

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPÚBLICA — N. 197

CAPITAL FEDERAL

QUINTÁ-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.353, que supprime um lugar de inspector de linha telegraphica, na Rede de Vição Cearense.

Decreto n. 18.356, que supprime um lugar de terceiro official na Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Decreto n. 18.359, que prorroga por dous annos o prazo para conclusão das installações, a que se refere o art. 3° do decreto n. 17.375, de 15 de julho de 1926.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria de Meteorologia.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.353 — DE 17 DE AGOSTO DE 1928

Supprime um lugar de inspector de linha telegraphica, na Rede de Vição Cearense

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 2° do decreto n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919, resolve supprimir um lugar de inspector de linha telegraphica, do quadro de pessoal da Segunda Divisão (Trafego) da Rede de Vição Cearense.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.356 — DE 17 DE AGOSTO DE 1928

Supprime um lugar de terceiro official na Inspectoria de Aguas e Esgotos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de accordo com o art. 2° do decreto legislativo numero 3.970, de 31 de dezembro de 1919, supprimir um lugar de terceiro official na Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.359 — DE 21 DE AGOSTO DE 1928

Prorroga por dous annos o prazo para conclusão das installações, a que se refere o art. 3° do decreto n. 17.375, de 15 de julho de 1926

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Fortunato Bulcão, concessionario dos favores mencionados nos decretos ns. 16.775, de 13 de janeiro de 1925, e 17.375, de 15 de julho de 1926, resolve:

Art. 1° O prazo para conclusão das installações, de que trata o art. 3° do referido decreto n. 17.375, fica prorrogado por dous annos, a terminar em 15 de novembro de 1930.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que revigora o decreto n. 4.674, de 24 de janeiro de 1923, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 68:748\$492, para occorrer ao pagamento devido ao bacharel Fausto Pacheco Jordão, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a Mensagem n. 92, de 6 do corrente, dessa Alta Camara.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3° Secção — N. 27 — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que revigora o decreto n. 4.674, de 1923, autorizando a abertura do credito especial de 68:728\$492, para pagamento, em virtude

de sentença judiciaria; ao bacharel Fausto Pacheco Jordão: autographos que acompanharam o officio de V. Ex., numero 311, de 6 do fluente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha estima e mui distinta consideração. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 115:158\$440, para occorrer ao pagamento devido ao espolio de Carlos José da Motta e aos menores Avelino, Manoel, Alvaro, Joaquim e Carlos, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a Mensagem n.º 93, de 6 do corrente, dessa Alta Camara.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3.ª Secção — N. 28 — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a essa Alta Camara dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir o credito especial de 115:158\$440, para pagar ao espolio de Carlos José da Motta e aos menores Avelino, Manoel, Alvaro, Joaquim e Carlos, em virtude de sentença judiciaria; autographos esses que acompanharam o officio de V. Ex., n.º 313, de 6 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distinta consideração. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a doação de um terreno pertencente ao Patrimonio Nacional a Associação do Hospital Pró-Matre, nesta cidade, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex. n.º 97, de 9 de agosto.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3.ª Secção — N. 29 — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a essa Alta Camara dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a doação de um terreno pertencente ao Patrimonio Nacional a Associação Pró-Matre, nesta cidade, e da outras providencias, autographos que vieram acompanhados do officio de V. Ex. n.º 320, de 9 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional

que extingue o Posto Fiscal Federal de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, e crea, em seu lugar, uma collectoria das rendas federaes, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem dessa Camara, de 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3.ª Secção — N. 33 — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a essa Camara dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que extingue o Posto Fiscal Federal de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, e crea, em seu lugar, uma collectoria das rendas federaes; autographos que acompanharam o officio de V. Ex. n.º 280, de 4 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha consideração e perfeita estima. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição de motivos; que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser renovada a autorização para abertura do credito especial de 165:179\$211, para pagamento aos credores e herdeiros de Carlos Alegre.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Pelo decreto legislativo n.º 4.760 A, de 9 da dezembro de 1923, foi o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 165:179\$211, para pagamento aos credores e herdeiros de Carlos Alegre.

Deixou, porém, o Governo de usar da faculdade que lhe foi conferida dentro do prazo de dous annos, e, sendo doutrina assentada pelo Tribunal de Contas que as autorizações legislativas caducam quando não utilizadas dentro desse espaço de tempo, para que seja effectuado o pagamento deprecado em o processo que a esta acompanha, rogo a V. Ex. se digne sollicitar nova autorização ao Congresso Nacional, para a abertura do credito especial que se faz mister, na importancia de réis 165:179\$211.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1928. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3.ª Secção — N. 34 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1928.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica sollicitando a abertura do credito especial de 165:179\$211, para pagamento aos credores e herdeiros de Carlos Alegre.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distinta consideração. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 20 do corrente, foi exonerado o bacharel Anílar Belmonte de Rezende, do lugar de 3.º supplente do juiz da 6.ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, por ter acceptado lugar incompativel.

— Por outros da mesma data, foram nomeados os bacharéis Dario Terra Borges da Costa; Carlos Luiz Delsi, Pedro Serrado Filho e Francisco Bruno Pereira para os lugares de 3.º supplente dos juizes, respectivamente, das 6.ª e 2.ª Pretorias Cíveis e das 4.ª e 6.ª Pretorias Criminaes.

— Ainda por outro da mesma data foi nomeado o bacharel Mario Zeferino Barroso, actual 3.º supplente do juiz da 7.ª Pretoria Cível, para o lugar de 2.º supplente do juiz da 3.ª Pretoria Cível.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 17 do corrente:

Foi promovido a engenheiro-chefe do distrito da Repartição Geral dos Telegraphos o inspector de linhas de 1.ª classe engenheiro-geographo Edgard Teixeira.

Foram exonerados:

Leonidas Gaudencio Machado, administrador, em comissão, dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo, e, considerando haver sido extinta, pelo decreto n.º 48.354, desta data, a Sexta Divisão (Provisoria) da Rede de Viação Cearáense, dos cargos que exercem, em comissão, na referida Divisão, os seguintes funcionarios: Hugo Rocha, engenheiro-chefe; José Augusto Lopes Filho, engenheiro-ajudante; Antonio Maria de Figueiredo Junior, engenheiro-residente; Antonio Zabulon da Silva Camara, ajudante tecnico; Clovis de Araujo Janja, ajudante tecnico; Irineu Olympio de Oliveira, auxiliar tecnico; Jorge Vieira da Costa, desenhista de segunda classe; Joaquim Costa Souza, condutor; Joaquim Rossas, encarregado do

expediente; Eurydes Vasconcellos, primeiro escripturario; Francisco Adolpho de Carvalho, primeiro escripturario; José Augusto Lessa, segundo escripturario; Melchisedech Flauza Lima, terceiro escripturario; João da Rocha Salgado, almoxarife; João Guilherme Sobrinho, ajudante de almoxarife; Antonio Magalhães Fontoura, fiel de armazenista; Virgílio Ribeiro da Silva, fiel de armazenista; Daniel Pereira de Carvalho, armazenista; José de Caminha Muniz, engenheiro-chefe de secção; Joaquim Sobreira da Franca, engenheiro-ajudante; Adbeel de Góes Ferreira, engenheiro-residente; Gastão Fernandes da Camara, engenheiro-residente; José Augusto de Almeida, engenheiro-residente; Alberto Facanha de Sá, ajudante tecnico; José Thomaz Valente Lima, auxiliar tecnico; Paulo Siqueira de Souza, desenhista de primeira classe; Antonio Ipyrajá, desenhista de segunda classe; Valdevino Talhosa Freire, armazenista; Pedro de Alcantara, fiel de armazenista; Nelson Alves Damasceno, terceiro escripturario; Francisco Thomé de Souza, terceiro escripturario; Ruy Costa Souza, terceiro escripturario, e Mario de Moura Rolim, quarto escripturario.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 22 do corrente mez foi declarada sem effeito, a de 19 de julho findo, que nomeou Anastacio Leite Vianna, para exercer, como contratado, o lugar de servente do Hospital de Psychopathas, e nomeado para o lugar, como contractado, Antonio Pereira de Oliveira.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

A Licença de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Por portaria de 18 do corrente mez foi concedida a Amélia de Mesquita da Fonseca Braga, professora do Instituto Benjamin Constant, seis mezes de licença para tratamento de saúde, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de dez dias.

— Por actos da mesma data foram nomeados Alvaro Luiz Borges para servir como inspector supplementar do Internato do Collegio Pedro II, durante o corrente anno lectivo, podendo ser dispensado a qualquer tempo e Carlos Corrêa Madeira para servir, como contractado, no lugar de servente do mesmo collegio, com o vencimento do cargo, podendo ser dispensado a qualquer tempo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Pedro Nolascio de Lima, ajudante de machinista da Escola Quinze de Novembro,

bro, solicitando tres mezes de licença, em prorrogação. — Submetta-se a inspecção de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Aos Srs. directores do Internato e Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.618 — Solicitando a remessa de uma relação dos serventes com direito á gratificação provisoria.

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.619 — Pedindo informações sobre a distribuição de um credito á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco.

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.620 — Pedindo a restituição do decreto que concede os acrescimos adicionais de 5 % e 10 % ao professor Dr. José Olympio da Silva.

Ao Sr. director da Faculdade de Direito do Recife:

N. 1.621 — Recommendando seja paga na thesouraria da faculdade, ao professor Dr. Sophronio Eutichiano da Paz Portella, a importancia de 3:360\$, referente á differença da gratificação adicional sobre vencimentos.

Ao director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.624 — Communicando que se acham oneradas com a clausula da inalienabilidade as apolices do patrimonio do collegio de ns. 505.218 a 505.477.

Ao Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 1.627 — Communicando que cabe ao director, na qualidade de representante do collegio na 2ª reunião do Conselho Nacional do Ensino, a importancia de 2:600\$, correspondente a 26 diarias.

Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.628 — Communicando que aos representantes do collegio na 2ª reunião do Conselho Nacional do Ensino a remuneração de 4:600\$, de accôrdo com a discriminação enviada.

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.629 — Communicando que a remuneração aos representantes da Faculdade de Direito, na 2ª reunião do Conselho Nacional do Ensino deverá ser feita de accôrdo com o que deliberar a respeito a Congregação da Faculdade.

Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.630 — Communicando que, aos representantes da escola, na 2ª reunião do Conselho Nacional do Ensino, cabe a remuneração de 4:000\$, de accôrdo com a discriminação que segue.

Ao Sr. director da Faculdade de Direito de S. Paulo:

N. 1.631 — Communicando que a remuneração dos representantes da faculdade, na 2ª reunião do Conselho Nacional do Ensino, importa em 5:700\$.

de accôrdo com a discriminação que segue.

Ao Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 1.632 — Communicando que a remuneração aos representantes da faculdade na 2ª reunião do Conselho Nacional do Ensino, importa em 4:600\$, de accôrdo com a discriminação que segue.

Ao Sr. director da Faculdade de Direito do Recife:

N. 1.633 — Communicando que a remuneração aos representantes da faculdade, na 2ª reunião do Conselho Nacional do Ensino, importa em 6:600\$, de accôrdo com a discriminação feita.

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.634 — Communicando que a remuneração aos representantes da faculdade, na 2ª reunião do Conselho Nacional do Ensino, importa em 7:800\$, de accôrdo com a discriminação feita.

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 1.635 — Communicando que a remuneração aos representantes da faculdade, na 2ª reunião do Conselho Nacional do Ensino, importa em 8:400\$, conforme a discriminação feita.

Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.636 — Reiterando um pedido de informações.

Ao Sr. director do Gymnasio Granbery, do Juiz de Fora:

N. 1.638 — Respondendo uma consulta sobre ensino.

Ao Sr. inspector do Gymnasio de Uberabinha:

N. 1.642 — Solicitando informações sobre o resultado de exames prestados pelo alumno Dario Alves de Souza.

Requerimentos despachados

Frederico Medeiros de Saboia e Silva, Venancio Ferreira Lima, Bento Pinto de Barros e Olyntho Monteiro Jacome, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 20 de agosto de 1928

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios — Santos & Diogo (3.504-3.763). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional — R. Gonçalves & Comp. (240-412). — Concedo 120 dias. — A. D'Araujo & Comp. (1.029-245). — Deferido. Até ulterior deliberação. G. Pereira & Silva (918-395 A). — Sciencie. R. Gonçalves & Comp. (3.596). — Concedo 120 dias.

Segunda Delegacia de Saude — Leonina Dutra Silveira (3.552). — Relevo multa.

Terceira Delegacia da Saúde — Sara-
lina de Souza Reis (3.699) — Deferido.
Até ulterior deliberação: Ignazio Mases
(3.585). — Concedo 30 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no D. Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1928

Campo Grande — N. 1.880, Polycar-
pias Servas. — Concedo 45 dias.

Dia 10

Madureira — N. 1.869, Jortyrrio de
Freitas Machado. — Concedo 90 dias.
Campo Grande — N. 1.385, Teixeira
& Allonso. — Deferido.

Dia 11

Madureira — N. 1.885, Companhia
Cervejaria Victoria. — Póde funcionar.
Registre-se.

Dia 14

Penha — N. 1.903, Antonio da Silva.
— Dirija-se á Inspectoria de Hygiene
Industrial e Profissional.

Campo Grande — N. 1.154, Antonio
José Brailio. — Indeferido, visto ter
decorrido o prazo regulamentar. Num-
ero 1.827, Luiz Costa. — Indeferido,
visto não ter agua. N. 1.828, Luiz Cos-
ta. — Indeferido. N. 1.907, Antonio
Pereira. — Concedo 60 dias.

Dia 16

Madureira — N. 1.910, Armando Jus-
tino da Costa. — Cumpra preliminar-
mente a intimação n. 120.686.

Dia 17

Bangú — N. 1.912, José Gregorio de
Almeida. — Concedo 60 dias.

Campo Grande — N. 1.917, Manoel
Moraes. — Concedo 45 dias. N. 1.920,
Victorino Antunes de Oliveira. — Con-
cedo 45 dias.

Dia 18

Madureira — N. 1.937, Hugo Gomes
Barbosa. — Póde funcionar. Regis-
tre-se.

Dia 20

Campo Grande — N. 1.053, José Ro-
drigues. — Concedo 60 dias. N. 1.267,
João Honorato Isaias. — Concedo 60
dias. N. 1.314, Marcos Corrêa Porto.
— Concedo 45 dias. N. 1.924, Augusto
da Fonseca. — Não sendo possível dar
cumprimento ao disposto no art. 1.517
do Regulamento Sanitário e de accordo
com o parecer do chefe do posto con-
cedo o prazo até 15 de setembro do cor-
rente anno.

Penha — N. 799, Eduardo de Almeida
Soares. — Nada mais havendo que de-
ferir á vista da informação, archive-se.
N. 1.890, Thomaz Weidinger Baptista.
— Deferido.

Madureira — N. 1.238, Cecília Neves
da Conceição. — Deferido.

Bangú — N. 1.344, Euphrasia Oli-
veira. — Concedo 90 dias. N. 1.844,
Alice Carolina da Silva. — Concedo 45
dias. N. 1.828, Augusto dos Santos. —

Concedo 90 dias. N. 1.899, José André
Teixeira. — Concedo 90 dias para cum-
primento da intimação, devendo as exi-
gências do art. 1.595 serem cumpridas
em 30 dias. N. 1.900, Domingos José
Tavares. — Concedo 60 dias. N. 1.838,
Antonio Augusto da Fonseca. — Concedo
60 dias.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro
Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1928.

N. 169 — Ao Sr. ministro da Justiça
e Negocios Interiores. — Remettendo,
por cópia, o parecer emitido pelo Sr.
director do Patrimônio Nacional, relati-
vamente á cessão ao Ministerio da Jus-
tiça e Negocios Interiores, do terreno
devoluto (lotes ns. 111 a 120) da rua
Henrique Valladares, pertencente ao pa-
trimônio nacional, afim de ali ser in-
stallado o deposito geral desta capital
até que seja conseguido local onde essa
repartição possa ter installação defini-
tiva.

N. 170 — Ao mesmo, restituindo o
processo relativo ao pagamento da im-
portancia de 14:103\$380 a Beltrão &
Comp., por fornecimentos feitos ao Ser-
viço de Saneamento Rural no Estado da
Bahia, em 1923, e solicitando providen-
ciar afim de que seja feita a juntada das
primeiras vias dos documentos de em-
penho respectivos conforme exige o ar-
tigo 235 § 4º do Regulamento Geral de
Contabilidade Publica.

N. 139 — Ao Sr. ministro da Viação
e Obras Publicas, solicitando emitir,
novamente, parecer sobre o aforamento
do terreno de marinha acrescido e ala-
gado, situado na ilha do Pina, preten-
dido por D. D. Maria Amorim Silva e
Alayde Moreira de Araújo Livramento.

N. 451 — Ao Sr. ministro-presidente
do Tribunal de Contas, enviando nova-
mente o processo referente ao paga-
mento por exercicios findos, da quantia
de 22:73\$216 ao bacharel Raymundo
Levi Neves, proveniente de gratificação
de que trata o decreto n. 9.234, de 28
de dezembro de 1911, por ter, quando 2º
escriptorario da Delegacia Fiscal no Es-
tado de Minas Geraes, exercido, em
comissão, o cargo de encarregado do
Armazem de Encomendas Postaes na-
quelle Estado, no periodo de 3 de feve-
reiro de 1916 a 31 de dezembro de 1921,
e solicitando reconsideração do acto do
Tribunal recusando registro á alludida
despesa, á vista dos fundamentos do pa-
recer da Directoria da Despesa Publica,
exarado no mesmo processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1928

N. 117 — Ao Sr. inspector da Alfandega
do Rio de Janeiro, transmittindo
os decretos de 15 do corrente, que nome-
iam guardas da policia aduaneira da
Alfandega do Rio de Janeiro, o guarda
da Mesa de Rendas e Alfandega de Ma-
cachê, Francisco de Lima Netto e Ataúl-
pho Lopes de Faria, e enviando, outro-
sim, o decreto que nomeia Humberto

Alfredo da Costa guarda da policia adua-
neira da Mesa de Rendas e Alfandega de
Macahê.

N. 118 — Ao mesmo, remettendo a
portaria de 17 do corrente, que concede
um anno de licença ao 2º official adua-
neiro, extinto, da Alfandega do Rio de
Janeiro José Pinto Pereira.

N. 89 — Ao Sr. director da Recebe-
doria do Districto Federal, communi-
cando que o Sr. ministro resolveu, por
despacho de 20 do corrente, approvar as
nomeações feitas pelo thesoureiro geral
da Recebedoria do Districto Federal, dos
Ers. Eduardo Machado, Antonio Vianna
de Souza, Joaquim da Silva Vieira, Pia-
cido Vizeu, Adolpho Quadros de Sá, Oro-
zimbo Vianna Gonsálves e Dr. Amaro
Guimarães para os legares de seus fideis.

N. 61 — Ao Sr. director da Casa da
Moeda, transmittindo o decreto de 15
do corrente, que nomeia aprendiz de 2ª
classe da officina de impressão o apren-
diz extraordinario da mesma officina,
Mario Ferreira Pinheiro.

N. 30 — Ao Sr. director da Estatísti-
ca Commercial, remettendo o decreto de
15 do corrente, que nomeia José Euze-
bio Carvalho delegado da Directoria de
Estatística Commercial no Estado do Ma-
ranhão.

N. 182 — Ao Sr. director geral da
Imprensa Nacional, enviando a portaria
de 17 do corrente, que concede seis me-
zes de licença ao aprendiz de 1ª classe
da officina de impressão typographica
Alix José Fernandes.

N. 183 — Ao mesmo, transmittindo os
decretos de 15 do corrente, que promo-
vem, por antiguidade, na officina de
gravura, a officiaes de 2ª, 3ª e 4ª classes
e a aprendizes de 1ª e 2ª classes, respec-
tivamente, os officiaes de 3ª e 4ª classes
e os aprendizes de 1ª, 2ª e 3ª classes da
mesma officina de gravura, Mario Gon-
zaga Xavier, Jurandyr de Andrade Fran-
ca, Oswaldo de Assis, João Baptista Ne-
ves da Silva e Antonio Chinchilha Li-
neiros.

N. 184 — Remettendo a portaria de
17 do corrente, que concede dous me-
zes de licença, á official de 3ª classe da
7ª turma de composição, Lucy Barthol-
omieu de Assumpção.

N. 185 — Remetto-vos, para os fins
convenientes, os inclusos decretos de 15
do corrente, promovendo, por antigui-
dade, a aprendiz de 1ª classe, o de 2ª,
José Thomaz Aguiar; a aprendiz de 1ª
classe, por merecimento, o de 2ª, José
Alves Quintinha; a aprendizes de 2ª
classe, por antiguidade, os de 3ª, Octa-
cilio Teixeira e Manoel de Freitas Lou-
renço Junior; a mestre de officina, o
contra-mestre da mesma, Antonio Lucas
dos Reis; a contra-mestre, por mereci-
mento, o official de 1ª classe, Emilio
Mendes; a officiaes de 1ª classe, por
antiguidade, os de 2ª, Manoel Antonio
de Lima e Diogo Alves da Costa; a of-
ficiaes de 2ª classe, os de 3ª, Guilherme
Henrique da Silva e Octacilio Felipe
dos Santos, este por merecimento e
aquelle por antiguidade; a officiaes de
3ª classe, os de 4ª classe, Amancio da
Silva Amaral Junior e João Cordeiro da
Araujo, este por antiguidade e a quello
por merecimento; a officiaes de 4ª clas-
se, por antiguidade, os aprendizes de 1ª
classe, Tarquimio da Motta Lima e Jo-
sé Germano da Silva Bruni, todos na of-
ficina de fundição de tipos dessa re-
partição.

N. 186 — Enviando os decretos de
11 do corrente, que nomeiam composi-
tores effectivos de caixa do Diario Of-

ficial, os supplementes Astrogildo Pinto de Andrade e Benedicto Palma.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 64 — Transmittindo os titulos de 18 do corrente, que, exonera do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de São Luiz, José Ribamar Nunes Couto, e que nomeia para o mesmo cargo Raymundo Rodrigues Castello Branco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 116 — Remettendo o decreto de 15 do corrente, que exonera, a bem do serviço publico, o collecter das rendas federaes em Raul Soares, Benjamin do Carmo, á vista do que consta do processo n. 13.603, deste anno.

N. 117 — Enviando o decreto de 15 do corrente, que exonera, por abandono de emprego, o escriptura da collectoria das rendas federaes em Inconfidencia, Telemaco Brasilico da Palma, á vista do que consta do processo n. 30.491, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 78 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente, que concede seis mezes de licença, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Pará, Raymundo de Andrade Ramos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 82 — Remettendo a portaria de 17 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao collecter das rendas federaes em Agua Preta, Joaquim Verissimo do Rego Barros Filho.

N. 83 — Enviando o decreto de 15 do corrente, que declara sem effeito o acto que nomeou Manoel Baptista de Souza, escriptura da collectoria das rendas federaes em Buique e Pedra, por não ter prestado fiança no prazo legal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 44 — Transmittindo os decretos de 15 do corrente, que nomeia Francisco Clementino de Souza Martins e Zonguinho Sant'Anna Ferreira, respectivamente, escripturas das collectorias das rendas federaes em Castello e Simplicio Mendes.

N. 45 — Remettendo a portaria de 17 do corrente, que concede seis mezes de licença ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Parnahyba, Benedicto Ribeiro Borges.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 144 — Enviando o decreto de 15 do corrente, que exonera, a pedido, o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Porto Alegre, Francisco Salgado Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 99 — Transmittindo o titulo de 16 do corrente, que nomeia Humberto Motta Espezzina trabalhada das capatazias da Alfandega de Florianopolis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 247 — Remettendo o decreto de 16 do corrente, que nomeia Salvino Pagnano escriptura da collectoria das rendas federaes, em Jardinopolis.

N. 248 — Enviando o decreto de 15 do corrente, que nomeia José Pinto Fer-

reira Coelho escriptura da collectoria das rendas federaes, em Rio Preto.

N. 249 — Transmittindo o decreto de 15 do corrente, que nomeia Clarimundo Alves de Souza escriptura da collectoria das rendas federaes, em Promissão.

N. 250 — Remettendo o decreto de 15 do corrente, que nomeia Alonso de Andrade collecter das rendas federaes em Promissão.

N. 251 — Enviando o decreto de 15 do corrente, que nomeia 4º escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Amaro Christiano de Almeida.

N. 252 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por noventa dias, ao collecter das rendas federaes em Olympia, Sebastião Antonio Martins.

N. 253 — Remettendo o titulo de 14 do corrente, que nomeia Francisco Negrão despachante aduaneiro de P. Buckupt & Comp., junto á Alfandega de Santos.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 21 de agosto de 1928

Do Sr. contador geral:

Officios expedidos:

N. 3.092 — Ao Exmo. Sr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury — Sobre funcionario desta contadaria sorteado para servir como jurado na sessão do mez de setembro.

N. 3.093 — Ao Sr. director-gerente do Banco do Brasil — Remettendo cópia da demonstração dos titulos emittidos em dollars-ouro, pelo Governo Federal

— Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

N. 3.094 — Delegacia Fiscal de Santa Catharina — Accusando recebimento dos balanços definitivos de receita e despesa e do activo e passivo dessa delegacia.

N. 3.095 — Departamento Nacional de Saude Publica — Remettendo titulo, do funcionario Ivan Ferreira de Moraes.

N. 3.096 — Administração dos Correios em Campanha — Sobre remessa de impressos para balancetes, de sommas successivas do Razão.

N. 3.097 — Administração dos Correios — Sobre requerimento, solicitando concessão de férias.

N. 3.098 — Caixa de Amortização — Devolvendo "Resumo do Ponto", dessa sub-contadaria, referente ao mez de julho ultimo.

N. 3.099 — Delegacia Fiscal, São Paulo — Devolvendo processo sobre pedido de licença de João Bonaldi.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 9 de agosto de 1928.

Société Anonyme du Gaz. de Rio de Janeiro, pedindo prorrogação de prazo em que devia dar baixa em termo de responsabilidade que assignou na Alfandega do Rio. — Indeferido, de accordo com o parecer. (Processo numero 19.452, de 1928).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1928

Officios:

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 614 — Em resposta ao vosso officio n. 1.711, de 21 de agosto de 1926, cumpre-me comunicar-vos que o emolumento de registro de que trata o mesmo foi pago pela patente sob n. 100, datada de 8 de maio de 1924, pelo Sr. Julio Rodrigues de Almeida, na Collectoria Federal de Guaraná, no Estado de Minas Geraes. (Processo n. 38.499, de 1926).

— Sr. presidente do Syndicato Assuarcario de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 301 — Em solução ao assumpto de que foi objecto o vosso telegramma de 30 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 16.509, cabe declarar-vos, á vista do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 23 do mez proximo findo, proferido de accordo com o parecer desta directoria, que o material destinado á industria assuarcaria goza de isenção de direitos de importação para consumo, nos termos do § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, em vigor por força da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Quanto á taxa de expediente paga apenas 5 %, á vista do estatuido no art. 5º das disposições citadas. (Processo n. 16.509, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 627 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 1.804, de 13 de outubro do anno proximo passado, protocolado sob n. 53.719, e interposto pela firma Alberti & Stadler, do acto dessa alfandega não permitindo a alteração do valor da factura consular n. 35.592, do consulado brasileiro em Hamburgo, para o fim de ser acceto o desconto que lhe foi concedido e constante da factura commercial respectiva, em data de 27 do mez proximo findo proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

Foi este o meu parecer e com o qual concordou o Sr. ministro:

"Estou de accordo com a decisão recorrida."

O Thesouro tem acceto determinados abatimentos em valores declarados nas facturas consulares, de mercadorias, sujeitas a direitos *ad-valorem*, em casos especiaes, em que taes abatimentos correspondem aos que, em geral, o Comercio os concede nas suas transacções, á vista de provas documentaes authenticas, revestidas das formalidades indispensaveis, entre ellas, as provas, contracto, apolices de seguro, etc. — o que não se verifica no presente caso.

O valor integral da factura consular deve prevalecer, para o fim de se negar provimento ao recurso."

N. 628 — Communica-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 1.733, de 30 de setembro ultimo, protocolado sob n. 51.472, e interposto pela firma Mestre & Blagó, do acto dessa alfandega que mandou

classificar osapparelhos denominados "Tungar" no art. 871 da Tarifa, como transformadores electricos, submettidos a despacho pela recorrente em a nota de importação n. 35.112, como machinas operatrizes do art. 1.009, da mesma Tarifa, em data de 23 de abril deste anno proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

Foi este o parecer desta directoria, com o qual concordou o Sr. ministro: "A" vista da decisão transmittida á Alfandega do Rio pela ordem desta directoria n. 282, de 15 de maio de 1925, os apparelhos em questão, denominados "Tungar", vinham sendo classificados no art. 1.009, da Tarifa, como machinas operatrizes.

Ultimamente, porém, o Sr. ministro manteve o acto da Alfandega recorrida, que classificou aquelles apparelhos como transformadores electricos, do artigo 871, da Tarifa.

Em face, pois, da ultima decisão, que foi transmittida á referida alfandega pela ordem desta directoria n. 641, de 29 de novembro recentemente findo, o recurso não merece provimento." (Processo n. 51.472, de 1927).

N. 629 — Transmittindo os processos ns. 137.190, 137.870, 137.970, 137.932, 139.924, 141.003, 141.005, 141.006, 139.921 e 139.922, solicitados pelo officio n. 1.052 da mesma alfandega. (Processo n. 40.172, de 1928).

N. 630 — Remetendo a 1ª via da relação, em tres folhas, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª subdirectororia desta directoria, que deixou de acompanhar o officio n. 605, de 14 do corrente mez, relativo á isenção de direitos de importação concedida para o material constante da mesma relação á Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro. (Processo n. 30.248, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 309 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, pelo officio n. 37, de 9 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.115, deste anno, por despacho de 6 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª subdirectororia desta directoria e destinado aos serviços de melhoramentos da estancia hydro mineral de Pogos de Caldas, naquella Estado. (Processo numero 35.115, de 1928).

N. 310 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, pelo radiogramma, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.772, deste anno, por despacho de 6 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro, de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para tres caixas pesando bruto 285 kilos, contendo 15 interruptores horarios automaticos, vindos pelo vapor allemão "Werra", e destinados aos serviços de melhoramentos da

estancia hydro mineral de Pogos de Caldas, naquella Estado. (Processo numero 35.772, de 1928).

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 300 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso "ex-officio" da decisão pela qual foi considerado isento do imposto de consumo o sabão para lavar sedas, fabricado pela S. A. Industrias Reunidas Coreovado. (Processo n. 62.432, de 1927).

N. 301 — Transmittindo o processo n. 40.692, do corrente anno.

N. 302 — Com o officio n. 1.009, de 15 de junho do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o requerimento em que Said Matheus, estabelecido na praça da Republica, com o negocio de hotel, pede levantamento da perempção incorrida, por não ter em tempo reclamado quanto á redução do valor locativo no lançamento do imposto de industrias e profissões, para o exercicio corrente.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade permitto que a Recbedoria tome conhecimento da reclamação do requerente (fls. 2), resolvendo-a como entender de justiça." (Processo n. 29.729, de 1928).

N. 303 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela Companhia Fornecedora de Materiaes do despacho daquela directoria, que indeferiu o pedido de restituição de 1:623\$472, feito pela mesma. (Processo n. 31.548, de 1928).

N. 304 — Communicando, que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso de Pring Bastos & Comp., do acto daquela directoria que lhe impoz a multa de 500\$000, minimo do art. 20, do decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926. (Processo n. 37.038, de 1928).

N. 305 — Com o officio n. 921, de 31 de maio do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Antonio da Costa do acto desta Recbedoria que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade dispense a multa, mantida a cobrança em dobro do imposto respectivo." (Processo n. 26.853, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 28 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento em que João de Moraes, Antonio Luiz Branquinho, Octaviano Senna Guimarães, Hermeliano Guimarães, Augusto Monteiro de Godoy e Teixeira, Sobrinho & Comp., negociantes em Santa Cruz, pedem dispensa do pagamento de impostos no exercicio de 1927. (Processo n. 21.927, de 1928).

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 189 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Jayme Wainer pede para pagar em prestações de 200\$ a multa de 1:000\$000, que lhe foi imposta pela 2ª Collectoria Federal de Niteroy, por infracção do regulamento do

imposto sobre vendas mercantis, proferiu a respeito o seguinte despacho:

"Defiro a petição de fls. 23, devendo ser assignado, no prazo de dez dias, termo de confissão de divida, com fiador idoneo. (Processo n. 15.418, de 1928).

N. 190 — Transmittindo o processo n. 37.250, deste anno, afim de ser informado a respeito.

N. 191 — Communicando, que o Sr. ministro da Fazenda deixou de attender o pedido feito pelo collector da 2ª Collectoria Federal de S. Gonçalo, para usar, nos papeis da correspondencia official da respectiva exactoria, o timbre que acompanhou o officio n. 232, de 19 de abril do corrente anno. (Processo n. 79.777, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 220 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, deixou de tomar conhecimento do requerimento em que a firma Menezes Gonçalves & Ruggio recorrem do acto daquela delegacia, confirmatorio da decisão da alfandega daquelle Capital, impondo-lhe a multa de 200\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo n. 6.481, de 1928.)

N. 221 — Communicando que o senhor ministro deu provimento ao recurso interposto pela firma Rodolpho Schneider da decisão daquela delegacia, que lhe impoz a multa de 200\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo numero 17.401, de 1928.)

N. 222 — Communicando que o senhor ministro deu provimento ao recurso interposto por João Moreira de Barros, do acto daquela delegacia, mantendo o da Alfandega de Pelotas, que lhe impoz a multa de 600\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 6.417, de 1928.)

N. 223 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto por Augusto Lopes de Figueiredo, do acto daquela delegacia, mantendo o da Inspectoria da Alfandega de Pelotas, que o multou em 2:000\$000, por infracção do regulamento do imposto do sello. (Processo n. 27.082, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 217 — Com o officio n. 356, de 23 de maio do corrente anno, encaminhastes a esta directoria, os recursos interpostos por Francisco Cezimbra e Camillo Abdo, do acto dessa delegacia, confirmando o da Collectoria Federal de Marianna, que impoz a cada um, a multa de 100\$000, por infracção do regulamento do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"A infracção de que dá conta o auto de fls. 2, não está devidamente provada, conforme demonstrou o consultor da Delegacia Fiscal, no parecer de fls. 24, verso a 25. Desse modo, tomo conhecimento dos recursos para julgar improcedente o auto mencionado." (Processo n. 25.928, de 1928.)

N. 218 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu indeferir a requerimento em que o collector federal de Arassuahy, Custodio Ferreira Paulins, pede dispensa de reforça de sua fiança. (Processo n. 35.049, de 1928.)

N. 219 — Com o officio n. 215, de 20 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 14.782, deste anno, encaminhastes a esta Directoria o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Fabrica de Papel "Santa Maria Ltd", situada no municipio de Além Parahyba, nesse Estado, da decisão dessa Delegacia Fiscal, que manteve a da 1ª instancia, na qual lhe foi imposta a multa de 200\$, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dou provimento ao recurso. (Processo n. 14.782, de 1928).

N. 220 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que o inspector fiscal, Accacio de Almeida, pede augmento de diaria. (Processo numero 11.233, de 1928).

N. 221 — Com o officio n. 468, de 13 do julho do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Fogliati Picena & Comp., da decisão dessa delegacia, confirmando a da 3ª collectoria federal da capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, por infração do regulamento do imposto do consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dispenso a multa imposta". (Processo n. 35.615, de 1928).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 26 — Recomendando-vos o fiel cumprimento do que prescreve a primeira parte do paragrafo unico do artigo 170 do regulamento do imposto de consumo, especialmente quanto aos exames dos relatorios por parte dessa delegacia, o que é necessario para evitar pedidos de esclarecimentos, como quasi sempre acontece. (Processo numero 38.022, de 1928).

Identicas, ás demais delegacias.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1928

Archilau Vivacqua (Castello — Espirito Santo) — Consultando sobre circulação de cheques. — Não sendo o Thesouro órgão consultor deve o requerente se dirigir á delegacia fiscal no Espirito Santo. (Processo n. 2.161, de 1928).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1928

Requerimento despachado

N. 40.293, de 1927 — Joaquim Ribeiro, pae dos menores Cecilia, Deolinda e Rosa, pedindo as vantagens da pensão do art. 15. do Montepio Civil do Ministerio da Vição. — Nenhum direito tem as requerentes ao pretendido montepio. Esse direito seria liquido si as requerentes "vivessem em companhia do contribuinte, ou sob o amparo de sua mãe ou de seu pae invalido". E' o que exige a alinea II, *in fine*, do § 4º, do ar-

tigo 33, do decreto n. 942 A, de 1890. O disposto no § 5º, está condicionado ás mesmas circunstancias. Ora, está provado que as habilitandas tem pae valido e vivem sob as expensas paternas. A concessão da pensão neste caso, seria disvirtuar o escopo principal da lei: — amparar os que, vivendo ás expensas do contribuinte, desse amparo se veem privados por sua morte.

Não é essa a situação das requerentes e, por isso, a lei não lhes ampara. Devolva-se, pois, o presente processo á Contabilidade do Ministerio da Vição, com a informação de que deve cancelar os titulos expedidos a 17 de agosto de 1927, por não haver fundamento legal para justificar sua expedição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 149 — Concedendo o credito de 480\$000, para pagamento de pensões a D. Maria de Jesus Andrade Costa Lima e outras.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 274 — Concedendo o credito de 330\$000, para pagamento a Carlos André Guerra Pimentel.

N. 275 — Declarando que essa delegacia deve attender a todos os pagamentos da Delegacia do Serviço de Algodão, desde que sejam registradas pela Delegação do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 92 — Concedendo o credito de 4:887\$250, para pagamento do pessoal variavel da Estação Geral de Experimentação de Goytacazes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 126 — Concedendo o credito de 1:488\$882, para pagamento de pensão a D. Maria da Conceição Gardes.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parag.

N. 216 — Devolvendo o processo referente ao requerimento do bacharel Humberto Burlamaqui Simões.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 235 — Concedendo o credito de 336\$000, para pagamento a Julio Durski.

N. 236 — Recomendando que seja intimado o mariúbeiro da alfandega, João Miguel de Souza, a provar a sua situação no periodo de 1 de abril a 1 de julho de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 263 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 28\$976 a Luiz Góuzaga do Nascimento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 320 — Concedendo o credito de 289\$414, para pagamento a Antonio Pereira-Ribeiro.

N. 321 — Concedendo o credito de 377\$734, para pagamento a Julio Augusto Wildt.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 151 — Devolvendo o processo referente á restituição pretendida pelo capitão Sebastião Carpes.

N. 152 — Devolvendo o processo referente á restituição pretendida pelo 1º tenente Risoleto Barata de Azevedo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 367 — Concedendo o credito de 278\$100, para pagamento á The City of Santos Improvements Company Ltd.

N. 368 — Communicando que estando prescripta a dívida de 13\$000 á Inspectoria Veterinaria do 5º Districto, foi arquivado o respectivo processo.

N. 369 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 346\$052 a José Riffes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 92 — Concedendo o credito de 403:755\$460, para pagamento das despesas com a construção do edificio da alfandega.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 237 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 2:175\$940, a Mayrink Veiga & Comp.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 238 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 9:056\$000 á firma Ch. Lorilleux & Co.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 672 — Concedendo o credito de 148\$905, para pagamento ao capitão Goulran Jorge Pinheiro Cruz.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 673 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 242\$900 á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 674 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 224\$500 a Soares Lavrador & Comp.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Costeira:

N. 470 — Remettendo as duas primeiras vias dos empenhos ns. 218 e 227.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Vição:

N. 675 — Devolvendo o processo referente á habilitação ao montepio de donas Maria Thereza Leal de Oliveira e Aurea Leal de Oliveira.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1928

Luiz da Silva Fontes, pedindo recon-sideração do acto pelo qual foi determinado o comisso para o terreno n. 11, onde está edificado o prédio n. 421, da rua Visconde do Rio Branco, Nilheroy. — A prova que o requerente Luiz da Silva Fontes teria de fazer, para amparar

sua pretensão, seria a da coordenação de sucessões, desde Antonio Loureiro Vianna até a que possui e é detentor. Sem essa prova, diante da qual seria possível apreciar com exactidão o caso e decidil-o com toda justiça, a decisão já proferida foi a mais pratica e mais convinçavel, um face da deficiência da documentos habeis; decisão que não ha porque modificá-la, uma vez que a situação do processo permanece a mesma, no que concerne ao elemento documental.

Carlos Erasmo de Cerqueira, pedindo para adquirir uma habitação para sua residência. — Nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1928

José de Medeiros Silva, pedindo certidão. — Satisfaga o requerente a exigência de 2ª Sub-directoria tecnica.

José Maria Rollas, pedindo transference do dominio util no Curral Falso, em Santa Cruz — Satisfaga a exigência dos pareceres.

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 97 — Devolvendo, para exigências, processo de aforamento do Dr. João de Miranda Costa.

— A' Delegacia Fiscal no Bahia:

N. 55 — Idem, idem, de Da Rin & Gonçalves.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 10 — Idem, idem, de Hiliodoro Pinto Ribeiro.

N. 11 — Idem, idem, de Nicolau Jorge Simão.

N. 12 — Idem, idem, da Companhia Estrada da Ferro Victoria a Minas.

— A' Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 23 — Remettendo processo de Del-fino Cerqueira.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 11 — Devolvendo, para exigências, o processo de aforamento do Dr. Fulvio Aducci.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1928

Precatorios despachados:

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de José da Silva Oliveira. — Cumpra-se. Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Armando Dutra do Souto Vargas. — Idem. Juizo da Quinta Pretoria Cível, entrega de 693\$200, a favor de B. Nunes Dias. — Idem. Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Custodio da Silva Fontes. — Idem.

Requerimentos:

N. 16.294 — Henriqueta Rossi. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta na informação de accôrdo com o parecer, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Maria Philomena

Tack, para 1927. Fica salvo á Fazenda Nacional haver da collectanda qualquer debito anterior se ficar provado ter havido successão. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Numero 13.053 — A. Ferreira de Araujo.

— Faça-se a rectificação proposta na informação de accôrdo com o parecer. Numero 11.904 — Maria Marques de Lopes.

— De accôrdo com a informação e parecer, altere-se para 5:400\$000, o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 3.942 — Saturnino de Padua.

— De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 76\$125, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Quanto ao restante requiera em separado. Sem numero — Sociedade Commercial e Construtora Ltd.

— Intime-se a requerente a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista a informação de laudo retro. Numero 2.108 — Raul de Azevedo.

— De accôrdo com a informação e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata, para "productos chimicos fabricante de", para o lançamento do corrente exercicio, procedendo-se o expediente recorrente. Isto feito vá o processo á 1ª Sub-directoria. N. 10.517 — E. Meyer & Comp. — Indeferido. A' requere

nte cabe o direito de pedir restituição da importancia paga pela certidão numero 30.246, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de agosto de 1928

Requerimentos despachados:

Sem numero — Joanna de Oliveira B. Giordano. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei; sem numero, José Alves. — Idem; sem numero, Sebastião Luiz de Miranda. — Idem; n. 14.677, Alberto Pedro Segond. — Averbese a transference. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei; n. 13.239, Bernardo de Oliveira Barbosa. — Ar

chive-se; n. 13.429, Maria Augusto de Lemos. — Transfira-se; n. 6.235, Julio S. Peixoto Ltd. — Idem; n. 12.411, Sophia Rosa da Cunha. — Idem; numero 12.495, Lydia Mendes Ferreira. — Idem; n. 10.683, Herminia Freire

Caire. — Averbese a transference dos predios; n. 13.155, Magdalena de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. Outrosim,

annote-se o valor locativo a que se refere o parecer; n. 7.968, Sant'Anna e Simões. — Transfira-se de accôrdo com o parecer; n. 1.756, Luiz Lapella de Araujo. — Transfira-se; n. 14.804, Arlinda de Araujo Baptista de Paula.

— Idem; n. 18.012, Isaac Spindler. — Averbese a transference. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei; n. 24.143, Ignacio Dias & Comp. — Idem; numero 19.727, Antonio Joaquim Lopes. — Averbese a transference; n. 450, Antonio M. Rodrigues. — Idem; numero 13.622, Maria da Gloria de Andrade

Cunha. — Idem; n. 4.884, José Maria Fernandes. — Idem; n. 2.682, José Rodrigues Lopes. — Idem; n. 3.294, José Garcia Branco. — Idem; numero 15.714, José da Motta. — Idem; n. 1.360, Manoel da Cunha. — Idem; n. 2.574, Feliciano Alves. — Idem;

n. 9.818, José Soares Corrêa. — Idem. n. 11.570, Christovalina da Rocha Silveira. — Idem; n. 2.891, A. D. Fernandes & Irmão. — Idem; n. 10.283, Alvaro Drolhe da Costa. — Idem; numero 1.770, F. Passos & Comp. — Ar

chive-se; n. 9.599, Antonio Faulhaber. — Averbese a transference. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de consump pagos; n. 13.051, Costa Irmão & Lopes. — Idem; n. 2.363, Rivera & Carvalho. — Averbese a

transference. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei; n. 13.469, Sociedade Brasileira de Explosivos Rapturita. — Archive-se; n. 25.073, Fenwick & C.

— De-se baixa; n. 8.855, Raul Drummond Pereira. — Idem; n. 00.851, Isaac Gudel. — Idem; n. 1.138, Mario Simonsen. — Idem; n. 12.967, Companhia Nacional de Capital e Industria.

— Averbese a mudança. Imponho á requerente e ao seu director indicado, a cada um, a multa de 50\$, minimo da lei; n. 13.909, Annibal Machado. — Averbese a mudança; n. 23.441, Simões Macedo & Comp. — Averbese a

mudança, com o valor locativo proposto; n. 12.748, Manoel Mendes Bezerra. — Complete-se o lançamento com o valor locativo proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei; n. 4.455, Sergio Lourenço e Antonio Duarte. — Transfira-se *ex-officio*, considerados os

collectandos successores e responsaveis pelos debitos existentes, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei; n. 5.313, Antonio Coelho e Domingos Faria. — Averbese a transference. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei; n. 10.999, Victorino Graciano. — Inscreva-se, de

accôrdo com o parecer, ficando salvo á Fazenda o direito de haver do collectando qualquer debito existente, si futuramente provar-se ter occorrido successão; e de-se baixa no lançamento existente; n. 5.038, Pacheco da Rocha & Comp. — Averbese a transference

Imponho a multa de 50\$, minimo da lei; n. 14.633, Umberto Vitulo. — Idem.

Notificações:

N. 1.147, M. Reis de Oliveira, rua dos Ourives n. 32. — Mantenho o despacho de fls. 3. N. 870, Antonio Pinto Figueiredo, estrada Vicente Carvalho numero 288. — Multa de 150\$, mais a importancia de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 867, Marcellino Puente Barros, estrada Monsenhor Felix n. 351. — Idem. N. 866, Joel Monaker, rua Visconde de Itauna n. 19. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 868, Laura G. Pereira, estrada Monsenhor Felix n. 251. — Idem. N. 819, J. A. Tavares, estrada Monsenhor Felix n. 375 A. — Idem. N. 183, Joaquim Ribeiro, rua Gonçalves Dias n. 75. — Mantenho o despacho de fls. 3.

Certidões:

N. 655, Salin Chuek. — Certifique-se em termos. N. 663, Seraphim Corrêa Netto. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 22 de agosto de 1928

N. 24.111, Thereza Maria da Costa. — Satisfaga a exigência. N. 17.055,

Adriano da Silva Diniz. — Encaminhe-se a 1ª Sub-directoria. N. 15.458, Maria da Luz Esteves. — Pague o imposto em cobrança. N. 7.332, Miguel Garcia Martins. — Pague o debito accusado. N. 11.492, Maria da Conceição de Souza. — Satisfaca a exigencia. N. 15.024, Antonio da Costa. — Pague a taxa de consumo d'agua de 1928. N. 13.163, Joaquim Gomes Malheira. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria. N. 12.762, Souza Mattos & Comp. — Pague a taxa de hydrometro de 1927. N. 12.640, Quintiliano de Mattos e outros. — Pague o e complete o sello do documento de folhas 4. N. 11.370, Antonio de Souza Teixeira. — Pague o imposto em cobrança e encaminhe a 3ª Sub-directoria. N. 10.657, João Souza Pereira. — Seja presente a 3ª Sub-directoria. N. 10.542, Rosa Peixoto da Silveira. — Junte-se o processo. N. 10.096, Salomão Garenstein. — A 3ª Sub-directoria. N. 7.456, João Lopes Venancio. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria. N. 6.383, J. Mello. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria. N. 10.095, José Salles. — Pague o debito accusado. N. 5.404, M. Fernandes & Santos. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria. N. 4.077, Fritz & Kraesse. — Satisfaca a exigencia. N. 3.356, Adriano da Costa Monteiro. — Pague a penna d'agua do corrente exercicio.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 22 de agosto de 1928

Requerimento despachado:

N. 6.529 — Companhia Caféeira do São Paulo, pedindo certidão — Certifique-se o que constar.

Officios expedidos:

N. 124 — Ao Sr. collector federal em Caxias (Rio Grande do Sul), respondendo consulta.

N. 973 — Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, transmittindo processo da Companhia Industrial Itaunense.

Ns. 974/92 — Aos Srs. chefes de seção do Imposto de Renda nos seguintes Estados: Cuyabá (Matto Grosso), Goyaz, Amazonas, Rio Grande do Sul, Bahia, Espirito Santo, Pernambuco, Paraná, Parahyba, Maranhão, Ceará, Pará, Alagoas, Rio Grande do Norte, Sergipe, Santa Catharina, Minas Geraes, São Paulo e Nilheroy — Transmittindo "informações nas fontes", referentes a pagamentos feitos a residentes nesses Estados, por contribuintes desta Capital.

N. 993 — Ao Sr. delegado fiscal em Londres, transmittindo declaração de renda, ex. de 1927, do Dr. Fabio Ramos, consul geral em Napolis.

Inspetoria Geral dos Bancos

Portaria n. 34 A

O inspector geral dos Bancos, tendo em vista a conveniencia de generalizar-se a providencia a que se refere a portaria n. 145, de 7 de abril de 1926, *in-fine*, faz saber a todos os bancos desta praça, de São Paulo e de Santos,

exercendo cobranças de praças estrangeiras que, mesmo quando não, façam operações cambiais, deverão remetter diariamente a esta Inspectoria e aos respectivos fiscaes encarregados do expediente naquellas cidades, uma relação dos vencimentos que tiverem para o dia seguinte.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928.
— *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1928

Officios expedidos:

N. 765 — Ao Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civil, remittendo, a pedido, cópias dos termos de deposito em apolices, para operar em cambiais, do Banco Commercial do Porto e Casa Bancaria do Porto, Limitada.

N. 766 — Ao Sr. fiscal de Bancos, encarregado do expediente em São Paulo, remittendo o processo com a carta-patente n. 685 do Banco de São Paulo, referente a sua agencia em Laranjal, naquella Estado.

N. 767 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remittendo o processo do Banco Commercio e Industria do Brasil que passou a denominar-se Banco de Operações Mercantis, solicitando autorização para funcionar de accordo com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

N. 768 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remittendo o processo do Banco Commercial de Minas Geraes, com sede em Carangola, no Estado de Minas Geraes, pedindo autorização para abrir agencia em Veado, municipio de Alegre, Estado do Espirito Santo.

N. 769 — Ao Sr. fiscal de Bancos, encarregado do expediente em São Paulo, remittendo o requerimento do Banco Commercio e Industria de Pirassununga, solicitando providencias no sentido de fazer cessar os abusos praticados pelas cooperativas de credito com desrespeito á lei.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1928

N. 82 M — Magdalena Candida de Jesus. — Satisfaca a exigencias da informação. N. 132 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará. N. 70 G — Galena Gomes. — Pague-se. N. 36 A — Altino Bastos Franca. — Cumpra-se o alvará, observada a informação da auditoria. N. 545 J — Julio da Motta Vizeu. — Faça-se a nota. N. 133 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará. N. 322 M — Maria Jacintho Filgueiras. — Pague-se de accordo com a informação. N. 478 J — J. G. Pereira & Comp. — Remetta-se. N. 48 D — Doralinda Gomes de Oliveira. — Satisfaca a exigencia. N. 480 J — José Wollemssens. — Cumpra-se. N. 441 J — Justino Rangel. — Pague-se. Nu-

mero 134 P. — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará. N. 136 P — O mesmo. — Cumpra-se o alvará. N. 33 V — Vicente Duronte. — Faça-se a nota proposta pela auditoria.

Dia 20

N. 475 J — Joaquim Custodio Fernandes dos Santos. — Modifique-se o estado civil. N. 207 C — Coriolana Deolinda de Paula Silva. — Faça-se a nota de fallecida e em seguida dê-se a certidão. N. 513 A — Alberto Francisco Rodrigues. — Faça-se a rectificação. N. 136 E — Eduardo de Almeida Magalhães. — Certifique-se. N. 98 B — Banco dos Funcionarios Publicos. — Informe a auditoria. N. 393 D/a Caixa Economica — Graziella de Lima Campos. — Faça-se a nota. N. 34 V — Vicente Duronte. — Informe a auditoria. N. 135 P — Paulo Alvares de Souza. — Indeferido, á vista do parecer. Numero 385 D/a — Caixa Economica — Immandade de N. S. da Penha. — Faça-se nota, solicitada pela Caixa Economica. N. 72 G — Gustavo Adolpho da Cunha. — Certifique-se.

Dia 24

N. 44 T — Thomaz Guerreiro de Castro. — Cumpra-se o alvará. N. 477 J — José Vargas de Andrade Junior. — Elimine-se a menoridade. N. 137 P — Palma Maria Moschen. — Satisfaca a exigencia. N. 287 A — Alice Boavista Ferreira. — Faça-se a nota de accordo com a informação. N. 288 M — Marccondes Alves de Souza. — Faça-se a nota proposta pela auditoria. N. 99 B — Benedicta Gonçalves da Costa. — Satisfaca a exigencia. N. 151 E — Elmano Alves Ribeiro. — Cumpra-se o alvará. N. 538 A — Ademar Bittencourt. — Defenda a petição de folhas 2. N. 151 F — Francisco Gonçalves da Silveira. — Satisfaca a exigencias. N. 479 J — José Augusto de Lima. — Satisfaca a exigencia. N. 315 M — Maria Avila Pinheiro. — Pague-se.

Dia 22

N. 53 D — Duarte Leopoldo e Silva. — Satisfaca a exigencia. N. 24 N — Nair de Toledo Sanches. — Proceda-se de accordo com a informação. N. 540 A — André Arcoverde. — Declare a numeração de apolices que devem estar averbadas, com nome dos possuidores, indicados na petição de folhas 2. N. 397 D/a — Juizo de Direito da 5ª Vara Civil. — Elvira Wagner Simon. — Officie-se nos termos da informação. N. 41 T — Tilo de Paulo Berriz. — Remetta-se. Numero 447 J — Julio Cesar Alves. — Remetta-se. N. 398 D/a — Juizo de Direito da 4ª Vara de Orphãos. — Officie-se nos termos da informação. N. 63 S — Samaritana Lobo de Vasconcellos. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação. N. 202 G — Carlos Barbosa de Castro. — A 1ª seção, para fazer o expediente. N. 72 S — Silvio Velho da Silva. — Elimine-se a menoridade. N. 544 A — Alberto Teixeira dos Santos. — Satisfaca a exigencia. N. 138 P — Paulo Alvares de Souza. — Satisfaca a exigencia da informação. N. 152 E — Elvira Romagueira Belfort. — Pague-se. N. 97 B — Banco Allemão Transatlantico. — A 1ª seção, para fazer o expediente. N. 98 B — Banco dos Funcionarios Publicos. — Faça-se a nota proposta pela auditoria. N. 333 M — Maria Clara Miguel Pereira. — Proceda-se de accordo com a informação. N. 71 S

— Saulo Val de Almeida. — Elmitio e se a menoridade. N. 50 H. — Henrique Corrêa dos Santos. — Satisfaça a exigência. N. 146 E. — Elvidio José Lopes da Costa. — Cumpra-se o avará e pague-se. N. 16 Z. — Zuima Josephina Bonnard. — Faça-se prova da sua nacionalidade.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

Sessão de 11 de Agosto de 1928

Aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, á Avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a sexagesima nona sessão do conselho administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda, coronel Laurenço Lago, do Ministerio da Guerra, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha, Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Sr. Francisco D'Auria, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente, directores-presidente, thesoureiro e secretario do Instituto. Deixou de comparecer com causa justificada o Sr. Dr. Julio Barbosa, representante da Secretaria do Senado Federal. As quatorze horas e vinte minutos, assume a presidencia o Sr. Dr. Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. presidente, por proposta do Sr. coronel Elpidio Boamorte, consulta o conselho sobre a conveniencia de ser realizada a seguinte sessão extraordinaria na quinta-feira, por ser dia santificado na proxima quarta-feira. O conselho administrativo resolveu de accordo com a proposta. O Sr. director presidente pede a palavra para apresentar o balancete do mez de julho com as copias necessarias para a distribuição. O Sr. Dr. Pereira Junior, por proposito do balancete, solicita diversas informações que são satisfactorias pelo Sr. director presidente. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira relata o movimento em que José Rioldchini, compositor effectivo da Imprensa Nacional, cuja inscrição foi verificada pelo conselho em quatorze de janeiro ultimo, pede a restituição das contribuições descontadas, em vista do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, publicado no *Diário Official* de quatro de março deste anno, que considerou contribuintes obrigatórios das caixas existentes nas respectivas repartições e facultativos do Instituto, os funcionarios da Casa da Moeda e da Imprensa Nacional. No seu primeiro despacho, o Sr. director presidente manda que o recorrente aguarde a resolução do recurso interposto da

decisão allegada. O relator declara que o acto do Exmo. Sr. ministro da Fazenda foi contrario á lei que faculta aos funcionarios titulados a opção pelo Instituto ou pelas caixas. A inscrição foi feita em doze de agosto do anno proximo passado e, por conseguinte, anteriormente ao citado despacho. O relator é de parecer que deve ser negado provimento ao recurso, porque considera este funcionario contribuinte obrigatorio do Instituto. O conselho administrativo resolveu de accordo com a conclusão do parecer do relator. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira, com referencia á inscrição numero dezesseis mil quatrocentos e sessenta e seis, declara que a sessão de sete de abril ultimo, entre as inscrições relacionadas pelo orador, o conselho resolveu sobre as de numeros dezesseis mil quatrocentos e sessenta e seis e dezesseis mil quinhentos e vinte, o seguinte: "Nega-se a inscrição como contribuintes obrigatorios, só podendo ser como facultativos, conforme tem resolvido o conselho em casos semelhantes". Pois, pois, verificada a irregularidade da inscrição, que só poderia ter sido dada como regular por um equívoco. Foi esta a decisão. O conselho administrativo manda cancelar a nota que declara regular a inscrição, uma vez que, conforme consta da acta da sessão de sete de abril do corrente anno, o contribuinte só pôde ser inscripto como facultativo". O Sr. Dr. Monteiro de Souza relata o processo numero cento e vinte e seis de habilitação ao pecúlio do não inscripto Arthur Soares Pinto, guarda do Museu Historico Nacional. Requer o pagamento, Dr. Bellarmina Maria da Conceição, viúva do funcionario. O Sr. consultor juridico deu o seu parecer e o Sr. director presidente submette ao conselho a preliminar. O relator é de parecer que deve baixar o processo em diligencia, para ser regularmente organizado, uma vez que reconhece o direito da requerente. O conselho administrativo contra os votos dos Srs. Drs. Francisco de Oliveira, Adolpho Gigliotti, Mario de Vasconcellos e Francisco D'Auria, decidiu nos termos de parecer do relator. O Sr. Dr. Pereira Junior relata o processo numero cento e sete de habilitação ao pecúlio de quinze contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Mario Macedo da Silva Brito, investigador da policia e requerido por Dr. Francisca Belloussier de Brito, para si e para sua filha menor. O contribuinte que se inscreveu em quinze de agosto do anno passado e falleceu em dezeseis de maio deste anno, deu a sua inscrição julgada regular em quinze de outubro de aquelle anno. A contadoria informa que o desconto foi feito de agosto a abril. O Sr. director presidente, que o processo está muito bem organizado, podendo ser pago o pecúlio. Foi esta a decisão: "O conselho administrativo julga legal a concessão e pagamento da meiação á viúva e das pensões á filha menor do contribuinte, tudo de accordo com os cálculos de fls. quatorze". O Sr. Dr. Pereira Junior declara que a inscrição numero dezoito mil duzentas e cincoenta e seis, que já desceu duas vezes em diligencia, deve baixar outra vez, porque o calculo para o premio deve ter por base a idade de trinta e nove annos, visto que apesar do funcionario se ter inscripto em outubro do anno passado, o Instituto, vem descontando as

suas contribuições, desde agosto, quando a idade do inscripto era de trinta e nove e não de quarenta annos. Considera, portanto, a inscrição irregular, quanto ao premio. O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti relata, com inscrições que lhe foram distribuidas, que considera regulares. O Sr. Dr. Adriano de Abreu, declara ter recebido com inscrições que estão perfeitamente regulares. A seguir, o Sr. Francisco D'Auria pede a palavra para dizer a respeito do parecer proferido pelo Sr. director presidente, sobre a criação dos serviços de actuaria, concluido com a proposta seguinte: "Proponho que se autorize a directoria do Instituto a convidar desde já, um actuario, que, auxiliado por funcionarios do quadro effectivo do Instituto, proceda ao trabalho preparatorio e de estudo que deve servir de base para organização da secção de actuaria do Instituto, submettendo a directoria, á apprevação do conselho as condições do contracto que para esse fim se tiver de realizar". Esta proposta é approvada contra o voto do Sr. Dr. Adolpho Gigliotti que faz a seguinte declaração: "Voto contra por entender que só depois dos technicos terem preparado as normas da escripta do Instituto e fornecidos por elles, como consta das proprias obrigações assumidas, os elementos para a secção de actuaria, é que se deve crear a mesma, para que o actuario tenha os seguintes elementos: numero de inscriptos, idade de cada um e premios a pagar". O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos propõe em nome da commissão que, sem prejuizo das condições estipuladas para o contracto dos technicos, se autorize a directoria a combinar com os mesmos a forma do seu pagamento, o que é approvado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás dezesseis horas e trinta e cinco minutos. E, eu, Francisco D'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — A. Tavares de Lyra. — Francisco D'Auria.

Sessão de 16 de Agosto de 1928

Aos dezeseis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, á Avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a septuagesima sessão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, com a presença dos senhores doutor Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurenço Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; doutor Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Francisco D'Auria, contador geral da Republica, todos membros do conselho, e mais dos senhores Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente, directores-presidente, thesoureiro e secretario do Instituto. Deixou de comparecer com causa justificada o senhor Dr. Julio Barbosa, representante da Secretaria do Senado Federal. As quinze

horas e vinte minutos, assume a presidência o Sr. Dr. Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. presidente declara em discussão a redacção final da reforma do regimento interno. Na discussão do artigo vinte e sete, o Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara que é voto vencido, por entender que os funcionarios que percebem menos de tres contos e seiscentos mil réis, estão excluidos da obrigatoriedade de contribuir e, por lei, só podem ser facultativos. Ao artigo oitenta e cinco, S. Ex. apresentou o substitutivo seguinte: "O instituto adquirirá o predio para vendel-o a prazo, com pagamento em prestações mensaes, entrando o comprador desde logo na posse precaria do immovel, só lhe sendo transferidos o dominio e a posse definitiva, com a clausula de constituição de bem de familia, depois de paga a ultima prestação e satisfeitas as exigencias fiscaes, propondo, ainda, que, nos artigos oitenta e seis e oitenta e sete, onde se lê *drrendamento*, diga-se: *contrato de compra e venda a prazo*". O Conselho Administrativo rejeitou, contra o voto do proponente, o substitutivo e a emenda. S. Ex. propoz, ainda, a substituição da palavra "ordenado" por "vencimentos" no artigo noventa, o que foi rejeitado pelo Conselho Administrativo. Terminada a discussão, é approvada a redacção final do regimento. O senhor Dr. Francisco de Oliveira pede a palavra para propor: Primeiro — que seja tirado do regimento um autographo, com a assignatura de todos os membros do conselho e da directoria que o votaram e approvaram. Segundo — que seja publicado no *Diario Official*. Terceiro — que seja tirada grande edição do mesmo regimento interno, afim de que possa ser adquirido por preços modicos pelos interessados. Esta proposta foi approvada por unanimidade. O Sr. doutor Pereira Junior declara que, tendo a inscrição numero trinta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco baixado duas vezes em diligencia, volta agora regular, propondo que se communique a delegacia fiscal a importancia da contribuição a ser descontada, providenciando-se, ainda, para a restituição das quantias cobradas a maior. O Sr. coronel Laurencio Lago declara regulares as noventa e tres inscrições que lhe foram distribuidas. O Sr. Dr. Monteiro de Souza declara que as cento e dez inscrições que recebeu estão perfeitamente regulares. O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos relata cento e quatro inscrições que considera regulares. O Sr. commandante Bauros e Azevedo declara que, das cento e dez inscrições que recebeu, cento e oito estão perfeitamente regulares e as duas restantes que tinham baixado em diligencia, considera regulares em face do artigo dezeseite do decreto numero cinco mil cento e vinte e oito, de trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e seis, uma vez que foi declarado o numero dos processos em que constam as idades dos contribuintes. O Sr. coronel Elpidio Boarmonte declara que julga regulares oitenta e quatro inscrições das que recebeu e mais quatro que tinham baixado em diligencia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás dezeseite horas. E eu, Francisco D'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente, e por mim subscripta. — A. Tavares de Lyra. — Francisco D'Auria.

CONTRIBUIÇÕES EXTERNAS

Relação de julho de 1928

	Obrig.	Facult.	Total
1. Caixa de Amortização	1:144\$314	215\$572	1:359\$786
2. Corpo de Bombeiros	4:299\$334	—	4:299\$334
10. E. de F. Therezopolis	18\$731	164\$139	183\$870
11. Casa da Mooda	24\$319	—	24\$319
13. Alfandega do Rio de Janeiro	22:549\$953	1:033\$142	23:583\$095
14. Policia Civil	45:210\$604	346\$811	45:557\$415
15. Telegrapho	50:785\$100	956\$311	51:741\$411
16. Intendencia da Guerra	159\$107	—	159\$107
18. Fabrica de Cartuchos	2:590\$623	—	2:590\$623
19. Inspectoria de Aguas e Esgotos	18:566\$778	138\$214	18:705\$022
20. Correio	54:792\$954	1:972\$104	56:765\$058
26. Contabilidade da Guerra	14:732\$768	14:122\$600	28:855\$368
28. H. Central do Exercito	351\$018	—	351\$018
30. Fortaleza da Lage	131\$151	—	131\$151
32. I. de Portos, Rios e Canaes	2:493\$796	111\$039	2:604\$835
38. I. de Obras contra as Seccas	525\$937	—	525\$937
52. E. de E. M. do Exercito	37\$724	—	37\$724
68. Policia Militar	14:251\$181	—	14:251\$181
70. Fabrica de Polvora da Estrella	193\$581	—	193\$581
74. Ministerio da Marinha	24:854\$357	7:762\$934	32:617\$291
76. Servico Geographico Militar	—	87\$269	87\$269
98. Arsenal de Guerra	1:673\$039	—	1:673\$039
99. Cons. Administ. dos Patrimonios do Ministerio da Justica	—	78\$113	78\$113
100. Recebedoria do Districto Federal	5:734\$932	1:445\$942	7:180\$874
112. 1º Regimento de Infantaria	—	51\$623	51\$623
113. Assistencia Hospitalar	2:229\$509	98\$099	2:327\$608
114. Faculdade de Medicina	1:586\$916	235\$870	1:822\$786
115. Cont. G. de Administracão	—	72\$181	72\$181
116. Directoria do Material Bellico	—	36\$591	36\$591
117. Escola de Applicação do Servico de Saude do Exercito	—	24\$145	24\$145
118. 2º Regimento de Artilharia	—	131\$702	131\$702
119. Directoria de Saude da Guerra	—	36\$591	36\$591
129. Thesouro Nacional	—	—	148:327\$564
148. Escola Polytechnica	38\$227	—	38\$227
149. Deposito do Material Bellico	151\$944	—	151\$944
150. Insp. do 1º Grupo de Regiões Militares	—	22\$157	22\$157
152. 2º Circumscripção de Recrutamento	81\$609	91\$676	176\$285
153. Departamento do Pessoal da Guerra	—	77\$705	77\$705
154. Departamento Nacional de Ensino	277\$182	—	277\$182
155. Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento	4:025\$141	—	4:025\$141
156. Servico Central de Transportes	3:846\$351	—	3:846\$351
169. Deposito Central da Guerra	—	57\$836	57\$836
170. Departamento Nacional de Saude Publica	11:144\$728	155\$059	11:299\$787
171. Contadoria do Correio em Botucatu (Estado de São Paulo)	—	—	4:122\$000
172. Conselho Superior do Ensino	—	49\$515	49\$515

470:528\$242

Delegacias Fiscaes:

2. Rio Grande do Norte	6:717\$389
10. Estado do Rio de Janeiro	15:893\$600
18. Ceará	37:593\$250
24. Amazonas e Acre	9:203\$700
32. Pará	7:713\$074
40. Maranhão	6:804\$146
48. Piahy	2:387\$000
56. Parahyba	12:270\$770
62. Bahia	23:535\$117
122. Matto Grosso	20:244\$360
131. Minas Geraes	48:526\$314
182. Rio Grande do Sul	2:537\$671
	211:426\$691

RESUMO

Contribuições arrecadadas no mez de julho de 1928

Contribuições externas	470:528\$242
Contribuições internas	9:378\$002
	479:906\$244
Delegacias Fiscaes	211:426\$691
Total	691:332\$935

Contadoria, 16 de agosto de 1928. — *Pantaleão Machado*. — Visto (assinatura illegivel.)

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

N. 11.192 — Sim, indemnizando o Instituto do debito existente. Requerimento de João Rodrigues Montes. Indeferido, o prazo de inscrição terminou em 20 de junho de 1928. N. 11.193 — Sim. N. 11.199 — Sim, na forma da lei. N. 8.925 — Cancele-se a vista da informação. N. 10.350 — Sim. Número 10.921 — Verificando-se, da inscrição, ter o requerente 68 annos, cancelle-se a inscrição. N. 11.106 — Restitua-se o que for devido. N. 11.205 — Sim, em termos. N. 11.206 — Sim, em termos. N. 11.208 — Compareça ao Instituto. N. 11.211 — Para nullidade do desejo do requerente é necessario uma escriptura publica de adopção. Número 11.212 — Compareça ao Instituto. N. 11.142 — A vista do documento cancelle-se a carta de fiança. N. 11.225 — Diminua o prazo de pagamento. N. 6.591 — A desistência do pecúlio facultativo não dá direito a restituição como bem pondera a informação. Assim quanto a restituição nada ha a deferir. N. 10.988 — Não havendo debito, não ha motivo para restituição por parte do requerente. N. 11.221 — Indeferido. O prazo da inscrição terminou em 20 de junho de 1928. N. 11.223 — Sim. N. 10.008 — (Habeas corpus, numero 102). — Cumpra-se dando-se conhecimento á parte. —

Empréstimos:

Inscrições ns. 1.446, 1.448 — Provado o exercício, tempo de serviço, natureza da função, volte a meu despacho.

Inscrições ns. 1.447, 1.450, 1.451 — Provado o exercício, tempo de serviço, feita a liquidação, sim.

Inscrições ns. 1.450, 1.452, 1.453, 1.454, 1.455, 1.456, 1.457, 1.458, 1.459, 1.460, 1.461, 1.462 — Provado o exercício, tempo de serviço, feita a averbação, sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 de agosto de 1928, foi concedida licença ao ex-marinheiro nacional asylado José de Andrade para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1928

Aviso 67/928, do Ministerio da Fazenda:

N. 3.886 — Sr. ministro da Fazenda — Em resposta ao aviso acima referenciado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, de accordo com a informação prestada a respeito pela Capitania dos Portos desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, não ha inconveniente no aforamento, a titulo precario, do terreno de marinha á praia do Silverio, enseada de Jurujuba, em Nitheroy, pretendido por Manoel Antonio Reisch Luna.

N. 3.888 — Sr. director geral do Pessoal — Declaro-vos que resolvi designar o capitão-tenente Ernesto de

Araujo para servir como immediato do contra-órpedeiro Matto Grosso.

Officio n. 1.726/928, do Tribunal de Contas:

N. 3.890 — Sr. presidente do Tribunal de Contas — Accuso o recebimento do officio acima referenciado, no qual V. Ex. communica haver esse Tribunal recusado registro ao contracto celebrado entre este Ministerio e as firmas José Silva & Comp., J. A. Gonçalves & Comp. e Johns Manville do Brasil, S. A., para o fornecimento no corrente anno, de artigos do grupo 32 — Material isolante do calor.

A vista das informações que acompanhavam o processo anexo, prestadas a respeito pela Directoria de Fazenda da Marinha, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal a decisão sobre o caso, tomada em sessão de 6 de julho ultimo.

— Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.887 — De 2.437\$400 ao contra-mestre da Officina da Construção Naval do Arsenal de Marinha desta Capital, João Victorino da Costa.

N. 3.900 — De 255\$576 ao capitão-tenente Octavio Hygino de Moraes Guerra.

N. 3.899 — De 139\$986 ao conductor motorista, Moysés Gomes de Oliveira.

N. 3.901 — Ao 2º tenente reformado Arthur Vitaliano de Barros, 140\$028.

N. 3.902 — Ao capitão-tenente Q. M. Paulo Alves de Andrade, 235\$018.

N. 3.903 — Ao 2º tenente reformado mestre, Pedro Damiano de Britto, réis 118\$874.

N. 3.904 — Ao 2º tenente reformado José dos Santos Carneiro, 143\$362.

N. 3.905 — Ao artefice de machinas João Guimarães de Freitas, 139\$986.

N. 3.906 — Ao conductor de machinas Franklin Fernandes Pereira, réis 139\$986.

N. 3.907 — Ao 2º tenente enfermeiro, reformado, Casimiro do Nascimento Ramos, 143\$362.

N. 3.908 — Ao capitão-tenente Demétrio Bogado de Oliveira, 172\$792.

N. 3.909 — Ao 1º tenente patrão-mór, Antonio Macedo Guimarães, réis 191\$092.

N. 3.910 — Ao 2º tenente reformado Seraphim Cyrino da Rocha Santos, réis 143\$362.

N. 3.911 — Ao conductor machinista Floriano Carneiro de Mello, 139\$986.

N. 3.912 — Ao 2º tenente reformado, mestre Manoel de Sá, 139\$986.

N. 3.913 — Ao conductor machinista Domingos Fernandes Góes, 139\$986.

N. 3.914 — Ao capitão-tenente Washington Perry de Almeida, 238\$908.

N. 3.915 — Ao 2º tenente commissario Fraterno Lopes Penna, 186\$648.

N. 3.916 — Ao capitão de corveta Luiz Antonio de Magalhães Castro, réis 238\$310.

N. 3.917 — Ao 2º tenente reformado Manoel Porphyrio Bruno de Oliveira, 139\$986.

N. 3.918 — Ao 1º tenente pharmaceutico João Luiz de Aquino Gaspar, réis 191\$118.

N. 3.919 — Ao 2º tenente reformado Olavo Brasil Ortigão, 151\$096.

N. 3.920 — Ao 2º tenente reformado Luiz Alves dos Santos, 139\$986.

N. 3.921 — Ao capitão-tenente Carlos Oscar Guimarães 229\$022.

Ao Tribunal de Contas:

Pedindo os seguintes pagamentos:

N. 3.883 — De 154.685\$148, sendo: a Ferreira Passarello & Comp., Ltda., 20.857\$180, e a Vasco Ortigão & Comp., 133.827\$668.

N. 3.891 — De 657\$000 a A. Ferraz & Comp., Ltd.

N. 3.892 — De 1.500\$000 (indemnização) ao 1º tenente commissario Victor Mondaini, ora servindo na enfermaria auxiliar, em Copacabana, proveniente das despesas effectuadas com a conservação dos edificios, pomares e jardins da referida enfermaria, durante o 1º trimestre do corrente anno.

N. 3.893 — De 1.000\$000 (adiantamento) ao capitão de corveta commissario Silvino da Silva Freire, em comissão na Directoria do Armamento, para attender ao pagamento das despesas de caracter urgente, de material bellico da esquadra, durante os mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno.

Solicitando distribuição dos seguintes creditos:

N. 3.894 — De 60\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, á conta da verba 21 "Despesas extraordinarias", consignação "Material — Diversas despesas", sub-consignação n. 1.

N. 3.895 — De 501\$400 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, á conta das verbas: 20 "Classes inactivas", consignação "Pessoal (invalidos)", sub-consignação numero 2, 41\$400; 22 "Munições de bocca", consignação "Pessoal", sub-consignação n. 4, 460\$000.

N. 3.896 — De 7.722\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, á conta da verba 17 "Pessoal do serviço subalterno e taifa", consignação "Pessoal — Diversas quotas", sub-consignação n. 5.

N. 3.889 — Pedindo o registro do contracto celebrado entre este ministério e o Dr. Belmiro Saldanha da Rocha, para prestar seus serviços, como medico, na Escola de Aprendiziz Marinheiros do Estado do Paraná, durante o corrente anno.

Requerimento despachado

Crocchi, Saraiva & Comp. Ltd. — A vista da informação, não convem a acceitação da proposta. (Proposta numero 4.628.)

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Adelaide Nunes, viuva do operario Firmo Francisco Nunes, solicitando pagamento de vencimentos não recebidos por seu fallecido marido. — Sim.

Edgard de Albuquerque Alves Maia, 1º tenente, addido ao Departamento da Guerra, solicitando restituição do desconto de hospitalização. — Sim.

Geraldo Pereira, 2º tenente em comissão, do 17º batalhão de caçadores, solicitando que seja considerada de accordo com o artigo 17 do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a licença de 60 dias que obteve para tratamento de saúde. — Sim.

Gervasio da Silva Lessa, 3º sargento artefice do 20º batalhão de caçadores, solicitando licença para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17 do

decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921. — Concedo 6 meses, de acordo com o parecer da junta medica.

Henriqueta Silles Cataldi, solicitando pagamento de vencimentos não recebidos por seu falecido marido major reformado Salvador de Aguiar Cataldi. — Sim, excluído o dia do falecimento.

Homero Fernando Ferreira, solicitando matricula no Curso de Sargento-aviador. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

João Pereira Leite, solicitando restituição de sua caderneta de reservista. — Sim, mediante recibo.

João Gomes de Lima, 2º tenente reformado, solicitando restituição da quantia paga, a titulo de sello. — Indeferido, á vista desta informação.

João Alves Martins, servente do Hospital Central do Exército, solicitando averbação de assentamentos. — Averbe-se para oportuna apreciação.

João Carlos de Araújo, cabo, servindo no 1º grupo de artilharia pesada, solicitando atestado de origem. — O acidente não se deu em serviço. Por isso, indefiro.

João Firmino de Oliveira, 3º sargento, servindo no 1º batalhão de caçadores, solicitando permissão para aguardar em Juiz de Fora o despacho que será proferido no seu requerimento, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Já foi despachado favoravelmente.

João Paulo de Souza, 3º sargento, servindo no 13º regimento de infantaria, solicitando seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Concedo 30 dias, de acordo com o parecer da junta medica.

Joaquim Antonio Pereira, coronel graduado reformado, solicitando restituição de quantias descontadas a titulo de alimentação. — Sim, nos termos desta informação.

Joaquim José do Carmo, contra-mestre do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, solicitando reconsideração do acto pelo qual foi, a 6 de março de 1924, exonerado do seu cargo, por abandono de emprego. — Indeferido, á vista da informação.

Sergio Kozeritz Pereira da Cunha, 1º tenente, servindo no 7º Batalhão de caçadores, solicitando restituição da importância de 2:015\$000, em vista da decisão do S. T. M. relativo ao crime do 3º sargento José Pecífico Eduino. — A decisão do Supremo Tribunal Militar não tem efeito de sentença definitiva. Só depois desta haverá o que resolver.

Josué Francisco dos Santos, soldado, servindo na Escola do Estado Maior, solicitando 30 dias de licença para ir ao Estado da Bahia. — Estando quasi exgotado o prazo arbitrado pela junta medica, não ha o que resolver.

José de Figueiredo Lobo, 1º tenente, servindo no 3º Regimento de infantaria, solicitando seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921 e permissão para gozar-a no Estado da Bahia. — Sim.

José Maria da Silva Rocha, servente do Collegio Militar do Rio de Janeiro, solicitando averbação de tempo de serviço, em seus assentamentos. — Averbe-se para apreciação oportuna.

Luiza Rizental, solicitando matricula gratuita ou, pelo menos, abatimento de 50 % das contribuições, no Collegio Mi-

litar do Rio de Janeiro, para seu filho Orlando Rizental. — Prove ter os oito filhos varões vivos e que seu marido é funcionario publico, afim de que possa concorrer o seu filho Orlando, no proximo anno, á gratuidade a matricula.

Lysias Augusto Rodrigues, major da arma de aviação, solicitando permissão para effectuar as provas exigidas para obtenção do brevet de piloto aviador militar. — Aguarde o funcionamento do curso de aperfeiçoamento, para se habilitar.

Manoel Marques dos Santos, 2º sargento, assylado, servindo no 21º Batalhão de caçadores, solicitando concessão de etapa diaria de 48. — Sim.

Manoel Ignacio Carneiro da Fontoura, 1º tenente, servindo no 3º grupo independente de artilharia pesada, solicitando para que a licença de 90 dias que obteve para tratamento de saúde, seja considerada de acordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663 de 1º de fevereiro de 1921. — Sim.

Manoel Joaquim dos Santos, 2º sargento artifice, servindo no 6º Regimento de artilharia montada, solicitando 2 meses de prorrogação da licença que obteve para tratamento de saúde, de acordo com o decreto n. 14.663 de 1º de fevereiro de 1921. — Sim.

Nereo Gilberto de Moraes Guerra, capitão, servindo no 2º Batalhão de caçadores, solicitando pagamento de diferença de gratificação. — Indeferido.

Noemia de Azevedo, solicitando reinclusão de Alzir de Azevedo no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista das informações.

Oclavio Ismaelino Sarmiento de Castro, aspirante a official, servindo no 26º Batalhão de caçadores, solicitando certidão de exames feitos no curso annexo da Escola Militar. — Dê-se, na forma da lei.

Oscar Severiano Bastos Nunes, capitão, servindo no 3º grupo de artilharia de costa, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Oscar Pinheiro Ferreira, sargento-ajudante, servindo no 2º Batalhão de caçadores, solicitando permissão para prestar exame na Escola de Sargentos de Infantaria. — Indeferido.

Orlando Rodrigues de Barros, soldado da 1ª B. I. A. C., pedindo matricula no Curso de Sargento Aviador. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Pericles Magalhães, 2º tenente em comissão, alumno da Escola Militar, solicitando trancamento de matricula. — Seja inspecionado de saúde.

Raymundo da Silva Mello, soldado, servindo na 6ª Bateria isolada de artilharia de costa, solicitando licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Já se tendo esgotado o prazo, não ha o que despachar. O requerente devia ter baixado ao hospital, na forma do disposto no R. I. S. G.

Raymundo Tavares de Souza, soldado, servindo no contingente especial do serviço geographico militar, solicitando matricula no curso pratico de ferradores da Escola Veterinaria do Exército. — Prove ter a idade regulamentar e saber ler e escrever.

Rosalino Marques Vianna, 1º sargento, servindo no 8º regimento de cavallaria independente, solicitando noventa dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 17, § 1º, do decreto

n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Sim.

Valerio Barbosa Falcão, general reformado, solicitando certidão de agrimensor. — Certifique-se, na forma da lei.

Valentim Amaral, sargento ajudante, servindo no 3º regimento de infantaria, solicitando nomeação para cargo na Prefeitura do Districto Federal. — Indeferido. A Prefeitura Municipal não é dependencia do Ministerio da Guerra.

Ventura de Moraes, solicitando o pagamento do quantitativo para funeral a que tinha direito o 2º tenente reformado João Felix Rodrigues dos Santos. — Os documentos juntos não provam de modo a não deixar duvida tenha o requerente feito as despesas que allega.

Wenceslau Pereira, reservista do exército, solicitando certidão. — Dê-se, na forma da lei.

Henrique Delfino Sadok de Sá, 1º tenente. — Solicitando pagamento de diferença de vencimentos por substituição. — Indeferido, de acordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

— Por despachos de 17 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis meses, em prozoção, no 2º tenente veterinario Antonio de Oliveira Ponce;

De seis meses aos capitães Antonio Candido de Almeida Costa e Trajano Arruda de Aragão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 2.055. — Pedindo reconsideração da decisão do Tribunal, de 1º de julho ultimo, que recusou registro á gratificação a que fez jus o 1º escriptuario do Thesouro Nacional, Joaquim Carlos Vieira de Mello, pela tomada de contas ao cessionario do porto de Nitheroy, no segundo semestre de 1927.

N. 2.056. — Remettendo por cópia o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma Willmann, Xavier & Comp. para fornecimento de material de linhas, cujo contracto foi publicado no *Diario Official* de 19 do corrente, para o necessario registro.

N. 2.057. — Idem, idem, o contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e José Martinelli, para arrendamento de predio nesta Capital.

N. 2.058. — Solicitando pagamento da quantia de 9:812\$400, a Benjamin Pompeu Pinto Accioly, por fornecimento feito á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 2.059. — Idem, idem, da quantia de 9:000\$000 a José Fernandes Antunes, por viagens contractadas realizadas na linha do Alto Tapajós, no corrente anno.

N. 54. — Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do

Sul — Determinando que pela D. F. T. N. no Estado do Rio Grande do Sul seja entregue, como adiantamento, ao engenheiro Alvaro Crespo de Oliveira a quantia de 939:628\$110, para pagamento de despesas feitas nos exercícios de 1925 e 1926.

N. 53 — Ao Sr. procurador geral da Republica — Solicitando audiencia para tratar da acção proposta por D. Maria José Ribeiro dos Santos, viúva do ex-operario da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, Gentil Nunes dos Santos, victimado em 6 de novembro de 1924, sobre indenização a que se julga com direito.

Avisos á Fazenda:

Divida fluctuante:

N. 1.486 — Pedindo pagamento por conta do decreto n. 18.149, de 9 de março deste anno, da importância de 21:274\$900, a M. Machado & Comp., por fornecimento de material ás obras do porto de Natal.

N. 1.487 — Idem, idem, idem, da quantia de 9:986\$240, que será entregue á Estrada de Ferro Central do Brasil que realizará os pagamentos relativos a desapropriações amigáveis feitas para duplicação de linha no ramal de São Paulo.

N. 1.488 — Idem, idem, idem, da quantia de 2:572\$490 á Empresa Hydroelctrica da Serra da Bocaina, por fornecimento de luz e energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.489 — Idem, idem, idem, da quantia de 1:661\$340, a Henrique Braga & Comp., por fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.491 — Idem, idem, idem, da quantia de 926\$140, a Villas Boas & Comp., por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.492 — Idem, idem, idem, da quantia de 600\$ á Casa de Convalescentes, por serviços hospitalares e assistencia medica e cirurgica prestados á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1926.

Exercícios findos:

Avisos:

N. 1.490 — Solicitando pagamento da quantia de 82:120\$490, a The Ceará Tramway Light and Power Company Limited, por fornecimento de energia electrica á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em 1924.

N. 1.493 — Idem, idem, da quantia de 1:350\$ ao engenheiro da Vição Cearense, Theogenes Rocha, por diarias a que fez jus em 1925.

N. 1.494 — Idem, idem, da quantia de 1:019\$030, a Antonio Barbosa da Silva, por alugueis de prédio e terrenos na cidade de Limoeiro, em Pernambuco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1928

Offícios do director geral:

Ao director da E. F. Oeste de Minas: N. 1.749 — Communica o despacho do Sr. ministro dado ao officio n. 117-DM, relativo á acquisição de machinas e carvos para transporte de animaes, na aquella estrada.

N. 1.750 — Idem que o Sr. ministro approvou a minuta de edital de concorrência administrativa para lavagem de roupas no corrente anno.

— Ao director geral dos Correios:

N. 1.751 — Idem que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, homologou o acto da Administração dos Correios de Amazonas e Acre, sobre, concorrência permanente para materiaes, sem autorização do ministerio.

— Ao director geral dos Telegraphos:

N. 1.752 — Communica que o Sr. ministro autorizou aquella repartição a adquirir, de Wilf. Bickoff, materiaes na importância de 63:217\$000.

N. 1.753 — Idem, de ordem do Sr. ministro que não justificando a pratica de não serem as contas de exercicios encerrados visadas por essa directoria, devem todas ser processadas com as mesmas formalidades.

N. 1.754 — Pede informações sobre si o telegraphista de 1.ª classe, Gilberto Soares Pinto se aposentou com 35 annos ou mais do serviço, para fins de perceber o augmento provisorio.

N. 1.755 — Sobre a acquisição de material — Communica que o Sr. ministro autorizou a acquisição dos materiaes de que trata o officio n. 2.209, daquelle repartição.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.756 — Communica que o Sr. ministro approvou a concorrência publica n. 39, e minuta do contracto de Stablunion Limitada e outros, para fornecimento de materiaes á 2.ª divisão da Estrada.

N. 1.757 — Idem que o Sr. ministro approvou o processo de concorrência administrativa sobre materiaes para aquella estrada, na importância de réis 1:805\$800.

N. 1.758 — Idem que o Sr. ministro approvou a concorrência administrativa para acquisição de ferragens e materiaes para os serviços daquelle estrada, na importância de 5:705\$760.

— Ao inspector federal das Estradas:

N. 1.759 — De ordem do Sr. ministro transmite copia da exposição do Ministerio, sobre acquisição de materiaes para aquella inspectoría, que tenham augmento superior a 10 % sobre os do anno passado.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional—Divida Fluctuante:

N. 1.760 — Restitue, por ordem do Sr. ministro, o processo relativo ao pagamento de 13:407\$268 a Pedro Lins, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149.

— Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.761 — Communica que o Sr. ministro approvou a proposta da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, arbitrando ás Companhias Contractantes das Obras uma compensação no valor de 134:000\$060.

N. 1.762 — Idem que o Sr. ministro approvou a concorrência publica para fornecimento de material ferro-viario áquelle inspectoría e minuta do contracto com S. A. Brazilian Limitada

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1928

Abigail de Araújo Cortes, pedindo os favores do montepio. — Cumpria o despacho publicado no *Diário Official* de 10 de março do corrente anno.

Manoela da Silva Leite, idem, idem. — Complete o sello para a certidão de

casamento apresentada e prove que o contrahente não deixou filhos naturais reconhecidos.

Wenceslau Peixoto Meirelles, pedindo para irmãos menores os favores do montepio. — Prove, por certidão, qual o cargo que exerce o menor de nome Heitor na E. F. Rio do Ouro e, bem assim, quaes os vencimentos que o mesmo percebe.

Adelaide Nunes Braga, idem, idem. — Faça o reconhecimento da firma dos signatarios dos documentos apresentados.

Maria Luiza do Carmo Oliveira, idem, idem. — Habilita-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Rita Correia de Gusmão, pedindo certidão do termo de declaração de familia feito pelo seu finado marido. — Indeferido.

Carlinda Guimarães, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, á Directoria Geral dos Correios.

Cesira Assolant Fernandes, pedindo certidão do seu titulo e pensão. — Junta nova procuração e certidão de casamento da requerente.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios:

Da Repartição Geral dos Telegraphos — Euripedes Gonçalves Ferro, engenheiro-chefe de districto e Mario de Carvalho, telegraphista de 3.ª classe.

Tercera secção

Requerimento despachado

Dia 20 de janeiro de 1928

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, pedindo approvação de tabellas. — Compareça á 3.ª Secção de Contabilidade.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Na Estrada de Ferro Central do Brasil foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Dous mezes a José Franck, trabalhador; dous mezes a José Pereira, guarda; seis mezes a José Lourenço, guarda; tres mezes a João Baptista Guirmanda, official operario; cinco mezes a Luiz de Azevedo, servente; um mez a Leonel Vieira de Lima, conferente; tres mezes a Orlando Brasil de Almeida, impressor; seis mezes a Euclides Dantas, official operario; seis mezes a Luiz Eugenio de Oliveira, archivista; seis mezes a Manoel Antonio Lopes, trabalhador; seis mezes a Durval Armando Gomes Rosa, fiel de trem; seis mezes a Alfredo de Oliveira, ajudante de escripta; seis mezes a Orlando Barbosa da Silva, 4.º escriptuario; um anno a Augusto Machado, trabalhador; seis mezes a João Coutinho de Siqueira, guarda; seis mezes a Arthur de Souza Tavares, official operario; um mez a Anthero Alves da Costa, manobreiro; dous mezes a Leonardo Soares dos Santos, conductor de trem; um mez a Josião Alves de Campos, guarda-chaves; seis mezes a Joaquim Ferreira da Cunha, praticante de conductor de trem; seis mezes a Pedro Guida, machinista; dous mezes a João

Marcellino Nepomuceno, official operario; um mez a Alberto Jorge da Silva, guarda chaves; tres mezes a Accacio Silva, trabalhador; seis mezes a Alfredo Roberto Alberto, praticante de conferente; tres mezes a Alfredo Candido, guarda chaves.

— Por portaria de 15 do corrente foi extinta a Commissão de Fiscalização da construção das linhas de Victoria a Palmeira dos Indios e de Cajueiro a Propria, cuja creação foi autorizada pelo aviso n. 34, de 12 de fevereiro do anno proximo passado, ficando dispensado todo o pessoal que na mesma vinha servindo.

— Por outra da mesma data foi extinta a Commissão de Estudos e Fiscalização do Prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, creada em virtude da portaria de 4 de maio de 1923, deste ministerio, ficando dispensado todo o pessoal que na mesma vinha servindo.

— Por outra de 17 do corrente mez foi concedida a seguinte licença: tres me-

zes ao telegraphista de 2.ª classe Joaquim Coelho do Amaral.

— Por outras de 21 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Seis mezes, em prorrogação, ao 4.º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, Hugo Pedro da Cunha;

Dous mezes ao telegraphista de 4.ª classe, Luiz Gonzaga de Moraes Machado;

Seis mezes ao servente de pedreiro da 5.ª Secção da 2.ª Residência da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Euclýdes de Oliveira.

— Por outras de 21 do corrente, mez foram concedidas as seguintes licenças:

Dous mezes á auxiliar da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, D. Joanna Serejo Mestrinho;

Tres mezes ao amanuense da Administração dos Correios de Campanha, José Liborio da Fonseca;

Seis mezes ao agente do Correio de Uruguayana, José Maximo de Carvalho;

Seis mezes ao auxiliar de cartorio da

Administração dos Correios de S. Paulo, José Aldo Casselli;

Tres mezes ao carteiro da agencia especial do Correio de Pelotas, Donato Rodrigues Terra;

Tres mezes ao amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, Cleomenes Campos de Oliveira;

Oito mezes ao 1.º official da Administração dos Correios do E. do Paraná, Angelo dos Santos Belfort;

Tres mezes ao auxiliar da agencia especial de Pelotas, José Raphael de Azevedo;

Tres mezes ao auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de Santos, Dorival Servidio;

Um anno ao carteiro da agencia especial do Correio de Campos, Frederico Maranhão de Almeida;

Dous mezes á auxiliar da Administração dos Correios do Amazonas e Acre (art. 8.º, n. 1, do dec. 14,663), D. Joanna Serejo Mestrinho.

Tercera secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista o que requereu a "The Great Western of Brazil Railway Company Limited e os pareceres da Commissão de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria e da Inspectoria Federal das Estradas, resolve approvar as bases de tarifas, que a esta acompanham, para vigorarem com as alterações introduzidas nas tarifas especiaes nas linhas da referida companhia, bem como, adoptar o regulamento geral dos transportes classificação geral de mercadorias e taxas accessorias em vigor nas estradas filiadas á Contadoria Central Ferroviaria.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — Victor Konder.

Bases das Tarifas para a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, a que se refere a portaria desta data

PASSAGENS

TABELLA A 1

1.ª classe — simples

Base Padrão n. 20

(Paginas 61 a 90 do livro de bases padrão)

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 klms.	\$110
De 101 a 200 klms.	\$099
De 201 a 300 klms.	\$088
De 301 a 400 klms.	\$077
De 401 a 500 klms.	\$066
De 501 a 600 klms.	\$055
De 601 a 700 klms.	\$044
De 701 a 800 klms.	\$033
De 801 a 900 klms.	\$022
De 901 em diante.	\$011

O preço minimo de uma passagem é de \$500.

TABELLA A 2

2.ª classe — simples

Base padrão n. 13

(Paginas 31 a 60 do livro de bases padrão)

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 klms.	\$070
De 101 a 200 klms.	\$063
De 201 a 300 klms.	\$056
De 301 a 400 klms.	\$049
De 401 a 500 klms.	\$042

De 501 a 600 klms.	\$035
De 601 a 700 klms.	\$028
De 701 a 800 klms.	\$021
De 801 a 900 klms.	\$014
De 901 em diante.	\$007

O preço minimo de uma passagem é de \$400.

TABELLA DE PREÇOS DA SECÇÃO CENTRAL

Bilhetes de subúrbios

(Inclusive imposto federal)

Estações	1.ª classe		2.ª classe	
	Ida	I/V	Ida	I/V
R/Central:				
R/Central	—	—	—	—
Afogados	\$500	\$700	\$400	\$600
Ed. Werneck	\$600	\$900	\$500	\$700
Tigipió	\$700	\$1000	\$600	\$800
Coqueiral	\$800	\$1400	\$600	\$900
Jaboatão	\$1000	\$1800	\$700	\$1000
Afogados:				
R/Central	\$500	\$700	\$400	\$600
Afogados	—	—	—	—
Ed. Werneck	\$500	\$700	\$400	\$600
Tigipió	\$600	\$900	\$500	\$700
Coqueiral	\$700	\$1000	\$600	\$900
Jaboatão	\$900	\$1600	\$700	\$1000
Ed. Werneck:				
R/Central	\$600	\$900	\$500	\$700
Afogados	\$500	\$700	\$400	\$600
Ed. Werneck	—	—	—	—
Tigipió	\$400	\$600	\$300	\$400
Coqueiral	\$500	\$700	\$400	\$600
Jaboatão	\$800	\$1500	\$600	\$900
Tigipió:				
R/Central	\$700	\$1000	\$600	\$800
Afogados	\$600	\$900	\$500	\$700
Ed. Werneck	\$400	\$600	\$300	\$400
Tigipió	—	—	—	—
Coqueiral	\$400	\$600	\$300	\$400
Jaboatão	\$700	\$1000	\$600	\$900
Coqueiral:				
R/Central	\$800	\$1400	\$600	\$900
Afogados	\$700	\$1000	\$600	\$900
Ed. Werneck	\$500	\$700	\$400	\$600
Tigipió	\$400	\$600	\$300	\$400
Coqueiral	—	—	—	—
Jaboatão	\$700	\$1000	\$500	\$700
Jaboatão:				
R/Central	\$1000	\$1800	\$700	\$1000
Afogados	\$900	\$1600	\$700	\$1000

Ed. Werneck	\$800	\$500	\$600	\$900
Tigipió	\$700	\$1000	\$600	\$900
Coqueiral	\$700	\$1000	\$500	\$700
Jaboatão	—	—	—	—

Nota — Os bilhetes de suburbio só serão validos no dia da emissão e nos trens de suburbio entre Central e Jabotão.

TABELLA DOS PREÇOS DA SECÇÃO LIMOEIRO

Bilhetes de pequeno percurso

(Inclusive imposto federal)

Estações	1ª classe		2ª classe	
	Ida	I/V	Ida	I/V
Brum:				
Brum	—	—	—	—
Encruzilhada	\$500	\$700	\$400	\$600
Arrayal	\$700	\$1000	\$500	\$700
Macacos	\$1500	\$2200	\$800	\$1500
Camaragibe	\$2000	\$2900	\$1000	\$1800
S. Lourenço	\$2400	\$3500	\$1500	\$2200
Encruzilhada:				
Brum	\$500	\$700	\$400	\$600
Encruzilhada	—	—	—	—
Arrayal	\$500	\$700	\$400	\$600
Macacos	\$1500	\$2000	\$700	\$1700
Camaragibe	\$1800	\$2700	\$1000	\$1800
S. Lourenço	\$2300	\$3400	\$1400	\$2000
Arrayal:				
Brum	\$700	\$1000	\$500	\$700
Encruzilhada	\$500	\$700	\$400	\$600
Arrayal	—	—	—	—
Macacos	\$800	\$1500	\$600	\$900
Camaragibe	\$1600	\$2300	\$900	\$1600
S. Lourenço	\$2000	\$2900	\$1000	\$1800
Macacos:				
Brum	\$1500	\$2200	\$800	\$1500
Encruzilhada	\$1400	\$2000	\$700	\$1000
Arrayal	\$800	\$1500	\$600	\$900
Macacos	—	—	—	—
Camaragibe	\$700	\$1000	\$500	\$700
S. Lourenço	\$1400	\$2000	\$800	\$1500
Camaragibe:				
Brum	\$2000	\$2900	\$1000	\$1800
Encruzilhada	\$1800	\$2700	\$1000	\$1800
Arrayal	\$1600	\$2300	\$900	\$1600
Macacos	\$700	\$1000	\$500	\$700
Camaragibe	—	—	—	—
S. Lourenço	\$700	\$1000	\$500	\$700
S. Lourenço:				
Brum	\$2400	\$3500	\$1500	\$2200
Encruzilhada	\$2300	\$3400	\$1400	\$2000
Arrayal	\$2000	\$2900	\$1000	\$1800
Macacos	\$1400	\$2000	\$800	\$1500
Camaragibe	\$700	\$1000	\$500	\$700
S. Lourenço	—	—	—	—

Nota — Os bilhetes de pequeno percurso só serão validos no dia da emissão e nos trens de pequeno percurso entre Brum e S. Lourenço.

TABELLA DE PREÇOS DA SECÇÃO S. FRANCISCO

Bilhetes de pequeno percurso

(Inclusive imposto federal)

Estações	1ª classe		2ª classe	
	Ida	I/V	Ida	I/V
C. Pontas:				
C. Pontas	—	—	—	—
Afogados	\$400	\$600	\$300	\$400
Bôa Viagem	\$800	\$1500	\$600	\$900
Prazeres	\$1500	\$2200	\$800	\$1500
Ilha	\$2400	\$3500	\$1400	\$2000
Cabo	\$2900	\$4000	\$1600	\$2300

Afogados:

C. Pontas	\$400	\$600	\$300	\$400
Afogados	—	—	—	—
Bôa Viagem	\$700	\$1000	\$500	\$700
Prazeres	\$1000	\$1800	\$700	\$1000
Ilha	\$2200	\$3300	\$1400	\$2200
Cabo	\$2700	\$4000	\$1500	\$2200

Bôa Viagem:

C. Pontas	\$800	\$1500	\$600	\$900
Afogados	\$700	\$1000	\$500	\$600
Bôa Viagem	—	—	—	—
Prazeres	\$500	\$700	\$400	\$600
Ilha	\$1700	\$2600	\$900	\$1600
Cabo	\$2300	\$3400	\$1400	\$2000

Prazeres:

C. Pontas	\$1500	\$2200	\$800	\$1500
Afogados	\$1000	\$1800	\$700	\$1000
Bôa Viagem	\$500	\$700	\$400	\$600
Prazeres	—	—	—	—
Ilha	\$1400	\$2000	\$800	\$1500
Cabo	\$2100	\$3000	\$1000	\$1800

Ilha:

C. Pontas	\$2400	\$3500	\$1400	\$2000
Afogados	\$2200	\$3300	\$1400	\$2000
Bôa Viagem	\$1700	\$2600	\$900	\$1600
Prazeres	\$1400	\$2000	\$800	\$1500
Ilha	—	—	—	—
Cabo	\$800	\$1500	\$600	\$900

Cabo:

C. Pontas	\$2900	\$4000	\$1600	\$2300
Afogados	\$2700	\$4000	\$1500	\$2200
Bôa Viagem	\$2300	\$3400	\$1400	\$2000
Prazeres	\$2100	\$3000	\$1000	\$1800
Ilha	\$800	\$1500	\$600	\$900
Cabo	—	—	—	—

Nota — Os bilhetes de pequeno percurso só serão validos no dia da emissão e nos trens de pequeno percurso entre C. Pontas e Cabo.

TABELLA DE PREÇOS DAS ASSIGNATURAS DE SUBURBIOS

(Inclusive imposto federal)

Secção Central

Estações	1ª classe		2ª classe	
	Adulto	Menor	Adulto	Menor
R. Central:				
Afogados	10\$000	5\$000	7\$600	3\$800
Ed. Werneck	13\$200	6\$600	10\$000	5\$000
Tigipió	15\$000	7\$600	11\$800	5\$800
Coqueiral	16\$600	8\$400	13\$200	6\$600
Jaboatão	23\$200	11\$600	15\$000	7\$600

TABELLA DE PREÇOS DAS ASSIGNATURAS DE PEQUENO PERCURSO

Secção Limoeiro

Estações	1ª classe		2ª classe	
	Adulto	Menor	Adulto	Menor
Brum:				
Encruzilhada	10\$000	5\$000	3\$400	1\$200
Arrayal	13\$800	7\$000	9\$200	4\$600
Macacos	29\$800	13\$000	16\$800	8\$500
Camaragibe	37\$100	16\$200	19\$600	9\$900
S. Lourenço	41\$000	17\$800	21\$700	10\$900

TABELLA DE PREÇOS DAS ASSIGNATURAS DE PEQUENO PERCURSO

Secção S. Francisco

Estações	1ª classe		2ª classe	
	Adulto	Menor	Adulto	Menor
C. Pontas:				
C. Pontas	—	—	—	—
Afogados	8\$400	4\$200	5\$000	2\$600
Bôa Viagem	16\$800	8\$500	12\$000	6\$100
Prazeres	29\$800	13\$000	16\$800	8\$500
Ilha	41\$600	17\$800	19\$100	9\$600
Cabo	51\$200	22\$300	22\$000	11\$500

TABELLA DE PREÇOS DA SECÇÃO CONDE D'EU

(Inclusive imposto federal)

Bilhetes de pequeno percurso

Estações	Distâncias	1ª classe		2ª classe	
		Ida	I/V	Ida	I/V
Barreiras	24	2\$400	3\$600	1\$100	1\$900
Parahyba	18	1\$900	2\$900	1\$000	1\$800
Jacaré	9	\$800	1\$600	\$600	1\$000
Barreiras	15	1\$700	2\$500	\$800	1\$600
Parahyba	9	\$800	1\$600	\$600	1\$000
Cabedello	9	\$800	1\$600	\$600	1\$000
Barreiras	6	\$600	1\$000	\$400	\$600
Jacaré	9	\$800	1\$600	\$600	1\$000
Cabedello	18	1\$900	2\$900	1\$000	1\$800
Parahyba	6	\$600	1\$000	\$400	\$600
Jacaré	15	1\$700	2\$500	\$800	1\$600
Cabedello	24	2\$400	3\$600	1\$100	1\$900

Observações — Os bilhetes de suburbio só serão validos no dia da emissão e nos trens de suburbio.

TABELLA DE PREÇOS DAS ASSIGNATURAS DE PEQUENO PERCURSO

(Inclusive imposto federal)

Secção Conde d'Eu

Estações	1ª classe		2ª classe	
	Adulto	Menor	Adulto	Menor
Parahyba	—	—	—	—
Barreiras	14\$700	7\$400	9\$800	4\$900
Jacaré	16\$500	8\$300	12\$400	6\$200
Cabedello	31\$700	15\$900	19\$300	9\$700
Cabedello, impostos	7\$300	—	—	—

Para o calculo dos preços das passagens a unidade de distancia será o kilometro, contando-se toda fracção como kilometro.

As passagens serão cobradas de accordo com os preços indicados nas bases padrão, acrescidas dos impostos federal e estadual, arredondando-se em cada calculo todas as fracções inferiores a \$100, para esta importancia.

As passagens do interior só permitem viajar no dia indicado no bilhete e dão direito a viagens continuas, sem interrupção, no trem inicial e nos demais em correspondencia immediata, desde a procedencia ao destino. As assignaturas de suburbio e de pequeno percurso serão validas durante um mez, dando direito a 25 passagens de ida e 25 de volta.

Cadernetas kilometricas

As cadernetas kilometricas serão nominadas e trarão, além da assignatura do concessionario, a sua photographia collada na parte interna da capa e serão validas por um anno a contar da data da emissão e concedidas ao seguinte preço:

Para 3.000 kilometros	181\$500
Para 6.000 kilometros	327\$000

Transporte funebres

Por kilometro:

Primeira classe	2\$500
Segunda classe	1\$500

BAGAGENS E ENCOMMENDAS

TABELLA B 1

Encommendas em trens de passageiros

Base padrão n. 73

(Paginas 301 a 330 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 km.	1\$500
De 101 a 200 km.	1\$350

De 201 a 300 km.	1\$200
De 301 a 400 km.	1\$050
De 401 a 500 km.	\$900
De 501 a 600 km.	\$750
De 601 a 700 km.	\$600
De 701 a 800 km.	\$450
De 801 a 900 km.	\$300
De 901 em diante	\$150

TABELLA B 2

Bagagens de passageiros. Amostras de casas commerciaes ou industriaes, despachadas como bagagens e acompanhando os viajantes. Bagagens de companhias de theatro e circo, de cavallinhos.

Base padrão n. 70

(Paginas 271 a 300 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kms.	1\$200
De 101 a 200 kms.	1\$050
De 201 a 300 kms.	\$900
De 301 a 400 kms.	\$810
De 401 a 500 kms.	\$720
De 501 a 600 kms.	\$600
De 601 a 700 kms.	\$480
De 701 a 800 kms.	\$360
De 801 a 900 kms.	\$240
De 901 em diante	\$120

TABELLA B 3

Encommendas em trens expressos dos seguintes generos: agua do mar ou potavel até 100 kilos, caldo de canna e canna até 20 kilos, chopp, coalhada, nata e creme de leite, queijo tipo Minas, requeijão, soro de leite, curão, mudas de plantas, fructas cosidas ou esmagadas, linguigas e salames, pamonhas, pão, empadas, pasteis, sandwiches, castanhas, pinhões, tremoços, caças mortas, gelo e sorvetes; quando frescos os seguintes generos: alhos, cebolas, hortaliças e legumes, fructas, batata doce, mandioca, aipim, cará, milho verde, palmito, ostras, carangueijos, camarões, peixes, carnes, miúdos em geral, mocotó, lingua, lombo de proco e toucinho.

Base padrão 45

(Paginas 181 a 210 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kms.	\$420
De 101 a 200 kms.	\$378
De 201 a 300 kms.	\$336
De 301 a 400 kms.	\$294
De 401 a 500 kms.	\$252
De 501 a 600 kms.	\$210
De 601 a 700 kms.	\$168
De 701 a 800 kms.	\$126
De 801 a 900 kms.	\$84
De 901 em diante	\$42

TABELLA B 4

Os mesmos generos da tabella B 3, em trens mixtos e mais os seguintes:

Caixas especiaes para o transporte de aves ou ovos, vasilhas, usadas; latas de leite vasilhas em retorno; massas de leite para caseina e saccos vasilhas usados.

Base padrão n. 46

(Paginas 151 a 180 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kms.	\$320
De 101 a 200 kms.	\$288
De 201 a 300 kms.	\$256
De 301 a 400 kms.	\$224
De 401 a 500 kms.	\$192
De 501 a 600 kms.	\$160
De 601 a 700 kms.	\$128
De 701 a 800 kms.	\$96
De 801 a 900 kms.	\$64
De 901 em diante	\$32

OBSERVAÇÕES

Distancia minima:

A distancia minima para a applicação das tarifas de bagagens e encomendas é de 20 kilometros.

Peso minimo:

O peso minimo de um despacho é de 10 kilos. O peso excedente será cobrado pelo peso real, arredondando-se as frações de kilo.

Despachos de valor:

Os despachos de valor pagam as taxas das tabellas B-1 e B-2 e mais 2 % *ad-valorem*, com o minimo de 5\$ de taxa *ad-valorem*, por despacho.

Os metaes e pedras preciosas quando despachados directamente pelos exploradores das minas, considerados como são, productos de industria da zona das estradas, ficam sujeitos á taxa de 1/2 % *ad-valorem* e não 2 %.

Transportes gratuitos:

As mudas de amoreira, oculos de bicho de seda ou sementes de sirgo e casulos destinados á reproducção, quando despachados aos criadores e bem assim os respectivos jacás vasillos em devolução, terão transporte gratuito.

As cobras vivas, cobaias, sapos, ratos, coelhos, pombos e outros pequenos animaes consignados a institutos scientificos para estudos, serão despachados gratuitamente, bem como as caixas vasilas em retorno, desses despachos.

Taxa *ad-valorem*:

As amostras de casas commerciaes ou industriaes, quando de facto não contemham artigos que representem valor, ficam isentas da taxa *ad-valorem*, sendo, neste caso, exigida no despacho a declaração — "sem valor".

Quando contemham objectos de valor, as referidas amostras pagarão a taxa de 1/4 % *ad-valorem*.

Estão isentos da taxa *ad-valorem* os seguintes generos:

Latas de leite vasilas em retorno; flores naturaes, agua do mar ou potavel em quantidades de 100 kilos, alhos verdes ou frescos, batatas doces, caças mortas, caldo de canna até 20 kilos, camarões frescos, canna de assucar até 20 kilos, carangueijos, carnes verdes ou frescas, castanhas, cebolas verdes ou frescas, coalhadas, creme de leite, curáo, empadas, miúdos de rezes, frutas verdes, frescas, cozidas ou esmagadas, gelo, hortaliças frescas, leite fresco, legumes verdes ou frescos, linguas frescas, lombo de porco fresco e outros, mandioca, mariscos, milho verde, ostras, ovos, pacas mortas, palmito, pamonhas, pão, pasteis, peixe fresco, pimenta, pimentões e pinhas, queijo typo Minas, requeijão, rins frescos, sandwiches, sardinhas frescas, nata, mocotós, soro de leite, sorvete, toucinho fresco, tremoços, tripas frescas e verduras verdes ou frescas.

Os films cinematographicos pagarão a taxa de 1/4 % *ad-valorem*, sobre o valor minimo de 100\$000.

Tara:

Os engradados com aves, typo adoptado pelas estradas, terão o abatimento de 10 kilos em cada um, no peso verificado.

Latas de leite vasilas em retorno:

Em qualquer trem serão sempre classificadas na B-4 e estão isentas da taxa de 1/2 % *ad-valorem*.

Tabella B-3 — A manteiga, salgada ou não, em qualquer trem, como encomenda, será classificada na tabella B-3.

Tabella B-4 — Os generos abaixo indicados, transportados em qualquer trem de passageiros, serão sempre classificados na B-4, pagando, porém, a taxa de 1/2 % *ad-valorem*.

Caixas especiaes para transporte de aves ou ovos, vasilas usadas;

Massa de leite para caseína;

Sacos vasillos usados;

Engradados vasillos usados para aves, typo Standard.

Vagões frigorificos:

Os generos transportados em vagões frigorificos como encomendas pagarão mais 50 % sobre o frete.

ANIMAES

TABELLA D 1

Base padrão n. 49

(Paginas 181 a 210 do livro de bases padrão)

Aves e pequenos animaes domesticos ou sylvestres, em gaiolas ou engradados, como encomenda, em trens de passageiros.

Por tonelada e por kilometro:

De 1 a 100 kms.	\$500
De 101 a 200 kms.	\$450
De 201 a 300 kms.	\$400
De 301 a 400 kms.	\$350
De 401 a 500 kms.	\$300
De 501 a 600 kms.	\$250
De 601 a 700 kms.	\$200
De 701 a 800 kms.	\$150
De 801 a 900 kms.	\$100
De 901 em diante	\$050

TABELLA D 2

Base padrão n. 44

(Paginas 181 a 210 do livro de bases padrão)

Os mesmos animaes da tabella D 1 despachados em trens mixtos e de cargas:

De 0 a 100 kms.	\$400
De 101 a 200 kms.	\$360
De 201 a 300 kms.	\$320
De 301 a 400 kms.	\$280
De 401 a 500 kms.	\$240
De 501 a 600 kms.	\$200
De 601 a 700 kms.	\$160
De 701 a 800 kms.	\$120
De 801 a 900 kms.	\$090
De 901 em diante	\$010

TABELLA D 3

Base padrão n. 19

(Paginas 61 a 90 do livro de bases padrão)

Gado cavallar, muar e vaccum até 16 cabeças por expedição.

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kms.	\$100
De 101 a 200 kms.	\$090
De 201 a 300 kms.	\$080
De 301 a 400 kms.	\$070
De 401 a 500 kms.	\$060
De 501 a 600 kms.	\$050
De 601 a 700 kms.	\$040
De 701 a 800 kms.	\$030
De 801 a 900 kms.	\$020
De 901 em diante	\$010

TABELLA D 4

Base padrão n. 15

(Paginas 61 a 90 do livro de bases padrão)

Os mesmos animaes da tabella D 3 em numero superior a 16 cabeças por expedição.

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kms.	\$080
De 101 a 200 kms.	\$072
De 201 a 300 kms.	\$054
De 301 a 400 kms.	\$056
De 401 a 500 kms.	\$048
De 501 a 600 kms.	\$040
De 601 a 700 kms.	\$032
De 701 a 800 kms.	\$024
De 801 a 900 kms.	\$016
De 901 em diante	\$008

TABELLA D 5

Base padrão n. 5

(Paginas 1 a 30 do livro de bases padrão)

Gado suíno, caprino, lanígero e semelhantes, cães amordaçados e bezerros até o numero de 60 cabeças por expedição.

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kms.	\$030
De 101 a 200 kms.	\$027
De 201 a 300 kms.	\$024
De 301 a 400 kms.	\$021
De 401 a 500 kms.	\$018
De 501 a 600 kms.	\$015
De 601 a 700 kms.	\$012
De 701 a 800 kms.	\$009
De 801 a 900 kms.	\$006
De 901 em diante	\$003

TABELLA D 6

Base padrão n. 4

(Paginas 1 a 30 do livro de bases padrão)

Os mesmos animais da tabella D 5 em numero de 61 cabeças ou mais.

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kms.	\$025
De 101 a 200 kms.	\$022,5
De 201 a 300 kms.	\$020
De 301 a 400 kms.	\$017,5
De 401 a 500 kms.	\$015
De 501 a 600 kms.	\$012,5
De 601 a 700 kms.	\$010
De 701 a 800 kms.	\$007,5
De 801 a 900 kms.	\$005
De 901 em diante	\$002,5

TABELLA D 7

Base padrão n. 13

(Paginas 31 a 60 do livro de bases padrão)

Gado vacum em pé, em numero sufficiente para lotação completa de treni (320) cabeças na bitola larga e 160 cabeças na bitola estreita).

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kms.	\$070
De 101 a 200 kms.	\$063
De 201 a 300 kms.	\$056
De 301 a 400 kms.	\$049
De 401 a 500 kms.	\$042
De 501 a 600 kms.	\$035
De 601 a 700 kms.	\$025
De 701 a 800 kms.	\$021
De 801 a 900 kms.	\$014
De 901 em diante	\$007

Observações

A distancia minima para applicação das tarifas é de 20 kilometros. O peso minimo de um despacho das tabella D 1 e D 2 é de 10 kilos

Classificação: Os animais classificados nas tabellas D 1 e D 2, serão sempre despachados como encomendas, e os fretes serão calculados segundo o peso dos mesmos, inclusive os engradados que existirem, sendo obrigatoria a declaração do peso e do numero de cabeças. Os engradados com aves, de tipos adoptados pela Estrada, terão o abatimento de 10 kilos no peso verificado. Os animais classificados nas tabellas D 3, D 4, D 5, D 6 e D 7 serão sempre despachados como cargas e só excepcionalmente como encomendas.

Ad-valorem: Todos os despachos de animais estão obrigatoriamente sujeitos a declaração dos respectivos valores, sendo a taxa de 1/2 % para os animais communs e de 2 % para os de raça.

Despachos gratuitos: As cobras vivas, cobaias, sapos, ratos, coelhos, pombo e outros pequenos animais consignados a institutos scientificos para estudos, serão despachados gratuitamente e as caixas vazias em retorno, desses despachos, também serão despachadas gratuitamente. Esses despachos estão isentos de armazenagem e de taxa de expediente e os recibos deverão ser passados na propria guia, (via do despacho).

MERCADORIAS

TABELLA C 1

Apparellhos e artigos de photographia e cinematographia. Artigos de armador. Artigos de armarinho não classificados. Artigos de carnaval, dentista, jogo, perfumaria, relojoaria e tapeçaria. Automoveis armados para passageiros (até 5:000\$000). Bebidas alcoolicas finas. Drogas e substancias inflammaveis, corrosivas ou explosivas. Espelhos. Fazendas de seda. Instrumentos de precisão, de musica, de engenharia e de cirurgia. Objectos de biscuit, crystal e porcellana. Obras e objectos de arte, luxo e fantasia e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 72

(Paginas 301 a 330 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kms.	\$3400
De 101 a 200 kms.	\$260
De 201 a 300 kms.	\$120
De 301 a 400 kms.	\$980
De 401 a 500 kms.	\$840
De 501 a 600 kms.	\$700
De 601 a 700 kms.	\$560
De 701 a 800 kms.	\$420
De 801 a 900 kms.	\$280
De 901 em diante	\$140

TABELLA C 2

Armamentos e equipamento. Artigos de borracha, de cabelleireiro, de chapeleiro, de charutaria, de cirurgico, de confeitaria, de cutelaria, de electricidade e de ferragens. Automoveis armados para cargas (até 5:000\$000). Calçado. Conservas alimenticias. Drogas e substancias não inflammaveis, não corrosivas e não explosivas. Especiarias. Fazendas de lã ou linho. Mobiliars e moveis novos. Remedios e productos clinicos pharmaceuticos. Tecidos metallicos. Vinho em caixas e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 69

(Paginas 271 a 300 do livro de bases padrão)

De 0 a 100 kms.	\$100
De 101 a 200 kms.	\$990
De 201 a 300 kms.	\$880
De 301 a 400 kms.	\$770
De 401 a 500 kms.	\$660
De 501 a 600 kms.	\$550
De 601 a 700 kms.	\$440
De 701 a 800 kms.	\$330
De 801 a 900 kms.	\$220
De 901 em diante	\$110

TABELLA C 3

Artigos de folha de Flandres. Artefactos de folha de Flandres e vidro. Artigos de desenho e de pintura. Artigos de escriptorio, livreria e papelaria. Artigos de sapateiro. Automoveis desarmados. Artigos de sellaria (couros trabalhados). Couros trabalhados e envernizados. Machinas autographicas, lithographicas, typographicas e de imprimir, fibras de ticum ou tucum e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 66

(Paginas 271 a 300 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kms.	\$900
De 101 a 200 kms.	\$810
De 201 a 300 kms.	\$720
De 301 a 400 kms.	\$630
De 401 a 500 kms.	\$540
De 501 a 600 kms.	\$450
De 601 a 700 kms.	\$360
De 701 a 800 kms.	\$270
De 801 a 900 kms.	\$180
De 901 em diante	\$90

TABELLA C 4

Assucar refinado. Acidos para fins industriaes (mais de 100 kilos). Aguardente e alcool em garrafas. Bebidas refri-

gerantes e gazosas. Biscuitos. Café torrado em grão ou em pó. Cervejas. Couros curtidos ou verdes. Farinhas alimenticias. Fazendas de algodão. Fumo em corda, folha ou rolo. Kerozene. Moveis ou mobílias usados. Papel para embrulho ou impressão. Pelles. Sabão ordinario. Tecidos de palha ou vime. Vinho em barris e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 62

(Paginas 241 a 270 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kms.....	\$760
De 101 a 200 kms.....	\$684
De 201 a 300 kms.....	\$608
De 301 a 400 kms.....	\$532
De 401 a 500 kms.....	\$456
De 501 a 600 kms.....	\$380
De 601 a 700 kms.....	\$304
De 701 a 800 kms.....	\$228
De 801 a 900 kms.....	\$152
De 901 em diante.....	\$076

TABELLA C 5

Borracha em bruto. Carburato de calcio. Carretas e carroças de quatro rodas. Embarcações armadas com motor. Sebo. Tecidos de canhamo e de juta e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 59

(Paginas 241 a 270 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kms.....	\$700
De 101 a 200 kms.....	\$630
De 201 a 300 kms.....	\$560
De 301 a 400 kms.....	\$490
De 401 a 500 kms.....	\$420
De 501 a 600 kms.....	\$350
De 601 a 700 kms.....	\$280
De 701 a 800 kms.....	\$210
De 801 a 900 kms.....	\$140
De 901 em diante.....	\$070

TABELLA C 6

Aço e ferro em barra, chapa, vergalhão e verguinha. Aguardente e alcool em pipas, barris ou toneis. Artigos de cerâmica. Carros desarmados ou encaixotados. Chumbo em barras, lençol ou linguotes. Couros por curtir ou seccos. Extractos vegetaes para cortumes. Folha de Flandres, ferro ou zinco. Gomas para fins industriaes. Machinas para fins industriaes. Manteiga. Massas alimenticias. Obras de ferro ou cimento armado e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 45

(Paginas 181 a 210 do livro de bases padrão)

De 0 a 100 kms.....	\$420
De 101 a 200 kms.....	\$378
De 201 a 300 kms.....	\$336
De 301 a 400 kms.....	\$294
De 401 a 500 kms.....	\$252
De 501 a 600 kms.....	\$210
De 601 a 700 kms.....	\$168
De 701 a 800 kms.....	\$126
De 801 a 900 kms.....	\$084
De 901 em diante.....	\$042

TABELLA C 7

Aguaes mineraes, naturaes ou artificiaes. Amiantho em pó. Areias auríferas e monasiticas. Banha de porco. Café em cereja ou côco. Carros de estrada de ferro circulando sobre as proprias rodas. Embarcações desarmadas. Graxas. Locomotivas armadas ou desarmadas. Trilhos e accessorios para estradas de ferro. Vagões tanques vazioes e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 41

(Paginas 161 a 219 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kms.....	\$400
De 101 a 200 kms.....	\$360
De 201 a 300 kms.....	\$320
De 301 a 400 kms.....	\$280
De 401 a 500 kms.....	\$240
De 501 a 600 kms.....	\$200
De 601 a 700 kms.....	\$160
De 701 a 800 kms.....	\$120
De 801 a 900 kms.....	\$080
De 901 em diante.....	\$040

TABELLA C 8

Bacalhão em fimas ou em caixas. Carnes preparadas, fumadas, salgadas ou seccas. Gazolina em vagões tanques. Madeira aplainada. Madeiras em peças vulsas para a fabricação de caixões. Peixe secco, salgado ou em salmoura. Queijos e requesijos. Sebo para fins industriaes e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 51

(Paginas 151 a 180 do livro de bases padrão)

De 0 a 100 kms.....	\$340
De 101 a 200 kms.....	\$306
De 201 a 300 kms.....	\$272
De 301 a 400 kms.....	\$238
De 401 a 500 kms.....	\$204
De 501 a 600 kms.....	\$170
De 601 a 700 kms.....	\$136
De 701 a 800 kms.....	\$102
De 801 a 900 kms.....	\$068
De 901 em diante.....	\$034

TABELLA C 9

Amido ou polvilho encaixotado ou em saccos. Amendoas de côco babassú. Caseina. Ervilhas e guando seccos. Farinha de arroz. Farinha de trigo. Hortaliças seccas. Machinas para lavoura e agricultura. Sal refinado em saquinhos. Trilhos e seus accessorios para estradas de ferro de concessão federal, estadual ou municipal. Xarque em vagão completo, e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 37

(Paginas 151 a 180 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kms.....	\$280
De 101 a 200 kms.....	\$252
De 201 a 300 kms.....	\$224
De 301 a 400 kms.....	\$196
De 401 a 500 kms.....	\$168
De 501 a 600 kms.....	\$140
De 601 a 700 kms.....	\$112
De 701 a 800 kms.....	\$084
De 801 a 900 kms.....	\$056
De 901 em diante.....	\$028

TABELLA C 10

Aguaes mineraes, naturaes ou artificiaes, quando despachadas pelas empresas exploradoras das fontes ou pelas fabricas situadas nas zonas das estradas. Cimento em barrica ou em sacco. Côco de tucum. Farinha de trigo em vagão completo. Fibras vegetaes. Madeira aplainada em vagão completo e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 34

(Paginas 121 a 150 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kms.....	\$250
De 101 a 200 kms.....	\$225
De 201 a 300 kms.....	\$200

De 301 a 400 klms.....	\$175
De 401 a 500 klms.....	\$150
De 501 a 600 klms.....	\$125
De 601 a 700 klms.....	\$100
De 701 a 800 klms.....	\$075
De 801 a 900 em diante.....	\$025

TABELLA C 11

Alhos seccos. Arroz beneficiado. Batatas. Cangicã e caniquinha. Cebolas seccas. Cereaes não classificados. Chifres em bruto. Cortiça. Enxofre para fins industriaes (mais de 100 kilos). Feijão secco. Formicidas e insecticidas. Fructas frescas ou verdes. Fubá de mandioca, milho, arroz, etc. Garrafas vazias. Telhas de ardósia, barro e cimento e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 29

(Paginas 121 a 150 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 klms.....	\$200
De 101 a 200 klms.....	\$180
De 201 a 300 klms.....	\$160
De 301 a 400 klms.....	\$140
De 401 a 500 klms.....	\$120
De 501 a 600 klms.....	\$100
De 601 a 700 klms.....	\$080
De 701 a 800 klms.....	\$060
De 801 a 900 klms.....	\$040
De 901 em diante.....	\$020

TABELLA C 12

Aço, chumbo e zinco velho de sucata. Alcatrão e pixe. Canos e manilhas de barro. Carnes verdes ou frescas. Carnes resfriadas. Carvão vegetal. Cascas e folhas vegetaes para cor-tumes e tinturaria. Madeira em toras, falquejada, lavrada ou roliça. Oleos combustiveis. Pedras de cantaria. Sementes e caroços para fins industriaes. Tijolos de barro para constru-ção e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 26

(Paginas 91 a 120 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 klms.....	\$170
De 101 a 200 klms.....	\$153
De 201 a 300 klms.....	\$136
De 301 a 400 klms.....	\$119
De 401 a 500 klms.....	\$102
De 501 a 600 klms.....	\$085
De 601 a 700 klms.....	\$068
De 701 a 800 klms.....	\$051
De 801 a 900 klms.....	\$034
De 901 em diante.....	\$017

TABELLA C 13

Areias communs para fundição. Argillas. Barro e betume. Canna de assucar. Carvão de pedra. Ferro velho de sucata. Hortaliças, legumes e verduras frescas. Leite fresco. Oleo combustivel quando em vagões tanques. Pedras britadas e de alvenaria para construção. Plantas vivas. Piassava em bruto. Sal bruto grosso, moído ou triturado, em vagão completo. Se-mentes para lavoura e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 24

(Paginas 91 a 120 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 klms.....	\$150
De 101 a 200 klms.....	\$135
De 201 a 300 klms.....	\$120
De 301 a 400 klms.....	\$105
De 401 a 500 klms.....	\$090
De 501 a 600 klms.....	\$075
De 601 a 700 klms.....	\$060
De 701 a 800 klms.....	\$045
De 801 a 900 klms.....	\$030
De 901 em diante.....	\$015

TABELLA C 14

Aduhos e estrumes. Arroz em casca. Farinha de man-dioca e de milho. Forragens. Milho secco. Querera de arroz e milho e outros artigos classificados na pauta.

Base padrão n. 21

(Paginas 61 a 90 do livro de bases padrão)

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 klms.....	\$120
De 101 a 200 klms.....	\$108
De 201 a 300 klms.....	\$096
De 301 a 400 klms.....	\$084
De 401 a 500 klms.....	\$072
De 501 a 600 klms.....	\$060
De 601 a 700 klms.....	\$048
De 701 a 800 klms.....	\$036
De 801 a 900 klms.....	\$024
De 901 em diante.....	\$012

TABELLA C 15

Café em grão, em côco, cereja ou casquinha.

Base padrão n. 53

(Paginas 211 a 240 do livro de bases padrão)

De 0 a 100 klms.....	\$580
De 101 a 200 klms.....	\$522
De 201 a 300 klms.....	\$464
De 301 a 400 klms.....	\$406
De 401 a 500 klms.....	\$348
De 501 a 600 klms.....	\$290
De 601 a 700 klms.....	\$232
De 701 a 800 klms.....	\$174
De 801 a 900 klms.....	\$116
De 901 em diante.....	\$058

Em lotação de vagão — Base padrão n. 50.

TARIFAS ESPECIAES

Aguardente de produção da zona:

Quando o valor for igual ou superior a 200\$000..	B.p. 46
Quando o vapor for inferior a 200\$000.....	B.p. 39
Alcool de produção da zona:	
Quando o valor for igual ou superior a 800\$000..	B.p. 48
Quando o valor for inferior a 800\$000.....	B.p. 46
Quando o valor for inferior a 400\$000.....	B.p. 39

Algodão em pasta ou em resma, não prensado:

Até 100 kilometro.....	B.p. 36
De 101 a 200 kilometros.....	B.p. 36
De 201 em diante.....	B.p. 31

Algodão prensado entre 250 e 400 kilos:

Até 100 kilometros.....	B.p. 52
De 101 em diante.....	B.p. 31

Algodão prensado entre 400 e 600 kilos:

Até 100 kilometros.....	B.p. 49
De 101 em diante.....	B.p. 26

Algodão prensado de mais de 600 kilos:

Até 100 kilometros.....	B.p. 46
De 101 em diante.....	B.p. 20

Algodão em caroço:

Até 100 kilometros.....	B.p. 43
De 101 a 200 kilometros.....	B.p. 25
De 201 em diante.....	B.p. 22

Arados e pertences despachados para agricultores

Arame farpado despachado para agricultores....	B.p. 26
Assucar dos tipos crystal, usina, bruto mascavo	

ou terceiro jacto de usinas e bangues da zona servida pela estrada.....

Assucar refinado.....	B.p. 40
Bacalhão.....	B.p. 49
Barrica, barris, caixas, caixões e toneis, usados....	B.p. 37
Biscouitos e roscaes de produção da zona servida	

pela estrada.....

Cereaes.....	B.p. 48
Côcos verdes ou seccos, exportados.....	B.p. 24
Estopa de produção da zona.....	B.p. 11
Farinha de trigo em vagão completo.....	B.p. 42
Folha de Flandres estampada para fabrica de doces	

Fructas frescas ou verdes, despachadas para fa-

bricas de doces.....	B.p. 16
Fumo em corda, folha ou rolo.....	B.p. 60
Gelée e goiabada exportadas em caixas.....	B.p. 41
Gelée e goiabada exportadas em caixas, em vagão	

completo.....

Kerozene em caixa.....	B.p. 37
Machinas destinadas ás industrias de algodão e	

assucar.....

B.N. 408	
----------	--

Madeira em táras.....	B. p.	22
Madeira serrada.....	B. p.	24
Massa de tomate exportada em caixa.....	B. p.	41
Massa de tomate exportada em caixa em vagão completo.....	B. p.	37
Melago de produção da zona servida pela estrada.....	B. p.	37
Papel para embrulho ou impressão das fabricas e zonas servidas pela estrada.....	B. p.	56
Rapaduras de produção da zona servida pela estrada.....	B. p.	40
Sabão despachado por fabrica da zona.....	B. p.	48
Sacos vazios novos em fardos de mais de 50 kilos e sacos vazios usados despachados para agricultores e industrias.....	B. p.	29
Sal bruto.....	B. p.	21
Sal limpo.....	B. p.	22
Selo de produção da zona servida pela estrada.....	B. p.	37
Taninos e taninos de produção da zona servida pela estrada.....	B. p.	48
Tapioca de produção da zona servida pela estrada.....	B. p.	26
Tecidos de algodão.....	B. p.	62
Unga e outros succedaneos ou similares da gazo-lina.....	B. p.	48
Vinagre de produção da zona servida pela estrada.....	B. p.	48
Xarque em vagão completo.....	B. p.	31

Canna — Tarifa especial para o transporte de cannas, por tonelada e por kilometro, — 100 réis por tonelada-kilometro. Para transportes não excedendo 10 kilometros, será dado um abatimento de 10 %.

Para os transportes que excedam 80 kilometros, será aumentada esta base de 5 % por cada 10 kilometros, além da dita distancia, sendo dita base calculada por tonelada-kilometro sobre a distancia total.

OBSERVAÇÕES GERAES

Distancias e pesos mínimos. — A distancia minima para applicação das tarifas é de 20 km. O peso minimo de um despacho, para o calculo é de 10 kilos.

A unidade de distancia é o kilometro, contando-se toda a fracção como um kilometro.

Arredondamento. — Nos preços das razões, fretes e taxas das tarifas, as fracções inferiores a \$100, serão arredondadas para \$100.

Taxa ad-valorem. — Todas as mercadorias estão obrigatoriamente sujeitas a taxa de 1/2 % *ad valorem*, com excepção da aguardente, do algodão e do alcool das tarifas especiaes. Para qualquer algodão, cujo preço seja superior a 40\$000 por arroba (15 kilos), de conformidade com a pauta official do Governo do Estado de Pernambuco, será cobrado um addicional de 4,5 réis por kilo, para cada 1\$000 de elevação acima da 40\$000.

O algodão sem caroço pagará o mesmo addicional na proporção media da quantidade do algodão.

Mercadorias exportadas e importadas. — Para applicação das tarifas, consideram-se como exportadas as mercadorias despachadas pelas estações do interior e destinadas aos centros consumidores de cada estrada, e como importadas as mercadorias procedentes dos mesmos centros e destinadas ás estações do interior. Nos despachos em trafego mutuo será sempre observada a classificação da estrada de procedencia referente ás mercadorias exportadas ou importadas.

Mercadorias de pteco. despachadas em quantidade inferior a vagão completo. — As mercadorias de pteco, não acondicionadas, que na pauta estão acompanhadas da expressão "m. p.", quando despachadas, em quantidade inferior a vagão completo, pagará, as taxas da tabella C-10 por tonelada ou meia tonelada.

Quando convenientemente acondicionadas, e em quantidade inferior a vagão completo, pagará pelo peso real, com o minimo de 10 kilogrammos.

Mercadorias em vagão completo. — O calculo dos fretes das mercadorias despachadas em vagão completo será feito por tonelada e pela taxa integral, sendo tambem cobradas por tonelada as taxas accessorias.

Carvão de pedra. — O carvão de pedra nacional goza do abatimento de 25 %.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 20 de agosto de 1928. — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

PORTARIA

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, tendo em vista o parecer da Comissão de Tarifas, annexa a Companhia Central Ferroviaria, approvar, nas tarifas em vigor na Companhia Ferroviaria Este Brasileiro,

para vigorarem na Rede Bahiana e Bahia e Minas, as altera-ções que a esta acompanham.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928. — Victor Konder,

Tarifas da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro

ALTERAÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Arame farpado, arados e ferramentas para lavoura:

Até 200 kilometros.....	B. P.	34
Além de 200 kilometros.....	B. P.	19
Cal extintela.....	B. P.	45

Cal virgem do paiz, acondicionada em barricas, bordalezas, etc.....	B. P.	47
Cordas de fibras de produção da zona da estrada.....	B. P.	46

Cereaes de produção da zona da estrada:

Até 200 kilometros.....	B. P.	26
Além de 200 kilometros.....	B. P.	13
Madeira em táras.....	B. P.	21
Madeira serrada.....	P. P.	22

Coquillós:

As tarifas especiaes, onde estão considerados os côes de macahuba, babassú, etc., acrescentar — do curicury e outros, estabelecendo:

Até 200 kilometros.....	B. P.	33
Mais de 200 kilometros.....	B. P.	19
Salitre de produção da zona.....	B. P.	21
Em lotação.....	B. P.	49

Sabão ordinario, de produção da zona da estrada:

Até 200 kilometros.....	B. P.	43
Além de 200 kilometros.....	B. P.	30

Nas tarifas especiaes substituir "caroços de algodão e outros" por "sementes para fins industriaes:

Até 200 kilometros.....	B. P.	27
Mais de 200 kilometros.....	B. P.	8
Xarque em pequenas expedições.....	B. P.	41
A' tabella C-13 em vez de 23 corresponderá a....	B. P.	21
A' tabella D-7 em vez de 13 corresponderá a....	B. P.	8

Nota — As mercadorias em vagão completo pagam o frete correspondente a lotação de vagão.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente, 13 de agosto de 1928. — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

QUADRO COMPARATIVO DAS REDUÇÕES NAS TARIFAS DA COMPANHIA FERROVIARIA ESTE BRASILEIRO, PROPOSTAS NA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TARIFAS DE 26 DE JULHO FINDO, COM AS TARIFAS ANTIGAS E ACTUAES DA MESMA COMPANHIA

Percurso de 145 kilometros

Designação	Antiga	Actual	Proposta
Madeira em táras.....	26\$390	55\$050	41\$100
Madeira serrada.....	33\$865	69\$730	47\$710
Sabão ordinario.....	91\$990	205\$520	119\$660
Curicury.....	45\$515	88\$080	68\$200
Cal extintela.....	22\$555	33\$030	29\$360
Cal em pedra acondicionada em barricas, bordalezas, etc.....	22\$555	51\$380	33\$030
Feijão.....	32\$800	69\$730	48\$120
Arroz.....	36\$080	69\$730	48\$120
Cordas de fibra de produção da zona.....	94\$990	234\$240	161\$480
Salitre de produção da zona.....	22\$555	73\$400	44\$040
Idem, em vagão completo.....	22\$555	36\$700	36\$700
Xarque em pequenas expedições.....	115\$525	116\$800	121\$780
Arame farpado.....	45\$515	91\$750	70\$100
Arados.....	37\$015	91\$750	70\$100
Ferramentas para lavoura.....	50\$565	91\$750	70\$100
Sementes para fins industriaes.....	21\$000	55\$050	38\$670
Gado vacum em vagão completo.....	17\$035	25\$690	16\$515

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, Directoria Geral de Expediente, 13 de agosto de 1928. — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — Primeira secção — Circular n. 52-E/1.ª — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928.

Confirmando os dizeres constantes do § 4º da portaria n. 432/G, de 29 de fevereiro ultimo, publicada a pags. 6.119 e 6.120 do *Diario Official* de 2 de março do corrente anno, bem como da regra 8ª, da portaria n. 3.044/2ª, de 21 de dezembro de 1927, publicada a paginas 27.144/5, do *Diario Official* do mesmo mez e anno, recommendo providencias afim de que em todas as expedições aéreas seja sempre indicado, distinctamente, o peso liquido das cartas, cartas-bilhetes e bilhetes-postas — L C — de uma parte, e dos impressos, encomendas e amostras — A O — de outra parte, tendo em vista a grande differença da taxa, sob pena de responsabilidade dos funcionarios incumbidos da respectiva expedição.

Uma duplicata da folha ou factura que contiver taes indicações deverá ser entregue ao representante da companhia, afim de que possa ella, por esses documentos, organizar suas contas.

Saude e fraternidade. — Servindo do director geral, *Francisco de Castro Soares*, sub-director do expediente.

Dia 22 de agosto de 1928

Requerimentos despachados:

Quirino Corrêa do Amaral, servento do Correio de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro. — Sim, observada a circular n. 6, de 1924.

Francisca Ribeiro Guimarães, agente do Correio de Vergueiro, na capital do Estado de São Paulo. — A vista do informado, não ha que deferir.

José Machado, estafeta da agência do Correio de Araraquara, no Estado de São Paulo. — Como requer.

Angelo Santo Pozoni, agente do Correio de Quiririm, no Estado de São Paulo. — Não estando a agência situada em cidade ou villa, indeferido.

Maria da Gloria Whately de Assumpção, agente do Correio do Largo da Lapa, nesta Capital. — Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 22 de agosto de 1928

Angelica Andrada Nobrega, José Martins Penna, Amalia Fidalgo Peres e Deolinda Areas dos Santos. — Compareçam a secretaria, Manoel Rodrigues. — Restituam-se mediante recibo; Felix Gonçalves, e João Siqueira. — Paguem-se as guias annexas; José Maurillo, Vicente Paula de Almeida, Umbelino Caetano Mendes. — Não ha vaga; Elpidio Moreira. — O requerente já foi attendido. Archive-se; Manoel Maria Torres, José Luiz Jeronymo, Paulino de Souza Lima, Leonidas Pereira Sampaio, Alexandre de Souza Arruda, Mariano José Rodrigues, João Ruribo da Silva Sobrinho e Luiz Antonio. — Concedo um mez com dois terços da diaria; Joaquim da Silva Rocha, José Fernandes Brandão. — Idem com ordenado; Henrique Braga & Comp., A. Ferraz & Comp. Ltd., Ribeiro, Costa & Comp., Costa Siqueira & Comp., Oscar Taves & Comp., Alfred H. Schulte, Carlos Conteville & Comp., Stahlunion Ltda., James Magnus & Comp., Sarmão Filho & Comp. — Restituam-se Af-

fonso Fernandes de Barros, Maria Emilia da Motta, Angelo Ferrari, Henrique Botelho, Arlindo de Mello Villanova, Renato Vieira Braga. — Certifique-se; Maria da Conceição Cardoso, José Baptista da Silva, José Fonseca Machado, José Ambrosio Machado, Norberto Rodrigues Ferreira, Patrocínio Pedro da Assumpção, Ribeiro Costa & Comp., Frederico de Souza, Augusto Ferreira da Silva, Argemiro Cecilio dos Santos, J. Machado & Comp. Ltda., Silvino José, Eugenio Gomes, Herondino Monteiro, Argemiro Gonzaga, Samuel d'Avila Torres. — Deferido; João Ranulpho Nascimento Menezes, Marcilio Augusto de Sampaio. — Indeferido; José Cerezer, Agualdo de Barros, Benedicto de Sá, Antonio Silva, Carlos Itajubá Moreira, Caetano Felipe, João Moreira da Silva Paiva, Alberto Fernandes Dias, Joaquim Ramos da Silva, João Ramos da Silva, Affonso Cabral, Francisco Alves Ferreira. — Aceito a fiadora; Silviano Accacio. — Reduzida para 155\$, pague-se esta reclamação, correndo a despeza por conta do conferente Mario de Oliveira Barbosa; Luiz Coelho. — Pague-se por conta da Estrada a quantia de 41\$704; Salomão Abib. — Indeferido de accordo com o artigo 168, letra E, do regulamento de Transportes em vigor; Francisco Gomes. — Pague-se a quantia de 45\$, correndo a despeza por conta dos empregados infra indicados; Lloyd Sul Americano. — A vista da procuração em causa propria apresentada, resolvo mandar pagar a requerente a quantia de 600\$, correndo a despeza por conta da Estrada, ficando sem effeito o despacho anterior; Eloy Duarte & Comp. — Reduzida para réis 7.411\$250; pague-se esta reclamação correndo a despeza pela forma indicada pela 2ª Divisão; Irmãos Vivasqua & Companhia. — Concedo a prorrogação pedida, pela ultima vez; Julia Pinto dos Santos. — Attendendo a que o ex-funcionario em causa servia como inspector de estação desde dezembro de 1923, resolvo mandar seja dada a baixa na fiança, ficando assim sem effeito o despacho anterior.

Inspectoria Federal das Estradas**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**

Dia 14 de agosto de 1928

Requerimento despachado

Madeira-Mamoré Railway Company, pedindo seja declarado, de maneira a poder fazer prova, se a Comissão chefiada pelo Dr. José Ascanio Burlamaqui para proceder a uma inspecção especial, julga ser a requerente, até a data da inspecção, dado cumprimento á primeira parte da clausula XV do contracto de arrendamento, approved pelo decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909. — O regime fiscal a que está sujeita a Madeira-Mamoré, ex-vi do seu contracto, não autoriza a satisfação do pedido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por portaria de 16 de agosto foi exonerado por abandono de emprego, Almino Freitas Paiva, do cargo de auxiliar agronomo, interino, do Aprendizado Agrícola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes.

— Por outras de 20 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, para tratamento de saude, ao escripturario, interino da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Gomes Smith;

De tres mezes, em prorrogação, para tratamento de saude, ao auxiliar tecnico do Posto de Avicultura do Districto Federal, do Serviço de Industria Pastoral, José Peixoto de Souza;

De tres mezes, para tratamento de saude, ao 2º escripturario da Fazenda de Sementes de Miguel Calmon, do Serviço do Algodão, no Estado da Bahia, Abel Gonçalves Peres.

— Por outra mesma data foi nomeado Luiz Fernandes da Silva para exercer, interinamente, o cargo de mecanico agrícola da Inspectoria Agrícola do Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Directoria de Meteorologia

Expediente de 8 de agosto de 1928

Officios:

N. 9.724 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando as contas da Companhia-Expresso Federal, Via do Ferro do Rio Grande do Sul, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e The Leopoldina Railway Company, na importancia total de 665\$500.

N. 9.725 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

Dia 10

N. 9.829 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de Joaquim Ferreira Brandão, na importancia de 340\$000.

N. 9.830 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico;

Dia 11

N. 9.811 — Ao Sr. director geral de Agricultura, solicitando seja submettido á approvação do Sr. ministro o acto designado Carlos Printer de Araujo para servir na qualidade de observador desta directoria.

N. 9.860 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis, comunicando que foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saude ao Sr. Manoel dos Santos Cavalcanti.

N. 9.861 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 9.834 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, devolvendo o processo relativo ao pagamento por exercicios findos da importancia de 69\$ a observadora da estação de Brusque D. Anna Kins Haendchen.

N. 9.865 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, devolvendo o processo relativo ao pagamento por exercicios findos da importancia de 60\$ a observadora da estação de Coroa D. Joanna de Oliveira.

N. 9.869 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, transmittindo a relação das requisições feitas por esta directoria no exercicio de 1927, as diversas

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 125ª — SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE ACOSTO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do ministerio publico Dr. Octavio Targino de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavaras de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Dr. Passos da Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura: Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 545, 631 e 663, do mez findo, do Museu Nacional e Instituto Biologico, pagamentos de 1:180\$, 49\$551 e 1:245\$103 a diversos, de gratificações, fornecimentos e assignatura de aparelhos telephonicos.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 9.133, do corrente, com o contracto celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Lccitiva Constructora, para construção de dous pavilhões na Escola Wenceslau Braz. — Recusou-se registro de accordo com os pareceres, isto é, não foi observado o que estitue o art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 1:344\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª.

De pagamento de 607\$500, por Deposito, a Horacio Amaro, de fornecimentos em 1923; de 100\$500 a Ladislau Marques, de 17\$500 a Nilo Florencio Rosa; de 650\$ a Raul Gaston Pereira de Andrada e de 2:00\$ a José Francisco da Silva Mello, de divida de exercicios findos; de 49:215\$280 ao Lloyd Brasileiro, de transporte em 1925; de 630\$ ao conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, de congruas em 1923; de réis 1:377\$209 a Esmerino Toscano, de serviços prestados em 1922 e 1923; e de 6:030\$ ao Dr. João Pedro de Albuquerque, de vencimentos, em 1925.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição.

De 1:204\$838 a Mario Pedrosa, de divida de exercicios findos. — Ordenou-se o registro. Declarou-se impedido de votar o Sr. ministro Cunha Pedrosa.

De 950\$ a Companhia Ferro Carril Campo Grande a Guaratiba, de pensões de 1925. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 257 e 301, de junho e julho ultimos, distribuição dos creditos de 4:200\$ e 26:754\$, respectivamente, ás Delegações Fiscaes nos Estados de Goyaz e Rio Grande do Sul, por contas das verbas 11ª e 6ª.

N. 295, do mez findo, entrega ao tenente Victor Fagundes, da importancia de 10:253\$, á conta da verba 8ª, pelo regimen de massas.

Ordenou-se o registro das alludidas distribuições e pagamento.

N. 674, de junho ultimo, restituição de 172\$236 a José Ribeiro Gomes, de contribuições de montepio pagas a mais, de 1922 e 1921. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 525, 617, 703 e 3.311, de maio, junho e julho ultimos, pagamentos de 101\$500, 195\$500, 3:049;250 e 3:550\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 2.109, de maio ultimo, restituição de 139\$936 a Genesio de Loyola e Silva, de diferença de montepio de 1922 a 1925, e 3.158, 3.159, 3.281 e 3.304, do mez findo, distribuição dos creditos de 363\$, 133:000\$, 17:024\$ e 60:462\$, ás Delegações Fiscaes no Pará, Rio Grande do Norte, por conta das verbas 21ª, 22ª, 26ª, 15ª, 17ª, 21ª e 24ª. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.806, do mez findo, pagamento de 12:909\$ a Dolabella Portella & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 247, do mez findo, distribuição do credito de 8:100\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 14ª.

Ns. 2.505 e 2.506, do corrente, pagamentos de 440\$ e 1:223\$226 a diversos, de diferença de vencimentos e gratificações, por serviços extraordinarios.

Officios:

Ns. 701, 707 e 464, de julho findo, da Escola Superior de Agricultura e Escola Normal Wenceslau Braz, pagamentos de 700\$, 5:603\$ e 250\$ a diversos de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

Ordenou-se o registro das alludidas distribuições e pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 1:666\$666 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio por conta da verba 5ª.

De pagamentos: de 14:547\$365 a Silvestre Pericles G. Monteiro, de divida de exercicios findos; de 3:355\$160 a Thomé de Saboya, de fornecimentos em 1924; de 600\$ a Raulindo Leopoldina de Souza, de ajuda de custo no corrente anno; de 1:503\$222 a D. Marretta Magalhães dos Reis e filhos, de pensões em 1926; de 2:400\$ a D. Durvalina Maria Pires, de pensões em 1926; de 109\$800 a Augusto Gonçalves, de 172\$ a Francisco Gonçalves de Carvalho, de 109\$800 a José Dias da Silva, de 109\$800 a João Carolino, de 31\$200 a Pedro Heitor de Nazareth, de 4:500\$ a Eduardo Augusto Browne, e de 675\$ a Raymundo Brígido Borba, de dividas de exercicios findos; de 7:013\$ a Guilhermina Nunes Pires de Oliveira, de fornecimentos em 1925; de 30\$860 a Societê Anonyme du Gaz, de fornecimentos em 1923; de 710\$150 a Patricio & Comp., de transportes de 1926; de 1:521\$220 ao Lloyd Brasileiro, de transportes em 1924.

Aviso sem numero, do mez findo, com a cópia do decreto n. 18.304, do mesmo mez, que abre ao referido ministerio o credito especial de 10:050\$, para pagamento a D. Claudina Nogueira Martins, viuva do Dr. José Isidoro Martins Junior. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos, distribuição e credito.

De adeantamento de 2:400\$ ao porteiro do ministerio, para despesas de agosto a outubro deste anno. — Registrou-se.

estradas de ferro e companhias de navegação.

N. 9.870 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, solicitando sua intervenção junto ao Sr. ministro, para que seja autorizada a remessa a W. H. Smith & Son, Londres, de uma cambial de £ 82.1.0.

N. 9.897 — Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, comunicando que foi solicitada a Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio a remessa de uma cambial para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, no valor de réis 3 500\$000.

Dia 13

N. 9.900 — Ao Sr. director geral de Agricultura, enviando o requerimento em que o Sr. Everardo Marques de Carvalho, auxiliar meteorologista, solicita do Sr. ministro a concessão de seis mezes de licença para tratamento de saúde.

N. 9.903 — Ao Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, enviando os documentos que comprovam a applicação do adeantamento de 2:003\$ concedido ao inspetor Sr. Napoleão Ferreira.

N. 9.910 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 9.917 — Ao Sr. director geral da Agricultura, enviando o requerimento em que o Sr. Aristides Garcia Gil Pimentel, auxiliar meteorologista, solicita do Sr. ministro a concessão de seis mezes de licença para tratamento de saúde.

Dia 14

N. 9.931 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, solicitando sua interferencia junto ao Sr. ministro, afim de ser autorizada a esta directoria a aquisição de dous archivos de aço, da Sociedade Anonyma Casa Pratt, na importancia de 2:440\$000.

N. 9.943 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, solicitando sua interferencia junto ao Sr. ministro, afim de ser autorizada a esta directoria a aquisição de uma machina de escrever, do Sr. Fred. Figner, da importancia de 1:400\$000.

N. 9.950 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando os pedidos de material ns. 64, 65, 66, 67 e 68.

N. 9.951 — Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 9.952 — Ao Sr. ministro da Agricultura, solicitando seja requisitado um inspetor de vehiculos motocyclista para attender ao serviço de distribuição dos boletins diarios.

Dia 16

N. 9.985 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando os pedidos de material ns. 69 e 70.

N. 9.936 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 9.990 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, comunicando que foi nomeado D. Maria Dias de Oliveira para exercer o cargo de ajudante da Estação Climatologica de Padua.

N. 9.992 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, comunicando que foi nomeado João Brisot para exercer o cargo de ajudante da Estação Climatologica de Caxias.

Ministerio da Guerra:**Avisos:**

Ns. 625, 631, 632, 633, 634, 638, 640, 641 de maio, junho ultimos, restituições de 232\$242, 151\$127, 172\$205, 72\$226, 206\$646, 173\$316, 165\$570, 172\$205, a diversos, de contribuições pagas a mais de 1922 a 1925. — Ordenou-se o registro das alludidas restituições.

N. 290, de julho findo, entrega de 203\$ ao tenente Fleury Ribeiro da Costa, como indemnização de despesas effectuadas.

Officio n. 64, do corrente, da Estação de Assistencia e Prophylaxia, pagamento de 2:877\$690 a O. Neiva & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 204, do mez findo, entrega de 57:117\$ ao tenente Rodolpho Prates, como indemnização por despesas feitas em maio ultimo. — Recusou-se registro de accordo com o parecer, isto é, porque o respectivo credito foi distribuido ao Thesouro Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos:

Ns. 2.986 e 3.438, do mez findo, pagamento de 672\$ e 4:500\$ a Souza Baptista & Comp. e outros, de fornecimentos e subvenção no corrente anno. — Registrou-se.

N. 3.178, do mez findo, distribuição do credito de 1:875\$ a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da relação de depositos. — Mandou-se encaminhar o processo ao Ministerio da Fazenda, visto ter vindo por equívoco ao Tribunal.

Ministerio da Marinha: Avisos:

N. 3.342, do mez findo, adiantamento de 300\$ a Adelegio José da Silva, para despesa no 3º trimestre deste anno;

Ns. 2.114 e 3.512, de maio ultimo, restituição de 139\$386 e 59:250\$670 a Manoel Lourenço da Silveira e outros, de contribuições pagas a mais de 1922 a 1925 e fornecimentos. — Ordenou-se o registro do alludido adiantamento e pagamento.

N. 3.448, do corrente, com o contracto celebrado com as firmas Walter Schmidt & Comp. e outros, para o fornecimento de artigo do grupo 42. — Recusou-se registro preliminarmente, de accordo com os pareceres, isto é, porque não acompanharam os editaes de 18 de fevereiro e posteriores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos:

Ns. 1.778, 1.923 e 1.940, do corrente, pagamento de 924\$, 46:630\$583 e 4:967\$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

N. 835, de março ultimo, adiantamento de 150\$ a João Corrêa de Brito Junior, para despesas no 2º trimestre do corrente anno. — Mandou-se proceder de accordo com o parecer, isto é, annular o registro da despesa, nos livros da directoria respectiva, visto não haver sido entregue o adiantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Avisos:**

Ns. 2.456 e 2.503, do mez findo e do corrente, pagamentos de 200\$ e 1:000\$ a diversos, de diarias e auxilio, no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

Aviso s/n, de julho findo, com a cópia do decreto n. 18.309, do mesmo mez, que abre ao referido Ministerio o credito especial de 2:980\$600, para pagamento a Fortunato Lemos Junior, em virtude de sentença judicial. — Registrou-se.

De concessão de montepio civil a D. Luiza de Carvalho e outros, mãe, viúva e irmãos do ex-2º escriptuario da Imprensa Nacional,

Manoel de Carvalho. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 120\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio, por conta da verba 5ª.

De pagamentos:

De 956\$ a D. Paulina da Souza Menezes, de pensões de 1916; de 2:730\$ a D. Virginia Felisbina Graça, de pensões de 1923; de 800\$ a D. Amelia Candida da Silva e outra, de pensões em 1921; de 14:288\$ a O. Minnich, de fornecimentos no corrente anno; de 16:764\$300 a Card'nale & Comp., de réis 3:269\$550 a João Nunes e de 1:368\$ a Joaquim Ferreira, de dividas de exercicios findos; de 12:270\$300 a Teixeira Borges & Comp., de fornecimentos em 1922; de réis 25:000\$ a Aristides Barbosa, de fornecimentos em 1924; de 59:430\$ a E. Caubit & Companhia, de fornecimentos no corrente anno; de 53:529\$262 a Waldemar & Comp., de 60:000\$ a Ernesto Pereira de Macedo, de 108\$300 a José Francisco, de 116\$662 a Dona Orlandina de Souza Maximo, de 40\$800 a «The Great Western», de 516\$667 a Adolpho Bereira de Mello e de 179\$500 a Pedro Caldeira dos Santos, de divida de exercicios findos; de 165\$400 a «The Great Western», de transporte em 1925; de 634\$630 a Vição Ferreira do Rio Grande, de transportes em 1925; de 5:571\$200 ao Hospital de S. Sebastião, de serviços prestados em 1921, 1922, 1923 e 1924; de 498\$600 a Recebedoria do Estado de Pernambuco, de fornecimentos em 1921; de 433\$333 a Joaquim Caldas Xéu, de ajuda de custo em 1924.

Ordenou-se o registro das alludidas distribuições de pagamentos.

De 6:237\$ a Alfredo Campos, como restituição por multa indevidamente paga em 1924. — Recusou-se registro de accordo com o parecer, isto é, porque não consta do processo as notas de differença e de importação.

Adiantamento de 1:200\$ a Luiz Pereira de Souza, para despesas de julho a setembro. — Registrou-se.

Pagamento de 659\$600 a Leopoldina Railway, de transporte em 1923. — Recusou-se registro de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 645, de junho ultimo, distribuição do credito de 172\$326 a Contabilidade da Guerra, por conta da verba 29ª. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos:

Ns. 3.127, do mez findo e 1.693, de abril ultimo, pagamentos de 400\$ e 244\$647, a diversos, de aluguel de predio e fornecimento no corrente anno.

Ns. 95, 919, 947, 973, 980 e 3.331, do mez findo, pagamento de 11:908\$700, 955\$, 7:116\$, 16:252\$210, 81:835\$610 e 33:372\$300, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. 817, 992, 2.811 e 3.446, de junho findo e do corrente, pagamentos de 50:000\$, 11:160\$530, 9:639\$430 e 84:777\$411 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:**Avisos:**

N. 3.493, do corrente, pagamento de réis 27:410\$133 a Teixeira Borges & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

N. 3.592, do corrente, pagamento de réis 206:271\$309 a Oliveira Irmãos Limitada, por fornecimentos de generos alimenticios. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.971, do corrente, pagamento de 800\$ a Lycurgo Cruz, de aluguel de predio no corrente anno.

Officio n. 205-A, do corrente, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 2:516\$, a diversos, de diarias no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: Avisos:

N. 3.411, do mez findo, distribuição a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 3ª.

N. 2.368, do mez findo, adiantamento de 10:000\$ a Oldemar do Amaral Murinho, para despesas de agosto a outubro deste anno.

N. 1.327, de maio ultimo, pagamento de 337\$095 a Horacio Barreto, de vencimentos no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos adiantamentos, pagamento e distribuição.

Officios ns. 465, 474, 736 e 3.068, de julho findo e do corrente, do Curso Complementar de Pinheiro, Escolas Wenceslau Braz e Superior de Agricultura e Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 525\$300, 8:550\$, 100\$ e 69\$321 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, gratificações e diarias, no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De concessão de montepio civil a D. Irene de Mayalhães Muniz e outros, viúva e filhos do ex-3º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Muniz. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 2:33\$320 a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 5ª.

De pagamentos:

De 600\$ a José Fausto de Araújo, de ajuda de custo no corrente anno; de 107\$700 a Augusto Maduro, de 2:807 a Hugo de Freitas Lima, de 1:200\$ a Affonso Torino, de 803\$ a Pedro Fausto Guimarães Lobo, de 1:200\$ a Pedro Marcos Calhau, de 3:31\$290 a João Gonçalves do Rego, de 201\$73 a Luiz Medrado, de 102\$50 a José Olympio Lopes, de 400\$ a Orlando de Farias Caldas, de 20\$ a José Del-Chiaro, de 292\$300 a Manoel José Dias, de 393\$ a D. Juliana Ribeiro Freire, de pensões em 1926. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De 12:000\$ a Sebastião Fragelli, de vencimentos em 1921 e 1925. — Registrou-se.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 675, de junho ultimo, restituição de 162\$237 a Eurico Theophilo Seipa, de differença de montepio de 1922 a 1924.

Officio n. 635, de julho findo, pagamento de 13:425\$550 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 3.157, do mez findo, distribuição do credito de 203\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª.

N. 3.443, do corrente, pagamento de 1:550\$ a Miranda Puertas, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro da alludida distribuição e pagamento.

N. 3.179, do mez findo, distribuição do credito de 1:875\$ a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 37ª. — Mandou-se proceder de accordo com o parecer, isto é, encaminhar o processo ao Ministerio da Fazenda, visto ter sido remetido por equívoco a esse Tribunal.

Ministerio da Marinha:**Avisos:**

Ns. 1.371, 1.544, 1.571, 1.585, 1.600, 1.601, 1.604, 1.607, 1.611 e 1.842, de março ultimo, restituições de 143\$362, 186\$590,

139.986, 79.992, 139.986, 139.986, 139.986, 79.992, 139.986 e 139.798, a diversos, de contribuições de montepio pagas a mais de 1922 a 1925. — Ordenou-se o registro das alludidas restituições.

N. 3.412 A, do mez findo, com a copia do contracto celebrado entre esse ministerio e Souza Baptista & Comp. e outros, para fornecimento de artigos do grupo 38. — Ordenou-se o registro.

N. 3.389 A, do mez findo, com a copia do contracto celebrado entre esse ministerio e a Sociedade Anonyma Ateliers de Constructons Electriques de Charleroy, para fornecimento de artigos do grupo 17. — Recusou-se registro, de accordo com os pareceres.

N. 3.161, do mez findo, distribuição do credito de 400\$ a Delegacia em Alagoas, por conta da verba 23. — Recusou-se registro, visto não constar tenha sido feita a necessaria annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.882, do mez findo, com a copia do novo contracto celebrado entre a Inspectoria de Aguas e Esgotos e o Sr. Almerio José Coelho da Rocha, para empedramento da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no trecho de Acary a Belfort Roxo. — Ordenou-se o registro do alludido contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.507, do corrente, pagamento de 350\$ a Emilia Antonietta Gomes de Castro, de trabalhos dactylographicos.

Officios:

Ns. 422, 1.253, 3.123, 3.076 e 9.367, de junho e julho ultimos e agosto corrente, do Jardim Botânico, Serviços do Povoamento e do Algodão e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 2.477\$050, 84\$, 379\$535, 464\$246 e 633\$764 a diversos, de fornecimentos, diarias e diferença de vencimentos.

Ns. 695 e 1.750, de julho findo e agosto corrente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Geologico, adeantamento de 36.494\$ a Annibal Alves Bastos, para despesas no tercelro trimestre deste anno, e pagamento de 10.585\$400 a M. Costa d'Almeida & Comp., por fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e adeantamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 19.754\$490 a Raymundo Benjamin Mello Pacifico, de vencimentos de inactividade de 1923 a 1926; de 600\$000 a Carlos Machado, de ajuda de custo em 1925; de 997\$500 a D. Anna Cavalcante Teixeira Leite, de 1:125\$ a Onofre Julio dos Santos, de 2:071\$500 a J. Santos & Comp., de 5:500\$ a Ricardo Biscucia, de 1:969\$ a Ch. Lorilleux & Comp., de 4:157\$580 a D. Antonia Córta Portella, de 183\$ a José Rodrigues Maciel, de 109\$800 a José de Lima, de 102\$500 a Manoel Nunes, de 109\$000 a Francisco de Aguiar e de 107\$700 a Albino Carlos Soares, de dividas de exercicios findos; de 28:843;300 a Rêde de Viação Sul Mineira, de transportes em 1926; de 5:757\$300 a Viação Feireira do Rio Grande do Sul, de transportes em 1925; de réis 4:561\$898 a Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos; de 128\$905 a Antonio Piniheiro de Carvalhaes, de diferença de montepio de 1922 a 1924, em 1922, 1923 e 1925; de 11:263\$890 ao Lloyd Brasileiro, de transporte em 1920; de distribuição do credito de

720\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 5^a.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

De 400\$ a Raulino Leopoldino de Souza, de ajuda de custo em 1927. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer, isto é, porque já está encerrado o exercicio.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 334, do corrente, adeantamento de 11:000\$ ao major Manoel Valladão, para as despesas do 3^o trimestre deste anno.

Officio n. 51, do mez findo, da Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar, pagamento de 12:202\$320 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.163, do mez findo, distribuição do credito de 8:000\$ a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 34^a.

Ns. 2.178, 272-E, 246-E, 962, 2.301, 932, 243-E, 264 E, 625 e 239-E, de maio e junho ultimo, pagamentos de 41\$000, 9:618\$383, 6:746\$, 84:466\$600, 3:073\$520, 900\$, réis 3:101\$400, 198\$, 972\$572 e 1:824\$600 a diversos, de restituições, fornecimentos e serviços prestados no corrente anno.

Ordenou-se o registro da alludida distribuição e pagamentos.

N. 2.781, de junho ultimo, pagamento de 2:248\$967 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer, isto é, porque o recibo do material é passado pelo mesmo funcionario que assignou o empenho.

Aviso n. 2.756, do mez proximo findo, pagamento de 615\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.454, de 2 do corrente, pagamento de 1:980\$ a B. Sternberg, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.926, do corrente, pagamento de 88:375\$ a Fonseca, Almeida & Comp., de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.509, do corrente, pagamento de 600\$ a Lauro Chaves Ferreira e outros, de serviços prestados no corrente anno.

N. 9.213, do corrente, com a copia do contracto celebrado entre a Escola Superior de Agricultura e Matos Pragnaa & Comp., para fornecimento de moveis.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e contracto.

Officios ns. 300, 764, 1.779, 2.255, 3.060, 3.031, 390, 424 e 1.203, de junho e julho ultimos, do Observatorio Nacional, Serviços de Informações, Inspeção e Fomento Agricolas, Estatística, Povoamento, Jardim Botânico e Povoamento, pagamentos de 1:520\$, 1:268\$, 500\$, 330\$, 220\$, 1:350\$, 925\$764, 1:700\$ e 399\$528 a diversos, de serviços prestados, gratificações, ajuda de custo, fornecimentos e diarias no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 7\$800 a Joaquim Rodrigues Segundo, de 104\$100 a Cezario Dias, de 113\$ a João Baptista da Cunha, de dividas de exercicios findos; 758\$330 a Manoel da Costa Ramos, de gratificações em 1923 e 1924; de 7:494\$170 ao Lloyd Brasileiro, de passagens em 1920, de 456\$750 a Conrado Cabral & Comp., de fornecimentos em 1922; de 5:162\$600 a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, de transportes em 1925; de 14:384\$200 a Rêde de Viação Sul Mineira, de transportes em 1923; e de distribuição do credito de 5:600\$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 5^a. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credits.

De 50:166\$287 a Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, de diferença de cotação de apolices. — Registrou-se. Julgou-se impedido de votar o Sr. ministro Tavares de Lyra.

Pagamentos de 4:500\$ a Schinda Uchôa; de 600\$ a Nelson Maria Faria, de 1:000\$ a Benvido das Chagas, de 119\$500 a Adriano Affonso Monteiro, de 180\$ a João Rodrigues da Silva, de 1:125\$ a Juvenal Esteves, de 2:555\$ a Julio Gama dos Santos, de 1:632\$ a Alípio Vianna, de 90\$ a Virgílio Teixeira, de 300\$ a Ch. Lorilleux & Comp., de réis 1:220\$333 a Zeferino do Nascimento, de 600\$ a Ricardo Soares de Mercês Ramos, de dividas de exercicios findos; de 326\$663 a Affonso Nunes da Silva, de diferença de montepio. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 624 e 651, de maio e junho ultimos, restituição de 172\$227 e 128\$876 a Herculanio Antonio Pereira da Cunha e outro, de contribuições de montepio pagas a mais de 1922 a 1924. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.176, do mez findo, distribuição do credito de 501\$427 ao Thesouro Nacional por conta da verba 16^a.

N. 984, do mez findo, entrega da importancia de 120:000\$ a Fundação Liga Brasileira Contra a Tuberculose, de subvenção no corrente anno.

N. 244—E, do mez findo, pagamento de 3:383\$800 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro das alludidas distribuições e pagamentos.

Officio n. 2.203, do mez findo, restituição da caução de 2:000\$ a Antonio Ferreira Coutinho, depositada para a execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ns. 865 e 2.891, do mez findo, pagamentos de 2:900\$ e 57:672\$870 a diversos, de fornecimento no corrente anno.

Ministerio Marinha — Avisos:

Ns. 1.093, 1.126, 1.157 e 1.260, 1.335 e 3.330 de março e julho ultimos, pagamentos de 274\$456, 22\$240, 143\$319, 79\$972 réis 139\$936, 1:900\$ a diversos, de contribuições e montepio pagas a mais de 1922 a 1925, e fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.941, do mez findo, pagamento de 294:450\$ a Marvin Sociedade Anonyma, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Foure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.344, do mez findo, pagamento de 141\$300 a Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens no corrente anno.

N. 2.515, do mez findo, pagamento de 2.200\$ a diversos, de gratificações no referido mez.

Offícios:

Ns. 391, 1.260, 410, 9.493 e 9.497, do mez findo e do corrente, do Jardim Botânico, Serviço do Alagado, Curso Complementar e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 64\$414, 633\$764, 852\$800, 226\$ e 80\$ a diversos, de fornecimentos, diarias e gratificações, no corrente anno.

N. 9.566, do corrente, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 200\$ a Mamede Raposo, de gratificação, por serviços extraordinarios no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 474, do mez findo, do Curso Complementar, pagamento de 325\$ a Prado Lopes & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se o registro á despesa, de accordo com o parecer, isto é, porque houve alteração de preço.

N. 710, do corrente, do Instituto Biológico, pagamento de 4.804\$ a Firmino Fontes, Irma, de fornecimento no corrente anno. — Recusou-se o registro á despesa, porque não consta da 1ª via do empenho o recibo do material.

N. 9.564, do corrente, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 80\$ a diversos, de gratificações no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1.241\$379 a Benedicto Francisco Ribeiro de divida de exercicio findo; de 4.605\$400 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento no corrente anno; de 437\$ a Antonio Rodrigues Forjaz, de divida de exercicio findo; de 1.000\$ e D. Joanna Maria da Conceição e outras, de pensões em 1924 e 1925; de 693\$322 a Julio Antonio Pereira da Rocha, de divida de exercicio findo; de 1.006\$444 a Otto Grothe, de divida de exercicio findo; de 115.548 a Francisco Xavier da Graça, de contribuições e montepio passadas a mi; de 3.650\$ a José Apolinário da Rocha, de divida de exercicio findo; e 810\$ a Joaquim Machado Coelho, de 90\$000 a Randolph Bartholome, de 138\$180 a Leopoldo da Railway, de 36\$500 a Juli. Augusto Meier, de 63\$400 a Carlos Gonçalves de 173\$500 a Benedicto Pinto da Silva, de 109\$800 a João Barboza, de 109\$800 a Joaquim Carlos da Costa, de 18\$ a Joaquim Simões, de dividas de exercicios findos; de 87\$040 a Felipe de Souza, de fornecimentos em 1923; de 5.300\$ a Viação Ferro do Rio Grande do Sul, de transportes em 1925; de 14.165\$200 a Rede de Viação Sul Mineira, de transportes em 1924.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De 735\$ a Brazilian Telephone Company, de serviços telephonicos prestados em 1924. — Recusou-se o registro de accordo com o parecer, isto é, porque a declaração da prestação dos serviços é feita por funcionario de parte differente.

De 1.045\$ a Fernando Malmo & Comp., de fornecimentos em 1920. — Recusou-se o registro de accordo com o parecer, isto é, porque não consta do processo a declaração reativa ao fornecimento do material recebido.

De 17.325\$ a Sociedade Anonima Maryin, por fornecimentos de metal «Wheel Brand» no corrente anno. — Recusou-se o registro á despesa, tendo em vista o disposto na letra b do art. 59 do Codigo e letra b e §§ do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade, por ter sido verificada a entrada e a

escripturação do material na conta pelo mesmo funcionario que assignou o recibo na 1ª via do empenho.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 604, de maio ultimo, restituição de 172.236 a Avellino Ribeiro, de contribuições de montepio pagas a mais de 1922 a 1921. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.318, 3.432, 273-E e 3.323, do mez findo, pagamentos de 242\$, 1.507\$900, 9.286\$100 e 847\$500, a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

N. 2.691, de junho ultimo, distribuição ao Thesouro do credito de 1.600\$ por conta da verba 16ª.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 3.337, do mez findo, pagamento de 3.00\$ a M. Oceano, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se o registro de accordo com o parecer, isto é, não só porque não consta enha sido o fornecimento feito mediante concurrença como tambem porque o depositado no aviso não interessa ao fornecimento.

Oficio n. 3.119, de junho ultimo, do Departamento Nacional de Saúde Publica, restituição da caução de 3.000\$ feita pela Companhia Mineira de Lactinios. — O documento de deposito declara que a caução foi prestada para garantia da apresentação da proposta e não da execução do contrato. No primeiro caso a restituição não depende de auto-isação do Tribunal. Entretanto como a Directoria de Saúde Publica e o Thesouro declaram que a caução garantiu a execução do contrato, paecendo que foi aproveitada para esse fim, o Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia, para que a duvida seja esclarecida, tendo em vista o contracto.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.389 e 3.490, de julho findo, adiantamento de 600\$ a Corelio Augusto França, para despesas no 3º trimestre do anno, e pagamento de 137.122\$500 a Mark Veiga & Comp., por fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos adiantamentos e pagamento.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso c/122 do mez findo, pagamento de 59.000\$ a Feisimino Soares S. A. por obras executadas no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.875, do mez findo, com os contractos celebrados entre a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina e Tavares da Silva e outros, para fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos contractos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 8.743, do mez findo, com o contracto celebrado entre esse Ministerio e Paulino Branco de Carvalho, para servir na qualidade de geologo. — Registrou-se.

N. 2.355, do mez findo, pagamento de 637\$688 a Repartição Geral dos Telegraphos, de trabalhos executados.

Offícios:

Ns. 639, 3.078, 3.084 a 3.089, 3.174, 471 e 415, do mez findo, da Escola Superior de Agricultura, Serviço do Povoamento, de In-

dustría Pa-toril, Escola Wenceslau Braz e Jardim Botânico, paramentos de 8.67\$, 388\$436, 55\$, 2.4\$478, 563\$683, 209\$016, 222\$3.5, 183\$825, 87\$230, 2.040\$322 e 200\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 388, do corrente, do Observatorio Nacional, sobre o adiantamento de 1.800\$ a Alirico Milton da Rocha, secretario interino. — Nada ha a deliberar visto não ter sido do feito pelo interessado o pedido de relevação da multa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 183\$ a José Francisco 1º, de 103\$800 a Jorge Francisco, de 109\$00 a Francisco de Paula, de 1.295\$ a Manoel Francisco de Almeida, de 400\$ a Amelia Ferreira Benevide de 800\$ a José Lessa Barros, de divida de exercicio findo; de 78\$800 a Th. State of Bahi South Western, de transporte em 1924; de 3.004\$230 ao Lloyd Brasileiro, de transportes em 1925; de 150\$ a Carlos & Filhos, de serviços prestados em 1923; de 1.007\$550 a Ezequiel Serôa da Motta, como indenização de despesas effectuadas em 1924; de 3.600\$ a Antonio Borges Ferreira, de fornecimentos em 1924; de 666\$154 a Hortencio Baptista de Souza, de divida de exercicio findo; de 168\$903 a Alfredo Bromberg, de differença de contribuições de montepio; de 574\$702 a D. Anna de Freitas de Lima e Silva, de divida de exercicios findos; e 2.985\$750 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos; de 2.405.809 a Lauro Meier, de divida de exercicios findos; de 1.193\$861 a Zula Caldas Pinto, de divida de exercicios findos.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De 109\$300 e 140\$ a Mancel Gonçalves e outro, de divida de exercicios findos; de 330\$ a Leopoldo Mira e outros, de differença de vencimentos; de 356\$935 a D. Virginia Antonia de Havtlanjo, de pensões em 1926; e 8.290\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno; e de districção do credito de 72\$253 a Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta da verba 30ª. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

De 311\$150, ouro, a Wilson Sales & Comp., de fornecimentos em 1919. — Recusou-se o registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 66 de janeiro ultimo, restituição de 172\$223 a Manoel Petrarca de Mequita, de contribuições de montepio passadas a mais de 1922 a 1921. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 274-E, 3.371 e 3.373, do mez findo, adiantamento de 242.611\$212 ao Dr. Mario Bevilacqua, thesoureiro do Collegio Pedro II, correspondente a duas quotas bimestraes e pagamentos de 540\$ e 79\$233, a diversos, de serviços prestados e differença de vencimentos no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e adiantamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 13 do corrente para a seguinte sessão ordinaria, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Secretaria (*)

Contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas e as firmas Oscar Taves & Comp. e Sociedade Anonyma Casa Arens para o fornecimento do material de que trata o presente contracto

Aos dezeseite dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, o chefe do gabinete, engenheiro José Ayres de Souza e as firmas Oscar Taves & Comp. e Sociedade Anonyma Casa Arens, estabelecidos, respectivamente, á rua de São Pedro numero noventa e avenida Rio Branco numero vinte, todas nesta Capital, declarou o chefe do gabinete que, de accordo com o resultado da concorrência publica numero um, realizada em sete de julho do corrente anno e havendo o senhor ministro da Viação e Obras Publicas approved a minuta do presente contracto, conforme comunicação constante do officio numero mil setecentos e vinte e nove, de quatorze de agosto deste anno, expedido pela Primeira Seção da Directoria Geral de Contabilidade, contracta com as firmas acima mencionadas os fornecimentos do material a que se refere a clausula primeira deste contracto.

Primeira — As firmas acima citadas, d'ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer o seguinte material: A firma Oscar Taves & Comp. — cento e oitenta (180) metros de cabo de aço de tres oitavos de pollegada (3/8"), metro dous mil e quinhentos e noventa réis (28\$900); cento e oitenta (180) metros de cabo de aço de tres quartos de pollegada (3/4"), metro oito mil oitocentos e noventa réis (88\$900); seis (6) hastes de perfuração de quatorze pés (14'), uma, um conto cento e cinco mil réis (1:105\$000); oito (8) lubrificadores para motor Keystone, um, cento e vinte mil réis (120\$000); tres (3) pares de forquillas de bronze para excentrico, par sessenta mil réis (60\$000); seis (6) pinos para cruzetas, um, quarenta e quatro mil ris (44\$000); seis (6) pinos para excentrico, um, vinte e nove mil réis (29\$000); seis (6) rodas de engrenagem para tambor de cabo grosso, uma, quinhentos e quarenta e quatro mil réis (544\$000); tres (3) rodas de engrenagem para balancim, uma, quatrocentos e trinta e sete mil réis (437\$000); tres (3) carretas intermediarias para balancim e cabo grosso, uma, um conto duzentos e vinte mil réis (1:220\$000); tres (3) ventiladores Keystone (figura cento e quatro), um, quinhentos e oitenta mil réis (580\$000); seis (6) pares de bronze para cruzeta, par, sessenta e sete mil

réis (67\$000); duzentos e cinquenta (250) tubos para caldeira de tres e meio pés por uma pollegada e tres quartos (3 1/2" x 1 3/4") de diametro interno, um, cinco mil e novecentos réis (5\$900); quatro (4) grellhas para caldeira de perfuratriz Keystone numero tres (3), uma, cento e noventa e nove mil réis (199\$000); quatro (4) grellhas para caldeira de perfuratriz Keystone numero quatro (4), uma, cento e noventa e nove mil réis (199\$000); vinte (20) cotovellos de uma pollegada (1"), um, novecentos e cinquenta réis (950); vinte (20) cotovellos de uma e meia pollegada (1 1/2"), um, mil e novecentos réis (1\$900); vinte (20) cotovellos de duas e meia pollegadas (2 1/2"), um, quatro mil e novecentos réis (4\$900); vinte (20) cruzetas galvanizadas de uma e meia pollegada (1 1/2"), uma, dous mil e setecentos réis (2\$700); vinte (20) cruzetas galvanizadas de uma pollegada (1"), uma, mil e trezentos réis (1\$300); vinte (20) cruzetas galvanizadas de duas pollegadas (2"), uma, tres mil e oitocentos réis (3\$800); vinte (20) cruzetas galvanizadas de duas e meia pollegadas (2 1/2"), uma, seis mil e seiscentos réis (6\$600); vinte (20) joelhos de uma pollegada (1"), um, novecentos e cinquenta réis (950); vinte (20) joelhos de uma e meia pollegada (1 1/2"), um, mil e novecentos réis (1\$900); vinte (20) joelhos de duas pollegadas (2"), um, dous mil e oitocentos réis (2\$800); vinte (20) joelhos de duas e meia pollegadas (2 1/2"), um, quatro mil e novecentos réis (4\$900); uma caldeira tipo numero quatro (4) para perfuratriz Keystone, uma, nove contos novecentos e oitenta mil réis (9:980\$000); trescentos metros de tubos de revestimento de bater, de seis (6) pollegadas, de cerca de dous (2) metros cada, com roscas e luvas nas extremidades, metro, quarenta e quatro mil novecentos e oitenta réis (44\$980); cento e cinquenta (150) metros de tubos de revestimento de bater de oito pollegadas (8"), de cerca de dous (2) metros cada, com roscas e luvas nas extremidades, metro, sessenta e nove mil novecentos e oitenta réis (69\$980); quinze (15) sapatas cortantes de seis pollegadas (6"), uma, duzentos e quatorze mil e duzentos réis (214\$200); tres (3) trepanos para rocha de seis pollegadas (6"), um, seiscentos e cinquenta e dous mil e quatrocentos réis (652\$400); dez (10) cotovellos de duas pollegadas (2"), um, dous mil e oitocentos réis (2\$800); vinte cruzetas galvanizadas de uma pollegada e tres quartos (1" 3/4), uma, tres mil e oitocentos réis (3\$800); vinte (20) joelhos de uma pollegada e tres quartos (1" 3/4), um, dous mil e oitocentos réis (2\$800). A Sociedade Anonyma Casa Arens: dez (10) cataventos completos para poço, do afamado fabricante "Aermotor", de Chicago, com os seguintes caracteristicos: diametro do leque, doze pés (12'); altura da torre, quarenta pés (40'); diametro do cylindro, duas pollegadas e um quarto (2" 1/4); diametro do canno galvanizado, duas e meia pollegadas (2" 1/2); diametro da varilha, uma pollegada e cinco oitavos (1" 5/8); cabeça da bomba, tamanho numero um (1), para trabalhar numa profundidade de mais de duzentos (200) pés; ao preço de, um, tres contos secentos e oitenta mil réis (3:780\$000).

Segunda — A entrega do material será dentro de noventa (90) dias após o registro deste contracto pelo Tribunal de

Contas, correndo as despesas até o porto de Recife, no Estado de Pernambuco, por conta dos fornecedores. Os materiais que forem importados virão consignados a esta inspectoria e, nestas condições, gosando de isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente e nenhum fornecimento poderá ser realizado depois do dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), não se admitindo nenhuma encomenda posterior ao dia primeiro de outubro do corrente exercicio.

Terceira — Como garantia da execução do fornecimento dos materiais adjudicados as firmas acima referidas exhibiram os recibos das cauções, nas importancias de dous contos de réis (2:000\$000), de que trata a clausula sexta do respectivo edital de concorrência. Essas cauções só poderão ser restituídas depois de cumpridas todas as exigencias das clausulas deste contracto.

Quarta — As despesas resultantes do presente contracto, cujo empenho foi effectuado sob numero dezenove, de hoje, serão pagas no Thesouro Nacional, mediante contas em quatro (4) vias, processadas pela Terceira Seção desta inspectoria, depois de verificados os fornecimentos, e correrão por conta da verba decima nona (19ª) — Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — "Em ser" — da parte material da consignação "Pessoal e Material", sub-consignação numero um — "Despesas referentes á administração e construção das grandes barragens, etc.", dous mil contos de réis (2:000:000\$000) do orçamento vigente.

Quinta — O presente contracto só será valido depois de approved pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e nenhuma responsabilidade caberá a União caso esse instituto denegue registro ao mesmo ou delle deixe de tomar conhecimento.

Sexta — O sello proporcional, calculado sobre a importancia total de cento e um contos quatrocentos e setenta e tres mil e seiscentos réis (101:473\$600), valor do presente contracto, foi pago pelas firmas contractantes em estampillas federaes nelle collocadas e devidamente inutilizadas com a data competente e as assignaturas do chefe do gabinete e das ditas firmas, na importancia total de duzentos e quatro mil réis (20\$000).

Setima — Os contractantes declararam eleger seu domicilio legal nesta cidade do Rio de Janeiro, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto.

E por assim haverem contractado, eu, Gustavo Senna, auxiliar, lavrei o presente contracto, em livro proprio, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Senhor Chefe do Gabinete, José Ayres de Souza, pelas firmas contractantes acima mencionadas e pelas testemunhas Alfredo Vicente de Souza e Victor de Andrade Camisão. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1928. — J. Ayres de Souza. — Oscar Taves & Comp. — Por procuração de S. A. Casa Arens, Arthur Caldas. — Alfredo Vicente de Souza. — Victor de Andrade Camisão. — Está conforme com o original. Octavio da Fonseca Machado, 2º escriptuario. — Visto, C. J. de Andrade Figueira, secretario.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

COMMEMORAÇÃO DO TRATADO DE AGOSTO DE 1828 — CONFERENCIA DO SR. MINISTRO HELIO LOBO

Sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, realizou-se ha a 27 do corrente a 4ª sessão do presente anno.

Commemorar-se ha nessa reunião o centenario do Tratado de 27 de agosto de 1828, entre o Brasil e a Argentina, do qual resultou a independencia do Uruguay.

Ao Instituto Historico, guarda zeloso das nossas melhores tradições não poderia passar indifferente ephemeride de tal magnitude e assim é que, ao organizar em maio a série de conferencias de 1928, o Sr. conde de Affonso Celso incluiu aquella data no numero das que mereciam ser rememoradas e logo confiou o encargo de falar sobre o assumpto ao illustre socio effectivo Sr. Helio Lobo, que aos seus notorios meritos de escriptor e historiador reúne a feliz qualidade, para tal encargo, de nosso ministro na Republica Oriental do Uruguay.

A sessão será publica, ás 5 horas da tarde.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, em conferencia e despacho, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

No Palacio do Cattete estiverem hontem, tambem em conferencia com o Chefe do Estado, os Srs. senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villalobos.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Demosthenes de Carvalho, vice-presidente do Estado do Ceará, para agradecer e retribuir a visita que o Sr. Presidente da Republica lhe mandou fazer; o Sr. marechal Osorio de Paiva, para agradecer o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio, e o Sr. Dr. Oldemar Murinho, afim de deixar as suas despedidas.

Em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, por ter chegado da Europa, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. José de Alencar, secretario da Legação do Brasil na Noruega.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem, no Palacio do Cattete, em audiencia, o Sr. Dr. Duarte Leite, embaixador extraordinario e ministro plenipotenciario de Portugal junto ao nosso Governo, que apresentou a S. Ex. o Sr. Dr. Egas Moniz, illustre scienista portuguez e presidente da Academia de Sciencias de Lisboa, que se encontra nesta capital.

No Palacio do Cattete foi hontem recebido, em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. João Pessoa, ministro do Supremo Tribunal Militar, presidente eleito do Estado da Parahyba do Norte.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda, em audiencia, no Palacio do Cattete, a Sra. viuva Dr. David Campista e o Sr. José Pereira Soares.

Havendo a Urania Film, pelo seu representante, convidado o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, para assistir á passagem da pellicula "A Grande Guerra", S. Ex. fez-se representar, accedendo ao convite, pelo Sr. major Barbosa Gonçalves, official de gabinete da presidencia.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, na hora designada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Eurico Valle, Vespucio de Abreu e Miguel Calmon, e deputados Arthur Lemos, Hugo Napoleão, Hermenegildo Firmeza, Fiel Fontes, Marins Camargo e Lindolpho Pessoa.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 23 as seguintes folhas do vigesimo dia util:

Montepio Civil da Viação, de J a M.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paqueles:

Hoje:

Darro, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Vigo, para Bahia, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paqueles que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão.

Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22 até ás 18 horas do dia 23:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: instavel, com chuvas, passando a bom com nebulosidade.

Temperatura — Noite fria, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Predominarão os do quadrante leste, frescos por vezes.

Estado do Rio — Tempo: instavel, com chuvas, passando a bom com nebulosidade, salvo a leste, onde continuará instavel com chuvas.

Temperatura — Noite fria, ligeira ascensão de dia, salvo a leste, onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo: em geral bom com nebulosidade, salvo no Rio Grande do Sul, onde continuará perturbado com chuvas.

Temperatura — Manter-se ha baixa, salvo no Rio Grande do Sul, onde sofrerá ascensão.

Ventos — Do quadrante leste, salvo no Rio Grande do Sul, onde predominarão os do quadrante norte, frescos.

Nota — o serviço telegraphico foi bom.

Synopse do tempo occorrido

No D. Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje. Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom com céu limpo, á noite, e instavel hoje, isto é, com alternativas de incerto e ameaçador com chuvas fracas. A noite foi fria, mantendo-se a temperatura estavel de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do D. Federal, foram: maxima 21°5 e minima 12°6 e as registradas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 19°6 e minima 15°2, respectivamente, ás 12hs. e 50ms. e 5hs. e 55ms. Os ventos foram variaveis.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje. Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi ameaçador com chuvas, salvo nos Estados de Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Pará e Amazonas, onde decorreu bom. As 9 horas de hoje o tempo manteve-se bom em Pará, Amazonas, Maranhão e Piahy; instavel nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente. Zona Central — O tempo, nas 24 horas decorreu instavel com chuvas e chuveiros esparsos nos Estados do Rio e E. Santo; bom nos demais Estados. As 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se instavel com chuvas esparsas no E. do Rio e E. Santo e bom nos demais. A temperatura declinou. Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi em geral instavel, sendo observadas chuvas e chuveiros esparsos em grande parte dessa zona. As 9 horas de hoje, o tempo manteve-se bom, salvo em uma ou outra localidade, onde apresenta-se instavel. A temperatura declinou.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 9m/mo em Macahé e 8m/m em Therzopolis.

Menores temperaturas — Foram observadas em Araranguá e em S. Lourenço, com 2°0.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 22 — Subindo lentamente em Caçapava e entre Anta e Campos; estacionario em Guaratinguetá e Rezendé e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assu, dia 22 — Subindo lentamente em Itajahy e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Warnaw e Passo Manso.

Rio S. Francisco, dia 21 — Subindo em Piranhas e Piassabussu; baixando em Jaguaras, B. R. Grande, Remanso e Penedo e estacionario no resto do curso. Não recebemos o despacho de Cabrobó.

Dados Aerologicos — Santos, ás 9hs. e 30ms. — Cor. do quadrante do leste até 4.200ms. vel. méd. de 6ms. Cuyabá, ás 7hs. e 30ms. — Calma á superficie cor. do quad. E até 2.450ms. vel. méd. de 5ms. Nota — Devido a presença de nuvens baixas e chuveiros, não foram feitas as sondagens em: D. Federal, ás 9hs. e 30ms. Curitiba, Florianopolis, Olinda, P. Seguro, Ondina, Campos, Mendes e Victoria e bem assim em D. Federal, ás 14hs. Das demais estações, não recebemos os despachos usuas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de agosto de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — O tempo, nas ultimas 24 horas, decorreu ameaçador com chuvas esparsas em grande parte dessa zona. A's 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se em geral instavel.

Zona Centro — O tempo, no decorrer das ultimas 24 horas, foi instavel com chuvas fracas e choviscos esparsos em grande parte do E. do Rio e bom nos demais. A's 9 horas de hoje, o tempo mantem-se ainda instavel no E. do Rio e bom nos demais. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em Mar de Hespanha, notando-se, entretanto, ascensão accentuada em Fortaleza (Minas).

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu chuvoso em parte do E. do Rio Grande e instavel com choviscos esparsos em São Paulo; bom nos demais. A's 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se instavel com chuvas em parte do Rio Grande e instavel em varios pontos de S. Paulo. A temperatura foi estavel em S. Paulo, Paraná e Rio Grande; declinou em Santa Catharina.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de agosto de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes							
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
S. Luiz do Maranhão(X)															
Barra da C rda (X)...															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim	63.9	26.0	—	SE	2	6	—	B.	32.0	24.0	—	B.	B.	B.	
Natal	62.6	25.0	—	SE	2	2	—	B.	23.0	20.0	9.0	B.	I.	C.	
Parahyba	61.1	24.0	—	C	0	6	—	B.	27.0	19.0	10.0	C.	C.	C.	
Recife	64.6	24.0	—	SE	6	6	Tranquillo.	Bn.	27.0	21.0	2.0	Chs.	C.	I.	
Maceió	65.5	25.0	—	C	0	9	Chão.	I.	27.0	21.0	11.0	I.	I.	C.	
Pão de Assucar (X)...															
Aracaju	66.1	25.0	0.0	S	2	2	—	B.	27.0	21.0	1.0	C.	B.	C.	
Bahia	66.2	24.0	—	S	5	6	Vagas.	I.	25.0	22.0	—	Chs.	I.	I.	
Caetité	63.9	17.0	—	NE	8	2	—	Bv.	25.0	13.0	—	I.	B.	—	
Januaria	63.0	23.0	—	E	2	2	—	B.	31.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Bello Horizonte.....	67.0	16.0	-1.0	C	0	0	—	B.	28.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Theophilo Ottoni	66.7	18.0	-1.0	E	2	9	—	B.	27.0	13.0	—	B.	B.	I.	
Uberaba	69.5	19.0	0.0	NE	2	0	—	B.	23.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Araxá (X)															
Caxambu (X)															
S. Lourenço.....	67.4	16.0	—	N	2	0	—	B.	27.0	4.0	—	B.	B.	B.	
Cambuquira	67.4	15.0	-1.0	SE	2	0	—	B.	26.0	9.0	—	B.	B.	B.	
Passa Quatro	67.6	15.0	-1.0	SW	5	0	—	B.	20.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Poços de Caldas	69.9	12.0	-4.0	NE	2	9	—	I.	25.0	7.0	—	B.	B.	B.	
Goyaz	65.0	24.0	-1.0	E	5	0	—	B.	—	15.0	—	B.	B.	B.	
Santa Luzia.....	67.3	20.0	-1.0	SE	2	0	—	B.	21.0	9.9	—	B.	B.	B.	
Cuyabá	63.0	20.0	0.0	C	0	0	—	B.	33.0	17.0	—	N.	N.	B.	
Corumbá	64.0	20.0	-4.0	S	2	0	—	B.	39.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Victoria	69.0	20.0	1.0	N	2	9	P. vagas.	I.	24.0	16.0	—	I.	B.	B.	
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	70.5	19.0	-1.0	N	2	2	Chão.	B.	23.0	17.0	1.0	I.	I.	C.	
Campos	70.1	20.0	0.0	SW	2	6	—	B.	25.0	15.0	—	B.	B.	Chs.	
Friburgo.....	70.6	14.0	-1.0	C	0	9	—	B.	19.0	9.0	—	B.	B.	I.	
Petropolis	71.6	14.0	-1.0	SW	2	9	—	B.	18.0	10.0	2.0	I.	I.	C.	
Rezende	70.4	17.0	1.0	E	2	9	—	I.	22.0	14.0	—	I.	I.	I.	
Cabo Frio	70.8	21.0	1.0	SE	2	9	Chão.	I.	23.0	16.0	—	I.	I.	I.	
Therzopolis	70.9	13.0	-1.0	SE	2	6	—	I.	16.0	11.0	2.0	I.	I.	C.	
S. Paulo	68.4	18.0	1.0	SE	2	2	—	B.	23.0	11.0	—	I.	B.	B.	
Santos	71.3	21.0	3.0	C	0	2	—	B.	23.0	14.0	—	I.	B.	B.	
Paranaguá	70.0	16.0	—	SE	5	2	Vagas.	B.	20.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Guarapuava	67.9	12.0	0.0	E	8	2	—	Bv.	22.0	4.0	—	—	—	B.	
Curityba	72.5	12.0	6.0	SE	2	9	—	I.	18.0	9.0	—	B.	B.	I.	
Florianopolis	73.2	15.0	-1.0	C	0	9	Chão.	I, chs.	20.0	13.0	—	B.	Chs.	B.	
Lages	70.8	13.0	3.0	NE	2	0	—	B.	19.0	8.0	—	B.	B.	B.	
Porto Alegre	72.2	16.0	1.0	E	2	6	—	I.	19.0	15.0	—	Chs.	B.	I.	
Uruguayana	63.8	15.0	2.0	SE	2	6	—	B.	22.0	15.0	—	B.	I.	B.	
Montevideo	72.8	12.0	1.0	E	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires	71.0	12.0	—	E	2	10	—	—	—	—	—	—	—	—	

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto. A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, sarajva; GE, geada. TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°, C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Posto	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza: Temp. 21.0— Vento: calma — Mar tranquillo.				Olaria	0.0	22.0	18.4
Gavea	0.0	22.0	—	Penha	0.7	22.6	16.1
Jardim Botânico (14 horas)	—	22.8	16.0	Encantado (14 horas)	—	23.4	16.8
Copacabana (14 horas)	—	23.5	18.0	Madureira	0.0	23.2	16.3
Pão de Assucar 14 horas	—	21.0	14.8	Tijuca (14 horas)	—	23.4	16.8
Corcovado: Temp. 16.0 — Vento: Calmo—Hum. rel. 81 %				Campo dos Afonsos (14 horas) ..	—	22.4	10.6
Cabuçu	0.0	24.1	15.2	Deodoro	2.0	23.0	14.0
Haddock Looz (fechada)	—	23.0	16.2	Bangu (14 horas)	—	23.0	13.8
Rio Comprido	—			Santa Cruz	0.0	23.0	15.0
				Nitheroy	0.0	23.0	15.7

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 21; às 7 horas. A máxima corresponde ao dia de ontem e a mínima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	\$326	\$329
Sobre Italia	—	\$440
Sobre Alemanha	—	2\$004
Sobre Portugal	—	\$394
Sobre Belgica (papel)	—	\$232
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$170
Sobre Hespanha	—	1\$405
Sobre Suissa	—	1\$620
Sobre Suecia	—	2\$252
Sobre Noruega	—	2\$246
Sobre Dinamarca	—	2\$247
Sobre Chile	—	1\$030
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$248
Sobre Nova York	—	8\$395
Sobre Montevideo	—	8\$640
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$560
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$115
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$373
Sobre Japão (yen)	—	3\$830
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$187

Moedas

Vales-ouro por \$500	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$800
Libras (papel)	41\$400
Francos (papel)	\$340

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	780\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	776\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	740\$000
Apolices empréstimo municipal de 1904, nom.	580\$000
Apolices empréstimo municipal de 1906, port.	176\$000

Apolices empréstimo municipal de 1920, port.	165\$000
Apolices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	190\$000
Apolices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	190\$000
Apolices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	194\$000
Apolices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	188\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	227\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	242\$000
Banco do Brasil	478\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	500\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	82\$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova America	210\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	323\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma	1:030\$000

Vendas a prazo

200 apolices da Companhia E. de F. e Minas São Jerônimo, V/C 30 dias	85\$000
10 apolices diversas emissões, 1:000\$, 5 %, port. V/V 30 dias	738\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 21

Assucar

Entradas de Campos	8.310
Entradas de Sergipe	4.500
Total	9.810
Sahidas	6.392
Existencia	96.526

Mercado calmo

Preços do branco-crystal:

Genero velho	72\$000 a 74\$000
Genero novo	77\$000 a 78\$000

Algodão

	Fardos
Entradas do Ceará	78
Saídas	501
Existência	5.791
Mercado estavel.	
Preços:	
Serões — tipo 4, classe 2ª	44\$000 a 45\$000
Primeiras sortes — tipo 4, classe 1ª	43\$000 a 44\$000
Medianos — tipo 6 e 7	40\$000 a 41\$000
Tipo 5 — primeira	41\$000 a 42\$000
Tipo 5 — Norte	41\$000 a 42\$000

Café

	Saccas
Entradas	9.564
Saídas	6.907
Existência	269.182
Mercado firme.	
Preços por:	
Tipo 3	46\$400
Tipo 4	45\$400
Tipo 5	44\$400
Tipo 6	43\$400
Tipo 7	42\$400
Tipo 8	40\$900

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 22 de agosto de 1928

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	DE VENDAS
Agosto	S/ven.	29\$025	29\$150	29\$050	—
Setembro	29\$025	28\$975	29\$100	29\$000	—
Outubro	29\$100	28\$975	29\$075	29\$000	—
Vendas	10.000 saccas		6.000 saccas		46.000

Saccas

Mercado: 1ª e 2ª cotações, firme.

Disponível base tipo 7, 42\$600.

Mercado firme.

Vendas 8.679 saccas

O syndico, J. Nunes Tassara

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 22 de agosto de 1928

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	DE VENDAS
Agosto	38\$000	35\$800	—	—	—
Setembro	37\$500	36\$700	—	—	—
Outubro	36\$600	35\$800	—	—	—

Kilos

Mercado paralisado.

A segunda cotação não funcionou por falta de numero 16 gal de corretores.

Disponível base tipo 5, 41\$ a 42\$ por 10 kilos.

Mercado estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE "STOCKS" E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 21 e 14 de agosto de 1928 e 21 de agosto de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
	21-8-28	14-8-28	21-8-27
Assucar, sacco	92.896	104.853	131.165
Arroz, sacco	121.781	108.210	116.777
Farinha de mandioca, sacco	101.251	108.563	92.681
Farinha de trigo, sacco	26.210	12.190	28.621
Feijão, sacco	114.213	108.475	101.632
Milho, sacco	36.253	33.084	19.152
Banha, caixa	26.752	29.755	23.870
Algodão, fardo	6.474	6.712	22.020

(1) Sendo 80.641 de assucar branco, 4.107 de mascavinho, 38.148 de mascavo.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1928. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 22 e 15 de agosto de 1928 e 22 de agosto de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
	22-8-28	15-8-28	22-8-27
Assucar, sacco (1)	90.213	99.909	106.767
Arroz, sacco	125.083	101.714	97.350
Farinha de mandioca, sacco	102.705	106.469	92.436
Farinha de trigo, sacco	21.665	12.150	17.859
Feijão, sacco	113.665	117.269	80.778
Milho, sacco	35.233	35.019	19.467
Banha, caixa	26.209	28.730	20.300
Algodão, fardo	5.953	6.401	10.752

(1) Sendo 78.098 de assucar branco, 4.041 de mascavinho e 8.074 de mascavo.

Em 22 de agosto de 1928. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1928
Presidente, Fernandes Couto — Director Dou-
tor, Isidoro Campes

e antes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlanaqui, Porto, Bráulio e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Faltaram com causa justificada os deputados Teixeira, Sá e Sayão.

Expediente:

Um officio da Secretaria da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, comunicando que entrou no exercicio do cargo de presidente da mesma o Sr. Theodulo Leão. — Agradeça-se.

Requerimentos:

De Willy Borghoff. & Comp., Eurico Gomes, pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Passem-se cartas.

De Mario José Augusto Gonçalves, pedindo para ser admitido como negociante matriculado. — De-lare a nacionalidade e volte.

Da Companhia Suburbana de Terrenos e Construccões, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

D'A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Cooperativa Geral do Brasil, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

D'A Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, para o archivamento da acta da assembleia extraordinaria (autorização para distribuição de dividendos etc). — Deferido.

D'O Banco Economico do Brasil S. A., para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

De Luiz Alves Suzano, pedindo nomeação de agente de leilões. — Provando que levantou a fiança e liquidou sua responsabilidade como agente de leilões que se exonerou a pedido, volte.

De Coacci & Veronesi, Santos Carvalho & Fernandes, Graphica Anglo-Americana Limitada, Gutman & Fioravanti, Freitas, Nunes & Comp., R. Jaubert & Netto, Silva Faria & Comp., René & Comp., J. Alves & Rodrigues, Serrano & Agente, Castilho & Rossi, A. Nunes Porto & Comp., Alves Freixo & Comp., Mathews Martins Noronha & Comp., J. M. Rocha & Comp., Sequeira & Pérez, Candido Gomes & Dias, London & Brazilian Investment Limitada, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Christovão Fernandes & Comp., para o archifamento de seu contracto social—Cancellado o registro da firma.—Deferido.

De Almeida, Francisco & Comp., Limitada, para o archifamento de seu contracto social.—Indeferido pelo parecer.

De Hofer & Comp., para o archifamento de seu contracto social—Declarem se qualquer dos socios é pharmaceutico.

De L. A. de Oliveira Gomes & Comp., para o archifamento de seu contracto social—Declinem se da sociedade faz parte algum pharmaceutico.

De J. Esplet e & Comp., para o archifamento de seu contracto social—Declarem o nome do socio por extenso.

De Alves Barbosa & Comp., para o archifamento do seu contracto social—Declarem por extenso o nome do socio.

De Juvenal V. Idman, para o archifamento de seu contracto social—Sellem devidamente a petição.

De Vieira & Martins, Fernandes & Silva, para o archifamento de seus contractos sociais—Modifiquem as firmas.

De Reis & Oliveira, para o archifamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma.

De H. Buelau & Irmão, P. Rocha & Silva, Parahyba, Fabron & Comp., para o archifamento de suas alterações de contractos.—Deferidos.

De Ribeiro & Lopes, para o archifamento de sua alteração de contracto.—Cancellado o registro da firma, de eido.

De Favres, Lima & Comp., para o archifamento de sua alteração de contracto.—Indeferido pelo parecer.

De Rocha, Andrade & Comp., Pinto, Carvalho & Couto, Gonçalves Miranda & Oliveira, Bruck & Ferreira, Baptista Junior & Comp., Lopes Coelho & Comp., J. André & Rodrigues, Pezosi & Comp., Dias & Rodrigues, D. Rodrigues & Naves, Dinis & Almeida, Christovão Fernandes & Comp., Alves Corrêa & Arante, para o archifamento de seus distractos.—Deferidos.

De Pinho & Souza, Avelino & Buch, C. Brito & Lourenço, para o archifamento de seus distractos.—Indeferidos pelos pareceres.

De Rocha Maroues & Comp., para o archifamento de seu distracto.—Juntam procuração.

De Agostinho S. Rodrigues, J. Andrade Melo, M. J. Calheiros, Oliveira, Costa & Comp., Limitada, Salvador Januzzi, M. F. Martin, Raul Drumond, J. S. Couto, J. L. Bittencourt, B. Marques Corrêa, Leon Rousso & Comp., Silva, Pedreira & Comp., Silva Suzano, A. Canali & Costa, A. J. Medeiros & Comp., Limitada, Diamantino Jere & Comp., Freitas, Cout & Comp., H. Sampaio Fernandes & Comp., Henrique & Almeida, Miranda & Barbosa, Souza Teixeira & Irmão, Weksler & Comp., para os registros de suas firmas.—Deferidos.

De Gualter Castello Branco, Sociedade Anonima Limitada, Charles Bonavita, para o registro de suas firmas.—Indeferidos pelos pareceres.

De Manoel Rodrigues dos Santos, pedindo registro de seu diploma de contador.—Registrese.

De José Antonio Teixeira, pedindo registro de nomeação de guarda livros.—Registrese.

De Euzidino Luiz Barcellos, pedindo registro de nomeação de guarda livros.—Registrese.

De José Ranheiro Cantini, pedindo registro de nomeação de guarda livros.—Registrese.

De Fernando Alexander, pedindo para ser nomeado traductor «ad-hoc» de ranciez e hollandez.—Passa-se portaria ao supplicante.

Da Companhia Auto Garantia S. A., para o registro de contracto de representações.—Registrese.

De Rocha, Kohtrausch & Comp., pedindo anotação em sua carta de matrícula (mudança de socios e de firma).—Anote-se.

De Jur de Abranches, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede).—Anote-se.

De Florenciano, Gonçalves & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede).—Anote-se.

De M. R.rigues Netto, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede).—Anote-se.

De Irmãos Gonçalves & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede).—Anote-se.

De Alberto Botelho, pedindo transferência de seu livro o Copiador.—Deferido.

Da União Exportadora de Frutas do Brasil Limitada, pedindo transferência de seu livro da loja.—Deferido.

De J. M. Rocha, Raul Drmond, Elias Abrahão, para os cancelamentos de suas firmas.—Cancelle-se.

De Elias & Halim, pedindo transferência de livros.—Indeferido pelo parecer.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 13 de agosto de 1928

Contractos:

De A. Alves & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios José Augusto Alves e José Manoel Rodrigues, para o commercio de pimenta, á Avenida Ataulpho de Paiva n. 233, com o capital de 70:000\$, prazo indeterminado.

De Serrano & Avante, firma composta dos socios solidarios Antonio Maria Serrano e Antonio Agante, para o commercio de fabrica de moveis em geral, á rua Frei Caneca n. 333, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Castilho & Rossi, firma composta dos socios solidarios Arthur Alberto Rossi e Arthur Pinheiro de Castilho, para o commercio de machinas de costura, etc., á rua Luiz de Camões n. 6, com o capital de 130:000\$, prazo indeterminado.

De A. Nunes Porto & Comp., firma composta dos socios solidarios Alvaro Nunes Porto e do socio commanditario Antonio dos Santos A.rosa, para o commercio de fazendas, etc., á rua da Carioca n. 8, com o capital de 250:000\$, prazo indeterminado.

De Alves Freixo & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfr. do Alves Freixo e dos socios commanditarios, Thomaz do Nascimento Costa e Fernando Leães de Mesquita, para o commercio de industria de cartões e caixas de papelão, á rua do Lavradio n. 101, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Candido Gomes & Dias, firma composta dos socios solidarios, Candido Espandim Gomes e Rogelio Dias Lusto, para o commercio de pimenta e confeitaria, á rua José dos Reis n. 163, com capital de 140:000\$, prazo indeterminado.

De Coacci & Veoness, firma composta dos socios solidarios, José Veoness e José Coacci, para o commercio de artefactos de cimento armado, á rua Teixeira de Alencar

n. 19, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Santos Carvalho & Fernandes, firma composta dos socios solidarios, Iv. dos Santos Carvalho e Manoel José Fernandes, para o commercio de boequim, á rua da Harmonia n. 83, com capital de 6:200:000\$, prazo indeterminado.

De J. M. Rocha & Comp., firma composta dos socios solidarios, Joaquim Mendes da Rocha e José de Andrade Maranhães, para o commercio de calçados, á Praça Vieira Souza n. 33, com o capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De R. Nê & Comp., firma composta dos socios solidarios, René Alves e da socia commanditaria, Maria Jesus de Carvalho, Victor Lino Rufinê, para o commercio de perfumarias, á rua Regente Feijó n. 54 A, com o capital de 15:000:000, prazo indeterminado.

De Sequeira & Pérez, firma composta dos socios solidarios, Manoel de Sequeira, R.ivo Pérez Cobar, para o commercio do botequim, á rua São Christovão n. 273, com o capital de 20:000:000, prazo indeterminado.

De Freitas, Nunes & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Duarte Ramalho Ortigão, Vasco Nunes, Pedro de Melo e Jaimy Vasques de Freitas, para o commercio de comissões, etc., á rua da Carioca n. 6, com o capital de 100:000\$, prazo determinado.

De R. Jaubert & Netto, firma composta dos socios solidarios Raymond Jaubert e João Adje Netto, para o commercio de representações, etc., á rua da Alameda numero 212, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Gutman & Fioravanti, firma composta dos socios solidarios, Th.odoro Gutman e Regina Fioravanti Bittencourt, para o commercio da officina de concertos de guardas chuvas, e.c., á rua do Riachuelo n. 293, com o capital de 2:470\$, prazo indeterminado.

De Matheus Martins Noronha & Comp., firma composta do socio solidario Matheus Martins Noronha e da socia de industria, D. Angeli da Martins Noronha, para o commercio de empreitadas de estradas de ferro, com capital de 500:000\$, para o indeterminado.

De Silva Faria & Oomp., firma composta dos socios solidarios Eugenio da Silva Faria e Gil Alvares Faria, para o commercio de boletim de exportação e estatística, á rua da Candelaria n. 55, 4 andar, com capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

De London & Brazilian Investment Limited, firma composta dos socios solidarios Manoel Dobras & Sons, Norman Macdonson, Louis Henry Jackson, Arthur William Woodland e Elio Douglas Anderson, para o commercio de conta propria, com capital de 1.000:000\$, prazo indeterminado.

De Graphica Anglo Americana Limitada, firma composta dos socios solidarios Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa e Robert Burne, para o commercio de artes graphicas etc., com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Christovão Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios José Christovão Fernandes e Manoel Ferinha, para o commercio de importação etc., á rua da Quitanda n. 175, com cadital de 1.200:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De H. Buelau & Irmão, alterando as clausulas 1.ª e 6.ª.

De F. Rocha & Silva, modificando algumas clausulas no seu contracto social.

De Ribeiro & Lopes, é admitido como socio solitário o Sr. Bellarmino Ribeiro Moraes, retirando-se o socio Manoel Ribeiro França Junior recebendo a importância de 14:000\$000.

Distractos :

De Rocha, Andrade & Comp., retiram-se os socios Alvaro Francisco da Rocha, Adolpho de Andrade e José Lomar recebendo cada um a importância de 45:150\$000.

De Pinto, Carvalho & Couto, retiram-se os socios Antonio Pinto de Almeida, Manoel da Silva Carvalho e Carlos Francisco do Couto recebendo cada um a importância de 6:522\$000.

De Christovão Fernandes & Comp., retira-se o socio Antonio de Oliveira Maia recebendo a importância de 50:000\$, ficando com o activo e passivo os demais socios.

De Parahyba, Fabron & Comp., retiram-se os socios Themistocles de Figueiredo e Henrique Fabron de Moraes recebendo o primeiro a importância de 5:000\$ e o segundo a importância de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Rozendo de Azevedo Parahyba, na importância de réis 15:000\$000.

De Dias & Rodrigues, retira-se o socio Joaquim Custodio Rodrigues nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Gonçalves Dias, na importância de 4:000\$000.

De Pelosi & Comp., retira-se o socio Cândido José Viêgas recebendo a importância de 2:495\$55, ficando com o activo e passivo o socio Paschoal Pelosi, na importância de 10:000\$000.

De J. André & Rodrigues, retira-se o socio Joaquim dos Santos Rodrigues recebendo a importância de 31:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Andrade na importância de 31:000\$000.

De Lopes Coelho & Comp., retira-se o socio José Teixeira da Fonseca Junior recebendo a importância de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio João Augusto Lopes Coelho na importância de 5:000\$000.

De Baptista Junior & Comp., retiram-se o socio Cezario Miguel Messina recebendo a importância de 5:869\$020 e o socio Augusto Baptista da Silva Junior recebendo a importância de 3:577\$500.

De Bruck & Ferreira, retiram-se os socios João Adão Bruck recebendo a importância de 3:660\$175 e Armando José Ferreira recebendo a importância de 29:182\$716.

De Gonçalves Miranda & Oliveira, retira-se o socio Carlos Marques de Oliveira recebendo a importância de 13:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Apilio Affonso Gonçalves Miranda na importância de 7:000\$000.

De Dimas & Almeida, retira-se o socio Dimas Marques de Abrantes, recebendo a importância de 2:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Agostinho Gomes de Almeida na importância de 2:000\$000.

De Alves Corrêa & Amarante, retira-se o socio Virgílio Alves Corrêa recebendo a importância de 58:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio José J. Netto Amarante Junior na importância de 41:592\$310.

De D. Rodrigues & Nunes, retira-se o socio Domingues José Rodrigues recebendo a importância de 10:000\$000, ficando com o activo e passivo a socia dona Margarida Nunes na importância de réis 8:000\$000.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diária			
De 22 de agosto de 1928.....	233:179\$893	232:351\$819	530:531\$712
De 22 de agosto de 1927.....	176:697\$177	213:412\$229	330:109\$399
Diferença para mais em 1928..	61:432\$723	68:939\$590	130:423\$313
Mensal			
De 1 a 22 de agosto de 1928..	4.832:154\$141	6.815:500\$036	11.647:654\$177
De 1 a 22 de agosto de 1927..	3.951:029\$567	4.532:609\$963	8.543:639\$535
Diferença para mais em 1928..	881:124\$574	2.222:890\$068	3.104:014\$542
Annual			
De 2 de janeiro a 22 de agosto de 1928.....	47.134:413\$528	61.521:099\$865	108.335:513\$391
De 2 de janeiro a 22 de agosto de 1927.....	42.423:554\$617	49.204:930\$015	91.637:534\$632
Diferença para mais em 1928..	4.701:858\$911	12.043:149\$851	16.747:978\$762

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, a taxa media:

Mensal			
1928			
De 1 a 22 de agosto, em ouro.....	22.068:447\$961		
De 1 a 22 de agosto, em papel.....	6.815:500\$036		
			28.833:947\$997
1927			
De 1 a 22 de agosto, em ouro.....	18.044:852\$032		
De 1 a 22 de agosto, em papel.....	4.532:609\$968		
			22.636:962\$000
Diferença para mais em 1928.....			6.246:985\$997
Annual			
1928			
De 2 de janeiro a 22 de agosto, em ouro.....	215.262:836\$532		
De 2 de janeiro a 22 de agosto, em papel.....	61.251:099\$855		
			276.513:965\$448
1927			
De 2 de janeiro a 22 de agosto, em ouro.....	193.789:476\$935		
De 2 de janeiro a 22 de agosto, em papel.....	49.204:930\$015		
			242.931:453\$950
Diferença para mais em 1928.....			33.519:509\$438

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 22 de agosto de 1928..	131.936:941\$015		
Arrecadada em 22 de agosto de 1928.....	871:218\$870		
			11.808:162\$882
Em igual período de 1927.....	131.032:347\$714		
Diferença para mais em 1928.....	11.775:815\$168		

Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de agosto de 1928.....	139.227:980\$555		
Em igual período de 1927.....	126.475:288\$607		
Diferença para mais em 1928.....	12.752:691\$678		

Primeira Subdirectoria, em 22 de agosto de 1928. — O escripturario (Assinatura ilegivel) — Visto. O subdirector, **MILTON BUENO BRANDÃO**.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

SERVIÇO DE RANCHO E FORRAGEM

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Encerra-se em 3 de setembro próximo a concorrência administrativa para fornecimento de capim e lenha para este regimento, conforme edital de 18 do corrente publicado no *Diário Oficial*.

Quartel na Villa Militar, 20 de agosto de 1928. — *Heitor Larramy Melles*, tenente cont. aprov., secretário da Com. de Rancho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO (COPACABANA)

O major Tito, Conrado de Niemeyer, delegado do serviço do recrutamento do 26º distrito de alistamento militar, em Copacabana, chama os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste distrito, a se apresentarem com urgência, à Praça Serzedello Corrêa n. 23, na Agência da Prefeitura, sede da junta, munidos de suas cadernetas, ou certificados, afim de serem registradas, conforme determina a letra g do art. 61, do Regulamento do Serviço Militar.

Capital Federal, em 21 de agosto de 1928. — Major *Tito Conrado de Niemeyer*, delegado do serviço militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado do Serviço de Recrutamento do 2º distrito (Santa Rita), convida os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste distrito, a se apresentarem com urgência, na sede desta junta, à rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha), das 11 às 15 horas, afim de legalizarem as suas cadernetas ou certificados, de alistamento para os de 3ª categoria, conforme determina a letra g do art. 61 do Regulamento do Serviço Militar em vigor.

Capital Federal, 14 de agosto de 1928. — Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do Serviço de Recrutamento do 2º distrito.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel diretor deste hospital, faço publico que até as 14 horas do dia 31 do mez corrente serão recebidos, na sala do conselho de administração, requerimentos para inscrição do fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo, para o 3º quaterno de 1928.

A concorrência far-se-ha de conformidade com o aviso n.º 550, de 31 de dezembro de 1927, e as determinações do art. 52 do Código de Contabilidade Pública e arts. 757 e 763 do Regulamento

do mesmo código e obedecendo às seguintes clausulas:

a) os interessados deverão pedir inscrição ao Sr. director do hospital em requerimento que será apresentado, impreterivelmente, até as 14 horas do dia 31 do corrente, na sala do conselho de administração, com as propostas e documentos comprobatorios de idoneidade;

b) as propostas não poderão conter resuras nem emendas e serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com mil-réis (1\$) por folha;

c) no acto da apresentação das propostas, os negociantes-inscriptos deverão exhibir o recibo de caução de dois contos de réis (2:000\$), para garantia do fornecimento, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração;

d) os negociantes-inscriptos ficam obrigados a fornecer artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames e analyses julgados necessários pela administração do hospital, bem como a todas as disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, que regulam as concorrências administrativas;

e) os artigos confeccionados serão fornecidos dentro de 24 horas a contar da data da entrega do pedido, e os não confeccionados no prazo estipulado pela administração, e que será declarado no pedido;

f) na falta de entrega da mercadoria pedida no prazo estipulado, a administração se reserva o direito de adquirir a por conta do fornecedor, independente de qualquer aviso;

g) as despesas de transporte dos artigos pedidos ou rejeitados correrão por conta dos negociantes. Os artigos que não forem fornecidos e os que forem rejeitados e não substituídos, dentro do prazo marcado, serão adquiridos na praça, por conta dos fornecedores;

h) os negociantes ficam obrigados a fornecer qualquer artigo, pelos mesmos preços da concorrência, aos officiaes, funcionarios e empregados do hospital, mediante pagamento immediato;

i) as propostas de cada grupo serão collocadas, separadamente, em enveloppes.

Na thesouraria estão á disposição dos interessados as propostas impressas contendo a nomenclatura dos differentes grupos.

- Grupos
- 1º grupo — Acessorios para automovel.
 - 2º grupo — Artigos diversos.
 - 3º grupo — Calçado.
 - 4º grupo — Cangaia.
 - 5º grupo — Coletearia.
 - 6º grupo — Correia.
 - 7º grupo — Drogas e especialidades

pharmaceuticas.

- 8º grupo — Electricidade.
- 9º grupo — Expediente.
- 10º grupo — Forragens.
- 11º grupo — Laboratorio.
- 12º grupo — Limpeza e artigos de lavagem.
- 13º grupo — Madras e materiaes.
- 14º grupo — Moveis.
- 15º grupo — Photographia e raios X.
- 16º grupo — Artigos supplementares.

— Thesouraria do Hospital Central do Exército, na Capital Federal, em 17 de agosto de 1928. — *Rodolpho Freitas*, 1º tenente-contador, thesoureiro e secretario interino do conselho de administração.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral deste arsenal, acha-se aberta, por 30 dias a contar da presente data, a inscrição para o preenchimento, mediante prova de habilitação, de uma vaga de ajudante, machinista da Usina Electrica.

Para a inscrição serão exigidas as seguintes condições:

Ser maior de 21 e menor de 45 annos;

Ser reservista ou ter sido alistado;

Ter carta de machinista;

Ter bom comportamento provado, por folha corrida pela Policia;

Ser vaccinado e estar em condições phisicas necessarias ao exercicio das funções, o que será provado em inspecção de saude.

Approva de habilitação versará sobre o seguinte:

Ditado e leitura;

Quatro operações sobre números inteiros e fraccionarios;

Systema metrico;

Leções de desenhos geometricos;

Geometria elementars;

Quaesquer outras informações serão prestadas nesta secretaria das 12 horas ás 15 horas.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1928. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

Srs. commissarios, sub-commissarios e motoristas em geral, o Sr. director da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, faz scientes que, de accordo com a lei n.º 5.423 de 5 de janeiro e com o regulamento que baixou com o decreto n.º 18.324 de 26 de julho, tudo do corrente anno, deverão os mesmos senhores, mediante petição dirigida ao referido Sr. director, e devidamente instruída com a caderneta de matricula ou documento que a substitua legalmente, obter os titulos respectivos, os quaes poderão receber pessoalmente ou por bastante procurador, para o que se concederá um prazo de 4 mezes, a contar de 1º de setembro próximo vindouro.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1928.

Fernando Dias Pereira, secretario.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

Suppl. de 1928, vol. 1, p. 156.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 3 de setembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento á este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedeçam ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Depósito Naval de Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação junta.

3. A comissão será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao Presidente da Comissão de Concurrencias e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções, para a presente concorrência, deverão obedecer ao edital, publicado no *Diario Officiel* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 31 do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir o fornecimento; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item. Os conhecimentos de cauções anteriores, não servirão para a presente concorrência.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o material pedido dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente desta multa, pagará mais a de dez (10 %) por cento sobre o mesmo valor.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 22 de agosto de 1928. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Relação de diversos artigos necessários a este ministerio, para supprimento ao Arsenal de Marinha e Escola Naval.

1. Mimio-grapho Edison Dick, um.
2. Armação completa para lampada de tecto, para 600 velas, com reflector de ferro esmaltado, uma.
3. Cabo electrico de um conductor de 17 fios, isolamento de 2 camadas de borracha e 2 de algodão, trançado, de 12/10-m/m B & S 16, metro.
4. Cabo electrico duplo flexivel, isolamento de borracha sob trança de seda, tendo cada conductor 0.0006426 B & S 22, metro.

5. Clothomica em folhas de 1m,00 x 1m,00 x 0m,001, uma.
6. Idem, idem, idem de 1m,00 x 1m,00 x 0m,003, uma.
7. Escapulas com isolamento de fibra n. 15, para 1193 campainha, uma.
8. Fio magneto com 8/10 m/m de diametro, com isolamento de esmalte, kilo.
9. Idem, com 12/10 m/m de diametro, idem, kilo.
10. Idem, idem com 14/10 m/m, idem, idem, kilo.
11. Fio laminado de ferro nickelado, proprio para aquecedor, com 1/10 m/m x 2 m/m de largura, kilo.
12. Isolador de porcellana, igual á amostra n. 44-D, um.
13. Jogos de 6 placas positivas Varta, F-6, 1.078, um.
14. Mica em laminas de 220 m/m x 70 m/m, kilo.
15. Voltmetro de 0 a 25 volts, com a gradação subdividida de um em um volt, um.
16. Arruelas de aço ou ferro de 0,031 (1 1/4"), uma.
17. Arruelas de aço ou ferro de 0,0064 (1/4"), uma.
18. Bicos para injector (maçarico de soldar), n. 8, um.
19. Bicos para injector (maçarico de soldar), n. 10, um.
20. Bicos para injector (maçarico de soldar), n. 12, um.
21. Bicos para injector (maçarico de soldar), n. 15, um.
22. Borracha em bastão com 25 m/m de diametro por 50 m/m de comprimento, kilo.
23. Brocha de cabelo para pintura a oleo, n. 8, uma.
24. Cabo de arame de aço de 2,0038 de circumferencia, com 6 pernadas e 19 fios, tensão de ruptura de 190 kilos por m/m² e 23.000 kilos de total de ruptura, kilo.
25. Cabo de arame de aço de 0,007 de circumferencia, com 6 pernadas e 19 fios, tensão de ruptura de 190 kilos por m/m² e 23.000 kilos de total de ruptura, kilo.
26. Cabo de arame de aço flexivel, galvanizado, classe II, 6 pernadas, 19 fios por perna, diametro de 0,0064 (1/4"), kilo.
27. Idem, idem acima de 0,0048 (3/26"), kilo.
28. Ceramica nacional sextavada de 0,075 x 0,075 igual á amostra, n. 167 — C, metro quadrado.
29. Corrente de ferro galvanizado com elos de 0,011 x 0,012 x 0,023, metro.
30. Crina vegetal, kilo.
31. Escova de arame de aço (grande) para galvanoplastia, uma.
32. Fechadura para bureaux, amostra n. 37-C, uma.
33. Fechadura de latão para gaveta, de 0,045 de testa a broca, uma.
34. Ferro em barra rectangular, qualquer dimensão, kilo.
35. Greca para ladrilho hydraulico, branco, de 0,20 x 0,20 com os respectivos cantos, metro quadrado.
36. Interruptor rotativo com 3 conexões, proprio para lâmpadas de lampadas em 2 pontos diferentes, um.
37. Ladrilho hydraulico branco, de 0,20 x 0,20, metro quadrado.
38. Lima meia canna de 16", uma.
39. Linha de barca de 0,013, kilo.
40. Mangote de borracha reforçado internamente com arame de aço, diametro interno de 2 3/4", metro.
41. Idem, idem, idem, idem de 3", metro.
42. Metal Muntz em vergalhão redondo, qualquer dimensão, kilo.
43. Moitões de ferro galvanizado de 0,050, um.
44. Papel de estanho, kilo.
45. Parafuso de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou redonda de 0,042 n. 9, grossa.
46. Parafuso de latão com fenda, rosca Whitworth, cabeça escareada ou redonda de 0,0604 x 0,0064 (2 3/8" x 1/4"), grossa.
47. Idem, idem, idem de 0,022 x 0,0064 (1/2" x 1/4"), grossa.
48. Parafuso de latão, nickelado, cabeça redonda ou chata de 0,0254 (2"), grossa.
49. Idem, idem, idem de 0,0318 (1 1/4"), grossa.
50. Picareta, uma.
51. Fio de aluminio, bem calibrado, de 1,0 m/m. de espessura, kilo.
52. Fio de chumbo, bem calibrado, de 1,5 m/m. de espessura, kilo.
53. Fio de bronze, bem calibrado, de 0,8 m/m. de espessura, kilo.
54. Fio de cobre, bem calibrado de 0,8 m/m. de espessura, kilo.
55. Fio de zinco, bem calibrado de 1,0 m/m. de espessura, kilo.
56. Fio de latão, bem calibrado, de 1,0 m/m. de espessura, kilo.

58. Pincel de cabelo, redondo ou chato n. 28, um.
 59. Vidro de 0.45 de diametro, igual á amostra, metro.
 60. Fio magneto com 11/10 m. de comprimento, com duplo isolamento de algodão, kilo.
 62. Cadinho para fundição com capacidade de 1 kilo, n. 1, um.
 63. Cadinho para fundição com capacidade de 2 kilos, n. 2, um.
 64. Cadinho para fundição com capacidade de 3 kilos, n. 3, um.

65. Cadinho para fundição com capacidade de 7 kilos, n. 7, um.
 66. Vidro liso ambar de 2 m/m. de espessura, igual á amostra, n. 137-C, metro quadrado.
 67. Idem, idem vermelho de 3 m/m. idem, metro quadrado.
 Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 23 de agosto de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

De ordem do Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do 2º tenente Patrão-mór, Abilio Seraphim dos Santos, a recolherem aos cofres publicos a importância de 559\$433, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Paraná, no periodo de 23 de agosto de 1922 a 29 de junho de 1923, conforme officio n. 240, do Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolós*, 3º official. — *Vitor João Pinto de Faria*, capitão de colveta commissario, chefe da D. F. 73.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, Gabriel Barbosa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importância de 287\$084, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão relativo ao periodo de 27 de outubro de 1902 a 24 de março de 1904, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 2 de maio do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável.

O alcance provém de: 492\$860, do sello de nomeação que não pagou.
 Deduz-se 205\$716, de percentagens e menos extrahidos, 287\$084 total liquido.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 11 de agosto de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do 2º tenente commissario da Armada, Alfredo Carlos da Conceição, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importância de 848\$769, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado official, relativo ao periodo de 4 de fevereiro a 31 de maio de 1924, quando serviu no monitor "Pernambuco", e a cujo pagamento, bem como ao dos juros de móra, foi condemnado por accordo de 18 de abril do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 17 de agosto de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Alberto da Rosa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta, recolherem aos cofres publicos a importância de 6:416\$370, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 1 de setembro de 1910 a 9 de junho de 1918, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra, foi condemnado por accordo de 24 de julho de 1923, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 17 de agosto de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital fica intimado o ex-collectôr das rendas federaes na Villa de São Francisco, no Estado da Bahia, Manoel Saldanha da Gama, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 4:394\$383, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 28 de julho de 1912 a 31 de dezembro de 1922, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 11 de abril do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de agosto de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas a mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n.º 29.812, deste anno, pela General Electric S.A. empresa brasileira, proprietaria da "Fabrica Mazda", installada a Villa Miguel Angelo n. 221, desta capital, no sentido de ser registrada nesta Directoria para os efeitos da restituição prevista nos paragraphos primeiro e segundo do artigo 8º do decreto numero 8.572, de 8 de março de 1911, o producto da fabricação da dita Sociedade similar aos de origem estrangeira e abaixo descriptos:

— Lampadas de vacuo, "typo B" até 40 watts, em forma de "peras", ovacs ou redondas, tanto brancas como de cores. — Lampadas "typo C" (cheias de gaz) denominadas 1/2 watt, até 1.000 watts e até 250 volts, podendo, tambem, mediante encomenda, serem fabricadas de maior voltagem. Tacs lampadas, podem ser claras, foscas ou meio foscas. — Lampadas diversas para iluminação domiciliar. — Lampadas di-

versas para iluminação de fabricas. — Lampadas diversas para iluminação de carruagens, assim como de locomotivas. — Lampadas diversas para iluminação de bonds. — Lampadas diversas para iluminação publica, multiplas ou em séries. E mais qualidades outras, que mediante encomenda a fabrica poderá fornecer com regularidade.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado para os devidos fins, durante (30) trinta dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 13 de agosto de 1928. — *Orlando de Faria*, chefe da secretaria.

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que a contar desta data, fica marcado o prazo de (90) dias para serem apresentadas a mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado para os efeitos da restituição legal nas isenções de direitos aduaneiros pela Companhia Brasileira de Metallurgia, sociedade anonyma, estabelecida na capital de São Paulo, no sentido de serem registrados nesta directoria os productos fabricados pela referida companhia, abaixo descriptos, similares aos de origem estrangeira (paragraphos 1º e 2º do art. 8º do decreto n.º 8.592, de 8 de março de 1911): tubos de ferro fundido, dos diametros de 3" a 12"; connexões de ferro fundido, com bolsa ou com flanges para locomotivas. E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado para os fins de direito, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da primeira publicação. (Processo numero 30.641, de 1928.)

Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 22 de agosto de 1928. — *Virgilio Carneiro*, 1º escripturario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por esta convidado o Mosteiro de São Bento, na pessoa do Sr. Archi-Abade, para no prazo de 30 dias exhibir os documentos comprobatorios dos direitos que allega lhe assistir, relativamente aos terrenos de marinhãs, lote n. 54, na praia de Icamaby, Nitheroy, onde se acha edificado o prédio n. 449 moderno (34-A antigo); sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo 23.225/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 11 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director, é por esta convidado o Sr. Manoel Ferreira de Aze-

vedo a comparecer a esta Directoria, no prazo de 30 dias, afim de legalizar a sua situação no aforamento e transferencia do terreno do sitio denominado "Saudo-so Retiro", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 29.985, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 27 de julho de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Mosteiro de S. Bento, na pessoa do Sr. archi-abbede, para no prazo de 30 dias exhibir os documentos comprobatorios dos direitos que allega lhe assistir, relativamente aos terrenos de marinha, lote n. 504, na praia de Icarahy, Nitheroy, onde se achava edificad o predio n. 419 moderno (34 AA antigo), sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 23.225/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 20 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Fiscalização Geral de Loterias

THE SOURO NACIONAL

Edital de citação

De ordem do Sr. fiscal do Governo ficam citados para no prazo de trinta dias, a partir da publicação deste, comparecerem á sede desta fiscalização, afim de apresentarem defesa no processo que respondem por infracção da alinea 3 do art. 42 do regulamento baixado com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de capital) os seguintes infractores:

- Auto n. 11.760, V. Fernandes & Cia, panhia, rua Sachet n. 20.
- Auto n. 11.761, João Aplanes, rua Quitanda n. 194.
- Auto n. 11.762, Antonio Fernandes Moraes, Avenida Rio Branco n. 49.
- Auto n. 11.763, José Pacheco, rua Buenos Aires n. 80.
- Auto n. 11.764, Modesto Lago, rua Uruguayana n. 174.
- Auto n. 11.765, Francisco Marquez, rua Uruguayana n. 154.
- Auto n. 11.766, J. Macedo, rua Uruguayana n. 103.
- Auto n. 11.767, Alfredo Reis, rua General Camara n. 334.
- Auto n. 11.768, A. Costa Alves, avenida Passos n. 98.
- Auto n. 11.769, F. Guimarães & Filho Limitada, rua do Rosario n. 71.
- Auto n. 11.770, Vetere & Comp., rua Sachet n. 4.
- Auto n. 11.771, J. Figueiredo, rua Ramalho Ortigão n. 15.
- Auto n. 11.772, Cezário Fernandes, rua Ramalho Ortigão n. 9.
- Auto n. 11.773, Fernando Miral, rua General Camara n. 6.
- Auto n. 11.775, Manoel Garcia, avenida Passos n. 27.
- Auto n. 11.776, L. Brelas, rua Sachet numero 14.
- Auto n. 11.777, A. Costa Alves, avenida Passos n. 98.

Fiscalização Geral de Loterias, 21 de agosto de 1928. — *Oscar de Heitor Pereira*

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 3—Dia 9 de agosto de 1928. Vapor nacional «Alegrete», atracado em 6 de agosto de 1928: 150 tambores, Coloric & Comp., avariados.

Armazem interno 4—Dia 9 de agosto de 1928.

Navio noruegues «Verrier», atracado em 25 de julho de 1928:

1 caixa, CRAVO, n. 25, pesando 2 kilos, repregada.

1 dita, FGC—TC, n. 17, pesando 17 kilos; idem.

1 dita, idem, n. 24, pesando 17 kilos, idem.

1 dita NS, sem numero, vasando.

1 dita, idem, idem, idem.

Armazem interno 4—Dia 9 de agosto de 1928.

Navio inglez «Sabb», atracado em 1 de agosto de 1928:

1 sacco, LEGHT—OHO, sem numero pesando 70 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 75 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 44 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 98 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 67 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 98 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 73 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 81 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 32 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 77 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 102 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 91 kilos, idem.

1 dito, CIIC, idem, pesando 58 kilos, idem.

Armazem interno 6—Dia 9 de agosto de 1928—Navio nacional «Almirante Alexandrino», atracado em 8 de agosto de 1928:

20 tambores, EFCE, vasando.

2 ditos, JCMC, idem.

2 ditos, MRPC, idem.

2 ditos, SSC, idem.

16 engradados, MAC, avariados.

1 caixa, Rodac, n. 2635, pesando 103 kilos, repregada.

10 engradados. SP, avariados.

1 caixa, sem marca, sem numero, pesando 65 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 26, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 108 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 108 kilos, idem.

1 caixa, ARPC, n. 439, pesando 198 kilos, repregada.

1 dita, ACSC, n. 106, pesando 130 kilos, idem.

10 engradados, BC, avariados.

10 ditos CMC, idem.

1 caixa, EFCE, sem numero, idem.

1 dita, F—Garcia, n. 187, pesando 188 kilos, repregada.

1 dita, Fracalanza, ns. 104/166/15, pesando 136 kilos, idem.

1 dita, idem, ns. 104/166/16, pesando 132 kilos, avariada.

1 dita, Haelvoet, n. 995, idem.

1 dita, idem, n. 1161, idem.

1 dita, idem, 1162, idem.

2 dita Hime, n. 459, pesando 62 kilos, repregada.

1 dita, IZA, n. 243, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 179, pesando 65 kilos, idem.

1 caixa Montana, n. 3079, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3102, pesando 190 kilos, idem.

1 dita, AC-59, n. 36, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, FCC-3539—IMMC, n. 3, avariada.

1 dita, Pinheiro, n. 28114, idem.

1 dita, idem, n. 23115, pesando 153 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 8274, pesando 32 kilos, repregada.

Armazem n. 6—Dia 9 de agosto de 1928—Navio brasileiro «Almirante Alexandrino», atracado em 8 de agosto de 1928:

1 caixa, APMC, n. 242, pesando 203 kilos, repregada.

1 dita, Fracalanza, n. 207/747/4, pesando 111 kilos, avariada.

1 dita, GL, n. 5.440, idem.

1 dita, idem, n. 5.433, idem.

1 dita, Haelvaet, n. 1.152, idem.

1 dita, KA, n. 11.094, idem.

1 dita, F-3.539—IMMC, n. 4, idem.

1 dita, idem, n. 2, idem.

1 dita, idem, n. 1, idem.

1 dita, A-C-59-C, n. 11, pesando 75 kilos, repregada.

1 dita, Pinheiro, n. 8.267, pesando 182 kilos, idem.

1 dita, P, n. 54.002, pesando 206 kilos, idem.

1 dita, R. Ferreira & Comp., n. 2, avariada.

1 dita, idem, n. 147.873, idem.

1 dita, idem, n. 147.890, idem.

11 ditos, K-SS-F, idem.

1 dita, TJ, n. 5.294, pesando 76 kilos, repregada.

Armazem n. 7—Dia 9 de agosto de 1928—Navio inglez «Siberian Prince», atracado em 7 de agosto de 1928:

1 caixa, ARMLA, n. 21, pesando 17 kilos, repregada.

1 dita, Auto America, n. 234, vasando.

1 dita, idem, n. 260, idem.

1 dita, W-1233-B&A, n. 4, pesando 22 kilos, repregada.

1 dita, HIME, n. 303, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 81, pesando 17 kilos, idem.

1 engradado, Victor Soussan, n. 4, pesando 28 kilos, idem.

Armazem n. 8—Dia 9 de agosto de 1928—Navio belga «Sonier», atracado em 8 de agosto de 1928:

1 caixa, AC, n. 15, pesando 23 kilos, repregada.

1 dita, FD&C., n. 704, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, idem-PG, n. 669, pesando 93 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 703, pesando 77 kilos, avariada.

1 dita, JCMC, n. 4.456, pesando 240 kilos, idem.

Armazem n. 9—Dia 9 de agosto de 1928—Navio noruegues «Laura Skogland», atracado em 8 de agosto de 1928:

1 barrica, RODAC, n. 29, pesando 68 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 21, pesando 67 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 9 de agosto de 1928:

Navio allemão «Antonio Delfino», atracado em 9 de agosto de 1928:

1 caixa, AGC, n. 4.422, pesando 30 kilos, repregada.

1 encapado, AL, n. 4.181, pesando 81 kilos, roto.

1 caixa, AC, n. 3.051, pesando 135 kilos, repregada.

1 dita, BSC, n. 866, pesando 15 kilos, idem.

1 engradado, CLSA, n. 1.114, pesando 52 kilos, avariada.

1 caixa, CD, n. 1.154, pesando 104 kilos, repregada.

1 dita, GFC, n. 4.000, pesando 90 kilos, idem.

1 dita, JMC, n. 88.221, pesando 178 kilos, avariada.

1 dita, FLLC, n. 28, pesando 156 kilos, idem.

1 dita, LHFC, n. 935, pesando 113 kilos, repregada e avariada.

1 dita, LMC, n. 1.132, pesando 119 kilos, repregada.

1 dita, MI, n. 5.320, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, Merkuz, n. 12.889, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, Montana, n. 104/1, pesando 103 kilos, avariada.

1 acote, Matthews C., sem numero, pesando 7 kilo, roto.

1 caixa, VS, n. 324, pesando 3 kilos, repregada.

1 dita, PH, n. 333, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, PS, n. 5.308, pesando 152 kilos, repregada e avariada.

1 dita, RFC, n. 59, pesando 133 kilos, repregada.

1 dita, Ventura—PH, n. 8.731, pesando 103 kilos, repregada e avariada.

1 dita, WBC, n. 56.831, pesando 377 kilos, avariada.

Armazem n. 13 — Dia 9 de agosto de 1928:

Navio francez «Massilia», atracado em 9 de agosto de 1928:

1 caixa, Sacal, n. 11.343, pesando 130 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 11.317, pesando 94 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 11.348, pesando 86 kilos, idem.

Armazem externo A—Dia 8 de agosto de 1928:

Navio inglez «Anda'ucia», atracado em 7 de agosto de 1928:

2 caixas, CNUDTZON, pesando 70 e 70 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, Jason, pesando 18 kilos, idem.

Armazem externo A—Dia 9 de agosto de 1928—Navio francez «Kerguelen»:

3 caixas, VMC, ns. 2, 209 e 476, pesando 28, 15 e 29 kilos repregada.

2 ditos, Cavado, ns. 33 e 330, pesando 25 e 19, idem.

2 ditos, CS&C, ns. 28 e 16, pesando 24 e 24 kilos, idem.

2 bordalezas, LF, vazando.

2 ditos, CH, idem.

5 barris de 5/8, DAC, idem.

3 ditos, CS&G, idem.

1 caixa, AGC, n. 1, pesando 13 kilos, repregada.

3 ditos, Corte-Real, ns. 156, 109 e 191, pesando 20, 18 e 18 kilos, idem.

1 dita, CO, n. 6.335, pesando 26 kilos, idem.

3 ditos, CR&C, ns. 188, 196 e 159, pesando 20, 19 e 21 kilos, idem.

dita, idem, n. 92, pesando 27 kilos, n.

ditos, DAC, ns. 195, 21 e 158, pesando 27 e 25 kilos, idem.

ditos, idem, ns. 168 e 103, pesando 18 e 18 kilos, idem.

ditas, Maia, ns. 44, 31 e 9, pesando 25, 25 kilos, idem.

ditas, MJC, n. 56, pesando 23 kilos, n.

dita, MOC, sem numero, pesando 61 kilos, idem.

ditos, PLC, ns. 23, 19 e 18, pesando 18, 20 kilos, idem.

dita, idem, n. 35, pesando 20 kilos, n.

dita, RTC, n. 14, pesando 73 kilos, n.

ditas, TBC, ns. 25, 29 e 68, pesando 21, 19, idem.

ditas, idem, ns. 13, 11 e 27, pesando 20, 26 kilos, idem.

ditas, idem, ns. 101, 16 e 13, pesando 17 e 27 kilos, idem.

dita, idem, n. 25, pesando 29 kilos, n.

ditas, TRC, ns. 5, 48 e 13, pesando 30, 29 kilos, idem.

ditas, HMC, ns. 1.972, 1.971 e 311, pesando 20, 24 e 27 kilos, idem.

ditas, VMC, ns. 168, 22 e 243, pesando 8 e 25 kilos, idem.

ditas, HMC, ns. 333 e 735.933, pesando 27 kilos, idem.

mazem externo A—Dia 8 de agosto de 1928:

Navio francez «Kerguelen», atracado em 8 de agosto de 1928:

1 caixa, TC, n. 56, pesando 13 kilos, repregada.

ditas, TBC, ns. 1, 95, 140 e 12, pesando 7, 19 e 10 kilos, idem.

ditas, idem, ns. 163, 37 e 55, pesando 0 e 18 kilos, idem.

ditas, idem, ns. 82, 110 e 8, pesando 0 e 18 kilos, idem.

ditas, TRC, ns. 31, 9, 39 e 32, pesando 0, 28 e 30 kilos, idem.

dita, VM, n. 152, pesando 27 kilos, n.

ditas, VMC, ns. 140, 154 e 115, pesando 5 e 28 kilos, idem.

ditas, idem, ns. 244, 103 e 79, pesando 7 e 16 kilos, idem.

ditas, idem, ns. 55, 109 e 45, pesando 3 e 24 kilos, idem.

ditas, idem, ns. 69 e 99, pesando 26 e 10, idem.

ditas, idem, ns. 101, 395, 403 e 393, pesando 7, 21, 21 e 21 kilos, idem.

ditas, idem, ns. 35, 83, 408 e 352, pesando 17, 29, 21 e 20 kilos, idem.

ditas, idem, ns. 250, 367 e 52, pesando 3 e 17 kilos, idem.

ditas, Zeca—São Paulo—Via Santos, n.

pesando 19 kilos, idem.

barril, Minhota, vazando.

ditos, TBC, idem.

3 ditos, idem, idem.

2 ditos, OESC, idem.

2 ditos, idem, idem.

6 ditos, PLC, idem.

5 ditos, RCC, idem.

Armazem externo A—Dia 3 de agosto de 1928:

Navio francez «Herquelen», atracado em 7 de agosto de 1928:

3 caixas AGC, ns. 35, 8 e 30, pesando 12, 13 e 13 kilos, repregadas.

3 ditos Cavado, ns. 223, 26 e 26, pesando 20, 25 e 14 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 5 e 41, pesando 10 e 16 kilos, idem.

1 dita CMO, sem numero, pesando 67 kilos, idem.

2 ditos Cavado, ns. 4 e 5, pesando 28 e 20 kilos, idem.

3 ditos Casa Carvalho, ns. 13, 738.071 e 2, pesando 29, 33 e 28 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 733.036 e 733.034, pesando 33 e 33 kilos, idem.

3 ditos idem, ns. 47, 3 e 733.069, pesando 29, 29 e 33 kilos, idem.

4 ditos CTC, ns. 6, 24, 139 e 201, pesando 30, 26, 22 e 16 kilos, idem.

3 ditos idem, ns. 3, 202 e 244, pesando 20, 20 e 20 kilos, idem.

3 ditos C—C, ns. 47, 87 e 129, pesando 19, 19 e 20 kilos, idem.

3 ditos idem, ns. 75, 139 e 70, pesando 20, 20 e 19 kilos, idem.

4 ditos C—S—&—C, ns. 38, 3, 5 e 7, pesando 19, 21, 22 e 23 kilos, idem.

3 ditos idem, ns. 44, 92 e 30, pesando 23, 20 e 15 kilos, idem.

2 ditos idem, sem numero e n. 73, pesando 20 e 15 kilos, idem.

3 ditos Colombo, ns. 423, 424 e 348, pesando 23, 23 e 20 kilos, idem.

1 dita Corte Rea, sem numero, pesando 16 kilos, idem.

2 ditos CRC, ns. 34 e 16, pesando 23 e 20 kilos, idem.

1 dita CEC, n. 95, pesando 17 kilos, idem.

2 ditos CHP—7.450, ns. 3 e 5, pesando 50 e 60 kilos, idem.

3 ditos DAC, ns. 193, 618 e 941, pesando 13, 19 e 14 kilos, idem.

3 barris Maia, vazando.

4 ditos ACC, idem.

3 ditos SADO, idem.

6 ditos AAC, idem.

8 ditos DFC, idem.

4 ditos FMC, idem.

4 ditos PBC, idem.

5 ditos AS, idem.

11 ditos Thoné, idem.

18 ditos MPC, idem.

8 ditos Marques Ferreira, idem.

5 ditos VMC, idem.

7 ditos CR&C, idem.

6 ditos CTC, idem.

3 decimos idem, idem.

2 barris C—S—&—C, idem.

Armazem Externo A—Dia 8 de agosto de 1928:

Navio francez «Kerquela», atracado em 7 de agosto de 1928:

2 caixas, MAIA, ns. 4 e 263, pesando 20 e 21 kilos, repregadas.

3 ditos, NSC, ns. 413, 417 e 33, pesando 11, 17 e 12 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 372 e 203, pesando 16 e 12 kilos, idem.

2 ditos, NASC, ns. 1.545 e 1.453, pesando 21 e 22 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.142, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, PD, n. 23, pesando 24 kilos, idem.

3 ditos, PLC, ns. 26, 39 e 9, pesando 12, 14 e 19 kilos, idem.

4 ditos, PBC, ns. 132, 149, 1 e 10, pesando 25, 31, 16 e 19 kilos, idem.

4 ditos, PMC, ns. 123, 116, 43 e 52, pesando 17, 20, 20 e 21 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 25, 134 e 149, pesando 20, 18 e 17 kilos, idem.

3 ditos, PC, ns. 25, sem numero e 13, pesando 20, 50 e 16 kilos, idem.

2 ditos, PS, ns. 1.557 e 1.558, pesando 30 e 15 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 1.555 e 1.572, pesando 30 e 24 kilos, idem.

3 ditos, Pennafiel, ns. 30, 1 e 9, kilos, idem.

1 dita, AD'S—PORTO ALEGRE, ns. 23, pesando 21 kilos, idem.

2 ditos, SK, ns. 833.115 e 833.119, pesando 29 e 28 kilos, idem.

2 ditos, SAC, ns. 79 e 94, pesando 28 e 27 kilos, idem.

2 ditos, S/m, n. 23 e sem numero, pesando 20 e 52 kilos, idem.

3 ditas, TC, ns. 147, 82 e 112, pesando 19, 20 e 22 kilos, idem.
 3 ditas, idem, ns. 120, 63 e 157, pesando 23, 23 e 16 kilos, idem.
 3 ditas, idem, ns. 132, 28 e 97, pesando 24, 23 e 23 kilos, idem.
 2 dit s, DAC, ns. 528 e 12, pesando 17 e 15 kilos, idem.
 3 dit s, idem, ns. 83, 120 e 43, pesando 19, 27 e 34 kilos, idem.
 3 dit s, idem, ns. 49, 30 e 214, pesando 23, 29 e 26 kilos, idem.
 3 dit s, idem, ns. 745, 82 e 22, pesando 17, 19 e 17 kilos, idem.
 2 dit s, idem, ns. 438 e 1.005, pesando 17 e 12 kilos, idem.
 2 dit s, idem, ns. 449 e 117, pesando 15 e 23 kilos, idem.
 3 dit s, idem, ns. 41, 12 e 254, pesando 29, 11 e 18 kilos, idem.
 3 dit s, idem, ns. 47, 140 e 35, pesando 19, 17 e 19 kilos, idem.
 3 dit s, HMC, ns. 82, 64 e 1975, pesando 17, 33 e 23 kilos, idem.
 3 dit s, idem, ns. 105, 117 e 1.973, pesando 25, 15 e 23 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 65, pesando 20 kilos, idem.
 1 dita, JS, n. 6.285, pesando 23 kilos, idem.
 1 dita, KE, n. 6.382, pesando 24 kilos, idem.
 1 dita, MFC, n. 43, pesando 18 kilos, idem.
 13 dit s, idem, avariadas.
 1 dita, MC, sem numero, pesando 55 kilos, idem.
 4 dit s, MC, ns. 18, 19, 55 e 21, pesando 20, 23, 18 e 25 kilos, idem.
 4 dit s, idem, ns. 16, 2, 38 e 11, pesando 17, 19, 24 e 23 kilos, idem.
 3 dit s, MFC, avariadas.
 3 dit s, MSC, idem.
 4 dit s, Morenades, ns. 43, 31, 132 e 4, pesando 30, 24, 24 e 23 kilos, idem.
 Armazem externo B—Dia 9 de agosto de 1928:
 Navio nacional «Almirante Alexandrino»:
 3 caixas, RCC, pesando 22, 20 e 20 kilos, idem.
 3 dit s, idem, pesando 19, 23, e 27 kilos, idem.
 2 dit s, idem, pesando 23 e 24 kilos, idem.
 2 dit s, idem, pesando 28 e 20 kilos, idem.
 1 dita, PC, pesando 17 kilos.
 1 dita, AS, vazando.
 4 dit s, PMC, idem.
 Armazem externo B—Dia 9 de agosto de 1928:
 Navio belga «Ioniers»:
 3 caixas, CMC, pesando 27, 23 e 23 kilos, idem.
 3 dit s, idem, pesando 25, 27 e 27 kilos, idem.
 1 dita, idem, pesando 28 kilos, idem.
 3 dit s, CRC, pesando 27, 23 e 26 kilos, idem.
 3 dit s, idem, pesando 28, 28 e 24 kilos, idem.
 3 dit s, idem, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem.
 1 dita, idem, pesando 27 kilos, idem.
 3 dit s, SAC, pesando 27, 28 e 27 kilos, idem.
 3 dit s, idem, pesando 32, 31 e 31 kilos, idem.
 3 dit s, idem, pesando 28, 27 e 27 kilos, idem.
 3 dit s, idem, pesando 27, 26 e 24 kilos, idem.
 2 dit s, AURORA, pesando 20 e 24 kilos, idem.
 3 dit s, PLC, pesando 22, 27 e 31 kilos, idem.

1 dita, Córte Rial, pesando 20 kilos, idem.
 3 dit s, OLS, pesando 28, 22 e 27 kilos, idem.
 2 dit s, idem, pesando 27 e 30 kilos, idem.
 2 dit s, CMC, pesando 23 e 27 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinos de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1—Dia 11 de agosto de 1928—Navio japonês «Santos Maru», atracado em 11 de agosto de 1928:

1 caixa, (IE) Recife, n. 4.203, pesando 3.900 kilos, repregado e avariado.
 1 sacco, Zoci, sem numero, pesando 35 kilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 32 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 33 kilos, idem.
 1 dito, ZSZE, idem, pesando 35 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 34 kilos, idem.

Armazem n. 5—Dia 11 de agosto de 1928—Navio «Sabor», atracado em 10 de agosto de 1928:

1 caixa, CTC, n. 333, pesando 22 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 27, pesando 21 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 23, pesando 20 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 21, pesando 22 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 27, pesando 20 kilos, idem.
 1 dita, DBD, n. 36, pesando 26 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 21, pesando 20 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 32, pesando 20 kilos, idem.
 1 dita, (PBCia), n. 8, pesando 24 kilos, idem.
 1 dita, WTLC, n. 1.257, pesando 22 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.231, pesando 23 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.272, pesando 24 kilos, idem.

Armazem interno n. 6—Dia 12 de agosto de 1928—Navio brasileiro «Almirante Alexandrino», atracado em 8 de agosto de 1928:

1 caixa, J, n. 111.800, avariada.
 1 dita, idem, n. 111.185 idem.
 Armazem interno 6—Dia 12 de agosto de 1928:
 Navio brasileiro «Almirante Alexandrino», atracado em 8 de agosto de 1928:
 1 caixa, JB, n. 111.831, avariada.

1 dita, idem, n. 111.879, idem.
 1 engradado, LE, pesando 6 kilos, repregado.
 1 dito, idem, pesando 7 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 10 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 14 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 1 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 18 kilos, idem.
 1 dito, MAC, pesando 13 kilos, idem.
 1 caixa, P, n. 53.701, pesando 124 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 49.301, pesando 81 kilos, idem.
 1 dita, R. Ferreira & Comp., n. 3, avariada.
 1 dita, idem, n. 1, idem.
 1 engradado, SP, pesando 22 kilos, repregado.
 1 dito, sem marca, pesando 20 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 8 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 14 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 19 kilos, idem.
 1 dito, SP, pesando 9 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 22 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 11 kilos, idem.

Armazem n. 6—Dia 12 de agosto de 1928—Navio brasileiro «Almirante Alexandrino», atracado em 8 de agosto de 1928:

1 engradado, BC, pesando 14 kilos, repregado.
 1 dito, idem, pesando 8 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 14 kilos, idem.
 1 dito, MC, pesando 20 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 19 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 7 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 12 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 13 kilos, idem.
 1 caixa, ER, 36.531, avariado.
 1 dita, idem, n. 35.533, idem.
 1 engradado, Fiorencio, pesando 10 kilos, repregado.
 1 dito, idem, pesando 15 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 7 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 12 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 19 kilos, idem.
 1 caixa, GL, n. 5.439, avariado.
 1 dita, B, n. 111.881, idem.
 1 dita, idem, n. 111.834, idem.
 1 dita, idem, n. 111.813, idem.
 1 dita, idem, n. 111.886, idem.
 1 dita, idem, n. 111.837, idem.

Armazem n. 7—Dia 11 de agosto de 1928—Navio inglês «Siberia Prince», atracado em 7 de agosto de 1928:

1 sacco, AS&CO, pesando 35 kilos, roto.
 1 dito, idem, avariado.
 1 caixa, Ford, n. 3.428, pesando 124 kilos, repregado.
 1 dita, idem, n. 3.913, pesando 20 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 63, pesando 24 kilos, idem.
 1 dita, CAW, n. 197, pesando 26 kilos, idem.
 2 saccos, CCB, pesando 35 e 41 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 33 e 33 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 33 e 40 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 42 e 32 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 28 e 37 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 42 e 38 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 26 e 35 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 19 e 25 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 34 e 21 kilos, id m.
2 ditos, idem, pesando 49 e 49 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 38 e 15 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 21 e 29 kilos, id m.
1 caixa, Hima, n. 330, pesando 12 kilos, repregada.

Armazem interno n. 8—Dia 11 de agosto de 1928.

Vapor belga «Jonier», atracado em 8 de agosto de 1923:

30 caixas, Casa Lima, avariadas.
33 ditos, Casa Claudino, idem.
25 ditos EFOM, idem.
50 sacos JP, idem.
50 caixas, JTC, idem.
40 ditos, MR, idem.
1 barrica, LL, n. 57, pesando 179 kilos, repregada.
1 dita, LL, n. 43, pesando 191 kilos, idem.

Arma em in erno n. 9—Dia 11 de agosto de 1928.

Navio h llandez «Zy'duk», atracado em 10 de agosto de 1923:

5 cartolas, AFF, vasando.
6 ditos, FZC, idem.
5 ditos, Stolz, idem.
4 ditos, VSC, idem.

Armazem. 10—Dia 11 de agosto de 1923.

Navio «Amiral R. G. n. uilly», atracado em 10 de agosto de 1928:

1 caixa, Costevile, n. 4, pesando 153 kilos, avariada.
1 dita, EPF, n. 12.325, pesando 116 kilos, repregada.
1 dita, EBC, n. 433, pesando 62 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 432, pesando 62 kilos, idem.
1 dita, Penna, n. 6 002, pesando 93 kilos, repregada.

Armazem n. 17, dia 11 de agosto de 1928.
Navio alemão «Antonio Delfino», atracado em 9 de agosto de 1923:

1 caixa, B, n. 2.741, pesando 74 kilos, repregada.
1 dita, C P M E, n. 500, pesando 89 kilos, avariada.
1 dita, E F M, n. 41.531, pesando 33 kilos, repregada.
1 dita, F B A, n. 433, pesando 150 kilos, idem.
1 dita, G F C, n. 1.638, pesando 130 kilos, idem.
1 dita, H G C, n. 31.544, pesando 93 kilos, repregada e avariada.
3 ditos, Instituto Owol'oburg, ns. 6, 4 e 5, pesando 186 202 e 187 kilos, avariadas.
1 dita, J R R C, n. 83.213, pesando 102 kilos, repregada.
4 ditos, P L C, ns. 64, 73.80 e 57, pesando 38, 33, 40 e 33, idem.
1 dita, SG, n. 5.316/1, pesando 139 kilos, idem.

1 dita, W B C, n. 8.405, pesando 200 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 18 interno, dia 12 de agosto de 1923.

Navio inglês «Aranza», atracado em 11 de agosto de 1923:

1 caixa, J C V C, n. 3.780, pesando 281 kilos, repregada.
1 dita, 93, n. 761 M, pesando 209 kilos, idem.

Armazem n. 18 interno, dia 11 de agosto de 1928.

Navio inglês «Aranza», atracado em 11 de agosto de 1928.

1 caixa, A B C, n. 204, pesando 77 kilos, avariada.

1 dita, B D C, n. 389, pesando 171 kilos, repregada.

1 dita, F A C O, n. 6, pesando 71 kilos, idem.

1 dita, F C, n. 334, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, G. C. C, n. 101, pesando 261 kilos, idem.

1 dita, H P 748, n. 72, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, M K C, n. 227, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, 91, n. 70, pesando 211 kilos, idem.

1 dita, A 59 C C, n. 943, pesando 170 kilos, idem.

1 dita, 08, n. 2.776, pesando 128 kilos, idem.

1 dita, V M C, n. 1.375, pesando 238 kilos, idem.

1 dita, MC, n. 104, pesando 81 kilos, idem.

Armazem externo C, dia 11 de agosto de 1928.

Navio alemão «Antonio Delfino», atracado em 9 de agosto de 1928.

3 sacos, T S C P, pesando 44, 51 e 58 kilos, rotos.

3 ditos, T S U C, pesando 44, 50 e 53 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 55 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro. 11 de agosto de 1928.—O escripturário, Loureiro.—Visto, o chefe, Theotônio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avarias

Armazem n. 1 — Dia 15 de agosto de 1923.

Navio inglês «Bisla», atracado em 13 de agosto de 1923.

1 sacco, TL—Zn, sem numero, pesando 40 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 44 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito, idem—W, idem, pesando 62 kilos, idem.

1 dito, CHC, idem, pesando 49 kilos, idem.

1 dito, EP—Z, idem, pesando 45 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 59 kilos, idem.

1 dito, idem—Y, idem, pesando 57 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem—W, idem, pesando 53 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem—C, idem, pesando 53 kilos, idem.

1 dito, CHC, idem, pesando 50 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 15 de agosto de 1923.

Navio nacional «Anna», atracado em 13 de agosto de 1928:

1 caixa, AMXI, n. 217, pesando 104 kilos, repregada.

1 dita, CPC, n. 434, pesando 99 kilos, avariada.

1 dita, RAC, n. 437, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, MC, n. 470, pesando 103 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 14 de agosto de 1928.

Navio inglês «Sabor», atracado em 10 de agosto de 1923:

1 caixa, sem marca, sem numero, pesando 104 kilos, repregada.

Chap. de ferro, idem, idem, pesando 1.392 kilos, a granel.

Arma em n. 7 — Dia 15 de agosto de 1928.

—Navio norueguês «F. de Fagelund», atracado em 14 de agosto de 1923:

1 caixa, Ceres, n. 11, pesando 23 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 34, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 49, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, Cravo, sem numero, pesando 11 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 83, pesando 11 kilos, idem.

1 barrica, DDC, n. 512, pesando 193 kilos, avariada.

1 caixa, GE, n. 1.164, pesando 80 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.252, pesando 111 kilos, repregada.

1 pacote, idem, n. 8.624, pesando 700 grammas, roto.

1 caixa, 22, n. 63, pesando 17 kilos, repregada.

1 dita, PA&C, n. 56, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 56, pesando 100 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 926, pesando 80 kilos, idem.

1 pacote, Sacob, n. 5.600, pesando 1.350 grammas, roto.

Armazem n. 8 — Dia 15 de agosto de 1923.

—Vapor americano «West Corum», atracado em 13 de agosto de 1923:

1 barrica, CFVCB, n. 350, pesando 159 kilos, repregada.

5 sacos, 03, avariados.

1 sacco, HAA, pesando 42 kilos, roto.

1 veralado, Intermac—2.031, n. 43, pesando 132 kilos, repregado.

1 engradado, idem, n. 45, pesando 10 kilos, idem.

3 saccos, NYC, pesando 34, 24 e 38 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 38, 31 e 33 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 30, 23 e 35 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 42, 43 e 42 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 42, 37 e 21 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 42 e 40, idem.

4 ditos, sem marca, avariados.

30 ditos, S. M., idem.

1 caixa, STANCO, n. 2, pesando 123 kilos, repregada.

Armazem interno n. 8 — Dia 15 de agosto de 1928:

Vapor inglês «Bisla», atracado em 13 de agosto de 1928:

45 saccos, Light—CHC, avariados.

Armazem interno n. 8 — Dia 15 de agosto de 1923:

Vapor «Commandante Capella», atracado em 15 de agosto de 1923:

R t rno do vapor «Santarém» entrado em 27 de maio de 1923:

1 sacco, SCN, sem numero, pesando 61 kilos, roto.

1 engradado, sem marca e sem numero, pesando 17 kilos, repregado.

Armazem inte.no n. 9 — Dia 15 de agosto de 1928:

Navio hollandez «Zyldyk», atracado em 10 de agosto de 1928:

2 caixas, Casa Garibaldi, ns. 10 e 3, pesando 1.253 e 585 kilos, avariadas.

3 ditas, idem, ns. 6, 8 e 7, pesando 544, 528 e 534 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 5 e 4, pesando 541 e 558 kilos, idem.

1 dita, 2.301, ns. 2.615, pesando 43 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 15 de agosto de 1928:

Navio italiano «Marta Washington», atracado em 15 de agosto de 1928:

1 barrica, EV, n. 2.440, pesando 30 kilos, avariada e repregada.

1 caixa, CNE-1051, n. 3, pesando 253 kilos, repregada.

1 dita, Casa Stephen, n. 10, pesando 46 kilos, idem.

1 dita, Casa Pratt, n. 19, pesando 118 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 18, pesando 107 kilos, idem.

1 dita, FNP, n. 30, pesando 94 kilos, repregada.

1 dita, GM&C, n. 7, pesando 13, kilos, idem.

1 amarrado de caixas, J. T. de C. & Comp. n. 6, pesando 39 kilos, avariada.

1 caixa, LFB-2.866, n. 1, pesando 36 kilos, idem.

1 dita, MAC-2.332, n. 4, pesando 225 kilos repregada.

1 dita, I-B-Rio-C-B, n. 12, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, C-V-M-S, n. 43, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, OTIS, n. 2.390, avariada.

3 engradados, EEC, idem.

3 ditas, CBEE, idem.

1 caixa, Oscar Teive, n. 7, avariado.

Armazem n. 17. Dia 15 de agosto de 1928

— Navio inglez «Asturias», atracado em 15 de agosto de 1928.

1 mala CP, n. 1, pesando 91 kilos, repregada.

1 caixa FO, n. 6, pesando 171 kilos, idem.

1 pacote A69BC, n. 19, pesando 6 kilos, idem.

1 caixa R, n. 1, pesando 3 kilos, repregada.

1 barrica WSWC — 1.438, n. 6, pesando 81 kilos, idem.

Armazem n. 18. Dia 15 de agosto de 1928

— Navio francez «Ceylan», atracado em 15 de agosto de 1928.

1 caixa AR Tubarão, n. 9, pesando 59 kilos, repregada.

1 dita AF, n. 119, pesando 238 kilos, idem.

1 dita AF, n. 13.122, pesando, 133 kilos, idem.

1 dita idem, n. 13.121, pesando, 138 kilos, idem.

1 dita BAC, n. 630, pesando, 130 kilos, idem.

5 ditas CLC, ns. 22.881/85, avariadas.

1 dita CR&C, n. 121, pesando 54 kilos, repregada.

1 dita Dulcote, n. 40.117, pesando 15 kilos, idem.

1 dita EB&G, n. 301, pesando, 138 kilos, idem.

3 ditas GIH, n. 635, pesando, 330 kilos, idem.

1 dita JA, n. 131, pesando 99 kilos, idem.

1 dita JA, n. 133, pesando 33 kilos, idem.

1 dita KI, n. 18, pesando 230 kilos, idem.

1 dito Orgel, n. 5.153, pesando 31 kilos, avariada.

1 dita OP&C, n. 14.595, pesando 155 kilos, repregado.

1 dita RW, n. 5, pesando 52 kilos, avariada.

1 dita RS&C, n. 313, pesando 58 kilos, repregada.

1 dita SSG, n. 9.671, pesando 73 kilos, idem.

1 dita SACM, n. 375, pesando 115 kilos, idem.

1 barril sem marca, sem numero, vazando.

1 dita idem, n. 623, pesando 17 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 294, pesando 69 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 15 de agosto de 1928.

Navio inglez «Asturias» — Atracado em 15 de agosto de 1928:

1 caixa, V-291-S, n. 408, pesando 24 kilos, repregada.

Armazem externo A — Dia 15 de agosto de 1928:

Navio americano «Southern Cross» — Atracado em 13 de agosto de 1928:

3 caixas CTC, ns. 14, 6 e 7, pesando 14, 25 e 12 kilos, repregadas.

2 ditas, idem, ns. 19 e 12, pesando 12 e 55 kilos, idem.

3 ditas, ACC, ns. 153, s/m e 67, pesando 10, 10 e 9 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 15 de agosto de 1928.

Navio inglez «Arlanza»:

1 caixa, W, pesando 25 kilos, repregada.

2 ditas, Excelente, pesando 39 e 55 kilos, idem.

2 ditas, I, pesando 62 e 61 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 15 de agosto de 1928.

Navio hollandez «Lildyk»:

6 caixas, DS&C, pesando 20, 11, 18, 18, 14 e 16 kilos, repregadas.

5 ditas, idem, pesando 14, 14, 17, 17 e 20, idem.

5 ditas, FMC, pesando 21, 19, 15, 19 e 19 kilos, idem.

7 ditas, CTC, pesando 26, 26, 18, 23, 26, 18 e 25 kilos, idem.

7 ditas, idem, pesando 22, 23, 26, 26, 17, 24 e 18 kilos, idem.

1 dita, TFC, pesando 58 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — O escriptuario, Loureiro. Visto.

— O chefe, Theotônio de Almeida.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO AS DIVERSAS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL, NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS, NO CORRENTE ANNO, DE ARTIGOS DE FERRAGISTAS E MASSAMES, MACHINAS, FERRAMENTAS E ACESSORIOS PARA OFFICINAS DE FERREIRO, SERRALHEIRO E CARPINTERO, INSTRUMENTOS E UTENSILIOS PARA PHARMACIA, GABINETES MEDICOS E ENFERMARIAS, MACHINAS E INSTRUMENTOS AGRICOLAS, CAMAS, COLCHÕES E TRAVESEIROS.

Faço publico, de ordem do Sr. director geral que no supplemento do *Diário Official* de 9 de junho ultimo, as paginas 15 a 32. foram publicadas, com

incorreccão, as propostas apresentadas na concorrência publica realizada nesta directoria geral em 28 de maio deste anno, devendo lêr-se: na proposta de Souza Baptista & Comp. — grupo 5 — n. 4 — Colchão de capim de 1^a, com capa de riscado de 1m,80 x 0m,70 — um — treze mil quatrocentos e cincoenta réis — 13\$450 e não como foi publicado; na de Adolpho Botelho — grupo 4 — n. 50 — Grades Baronezas, de 8 discos de 18" — uma — quatrocentos e cincoenta mil réis — 450\$000 e não como foi publicado; na de Walter Schmidt & Comp. — grupo 2 — n. 10 — arco de pua Stanley, n. 923, de 8" — um — onze mil e quinhentos réis — 11\$500 e não como está publicado; na de Fontes Garcia & Comp. — grupo 2, n. 103 — Guilherme com cepo de madeira e ferro de 3/8" — e não como está publicado, grupo 2 — n. 154 — Nivel de 24" e não de 34"; grupo 4 — n. 46 — fole de mão e não foice; na proposta de Oscar Taves & Comp. — grupo 4 — n. 45 — foice calçada de aço W Greaves — uma, nove mil réis, 9\$000 e não trinta mil réis, 30\$000.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 11 de agosto de 1928. — Carlos Zamith, chefe da 3^a secção.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE DOIS MIL (2.000) EXEMPLARES DO MAPPA ECONOMICO CAFFEIRO, ORGANIZADO POR ESTE SERVIÇO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para impressão e fornecimento de dous mil (2.000) exemplares do mappa economico cafeeiro, organizado por este Serviço, que se acha publicado no *Diário Official*, de terça-feira, 14 do corrente, a 19. 021 e 19.022.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — José Eurico Dias Martins, director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO 62, EM 23 DE AGOSTO DE 1928

Aos vinte e dois dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e oito presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta Intendencia, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o ajudante de escriptão interino Matheus Roberto, aquelle senhor declara aberta a concorrência permanente numero sessenta e dous, convocada pelo edital de trinta do mez p. passado, publicado no *Diário Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopos:

Um — Samarão, Filho & Comp.
Dous — Dias Garcia & Comp.
Tres — Soares de Sampaio & Comp. Ltd., ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os envelopos apresentados, numeras as propostas delles constantes e as rubrica, o que em seguida é feito pelos interessados presentes.

E, para constar, mandou lavar esta acta, que vai por elle assignada, pelos proponentes ou seus representantes presentes e por mim, Mathews Roberto, ajudante de escriptão interino. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — Por procuração de Samarão Filho & Comp., *Oscar F. Coelho Baltar*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Regal*. — *Mathews Roberto*. Confere — *Luis E. de Mendonça*, escrevente. Conforme — *Mathews Roberto*, ajudante de escriptão interino. Nisto — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intercedente.

De ordem da directoria, convido o praticante da conferência, extranumerario, da 2ª divisão desta estrada, *Ignacio Ferreira*, a comparecer na sala onde funciona a Comissão de Reclamações, á rua Bento Ribeiro n. 57, antiga João Ricardo, nesta Capital, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de depôr no inquerito administrativo a que responde por faltas commettidas na estação de Norte.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de agosto de 1928. — *Dioleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIAS NS. 12, 13 E 14

AVISO

Chamo attenção dos interessados para as editaes publicadas no *Diario Official* de 11 de agosto andante, referentes a concorrências publicas, sobre reparação de duas machinas do cremalheira de numeros 2 e 20 e dez vagões de primeiras classe, a realizarem-se, respectivamente nos dias 20, 30 e 31 do corrente mez.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 15 de agosto de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Administração dos Correios de Diamantina

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Nos termos do art. 115 e respectivos paragraphos do Código de Contabilidade Publica, dou conhecimento aos interessados, de ordem do Sr. administrador, que para tal fim foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, achar-se aberta, nesta administração, a inscripção para o fornecimento do material de consumo ordinario e material permanente, constantes das relações abaixo, prevalecendo pelo espaço de quatro mezes, essa inscripção, cujo prazo terminará no dia 20 de setembro proximo vindouro, ás 15 horas, devendo ser observadas pelos proponentes as seguintes condições:

I — Os negociantes que quizerem concorrer deverão solicitar a respectiva inscripção em requerimento dirigido ao senhor administrador, declarando nos mesmos a sua nacionalidade, sede do estabelecimento, os respectivos preços, tanto em algarismos como por extenso, e que se subordinam a todas as exigências legais para o fornecimento que tiverem de fazer a esta repartição.

II — Os requerimentos devem ser acompanhados de provas de idoneidade,

certidão de matricula ou cópia de contracto, archivado na Junta Commercial, e de recibos ou certidões que provem a quitação dos impostos no corrente exercicio.

III — No dia e hora acima referidos apresentarão os concurrentes as suas propostas em triplicata, devendo ser a 1ª via sellada com uma estampilha federal de 1\$ por folha assignadas e rubricadas em todas as paginas, não podendo conter razuras, entrelinhas ou emendas, tudo incluído em envelopes fechados, os quaes, depois de julgada a idoneidade á vista dos documentos acima mencionados, na presença dos concurrentes, serão abertos, devendo cada qual rubricar as propostas dos demais, que serão lidas em voz alta, lavrando-se a respectiva acta.

IV — Ao proponente que houver offerecido preço mais barato cabe o direito do fornecimento, não se lhe facultando, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda, depois de inscripto, sob pena de ser excluído o seu nome, ou firma, da inscripção, correndo por sua conta a diferença do preço.

V — Cabe á repartição o direito de requisitar, dentro do período de quatro mezes, depois de approvada a concorrência ora annunciada, os artigos inscriptos, na quantidade que julgar conveniente, não o podendo fazer, porém, após o mez de dezembro.

VI — Para quaesquer fornecimentos a se fazer, terão sempre preferencia em igualdade de condições, os proponentes nacionaes, e, em caso de empate, serão expedidos convites ou "memoranda", para o devido desempate.

VII — A entrega do material será effectuada ao almoxarifado e á portaria desta administração, livre do despeza para a mesma, dentro dos prazos de 15 a 30 dias, respectivamente, para os grupos I e II, contados das datas em que forem entregues os pedidos.

VIII — Os negociantes inscriptos ficam obrigados, sob pena de cancelamento da inscripção, a effectuar, em dinheiro ou titulos da divida publica, uma caução correspondente aos fornecimentos que tiverem de fazer, sem a qual nenhum pedido lhes será apresentado.

IX — A presente concorrência obedecerá a todas as exigências legais, especialmente as estipuladas nos arts. 757 a 762, e respectivos paragraphos, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, não podendo ser aceita toda e qualquer proposta que estiver em desacordo com taes disposições e o presente edital.

Contadoria da Administração dos Correios de Diamantina, 181 de agosto de 1928. — *Francisco Costa*.

GRUPO I

Material de consumo e artigos de expediente e escriptorio, etc.

Artigos — Unidade.

Alimentos — de primeira qualidade, em caixas de 100 grammas, caixa.

Berços para mala-borrão, nacionaes, de 0,15x0,07, um.

Blocos de papel sem pauta, de 100 folhas timbradas, para o gabinete do administrador, um.

Blocos impressos para notas, de 0,18x0,10, um.

Blocos de papel sem pauta com 100 folhas timbradas, para papelão, de 1ª secção, conforme modelo, um.

Blocos de 100 folhas, conforme mo-

delo, impressos, para reclamações de registro, um.

Borracha "União", E. Faber n. 210, duzia.

Borracha "Rub", n. 413, duzia.

Borracha "E. Faber" circular, com escova, duzia.

Canetas "Eagle Pencil" n. 1, duzia.

Canetas "E. Faber" de madeira, duzia.

Canivetes Rodgers, grandes, de uma folha, um.

Canivetes pequenos, Rodgers, de uma folha, um.

Capas para processos de conferencia de malas, de papel pardo resistente, de 0,25x0,35, conforme modelo, cento.

Capas para processos de conferencia de registrados, das mesmas dimensões, conforme modelo, cento.

Cartões officiaes timbrados, medindo 0,10x0,12, cento.

Costas de vime para papéis nacionaes, de 0,25 de diametro de bocca por 0,45 de altura, uma.

Colechetes "Gem" ns. 1, 2 e 3, em caixas de 100, caixa.

Colechetes "Oakville Fasteners", n. 1, caixa de 100, caixa.

Copos de vidro, polido para agua, duzia.

Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, para o gabinete do administrador, cento.

Espanjeira de louca com esponja, uma.

Espanjeira de vidro com esponja, uma.

Fita para machina de escrever "Remington", bi-color, uma.

Fita para machina "Underwood", preta, ou azul, uma.

Gomma arabica liquida, "Sardinha", em vidro de 250 grammas, duzia.

Gomma arabica em grão, de primeira qualidade, kilo.

Lapis tinta "Radiant", A. W. Faber, n. 8.500, duzia.

Lapis graphite "Venus", H. B., duzia.

Lapis A. W. Faber, bi-color, n. 2.389, duzia.

Lapis pretos J. Faber n. 261, duzia.

Lapis de cor J. Faber, "Postograph", n. 999 v, duzia.

Papel carbão "Polikan", n. 1.015, caixa com 100 folhas, caixa.

Papel ascellinado, timbrado, para officios, resma de 400 folhas inteiras, resma.

Idem, idem, idem em meias folhas, resma de 400 meias folhas, resma.

Idem, idem, liso, marcado "Serviço Postal", para cópia, resma de 400 folhas inteiras, resma.

Dito para cartas, "Royal", timbrado, caixas com 50 folhas e respectivos envelopes, caixa.

Papel quadriculado de 0,25x0,33, resma de 7 kilos, resma.

Pastas para papéis "Americanas", de 0,26x0,35, uma.

Pennas J. B. Marat n. 10 e 12, caixas com 100 papéis, caixa.

Pennas "D. Leonard", n. 516, douradas, uma.

Raspadoiras Rodgers & Sons, cabo de osso, uma.

Ditas com cabo de madeira, uma.

Regua de madeira graduada, com 0,50, uma.

Regua de borracha de 0,50, uma.

Raspadoras Rodgers de oito pollegadas, uma.

Tinta preta nacional "Sardinha", em vidro de litro, vidro.

Tinta azul "Stephens", em vidro de 250 grammas, vidro.

Tinta carmin nacional "Sardinha", em vidro de 250 grammas, vidro.

Uma caixa com 600 envelopes, n. 12 e 13.

Dita em vidro de um oitavo de litro, vidro.

Tinteiro de vidro com tampa de metal para 30 grammas de tinta, uma.

GRUPO II

Material permanente — Aquisição de móveis, etc.

Armário de madeira (peroba), envernizado, de dois metros de comprimento por um de largura e 35 centímetros de fundo, um.

Terno ou grupo, composto de um sofá e duas poltronas estofadas, com molas de aço, para gabinete, tendo o sofá um metro e 25 centímetros de frente e as poltronas 70 centímetros, grupo.

Mesa-secretária, início-bureau, de madeira (peroba), com um metro e 20 centímetros de comprimento por 65 centímetros de largura e 80 de altura, uma.

Mesa de madeira (peroba), tendo um metro e 20 centímetros de comprimento, 70 centímetros de largura e 80 de altura, uma.

Mesa de madeira (cedro), para máquinas de escrever, de 85 centímetros de comprimento, 50 de largura e 70 de altura, uma.

Cadeiras, marcas "Gordau", com assento de palhinha, uma.

Dois papilistas (Fabrica de São Bernardo), uma.

Cadeira para máquina de escrever, com assento giratório e graduador de altura, assento e encosto de madeira com mola, uma.

Lamborete para protocolo, de madeira (cedro), com 40 centímetros de largura e de comprimento e 95 de altura, um.

Porta-talhia de madeira (peroba), de 15 centímetros de comprimento por 35 de largura e um metro e dez centímetros de altura, um. — O contador, *Francisco Costa*.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para a execução de obras para novas instalações na parte do predio onde funciona a administração central desta repartição, publicado no "Diario Official" de 14 do corrente, pag. 19020.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 20 de agosto de 1928. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretário.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

Faço publico que no dia 5 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para impressão de relatorios desta Inspectoria, nas condições estabelecidas no edital publicado no "Diario Official" de 15 do corrente, pag. 19124. Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 18 de agosto de 1928. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretário.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações ns. 176

a 185 (série B), 23 a 25 (série C), 185 a 187 (série F) e 444 a 425 (série H), expedidas por esta Inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua João Mattos n. 45, José J. de Castro.

Rua João Mattos n. 27, Maria Villas-Bôas.

Rua General Clarindo n. 71, José Carneiro.

Rua D. Eugenia n. 16, Elias Zarur.

Rua Souto n. 29, Carolina Ladislau C. Portella.

Rua Luiz de Castro n. 49, José Arias de Castro.

Rua Luiz de Castro n. 49 A, José Arias de Castro.

Rua Mangueiras n. 59, Benigno L. Fernandes.

Rua José Bonifácio n. 68, José Mario Fernandes.

Rua Gaspar n. 26, Antonio Souza.

Rua dos Collegios n. 46 (Paquetá), Diogo Leiva.

Rua Praia do Estaleiro n. 127 (Paquetá), Adelina Lambary Luz.

Praia da Covanca n. 67 (Paquetá), Lourenço Amaral da Costa.

Rua do Livramento n. 91, Manoel da Fonseca.

Largo da Carioca n. 16, João Pinto de Magalhães.

Rua Conselheiro Zacharias n. 63, Cecília Mendonça de Menezes.

Rua Bolivar n. 166, Giovanni Labanha.

Rua Bolivar n. 164, Giovanni Labanha.

Rua Bolivar n. 162, Giovanni Labanha.

Rua Bolivar n. 158, Giovanni Labanha.

Rua Bolivar n. 154, Giovanni Labanha.

Rua Bolivar n. 152, Giovanni Labanha.

Rua Bolivar n. 150, Giovanni Labanha.

Rua Bolivar n. 118, Biazze Labanha.

Rua Bolivar n. 112, Maximiano da Silva Leitão.

Rua Bolivar n. 100, Carlos Labanha.

Rua Bolivar n. 90, Alberto Bittencourt.

Rua Bolivar n. 86, Fernando M. Freire.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 305 da rua Clarimundo de Mello, Sr. Manoel Rodrigues Cleto, a vir cumprir a intimação para substituir a torneira do tanque, e pagar as multas por que é responsavel, da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 48, da rua São Diniz, Sr. Antonio Alves do Valle, a vir cumprir a intimação, para instalar hydrometro, e pagar as multas por que é responsavel.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 16 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 534 da rua S. Francisco Xavier, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os débitos respectivamente de 3\$707 e 24\$683, por que é responsavel sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 15 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 6 a 22 (série-C), 117 a 137 (série-D) e 400 a 413 (série-H), expedidas por esta Inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Furquim Werneck n. 58 (Paquetá), Pedro Bruno.

Rua Furquim Werneck n. 76 (Paquetá), Maria Carrano.

Rua S. Antonio n. 5 (Paquetá), Antonio J. M. Tinoco.

Rua S. Antonio n. 105 (Paquetá), Bernardino Machado.

Rua S. Antonio n. 107 (Paquetá), Bernardino Machado.

Rua S. Antonio n. 109 (Paquetá), Bernardino Machado.

Rua S. Antonio n. 119 (Paquetá), Bernardino Machado.

Rua S. Antonio n. 22, (Paquetá), Tobias Machado.

Rua S. Antonio n. 24 (Paquetá), Tobias Machado.

Rua S. Antonio n. 26 (Paquetá), Tobias Machado.

Rua S. Antonio n. 30 (Paquetá), Tobias Machado.

Rua dos Dous Irmãos n. 53 (Paquetá), Mario Gonçalves.

Travessa Dous Irmãos n. 24 (Paquetá), H. Simesen.

Rua Adelaide Lambary n. 4 (Paquetá), H. Simesen.

Praia de Catimbão n. 1 (Paquetá), Campos.

Travessa Cerqueira n. 15 (Paquetá), Anna Rosa do Espirito Santo.

Travessa Cerqueira n. 11 (Paquetá), Viuva Guerra.

Rua Uruguay n. 220, Henrique e Anna Pires Mello.

Rua Uruguay n. 224, Antonio da Souza Macedo.

Rua Uruguay n. 234, Iracema Moffa.

Rua Uruguay n. 235, casa IV, Socrates dos Santos Vasconcellos.

Rua Uruguay n. 268, Jacyntho A. Mattos.

Rua Uruguay n. 300, Ermelinda de Sá Bonança.

Rua Uruguay n. 304, casa III, Ermelinda de Sá Bonança.

Rua Uruguay n. 304, casa IV, Ermelinda de Sá Bonança.

Rua Uruguay n. 332, Henrique de Souza Garcia.

Rua Uruguay n. 476, Jeronymo Mesquita M. Castro.

Rua Uruguay n. 486, João Manoel Castro.

Rua Uruguay n. 490, Mauricio Martins Castro.

Rua Uruguay n. 492, Maria de Lourdes M. Castro.

Rua Uruguay n. 55, Alberto Hags-trom.
 Rua Uruguay n. 95, Augusto Firmino F. Sá.
 Rua Uruguay n. 99, Tiberio Ribeiro Alboin.
 Rua Uruguay n. 105, Tiberio Ribeiro Alboin.
 Rua Uruguay n. 117, Antonio Queiroz M. Monteiro.
 Rua Uruguay n. 119 A, casa I, Ottoni Diniz M. Monteiro.
 Rua Uruguay n. 127, casa I, Alfredo Santiago.
 Rua Uruguay n. 127, casa III, Alfredo Santiago.
 Rua Barata Ribeiro n. 530, Joaquim Faustino Ramos.
 Rua Barata Ribeiro n. 556, Edgar R. Proença Rosa.
 Rua Barata Ribeiro n. 636, Dr. Mario Ribeiro.
 Rua Barata Ribeiro n. 638, M. L. Krause.
 Rua Barata Ribeiro n. 706, Gertrudes C. Bent Hunters.
 Rua Barata Ribeiro n. 734, Liliam Galbrouth.
 Rua General Polydoro n. 28, Luciano Soares.
 Rua Barata Ribeiro n. 723, Adolpho Girão.
 Rua Barata Ribeiro n. 691, João Moraes Rego.
 Rua Barata Ribeiro n. 533, casa XI, Mario Barroso.
 Rua Souza Lima n. 115, Maria Isabel Guimarães Viegas.
 Rua Souza Lima n. 123, A. Barraso.
 Rua Souza Lima n. 40, Sebastião Vasconcellos.
 Rua Joaquim Nabuco n. 39, Dr. Gonzaga Filho.
 Secção de expediente, em 17 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 541 a 545, expedidas por esta inspeccoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Rodrigo Silva n. 26, José Antonio Soares Pereira.
 Rua das Marrecas n. 18, S. A. Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé.
 Rua Frei Caneca n. 388, Adriano Rodrigues Penheiro.
 Rua Pedro I° n. 37, Eduardo Guinle.
 Rua Buenos Ayres n. 338, Santa Casa da Misericórdia.

Secção do expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido a proprietaria dos prédios ns. 217 e 249 da rua Santo Amaro, Sra. Francisca A. Nogueira da Gama, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a partir da primeira publicação deste, o na thesauraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, a importância de 228804, proveniente dos serviços executados nos referidos prédios, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações numero 551 a 558, expedidas por esta inspeccoria para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Republica do Perú ns. 64 e 66, Maria Tayditt Ribeiro.
 Rue General Caldwell n. 63, Fortunato Pereira da Cunha.
 Rua General Camara n. 262, José Teixeira Barros Nobrega.
 Rua Julio do Carmo n. 226, Romão Lourenço Campos.
 Avenida Mem de Sá n. 96, José Pinto de Sá Coutinho.
 Rua da Misericórdia n. 106, Santa Casa da Misericórdia.
 Rua Catumbi n. 121, Cecilia Guidão da Cruz.
 Rua Vaz Toledo n. 253, Gabriel Donas.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações numero 547 a 550, expedidas por esta inspeccoria para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Largo da Carioca n. 16, João Pinto Magalhães Peixoto e outros.
 Avenida Salvador de Sá n. 188, S. A. Elevadores Brasil.
 Avenida Salvador de Sá n. 192, S. A. Elevadores Brasil.
 Estrada Nova da Pavuna n. 34, Abde Mussi.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6, NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

De ordem do Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 28 de agosto de 1928, na sede da Intendencia da referida Inspectoria, á rua Frei Caneca n. 412, serão recebidas propostas, ás 13 horas, para o fornecimento de parafusos de bronze com porcas para registros de correção de 0,40, em concurrencia permanente, nos termos do artigo 52 e seus paragrafos, do Código de Contabilidade Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a communicação contida no officio n. 4.495, de 23 de julho de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — Deverão os proponentes, nos requerimentos de inscripção devidamente sellados, dirigidos ao inspector de Aguas e Esgotos e entregues na Intendencia, declarar a residencia ou sede do estabelecimento commercial, fazendo acompanhar os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contrato social, quitação de impostos e certificado da caução de 5000, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia

em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela secção de Expediente da mesma inspeccoria.

Segunda — Os interessados apresentarão na mesma intendencia juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em envelope sellado e lacrado, as propostas em tres vias, com a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida, nas quaes mencionarão o preço dos parafusos, por extenso, propostas essas que serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão logo após o julgamento de idoneidade, com a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo Codigo de Contabilidade Publica.

Terceira — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhe serão restituídos e em seguida esta inspeccoria determinará inscripção para o fornecimento dos parafusos, de accordo com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — O concorrente obriga-se-ha a fornecer os parafusos, de accordo com o modelo existente na Intendencia desta inspeccoria.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantia da proposta e do fornecimento, e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente inscripto deixar de effectuar o fornecimento dentro do prazo fixado no pedido de compra (empenho), cuja entrega deverá ser feita na sede da intendencia, á rua Frei Caneca n. 412.

Setima — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado. No caso de igualdade de preços, entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Oitava — A inspeccoria reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annular a concurrencia, casos estes que não darão direitos a reclamação ou indemnização, a nenhum dos concorrentes.

Nona — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Secção de Expediente, em 11 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa de fornecimentos de artigos de consumo habitual, publicado no *Diario Official* de 16 de agosto corrente, ás paginas 49, 193 e 194.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928.
Trajano Adolpho Lopes, escriptuario archivista.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do tráfego na conformidade do art. 335, os proprietários e conductores dos veículos abaixo descritos.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Empresa Vição Progresso.....	1	Auto. obs.	13	Agosto	1928	Art. 248 L.	Proprietario.
Idem.....	3	"	"	"	"	144.	"
Rio Vição S. A.....	12	"	"	"	"	248 L.	"
Idem.....	13	"	"	"	"	248 E.	"
Idem.....	14	"	"	"	"	101.	"
Idem.....	15	"	"	"	"	248 E.	"
Idem.....	16	"	"	"	"	"	"
Idem.....	17	"	"	"	"	"	"
Light and Power.....	25	"	"	"	"	248 L.	"
Idem.....	26	"	"	"	"	141.	"
Idem.....	84	"	"	"	"	248 L.	"
Idem.....	121	"	"	"	"	"	"
Rio Vição S. A.....	130	"	"	"	"	248 E.	"
Empresa Vição Progresso.....	131	"	"	"	"	248 L.	"
Consentino & Comp.....	138	"	"	"	"	"	"
Idem.....	140	"	"	"	"	79.	"
Diao Irmão & Comp.....	147	"	"	"	"	159.	"
Idem.....	148	"	"	"	"	243 L.	"
Rio de Janeiro Auto Obs.....	181	"	"	"	"	141.	"
Empresa N. A. Vição.....	189	"	"	"	"	248 L.	"
Idem.....	193	"	"	"	"	81.	"
Idem.....	195	"	"	"	"	144.	"
Idem.....	200	"	"	"	"	"	"
Idem.....	202	"	"	"	"	292.	"
Idem.....	207	"	"	"	"	248 L.	"
Auto Vição Brasil.....	213	"	"	"	"	144.	"
Luiz M. Freitas.....	220	"	"	"	"	248 L.	"
Studebaker Brasil.....	224	"	"	"	"	248 E.	"
Idem.....	225	"	"	"	"	144.	"
Idem.....	228	"	"	"	"	248 E.	"
Empresa N. A. Vição.....	249	"	"	"	"	141.	"
Auto Obs. S. A.....	279	"	"	"	"	248 L.	"
Idem.....	282	"	"	"	"	"	"
Vição Guanabara.....	290	"	"	"	"	"	"
Light and Power.....	294	"	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Vição.....	301	"	"	"	"	141.	"
Empresa Auto Obs.....	303	"	"	"	"	292.	"
Dr. P. Bittencourt.....	27	part.	"	"	"	144.	"
Companhia F. Materiaes.....	33	carga.	"	"	"	"	"
Arlindo Santos.....	44	exp.	"	"	"	"	Motorista.
Motta Rezende & Comp.....	64	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. Ferreira.....	81	carga.	"	"	"	248 E.	"
O. Ferreira.....	157	part.	"	"	"	81.	Motorista.
Industrial of Delamare.....	180	carga.	"	"	"	248 L.	Proprietario.
C. Cunha.....	210	"	"	"	"	"	Motorista.
A. M. Silva.....	335	part.	"	"	"	"	Proprietario.
A. Santos.....	513	carga.	"	"	"	181.	Motorista.
M. Lopes.....	611	part.	"	"	"	144.	"
Paulo Cortez.....	853	"	"	"	"	136.	"
Mario Moraes.....	1.162	"	"	"	"	248 E.	Proprietario.
Alvaro S. Curado.....	1.193	"	"	"	"	101.	Motorista.
Light and Power.....	1.259	carga.	"	"	"	81.	Proprietario.
Dr. G. Figueiredo.....	1.349	part.	"	"	"	92.	Motorista.
Antonio Bessa.....	1.454	carga.	"	"	"	248 E.	"
T. L. Wright & Comp.....	1.729	part.	"	"	"	243 E.	Proprietario.
A. P. Ribeiro.....	1.730	"	"	"	"	144.	Motorista.
P. Barcellos.....	1.967	"	"	"	"	107.	"
W. Madruga.....	2.011	"	"	"	"	84.	"
Companhia A. Vição e Obras.....	2.091	"	"	"	"	141.	Proprietario.
L. A. Salgado & Comp.....	2.146	carga.	"	"	"	159.	"
Abilio Souza.....	2.138	"	"	"	"	248 L.	Motorista.
Luiz Jordão.....	2.450	part.	"	"	"	"	"
F. Guimarães.....	2.462	"	"	"	"	141.	"
Tito Miranda.....	2.965	"	"	"	"	81.	"
J. Andrade.....	3.053	"	"	"	"	248 L.	Proprietario.
João Perpetuo.....	3.117	"	"	"	"	101.	Motorista.
J. Amaral & Comp.....	3.150	carga.	"	"	"	248 L.	Proprietario.
Alvaro Nascimento.....	3.264	part.	"	"	"	84.	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie de veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Tobias Moscoso.....	3.324	Auto part...	13	Agosto	1928	Art. 144.....	Motorista.
Nilo Figueiredo.....	3.442	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
G. Olive.....	3.467	" " " " " "	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Companhia A. Vição e Obras.....	3.620	" carga.....	"	"	"	" 144.....	"
Alfredo Zule.....	4.237	" part..	"	"	"	" 92.....	Motorista.
José Sampaio.....	4.541	" " " " " "	"	"	"	" 100.....	"
Dr. J. L. Sboa.....	4.594	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
E. Pinto.....	4.617	" frete..	"	"	"	" 92.....	Motorista.
Carlos Silva.....	4.777	" part..	"	"	"	" 150.....	Proprietario.
Manoel Tavares.....	4.846	" frete..	"	"	"	" 79.....	Motorista.
Jesus Santo.....	4.999	" part..	"	"	"	" 144.....	"
A. Souza.....	5.011	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Dr. Jose Fernandes.....	5.027	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
João Paulo.....	5.183	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	Motorista.
José F. Zucarino.....	5.197	" " " " " "	"	"	"	" 79.....	"
M. Soares.....	5.297	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Arthur Braga.....	5.387	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
G. B. Netto.....	5.441	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Conde de Ave'lar.....	5.638	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Antonio Teixeira.....	5.661	" " " " " "	"	"	"	" 84.....	Motorista.
H. Muller.....	5.797	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
C. Vasque.....	6.013	" frete..	"	"	"	" " " " " " " "	"
Augusto Roseo Filho.....	6.406	" part..	"	"	"	" " " " " " " "	Proprietario.
Cleto Bokel.....	6.463	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
C. V. Alves.....	6.600	" " " " " "	"	"	"	" 159.....	Proprietario.
R. Macgriges.....	7.114	" " " " " "	"	"	"	" 84.....	Motorista.
H. Donato.....	7.172	" " " " " "	"	"	"	" 84.....	"
Antonio Coelho.....	7.248	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Oscar Leitão.....	7.454	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
Dr. A. Varges.....	7.700	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
H. Vi'ela.....	8.046	" " " " " "	"	"	"	" 100.....	"
T. Ferreira.....	8.101	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
H. Diniz.....	8.135	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Alvaro Silva.....	8.292	" frete..	"	"	"	" 86.....	"
Alfredo Nunes.....	8.377	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Martins.....	8.490	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
A. Sant'Anna.....	8.648	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
Cesar Marcos.....	8.853	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Antonio Dias.....	9.063	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
Pedro Martins.....	9.182	" part..	"	"	"	" 144.....	"
José A. Nunes.....	9.213	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
Armando Fonseca.....	9.757	" part..	"	"	"	" 144.....	"
A. Vait.....	9.816	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Mário Alencar.....	9.818	" " " " " "	"	"	"	" 84.....	"
Light and Power.....	9.925	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
M. Gomes Paiva.....	9.971	" " " " " "	14	"	"	" 85.....	Motorista.
Empreza V. Progresso.....	4	" obs..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Consentino & Comp.....	6	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Martins Jordão & Comp.....	7	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Rio Vição S. A.....	14	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Idem.....	16	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	17	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Light and Power.....	33	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Idem.....	73	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	85	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Idem.....	97	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	100	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
N. Guerrero.....	126	" " " " " "	"	"	"	" 141.....	"
Rio Vição S. A.....	130	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Consentino & Comp.....	137	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Idem.....	140	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Diab Irmão & Comp.....	148	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Empreza N. A. Vição.....	190	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Aut. Vição Brasil.....	214	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Studebaker Brasil.....	225	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Empreza N. A. Vição.....	243	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Vição Guanabara.....	263	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Francisco Barros.....	297	" part..	"	"	"	" 88.....	Motorista.
W. de Castro.....	354	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Auto Mercantil B. S. A.....	360	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
J. Santos & Carvalho.....	519	" carga..	"	"	"	" 81.....	"
Freire d'Almeida & Comp.....	645	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
João Paracomp.....	743	" part..	"	"	"	" 79.....	"
A. Mathias.....	759	" " " " " "	"	"	"	" 107.....	Motorista.
Carlos Oliveira.....	800	" carga..	"	"	"	" " " " " " " "	"

Nomes	Numero	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João A. Daré.....	879	Auto part	14	Agosto	1928	Art. 102.....	
J. Rodrigo s.....	978	» frete..	»	»	»	» 79.....	
Manoel Lima.....	1.148	» car a..	»	»	»	» 248 E.....	Motorista.
E. Santos.....	1.195	» ».....	»	»	»	» 92.....	»
F. M. S. uita.....	1.241	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
Light and Power.....	1.569	» carga..	»	»	»	» 141.....	»
Abílio S. l. a.....	1.279	» ».....	»	»	»	» 131.....	»
Julio Camões.....	1.423	» part..	»	»	»	» 24 L.....	Proprietario.
José Lisboa.....	1.44	» ».....	»	»	»	» 85.....	»
B. Menezes.....	1.531	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
F. Santos.....	1.56	» ».....	»	»	»	» 97.....	»
Mar. o Mo teiro.....	1.620	» part..	»	»	»	» 79.....	»
F. Oliveira.....	1.631	» car a..	»	»	»	» 85.....	»
Antonio art ns.....	1.875	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	»
Antônio Na cme to.....	2.033	» frete..	»	»	»	» ».....	»
Dr. A. Barbosa.....	2.047	» part..	»	»	»	» 79.....	»
José Cor éa.....	2.097	» car a..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Cesar C rnevale.....	2.19	» part..	»	»	»	» ».....	Motorista.
C. Andrade.....	2.352	» ».....	»	»	»	» 84.....	»
Companhi a V. eira Mattos.....	2.776	» carga..	»	»	»	» 83.....	»
E. Mery.....	2.88	» pa.....	»	»	»	» 79.....	»
Tito v rinda.....	2.935	» ».....	»	»	»	» 8.....	Proprietario.
Paulo Almeida.....	3.275	» ».....	»	»	»	» 79.....	Motorista.
M. no l Pinho.....	3.351	» carg.....	»	»	»	» 141.....	»
A. tonio Ma hado.....	3.410	» frete..	»	»	»	» 218 L.....	»
Eloy Baptista & Comp.....	3.49	» part..	»	»	»	» 92.....	»
João Mello.....	4.055	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
J. L. Jewel.....	4.08	» ».....	»	»	»	» 79.....	»
Ant nio Torres.....	4.125	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	»
Dr. José Filho.....	4.134	» ».....	»	»	»	» 79.....	»
Oby Lozola.....	4.448	» ».....	»	»	»	» 243 L.....	Motorista.
José Santos.....	4.449	» frete..	»	»	»	» ».....	Proprietario.
M. B. Graça.....	4.669	» part..	»	»	»	» 159.....	»
M. Britto.....	4.840	» ».....	»	»	»	» 102.....	Motorista.
Antônio Toir s.....	4.855	» ».....	»	»	»	» ».....	Proprietario.
F. P. Rocha.....	5.087	» ».....	»	»	»	» 79.....	Motorista.
Manoel Teixeira.....	5.500	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	»
Arthur Sgarbi.....	5.512	» ».....	»	»	»	» ».....	»
C. Costa.....	5.963	» frete..	»	»	»	» 85.....	»
Manoel Cos a.....	5.983	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Dr. José P. A. odré.....	6.216	» part..	»	»	»	» 79.....	Motorista.
O. Sarmiento.....	6.261	» ».....	»	»	»	» 102.....	Proprietario.
R. Anbrom.....	6.301	» ».....	»	»	»	» ».....	Motorista.
M. E. M. rvin.....	6.397	» ».....	»	»	»	» 8.....	»
Joaquim Silva Junior.....	6.540	» ».....	»	»	»	» 8.....	Proprietario.
E. Lucas.....	6.698	» frete..	»	»	»	» 159.....	»
J. Kehler.....	6.659	» part..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
E. Oh sen.....	6.757	» ».....	»	»	»	» 79.....	Proprietario.
Carlos Ott ni.....	6.909	» ».....	»	»	»	» ».....	Motorista.
G. Souza Osorio.....	6.930	» ».....	»	»	»	» ».....	Proprietario.
Francisco Vil aça.....	6.983	» frete..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
S. Gálvez.....	7.49	» part..	»	»	»	» 102.....	»
Mario Moraes.....	8.213	» ».....	»	»	»	» ».....	Proprietario.
Jo. é M. R go.....	8.832	» ».....	»	»	»	» 79.....	»
F. Coimbra & Comp.....	8.672	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
S. A. Marvin.....	9.174	» pa t.....	»	»	»	» ».....	»
Adelino Fon eca.....	9.41	» ».....	»	»	»	» ».....	Proprietario.
G. Trindade.....	9.338	» part..	»	»	»	» 102.....	»
Hermano Ba cellos & Comp.....	9.73	» ».....	»	»	»	» 79.....	Motorista.
Dr. Carlos Peña.....	9.46	» ».....	»	»	»	» 10.....	Proprietario.
Mario Alencar.....	9.818	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	»
Mario Aguiar.....	9.837	» ».....	»	»	»	» 79.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa a remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 354 do regulamento que baixou com o decreto 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehículos, 22 de agosto de 1923, — O inspector, *Zunali Bonoso*.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****Exame de motorista**

Chamada para o dia 23 do corrente, às 8 horas:

Otto Norgenthaler, Alvaro Cordovil da Silveira, Camille Montagny, Oscar Porphirio de Andrade Ramos, Julio de Souza Araujo, Charles Ami Coulin, Sylvio Frederico Braner, Nicolau Antonio de Souza, Alvaro Pereira da Costa e Gabriel Machado de Miranda Filho.

Prova pratica

José Rodrigues da Silva e Tupy João da Cunha.

Prova regulamentar

Alípio Nunes e Cicero Leuenroth.

Turna suplementar

Sergio Garcia, José Lapas, Antonio Gomes de Azevedo Filho, Emilio Steiner e Joaquim Francisco da Silva.

Chamada para o dia 23 do corrente, às 9 1/2 horas:

Americo Pereira da Silva Porto, Zalmir de Moraes, Alfredo Cantuaria Allevats, Jayme Ribeiro Paul, Domingos Corrozzino, Ramiro Manoel dos Reis, Arthur Pedrosa Vieira, Waldemar da Silva Chaves, Ary Telles Coelho da Rosa e Arthur Pinto da Rocha.

Prova pratica

Manoel de Almeida Corrêa e Nicolau Ferreira Borges.

Prova regulamentar

Raul de Azevedo.

Turna suplementar

Lucien Leick, Belmiro Luiz de Carvalho, Euclides Barbosa de Oliveira, José Antonio de Barros e George Nelson Smith.

Inspectoria de Vehiculos, em 22 de agosto de 1928. — O inspector geral, *Zumald Bonoso*.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE POLICIA DE PRIMEIRA ENTANCIA.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico, que se acham abertas, pelo prazo de 15 dias, as inscripções ao concurso para o provimento de uma vaga de escrivão de policia de primeira entanciancia, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta secretaria:

- I, ser brasileiro e reservista do Exército;
- II, ser maior de 21 annos e menor de 60;
- III, não ter sido condemnado nem estar processado em juizo criminal, por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal; e prova de identidade, por carteira do mesmo gabinete;
- IV, residir no Districto Federal ha mais de um anno;
- V, ser vaccinado;
- VI, não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funcções;
- VII, ser de reconhecida idoneidade moral.

Paragrapho unico. O chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão escriptas e oraes e constarão, a prova escripta de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official, a prova oral, de elementos do direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial, e uma prova de calligraphia.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928. — *Damazo de Proença Gomes*, secretario geral.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**

Faço publico que se acha aberta neste gabinete, até o dia 15 do corrente, às 15 horas, a concorrência administrativa permanente para concertos deapparelhos photographicos, nos termos do edital publicado á pagina 19.024 do *Diario Official*, de 14 deste mez.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Edgar Simões Corrêa*.

Abrigo de Menores do Districto Federal**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a attenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diario Official*, de 16 do corrente mez, á pagina 19.194, para a aquisição de moveis.

Secretaria do Abrigo de Menores, 16 de agosto de 1928. — *Miguel Paes do Amaral Pimenta*, director interino.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Aos vinte e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, na secretaria do Abrigo de Menores do Districto Federal, á rua Francisco Eugenio, numero duzentos e vinte e oito, presente o respectivo director interino, doutor Miguel Paes do Amaral Pimenta, foi declarado pelo mesmo, aberta a concorrência administrativa para fornecimento de carvão Domestico até trinta e um de dezembro do corrente anno. Compareceu na hora marcada para a realização da concorrência, o representante da firma Francisco Leal & Comp., unica firma que attendeu ao convite feito por edital publicado no *Diario Official* dos dias dezeses, dezanove e vinte do corrente mez, para o fornecimento acima alludido. Após a comprovação de idoneidade, foi recebido um envolvero lacrado contendo a respectiva proposta, que foi aberta, lida e rubricada pelo senhor director e pelo representante da firma acima citada, afim de ser, posteriormente, examinada e publicada, no *Diario Official* antes de qualquer decisão. Os documentos de que trata a clausula III do edital, foram logo após o julgamento, devolvidos ao proponente. E para constar, eu, José Renato de Moraes, secretario, lavro a presente acta que vai assignada pelo senhor director interino. — *Miguel Paes do Amaral Pimenta*.

PROPOSTA

Francisco Leal & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 87, sobrado, de accôrdo com o edital de concorrência administrativa de 15 do corrente publicado no *Diario Official*, propõem-se a fornecer a essa repartição o seguinte:

Carvão marca "Domestico", tonelada, 110\$000, (cento e dez mil réis).

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital de concorrência.

Sobre uma estampilha federal de 1\$, assignado, p. p. de Francisco Leal & Comp., *José Barbosa*.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1928.

PATENTES DE INVENÇÃO

Patente n. 16.875 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em chapas e processos de impressão", para que pretende privilegio Robert John, estabelecido em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America:

Refere-se a presente invenção a chapas de impressão e a processos e composições de substancias para formar as mesmas, e tem, entre outros, os seguintes objectos: *Primeiro*, a produção de uma chapa e particularmente, uma lithographica, e mais particularizadamente a produção de uma chapa tal como as que se empregam nos processos de impressão á photo-gelatina, e um processo de impressão por meio do qual impressões á chapa, impressões á prensa ou reproduções podem ser feitas, de qualidade superior ao que até agora se conhecia na arte; *Segundo*, a produção de uma chapa da natureza referida por meio da qual se podem obter as referidas impressões ou reproduções com rapidez muito maior do que era possível até aqui; *Terceira*, a determinação de um processo, pelo qual uma chapa de impressão pôde ser produzida com menos trabalho e dispendio e em menor tempo do que era possível até aqui; e *Quarto*, a produção de uma chapa da natureza referida que reduza a perda de tempo proveniente das paradas da prensa a um minimo que até ao presente não fôra conseguido; e para fôres fins, a presente invenção consiste nos aperfeiçoamentos abaixo especificados, em processos de impressão, em chapas de impressão, e nos processos de formar e nas composições de substancias para formar as referidas chapas. A presente invenção é susceptivel de consubstanciação em muitas formas diferentes de chapas e processo de produzir as referidas chapas em processos de impressão, e pelo emprego de varias composições de substancias para a referida produção; e, comquanto se tenha escolhido, para o fim de illustrar a presente invenção, a melhor forma de consubstanciação conhecida do inventor, esta forma de consubstanciação deve ser considerada unicamente como uma forma typica, não se limitando ou restringindo a ella a invenção.

O exemplo escolhido para illustração é destinado para uso em uma prensa de transferencia photo-lithographica. Como base ou reforço para a chapa, podem-se empregar placas delgadas formadas de metal, taes como aluminio ou zinco, variando em espessura, por exemplo, de 0,025 cm. a 0,076 cm., ou podem-se usar para taes fins outros materiais, taes como uma lamina de pyroxylina, pyralina ou selluloide. Para o exemplo illustrativo, foi escolhida uma placa, de metal e o primeiro passo consiste em produzir um ranhado ou aspereza em uma face da placa para o fim de augmentar a adherencia da camada de gelatina que, em seguida, se applica sobre a referida placa, para este fim pratica-se de preferencia, um ranhado equivalente ás ranhuras da terra sobre o vidro, preferindo-se que o ranhado seja tão fino quanto possível e apresente apenas uma superficie aspera. Deve-se subentender que, visto ser o referido ranhado para o fim somente de firmar a camada de gelatina sobre a placa, este ranhado não apparece nas impressões tiradas da chapa, e não tem effectos sobre as referidas impressões, como se daria com o ranhado que se produz nas chapas photo-lithographicas ou de transferencia para o fim de quebrar a continuidade da imagem photographica.

Após haver produzido o ranhado sobre a placa e havel-a limpada das particulas siliciosas e metalicas, como, por exemplo, por meio de um jacto d'agua, applica-se sobre a mesma a camada de gelatina por qualquer processo desejado, como por exemplo fazendo-a gyrar em uma solução de gelatina. Uma solução conveniente consiste em 905,6 grs. de agua e 110,25 grs. de gelatina endurecida do commercio, sendo a gelatina previamente embebida de agua fria e levada depois para a solução pela elevação da temperatura a 48,9° C. A solução gelatinosa assim preparada é applicada no centro da placa enquanto a placa se acha gyrando a uma velocidade, digamos, approximadamente de 20 revoluções por minuto, sendo a temperatura de preferencia mantida a 48,9° C., condições sob as quaes se obtém uma espessura conveniente da camada. Para o fim proposto o inventor prefere uma camada medindo approximadamente de 0,002032 cm. a 0,003048 cm. em espessura. Deixa-se de preferencia gyrar a placa até secar.

Depois de haver applicado a camada sobre a placa e de preferencia seccado a mesma, a gelatina é de preferencia submettida a um agente endurecedor, tal como um banho constando de 905,6 grs. de alcool e 28,3 grs. de formaldehydo a 40 %, no qual a placa é submettida por espaço de cinco minutos. A placa é então de preferencia seccada novamente em um dispositivo fechado que a faça gyrar por espaço de cinco minutos e subsequentemente lavada em agua fria corrente durante cinco minutos, sendo então de preferencia seccada de novo por meio do movimento rotativo. A placa se acha então prompta para a operação que deve de preferencia seguir-se, e que é a operação de sensibilização. Tem-se observado que as placas revestidas por esta forma com as camadas so mantem indefinidamente sem deterioração, tornando possível por tanto o revestimento das placas com as camadas endurecidas em grandes quantidades e

ter sempre uma quantidade em reserva prompta para a sensibilização.

Depois de haver revestido a placa com a camada e de preferencia endurecido esta, procede-se a sensibilização da placa por meio de uma composição que, directa ou indirectamente, tornará a gelatina receptiva de modo selectivo a um agente impressor, tal como a tinta. No presente exemplo a placa é sensibilizada pela immersão durante dois minutos na seguinte solução:

Agua, 452,8 grs.

Alcool, 905,6 grs.

Bichromato de ammoniaco, 29,25 grs. depois do que submete-se a seccagem por meio do movimento rotativo.

As proporções do bichromato de ammoniaco na solução acima podem ser augmentadas ou diminuidas, de accordo com o resultado desejado e de accordo com o caracter do negativo do que se vae tirar a impressão. Em alguns casos torna-se conveniente adicionar a solução sensibilizadora um agente limitador da luz, para o que uma fórmula typica seria a seguinte:

Agua, 452,8 grs.

Alcool, 905,6 grs.

Bichromato de ammoniaco 29,25 grs. Erythrosina, 5,85 grs.

Sensibilizada a placa se acha ella prompta para exposição a luz por de-traz de um negativo (ou um positivo) e o inventor considera tal como no caso da maior parte dos collodios chromaticos, conveniente effectuar a exposição tão promptamente quanto possível apoz a sensibilização, visto que a deterioração em breve se inicia.

Se depois de haver executado as operações acima citadas fosse a placa lavada em agua fria corrente, observar-se-ia que as partes da placa affectadas pela luz seriam mais duras que as partes não affectadas. Na presente invenção, contudo, não se lava a placa nesta phase da sua preparação, como se faria em outros processos. Comquanto, na placa da presente invenção, existe nesta phase uma differença entre as areas affectadas pela luz e as areas affectadas, esta differença é insufficiente para tornar a placa capaz de receber tinta de modo selectivo.

Tendo effectuado a exposição sob o negativo, procede-se em seguida as operações que lhe dão a sua grande receptividade selectiva de tinta, assim como a sua durabilidade posterior. Para este fim procura-se augmentar de modo selectivo a acção endurecedora começada pela luz sobre o collodio chromatico, e conseguir este resultado sem endurecer igualmente o collodio nas suas areas não affectadas. Na presente invenção usa-se de preferencia como agente endurecedor uma substancia que, quando se remove o excesso do referido agente, deixa secas as partes da pellicula affectadas pela luz, e de preferencia toda a superficie da pellicula. Na presente invenção prefere-se ainda usar um agente endurecedor que também não seja absorvido pela pellicula. Portanto, tendo feito a exposição da placa e de preferencia sem lavar lavá-la o bichromato não alterado, é a mesma de preferencia immediatamente submettida a um agente endurecedor tal como, por exemplo, um banho de alcool de cereaes de alto grão de preferencia 95 por cento, ou mais alto ou um banho de ether e alcool combinados em qualquer proporção desejada. Depois de dois minutos de immersão no referido banho de endurecimento sele-

ctivo, remove-se em seguida o bichromato das partes não affectadas da gelatina pela lavagem da placa por espaço de cinco minutos ou mais, removendo ao mesmo tempo qualquer porção de bichromato solavel que possa restar nas partes affectadas.

Preferivelmente, depois de haver novamente lavado a placa, endurecem-se mais ainda as partes endurecidas, pela collocação das placas em um banho de alcool puro de cereaes de alto grão por espaço de dois minutos. O inventor tem observado que embora as partes não endurecidas se achem embebidas d'agua, não são ellas seriamente affectadas por este tratamento, visto ter sido lavado o sal de ammoniaco. Depois deste segundo banho de alcool secca-se novamente a placa de preferencia pelo movimento rotativo, quando ella se achará então prompta para a ultima phase da sua preparação, isto é, para o aquecimento. Isto se leva a effecto pela collocação da placa, digamos pelo espaço de tres minutos, em um forno no qual se mantem, por exemplo, uma temperatura approximada de 204,4° C. O inventor observa que o effecto do aquecimento é duplo: primeiro, o calor completa qualquer acção chimica que tenha sido iniciada entre a gelatina e o bichromato, pela exposição a luz e o alcool, e endurece assim substancialmente as areas affectadas pela luz, trazendo a placa a um ponto além do qual não haverá maior effecto endurecedor mesmo que se guarde a placa por espaço de mezes, visto achar-se completa toda a acção chimica; segundo, o aquecimento pela forma descrita tem o effecto de firmar as partes não affectadas da gelatina sem reduzir substancialmente a sua receptividade aquosa, augmentando ao mesmo tempo o grão de adherencia entre a camada de gelatina e a placa metallica ranhada.

Quando se acha completa a operação do aquecimento, a chapa da presente invenção acha-se prompta para a prensa, e, quando adaptada a mesma, requer somente o humedecimento a agua pelos meios empregados nas prensas lithographicas e de transferencia, para se tornar uma chapa completa de impressão.

O inventor observa que, com effecto, quando na impressão se applica a tinta a superficie humida da chapa da presente invenção a tinta se torna emulsificada com a agua, resultando dahi uma impressão muito efficiente, depositando-se a tinta tão promptamente sobre o impresso, ou sobre uma lamina de borracha, como na impressão por transferencia, e depositando-se novamente da mesma sobre o impresso ou supporte final, que não somente se obtém impressões de alta qualidade, como também são estes produzidos com muito maior rapidez do que era possível até aqui.

Comquanto tenha a presente invenção algumas semelhanças com outros processos de impressão, tem ella, differenças notaveis relativamente a qualquer dos referidos systemas conhecidos do inventor, e vantagens notaveis sobre os mesmos. As considerações abaixo se referem particularmente a photo-lithographia, impressão por transferencia, e photo-gelatina, ou processos photo-collographicos da impressão. Os quaes se acham descritos na Cassell's Encyclopedia of Photography, Cassell & Co., 1912.

A qualidade dos impressos ou reproduções obtidas pela presente invenção em uma prensa é notavelmente superior a dos impressos ou reproduções obtidos

de modo semelhante por qualquer outro processo conhecido na arte, inclusive os processos que se vêm de deferir, e a rapidez da produção é também muito superior á que era possível no estado anterior da arte. Pela presente invenção podem-se tirar, em um tempo dado, quarenta vezes o numero de impressos que se podiam obter com os processos anteriores de photo-gelatina.

Em todos os processos de photo-gelatina anteriores á presente invenção era necessario formar um ranhado ou reticulação afim de criar uma selectividade sufficiente á receptividade da tinta para conseguir resultados commerciaes, mas com a presente invenção não ha necessidade de recorrer a este expediente. Anteriormente á presente invenção era também necessario tratar a chapa á photo-gelatina com uma solução de glicerina, afim de augmentar a referida selectividade á receptividade da tinta. A chapa da presente invenção, porém, pode ser usada lisa e sem ranhado, e nella se emprega agua pura para humedecer a antes da applicação da tinta, não sendo necessaria a glicerina ou outro agente para encorpar a gelatina.

Deve-se notar que no presente exemplo um sal do acido chromico é incorporado á camada formando-se primeiramente sobre a placa a camada de gelatina e introduzindo em seguida o sal do acido chromico banhando-se a camada em uma solução do referido sal, e quando uma camada é assim formada não se tornará reticulada embora na seccagem prévia tenha ella sido seccada a uma temperatura tal que, si o sal houvesse sido incorporado á gelatina enquanto esta se achava em solução, causaria reticulação, isto é, uma temperatura approximada de 54,4°C ou superior. Na presente invenção pode-se, contudo, incorporar o sal do acido chromico á camada pela sua introdução em uma solução de gelatina antes de ser esta depositada sobre a placa para formar a camada, por meio da evaporação dos seus solventes e obter ainda uma camada livre de reticulação desde que não se a aqueça acima de 54,4°C.

Ao passo que as partes da camada exterior da presente invenção que não tenham sido affectadas pela luz tem tal receptividade para a agua de modo a repellar perfeitamente a tinta sem o auxílio do qualquer outro expediente além do humedecimento, as partes da camada que tenham sido affectadas pela luz e que devam receber a tinta para formar a imagem possuem ainda alguma capacidade para absorver agua, e esta capacidade, em cooperação com as outras qualidades dadas pelo referido tratamento da presente invenção as partes affectadas pela luz, tornam de um certo modo as referidas partes extraordinariamente receptivas da tinta.

Devido, portanto, ao facto de se imprimir na presente invenção por meio de uma superficie humida receptiva da tinta, enquanto que as chapas photo-lithographicas e de impressão por transferência são impressas por meio de uma superficie seca receptiva da tinta, a presente invenção permite depositar sobre o impresso acabado uma quantidade de cor impossivel com os referidos processos, e permite portanto imprimir com rapidez muito maior do que permitiam as chapas dos referidos processos. Além disto, a presente invenção effectua uma economia digna de nota em opera-

ções da prensa pelo facto que, ao passo que as chapas photo-lithographicas e de impressão por transferência têm uma tendencia a se oxidarem no ar e a perderem a sua receptividade d'agua, o que torna necessaria a intervallos frequentes uma certa operação conhecida por "gom-magem", a chapa da presente invenção não se póde oxidar e não exige a gommagem, e não augmenta de modo nenhum o numero ou a duração das paradas da prensa. Em outras palavras, com a chapa da presente invenção não é necessario parar a prensa para a gommagem ou para qualquer outra operação, para renovar a receptividade selectiva da chapa para a tinta que forma a impressão, visto que esta receptividade selectiva depende somente da presença da agua, e esta é automaticamente renovada depois de cada impressão tirada da chapa e sem parar a prensa.

Referindo á notavel superioridade em qualidade dos impressos e reproduções tiradas de accordo com a presente invenção, em comparação com a qualidade dos impressos ou reproduções tirados pelos tres processos de impressão acima mencionados. No processo de photo-gelatina existe necessariamente um ranhado ou reticulação, mais fino ou mais grosseiro, e que é inherente á formação da chapa. Este ranhado impossibilita que se possa do modo util photographar de uma tela negativa á meias-tintas sobre as chapas, ou de qualquer outro negativo no qual a imagem é decomposta em ponteados, ranhados, ou particulas. Sendo a chapa da presente invenção livre do ranhado ou reticulação, pode ella receber as suas imagens de um negativo da tom continuo ou de um negativo formado por meio de uma trama a moção ou de um em que se emprega qualquer forma de ponteados, ranhados, ou particulas.

As chapas empregadas nos processos photo-lithographicos e de impressão por transferência têm necessariamente que ser feitas por meio de negativos comprehendendo um ponteados ou ranhado. A chapa da presente invenção, ao contrario, impressa na mesma prensa, pode ser absolutamente continua em tom e livre do ponteados ou ranhado, ou, caso se de-seje, poderella comprehender um ponteados ou ranhado, o qual póde ser muito mais fino do que qualquer outro ranhado até ao presente susceptivel de se empregar no referido processo. No processo da presente invenção tem-se observado ser praticavel o emprego de ponteados que alcancam por pollegada seis vezes o numero alcancado pelo maximo que se tem podido empregar nos processos photo-lithographico e de impressão por transferência, na extensão do conhecimento do inventor. Por exemplo, tem-se observado na pratica que um ponteados da media de 120 por pollegada produz os melhores resultados na impressão photo-lithographica e por transferência, e quando ponteados attingindo a 175 por pollegada tenham sido empregados, não tem elles sido considerados como commercialemente praticaveis, nem entraram em uso geral. Com a chapa da presente invenção, entretanto, tem-se observado em condições commerciaes ser praticavel o emprego de um ponteados attingindo a 400 por pollegada e um ranhado attingindo a 1.200 por pollegada. O grau de finura do ponteados ou ranhado que é possível empregar com a

chapa da presente invenção é limitado somente pela habilidade para produzir uma trama que os comporte. Embora, em theoria, seja desejavel, uma imagem de tom continuo tal como somente a trapa da presente invenção é capaz de produzir, tem-se geralmente considerado preferivel, devido ás desigualdades da superficie do papel e outros factores commerciaes, empregar uma trama ou ranhado muito fino, mais á caracteristico da chapa da presente invenção que as suas qualidades de desgasto e a sua habilidade para produzir continuamente reproduções perfeitas não são influenciadas de nenhum modo pela finura do ponteados ou ranhado empregado.

Um modo conveniente de formar o ponteados sobre as chapas da presente invenção consiste em formal-os sobre o negativo do qual se imprime a chapa, em uma camara, na forma pela qual os ponteados são formados no processo conhecido dos meios-ton, no qual os ponteados são formados pela focagem de uma tela, regular ou irregular, entre a lente e a chapa sensibilizada.

Um modo conveniente de formar um ranhado ou reticulação sobre a chapa da presente invenção consiste na impressão por meio de um negativo formado conforme se achá descripto na patente do inventor, n.º 1.374.853, de 12 de abril de 1921, dos Estados Unidos da America.

Em todos os processos de reprodução diferentes do processo da presente invenção, no qual se emprega uma tela, ponteados ou ranhada, seja em photo-gravação para impressão em relevo, ou photo-transferencia ou lithographia para impressão photographica, ha envolvido no processo um numero de operações que impedem o emprego de um ponteados ou ranhado tão fino quanto o que se póde empregar na presente invenção. Estas operações são as intermediarias entre a exposição á luz da superficie colloidal biolomica e a tintagem da chapa na prensa. Estas operações envolvem, por exemplo, a relação das partes não expostas com agua e algodão em rama, o friccionamento com tinta, ou um agente resistente ao acido, ranhagem, nova ranhagem, etc. Independentemente do cuidado das manipulações, estas operações mudariam o caracter ou formação do ponteados ou ranhado, caso se encontrasse presente um ponteados ou ranhado tão fino como o que se póde usar na presente invenção, do forma que uma grande parte do resultado obtido pela exposição á luz seria perdido quando a chapa fosse finalmente tintada.

No processo da presente invenção não ha alteração na superficie da chapa entre a sua condição quando exposta á luz e a sua condição quando finalmente tintada para produzir a impressão, e não ha manipulações que possam alterar o tamanho, a forma ou caracter dos ponteados impressos pela luz. O inventor supõe, com effeito, ser o primeiro a produzir uma chapa de impressão capaz de receber tinta em uma prensa, em que deve ser tirada a impressão, na qual os ponteados ou ranhados produzidos pela acção da luz não são alterados por manipulações de qualquer natureza, taes como reticulação, revelação, etc., previamente mencionadas. O inventor supõe ainda ser o primeiro a preparar uma chapa de impressão na qual a imagem á tinta

corresponde exactamente á acção da luz na exposição.

Uma chapa de impressão feita de accordo com a presente invenção receberá tinta de modo selectivo, de conformidade com a affecção da luz, de um rôlo passado sobre a sua superficie com uma velocidade muito mais alta do que qualquer outra chapa á photo-gelatina ou chapa contendo uma camada colloidal, do conhecimento do inventor. Com a chapa da presente invenção o rôlo de applicação da tinta pôde ser passado sobre a sua superficie com uma velocidade acima de 15,24 cm. por segundo.

No processo da presente invenção a agua e o oleo se acham em condição essencialmente emulsificada, visto serem as partes das chapas que devem imprimir a imagem humedecidas com agua antes de se lhe applicar a tinta e serem em qualquer momento receptivas a agua e embebidas d'agua, e visto que, quando a tinta é applicada ás referidas partes, a agua e o oleo não se separam em corpos differentes, quando uma forte pressão é applicada entre a chapa e o papel ou lamina de borracha sobre a qual se deve formar a impressão. Nas partes negras da impressão não se encontram areas brancas, como seria o caso se a agua fosse como um todo, separada do oleo em vez de o manter em condição emulsificada. Além disto, a tinta parece não ter o poder adhesivo á superficie gelatinosa que ordinariamente teria, facto este consistente com a sua condição emulsificada com a agua, e o inventor suppõe que esta condição explica a razão por que a chapa da presente invenção imprimirá com rapidez tão augmentada. Esta emulsificação da tinta e da agua é considerada pelo inventor como sendo muito importante e como sendo um factor importante na obtenção da densidade relativamente grande de cor que a chapa da presente invenção pôde imprimir e a grande rapidez com que ella imprime.

Pela expressão "tintagem mecanica", tal como se acha empregada nas reivindicações, se designam a tintagem pelo simples emprego de um rôlo operado mecanicamente ou outro dispositivo, como meio de distinguir a do friccionalmento, pincelagem, ou applicação manual do rôlo, ou outra operação manual.

Pela expressão "sal de acido chromico" tem-se em mente incluir todos os compostos de chromo que tenham a propriedade de endurecer em maior ou menor gráo as materias organicas sob a acção da luz.

Muitas modificações da presente invenção podem ser levadas a effeito sem se desviar da mesma ou do escopo das reivindicações, e a presente invenção não se limita ou restringe á forma particular de consubstanciação escolhida para o fim illustrativo.

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1.º Um processo de preparar chapas de impressão, o qual comprehende a sensibilização de uma camada colloidal com um sal chromico, a exposição a uma imagem produzida pela luz, e a submissão aos meios de endurecimento;

2.º Um processo de preparar chapas de impressão de conformidade com a reivindicação 1, no qual se emprega uma camada de gelatina.

3.º Um processo de preparar chapas de impressão de conformidade com as rei-

vindicações 1 ou 2, no qual o sal de acido chromico não affectado é removido da camada antes ou depois do endurecimento.

4.º Um processo de preparar chapas de impressão de conformidade com a reivindicação 3, no qual o referido endurecimento é levado a effeito antes e depois da referida remoção do sal do acido chromico.

5.º Um processo de preparar chapas de impressão tal como se acha reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, no qual a camada é endurecida antes da remoção do sal de acido chromico, por meios chimicos, por exemplo pelo emprego do alcool.

6.º Um processo de preparar chapas de impressão tal como se acha reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, no qual a camada é endurecida depois da remoção do sal de acido chromico, por meios physicos, por exemplo pelo aquecimento.

7.º Um processo de preparar chapas de impressão tal como se acha reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, no qual as areas affectadas pela luz são mais endurecidas do que as areas não affectadas.

8.º Um processo de preparar chapas de impressão tal como se acha reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, no qual nenhuma porção do collodio é removida.

9.º Um processo de preparar chapas de impressão tal como se acha reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, no qual a camada é sensibilizada pela applicação de uma solução de um sal chromico, de preferencia um bichromatico.

10.º Um processo de preparar chapas de impressão de conformidade com a reivindicação 9, no qual a camada de collodio é endurecida, de preferencia por meio de formaldehydo, antes da sensibilização da camada.

11.º Um processo de preparar chapas de impressão de conformidade com as reivindicações 9 ou 10, no qual a camada é seccada antes da sensibilização, a temperaturas não superiores a 54,4°C.

12.º Um processo de preparar chapas de impressão, o qual comprehende a applicação de uma camada de gelatina sobre uma base ou suporte o endurecimento da gelatina pelo formaldehydo, a seccagem da chapa a uma temperatura não superior a 54,4°C, a sensibilização da gelatina com o sal de acido chromico, a exposição da chapa a uma imagem formada pela luz, o endurecimento das areas affectadas pela luz por meio do alcool, a remoção da chapa do sal de acido chromico não affectado, e depois o aquecimento da chapa.

13.º Uma chapa de impressão comprehendendo uma camada colloidal de preferencia uma camada de gelatina tendo propriedades graduadas de absorção da luz correspondendo a luzes e sombras, não sendo removida nenhuma parte do collodio.

14.º Uma chape de impressão de conformidade com a reivindicação 13, na qual as partes correspondentes á imagem são altamente receptivas á tinta quando humedecidas com agua.

15.º Uma chapa de impressão de conformidade com a reivindicação 14, na qual as partes não correspondentes á imagem são capazes de repellar continuamente a tinta quando tratadas com agua.

16.º Uma chapa de impressão tal como

se acha reivindicada em qualquer das reivindicações de 13 a 15, a qual tem a habilidade de receber tintas de modo selectivo, de accordo com a sua affecção pela luz, de um rôlo passado sobre a sua superficie, por exemplo com uma velocidade acima de 15,24 cm. por segundo.

17.º Uma chapa de impressão tal como se acha reivindicada em qualquer das reivindicações de 13 a 16, a qual comprehende uma camada de gelatina não reticulada.

18.º Uma chapa de impressão tal como se acha reivindicada em qualquer das reivindicações de 13 a 17, a qual comprehende uma camada de gelatina endurecida de modo selectivo pela acção da luz na presença de um sal chromico, tal como o bichromato, e submettida a um endurecimento supplementar.

19.º Um processo de impressão, o qual comprehende a applicação da tinta sobre um collodio, preferivelmente gelatina, humedecido e endurecido de modo selectivo, a emulsificação da referida tinta com a gua da referida superficie humida e a impressão da referida tinta.

20.º As chapas de impressão aperfeiçoadas, os processos de preparar e usar as mesmas, substancialmente conforme se descreveu.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928.

— Pedro Americo Werneck. (6.142)

N. 16.930 — Memorial descriptivo da invenção de "um systema de regulção para uma pluralidade de machinas dynamo-electricas", para que pretende privilegio Westinghouse Electric Manufacturing Company, estabelecida em East Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de William Marple Bradshaw, estabelecida em Wilkingsburg, Pennsylvania, Estados Unidos da America.

A minha invenção se refere a um systema de regulção para uma pluralidade de machinas dynamo-electricas, e tem relação especial aos meios combinados de governo e regulção para os mesmos.

Um fim de minha invenção é de proporcionar um systema da especie acima mencionada que seja influenciado por determinados caracteristicos de cada uma das machinas afim de regular o funcionamento em paralelo das ditas machinas.

Outro fim de minha invenção é de proporcionar um systema da especie acima mencionada que seja influenciado por determinados caracteristicos das ditas machinas afim de ligar as ditas machinas entre si quando os caracteristicos das mesmas coincidem e fazer com que o dispositivo regulador funcione dahi em diante com uma regulção pre-determinada.

Ainda um outro fim de minha invenção é de proporcionar um systema da especie acima mencionada que regulará o mecanismo regulador de um dos geradores de accordo com certos caracteristicos de funcionamento de um outro gerador e que subsequentemente regulará de novo o dito mecanismo regulador de modo que elle coincida com os caracteristicos normaes de funcionamento do segundo gerador.

Em um systema onde ha uma ou mais machinas dynamo-electricas ligadas a um circuito de força e se deseja ligar

mais uma machina ao referido circuito, tem-se proposto meios reguladores para retardar a ligação da machina addicional ao circuito de força até que certas condições electricas da machina correspondam com as condições electricas do circuito de força.

Mas, com um systema tal, quando a machina addicional é ligada ao circuito, o seu mecanismo regulador é acertado no acto de fazer a ligação de modo a conservar as condições do circuito de força que existiam no momento em que as machinas foram ligadas. Quando a machina auxiliar é ligada ao circuito, a frequência das suas correntes é baixa com relação á frequência normal das correntes do circuito de força. O mecanismo regulador da machina principal esforça-se para manter aquella frequência normal ao passo que o mecanismo regulador da machina auxiliar esforça-se para manter a frequência que existia quando as machinas foram collocadas em paralelo. Torna-se, pois, desejavel que se acerte de novo o mecanismo regulador da machina auxiliar de modo que a sua regulação corresponda com aquella da machina principal, e que essa operação seja conseguida automaticamente e na sua devida sequencia.

Compreender-se-ha melhor minha invenção considerando-se o desenho junto, no qual a figura unica é uma illustração diagrammatica dos circuitos e apparelho que constituem minha invenção.

Desde que são descriptos em detalhes na exposição acima os mecanismos reguladores que são influenciados pela coincidência de phase das correntes das correntes das respectivas machinas, pelo equilibrio das voltagens das respectivas machinas, e pelo equilibrio das velocidades das ditas machinas para governar o processo de pôr em paralelo as ditas machinas e a regulação ao mecanismo regulador de modo que a machina auxiliar funcione com a velocidade certa quando as machinas são ligadas em paralelo, dar-se-ha na presente applicação somente um breve resumo, fazendo-se referencias á exposição acima a título de melhor e mais completo esclarecimento.

Na medida do praticavel, empregam-se-hão os mesmos numeros de referencia para indicar as partes correspondentes da invenção nas duas applicações ou exposições. Como está explicado na exposição acima, um gerador principal está ligado a um circuito de força compreendendo os condutores 2, 3 e 4. Um gerador auxiliar 5, tendo um tambor 6 e um enrolamento de campo 7, é adaptado para ser movido por um motor, como seja uma roda de agua. O motor é adaptado para ser regulado por qualquer mecanismo regulador "standard", como seja o regulador de esphera volante 8, que está indicado, que funciona contra a tensão de uma mola 11. A tensão da mola 11 é regulada por meio de um mecanismo de rosca ou parafuso 12, pelo funcionamento de um motor 13 e o mecanismo intermediario que mais adiante se descreverá. A direcção da rotação do motor 13 é governada pelos interruptores de reversão 15 e 16, que recebem a energia das barras reguladoras de alimentação 22 e 23.

Os interruptores de reversão são governados selectivamente de accordo com o funcionamento de um mecanismo differencial 24, do qual as partes opostas

são governadas por motores synchronicos 28 e 29, que estão ligados respectivamente ao circuito de força 2, 3, 4 e o circuito do gerador auxiliar 5. A roda dentada intermediaria 27 do mecanismo differencial governa um membro de contacto 32 que é adaptado para entrar em contacto com qualquer dos dous membros de contacto 33 e 34, que estão em circuito respectivamente com as bobinas de funcionamento dos interruptores 15 e 16.

Um synchronizador automatico 35, que pôde ser de qualquer construção bem conhecida, tal como aquella exemplificada pela patente concedida a J. H. McMahon, n. 819.787, emitida em 18 de maio de 1896, e transferida a Westinghouse Electric & Manufacturing Company, é adaptado para governar directamente o funcionamento do interruptor de circuito 57 de conformidade com a relação das frequencias dos respectivos circuitos.

As bobinas de funcionamento 36 e 37 do synchronizador são ligadas aos transformadores 49, 51 e 52, de modo a serem governados de conformidade com a frequência dos geradores principal e auxiliar, respectivamente. Enquanto a periodicidade da corrente do gerador auxiliar está em desacordo com aquella da corrente do circuito de força, a corrente do transformador 52 atravessará as metades do enrolamento secundario do transformador 49 em direcções contrarias, e atravessará tambem cada um dos dous electromagnetos 36 e 37. Quando as periodicidades das correntes coincidem, o electromagneto 37 exercerá uma atracção maior do que aquella do electromagneto 36, assim fazendo com que a escova 42 entre em contacto com a tira de contacto 41 através da qual o circuito é completado.

O circuito assim, completado estendendo-se á bobina de funcionamento 56 do interruptor de circuito 57, que serve para ligar em paralelo, as machinas principal e auxiliar.

O synchronizador 37 tem um jogo de cylindro e pistão 44 que coopera com o mesmo, donde o funcionamento do synchronizador é tornado proporcional á razão com a qual os geradores approximam-se de synchronismo.

Um regulador equilibrador 60 de voltagem está tambem provido, e compreendendo os electromagnetos 62 e 63 que recebem respectivamente energia do circuito de força e do circuito do gerador auxiliar. O equilibrador governa os membros de contacto 64 e 65, para que selectivamente completem o circuito, assim governando o funcionamento das chaves de reversão 68 e 69, que em construção são semelhantes ás chaves de reversão 15 e 16, já descriptas. As chaves de reversão 68 e 69 governam a direcção de rotação do motor 71, de um theostato movido a motor 73 que se acha localizado no circuito de enrolamento do magneto de campo 7 do gerador auxiliar. Si a voltagem do gerador auxiliar for menor do que a voltagem do circuito de força, o membro de contacto 64 se fechará para fazer funcionar a chave de reversão 68, assim aumentando a força do enrolamento do magneto de campo do gerador auxiliar. Da-se o reverso dessa operação si a voltagem do gerador auxiliar é maior do que aquella do circuito de força. As chaves 68 e 69 governam os membros de contacto auxiliares 76 e 77 que estão ligados em relação parallela

através o circuito á bobina 56 do interruptor de circuito 57. Assim, quando qualquer das chaves 68 e 69 estiver em posição de funcionamento, a bobina 56 ficará em curto circuito, de modo que mesmo que o synchronizador 35 complete o circuito ao interruptor de circuito 57, este não se poderá fechar antes que se equilibrem as voltagens dos respectivos circuitos.

O circuito dos membros de contacto differenciaes 32, 33 e 34 se estende até as bobinas de funcionamento das respectivas chaves 15 e 16 para girar o motor de reversão 13 e o seu eixo de rosca 81. O eixo 81 leva uma porca partida 82 que pôde abrir-se em duas direcções sob a acção de um collar 83, que está montado em um braço de alavanca 84. O braço de alavanca está montado em um pião, como está indicado em 85, e ligado a uma porca que trabalha em conjunto com o parafuso de regulação 12 do mecanismo do regulador. O motor 13 funcionará para aumentar ou diminuir a tensão da mola 11, conforme quã das chaves 15 e 16 é animada por energia para trocar, correspondentemente a regulação do mecanismo do regulador 8, de modo que tenha uma regulação correspondente á velocidade com a qual funciona o gerador principal quando as machinas são collocadas em paralelo. Como acima está explicado, esta velocidade de funcionamento depende das condições da carga do gerador 1.

Si se deixasse a regulação do mecanismo do regulador neste ponto, continuaria a funcionar com a regulação baixa que resultou quando o gerador 5 foi ligado ao circuito. Este valor está abaixo da sua regulação normal e tambem da regulação do mecanismo do regulador do gerador principal. Si o gerador vai assumir uma parte da carga do circuito de força, torna-se necessario fazer voltar a regulação do mecanismo do regulador 8 á sua posição normal, que corresponde á posição normal do mecanismo do regulador do gerador principal, e esta nova regulação deve ser feita automaticamente. Por isso, é proporcionado um motor 87 que acciona um eixo de rosca 88 que tem roscas nas duas direcções. Montado em uma ponta do eixo 88 está um dente 89 que é ajustavel sobre o eixo e está adaptado para accionar a alavanca 84 na sua face inferior. Montado sobre a outra ponta do eixo 88 está um dente 91 que tambem é ajustavel sobre o eixo e está adaptado para descer e entrar em contacto com a alavanca 84 na sua face superior. O lugar intermediario onde se encontram os dentes 89 e 91, é a posição central normal da alavanca 84, e a posição normal de funcionamento do mecanismo do regulador 8.

A direcção do motor 87 é governada pelas chaves de reversão 92 e 93, que em construção são semelhantes ás chaves de reversão 15 e 16, já descriptas. O funcionamento do motor 87 inicia-se fechando o circuito nos membros de contacto 94 por um membro de chave auxiliar 95 que está montado no interruptor do circuito 57, sendo que o acto do fechamento do circuito é simultaneo com o funcionamento do interruptor do circuito. O circuito através os membros de contacto 94 estende-se á bobina de funcionamento da chave de reversão 92 pela chave de limite 96. Assim que o motor 87 funcione, os dentes 89 e 91 se movem aproximando-se um do outro, até que o dente 89 entra em contacto com a chave de limite 96, quando

interrompe o circuito para a bobina de funcionamento da chave de reversão 92 e, consequentemente, sustenta o funcionamento do motor 87. O motor ficará nesta posição até que for aberto o interruptor de circuito 57. Simultaneamente com a abertura do interruptor do circuito, o membro auxiliar de contacto 95 entra em contacto com os membros 95 para completar o circuito para a bobina de funcionamento da chave de reversão 93, circuito esse que atravessa a chave de limite 98. O funcionamento resultante do motor 87 fará separar os dentes 89 e 91 até que o dente 91 entra em contacto com a chave de limite 98, assim interrompendo o circuito para a bobina de funcionamento da chave de reversão 93, e consequentemente fazendo parar o motor 87.

Segundo esta descrição, ver-se-ha que é evitado que o motor funcione com velocidade demasiada bem como que funcione na direcção errada.

Suppondo-se que a carga no gerador 1, tem feito com que ficasse reduzida de sessenta ciclos para cinquenta e cinco ciclos a frequência da corrente do circuito de força, torna-se desejável ligar o gerador auxiliar ao circuito de força. Torna-se pois, necessário regular o funcionamento do regulador auxiliar para pô-lo em sincronismo com o gerador 1. O funcionamento da diferencial do equilibrador de voltagem e do sincronizador é iniciado, ou a mão ou automaticamente, e é combinado para regular o gerador auxiliar. Quando os geradores estão sincronizados, a regulação do mecanismo do regulador 8, é tal que o gerador auxiliar dará uma corrente, tendo uma frequência de 55 ciclos.

Quando o interruptor de circuito 57, é fechado, os membros de contacto auxiliares 94, montados sobre o mesmo são fechados para completar o circuito de energia para que o motor 87, faça girar o eixo de rosca 88, assim fazendo juntar-se os dentes 89 e 91. Elles continuam a mover-se até que se encontrem substancialmente no centro do eixo 88, posição essa em que a tensão sobre a mola 11, terá sido recuperada, e a regulação do mecanismo do regulador 8, também terá sido restaurada, a sua posição normal.

Podem-se proceder modificações no systema e arranjo e disposição de partes, dentro do sentido e escopo de minha invenção, e estas modificações destinam-se a ser tratadas pelas reivindicações seguintes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1. A combinação de: um circuito de força, uma machina dynamo-electrica, uma força motriz para a mesma, meios para regular o funcionamento da dita força, dispositivos de chave para ligar a dita machina ao circuito de força, meios de governo comprehendendo um mecanismo differencial regulado por meio de dito circuito de força e da dita machina dynamo-electrica, e meios synchronizadores adaptados para regular o circuito animador dos ditos dispositivos de chave, com os meios para determinar a regulação do dito regulador depois do funcionamento dos ditos dispositivos de chave.

2. A combinação de: um circuito de força, uma machina dynamo-electrica, uma força motriz para a mesma, meios para regular o funcionamento da dita força, dispositivos de chave para ligar a dita machina ao circuito de força,

meios de governo comprehendendo um mecanismo differencial regulado por meio do dito circuito de força e da dita machina dynamo-electrica, e meios synchronizadores adaptados para regular o circuito animador dos ditos dispositivos de chave, e um aparelho regulado de accordo com a voltagem do circuito de força e da machina dynamo-electrica adoptado para também regular o circuito animador para os ditos dispositivos de chave, com os meios para em seguida, determinar os caracteristicos de funcionamento dos ditos meios reguladores.

3. A combinação de: um circuito de força, uma machina dynamo-electrica e um mecanismo regulador para a mesma, com os meios para ligar a dita machina ao dito circuito de força, meios de regulação para o mesmo e para o dito regulador e accionado de conformidade com a velocidade da dita machina, a relação de fases das respectivas correntes e as voltagens dos respectivos circuitos, e meios para assegurar uma regulação final do dito mecanismo regulador em uma posição predeterminada depois da dita machina estar ligada ao dito circuito de força.

4. A combinação de: um circuito de força, uma machina dynamo-electrica, e um mecanismo regulador para a mesma, com os meios para ligar a dita machina ao dito circuito e para governar o dito mecanismo regulador, sendo os ditos meios influenciados pela velocidade da dita machina, pela frequência das respectivas correntes e pelas voltagens dos respectivos circuitos, e meios para assegurar um caracteristico de funcionamento predeterminado para o dito mecanismo regulador depois da dita machina estar ligada ao dito circuito de força.

5. A combinação de: um circuito de força, uma machina dynamo-electrica, e um mecanismo regulador para a mesma, com os meios para ligar a dita machina ao dito circuito e para governar o dito regulador, sendo os ditos meios influenciados pela velocidade da machina, pela frequência das respectivas correntes e pelas voltagens dos respectivos circuitos, meios estabilizadores cooperando com os mesmos e meios para assegurar um caracteristico de funcionamento predeterminado para o dito mecanismo regulador depois da dita machina estar ligada ao dito circuito de força.

6. A combinação de: um circuito de força, uma machina dynamo-electrica, e um mecanismo regulador para a mesma, com os meios para ligar a dita machina ao dito circuito e para governar o dito mecanismo regulador, sendo os ditos meios influenciados pela velocidade da machina, pela frequência das respectivas correntes e pelas voltagens dos respectivos circuitos, e funcionando de proporcionalmente a razão com a qual a dita machina se aproxima da condição que permite o funcionamento dos ditos meios de ligação, e meios para assegurar um caracteristico de funcionamento predeterminado para o dito mecanismo regulador, depois da dita machina estar ligada ao dito circuito de força.

7. A combinação de: um circuito de força, uma machina dynamo-electrica, e um mecanismo regulador para a mesma, com os meios para ligar a dita machina ao dito circuito, sendo os ditos meios

influenciados pela frequência das respectivas correntes e pelas voltagens dos respectivos circuitos, meios adaptados para governar concorrentemente a velocidade da dita machina, mediante o governo do dito mecanismo regulador, e meios adaptados para ainda governar a velocidade da machina mediante o governo do dito mecanismo regulador, depois da dita machina estar ligada ao dito circuito de força.

8. A combinação de: um circuito de força e uma machina dynamo-electrica, com os meios para ligar a dita machina ao dito circuito, os meios reguladores adaptados para os mesmos para impedir que a dita machina seja ligada antes de atingir a velocidade certa e que a indicação da fase de sua corrente seja semelhante aquella do circuito de força, e meios para depois determinar a velocidade de funcionamento das ditas machinas.

9. A combinação de duas machinas desligadas, com os meios para ligar as ditas machinas entre si, meios de regulação para as mesmas para impedir a dita ligação antes que as machinas tenham substancialmente as mesmas indicações de velocidade e que as correntes das mesmas tenham substancialmente as mesmas indicações de fase, e meios para depois determinar a velocidade de funcionamento das ditas machinas.

10. A combinação de duas machinas desligadas, com os meios para ligar as duas machinas entre si, meios de regulação para as mesmas para impedir a dita ligação até que sejam substancialmente iguaes as indicações de fase e voltagem das referidas machinas, e meios adaptados para concorrentemente governar a velocidade de uma das ditas machinas, durante o funcionamento dos ditos meios de regulação, e para depois determinar a velocidade de funcionamento daquelle machina.

11. A combinação de: duas machinas dynamo-electricas desligadas, e meios cooperando conjuntamente com as mesmas para regular a velocidade, com meios para ligar as duas machinas entre si quando as velocidades, correntes e voltagens são semelhantes e estão em fase, e meios para depois determinar os caracteristicos de funcionamento dos meios reguladores de velocidade de uma das ditas machinas.

12. A combinação de: duas machinas dynamo-electricas desligadas, e meios cooperando conjuntamente com as mesmas para regular a velocidade, com meios para ligar as duas machinas entre si quando as velocidades, correntes e voltagens são iguaes e estão em fase, e meios anti-varillantes cooperando com os mesmos e meios para depois determinar o caracteristico de funcionamento dos meios reguladores de velocidade de uma das ditas machinas.

13. A combinação de duas machinas dynamo-electricas desligadas, dos meios para ligar as ditas machinas entre si, meios de governo para os mesmos comprehendendo o mecanismo do contacto regulado de accordo com o equilibrio das correntes dos respectivos circuitos das ditas machinas, meios para ligar a accção do mecanismo de contacto, proporcional a razão de equilibrio das ditas machinas, meios para equilibrar as velocidades das ditas machinas, inclusive o mecanismo regulador para as mesmas, e meios para regular o mecanismo de

governo, depois de funcionar os ditos meios de ligação.

14. A combinação com duas machinas dynamo-electricas desligadas, de meios para ligar as ditas machinas entre si, depois de se conseguir característicos de funcionamento predeterminados para uma das ditas machinas, sendo os ditos meios adaptados para governar o funcionamento da outra das ditas machinas, de accordo com as velocidades relativas das ditas machinas e com certos característicos electricos, relativos dos circuitos das ditas machinas, e meios adicionais adaptados para depois coordenar as velocidades das referidas machinas.

15. A combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica, de meios para ligar a referida machina ao dito circuito, meios reguladores para os mesmos, compreendendo mecanismo de contacto, meios adaptados para equilibrar as correntes do dito circuito e a dita machina, meios para tornar a acção do mecanismo de contacto proporcional a razão de complementação do dito equilibrio, meios adaptados para equilibrar as voltagens do dito circuito e a dita machina, meios anti-vacillantes cooperando com os mesmos, meios para regular a velocidade da dita machina dynamo-electrica de accordo com uma indicação do dito circuito de força, meios anti-vacillantes cooperando com os mesmos, e meios adicionais para fazer com que os ditos meios reguladores augmentem a velocidade da dita machina, sendo que o funcionamento dos ditos meios adicionais seja iniciado pelo fechamento dos ditos meios de ligação.

16. A combinação de: uma machina dynamo-electrica em funcionamento, uma segunda machina dynamo-electrica ligada em circuito com a machina em funcionamento e mecanismo regulador para essa operação; com meios reguladores para o dito mecanismo regulador, adaptado para coordenar as velocidades das ditas machinas e meios adaptados para determinar a regulação do dito mecanismo regulador, de modo que a machina funcione com uma velocidade predeterminada, depois que as ditas machinas são ligadas entre si.

17. A combinação de: uma machina dynamo-electrica, uma segunda machina dynamo-electrica, meios reguladores de velocidade cooperando com as mesmas, meios para ligar a segunda machina em circuito com a primeira machina ao conseguir-se um funcionamento predeterminado desta ultima, e meios de governo para a mesma, sendo que os ditos meios também governam os meios reguladores de velocidade, pelo que a regulação dos ditos meios reguladores de velocidade é tal que corresponde com a primeira mencionada machina, quando as duas machinas são ligadas entre si com os meios adicionais para fazer voltar a regulação do dito mecanismo regulador a uma posição normal predeterminada, depois que as ditas machinas estão ligadas entre si.

18. A combinação de: duas machinas dynamo-electricas desligadas, meios reguladores de velocidade cooperando com uma das ditas machinas, e meios adaptados para coordenar o funcionamento das ditas machinas e agindo em parte, através dos meios reguladores de velocidade comuns meios para fazer voltar a regulação dos ditos meios reguladores de velocidade a uma posição normal predeterminada.

19. A combinação com duas machinas dynamo-electricas desligadas e meios reguladores de velocidade cooperando com uma das ditas machinas meios para ligar entre si as ditas machinas ao serem atingidas por uma das machinas determinadas condições electricas meios para governar o funcionamento dos ditos meios reguladores de velocidade, afim de coordenar as velocidades das ditas machinas na occasião em que as ditas machinas são ligadas, e meios adicionais para fazer voltar os meios reguladores a uma posição predeterminada, sendo que o funcionamento dos ditos meios adicionais é iniciado quando as duas machinas são ligadas entre si.

20. A combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica a ser ligada ao mesmo, de meios para governar a velocidade da dita machina de accordo com certos característicos do dito circuito de força, sendo que os ditos meios compreendem um mecanismo de governo, meios accionados por motor para regular o acerto do dito mecanismo de governo e meios adicionais accionados por motor para fazer voltar o acerto do mecanismo de governo a uma posição normal predeterminada sempre que a dita machina é ligada ao dito circuito de força.

21. A combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica a ser ligada ao mesmo, de meios para governar a velocidade da dita machina e que compreendem um mecanismo governador, e meios accionados por motor para alterar a regulação do dito mecanismo governador e para fazer voltar a regulação a uma posição normal predeterminada depois de estar a dita machina ligada ao dito circuito de força.

22. A combinação com um circuito de força e uma machina dynamo-electrica a ser ligada ao mesmo, de meios para governar a velocidade da dita machina, meios esses que compreendem um mecanismo de governo, tendo uma mola e um parafuso de regulação para determinar o acerto do dito governador, uma alavanca montada em piaõ ligada ao dito parafuso, e um motor para mover a dita alavanca para regular o acerto do dito governador, sendo que o dito motor funciona de accordo com certos característicos electricos do dito circuito de força, de meios adicionais para fazer voltar a regulação do dito governador a uma posição normal predeterminada.

23. A combinação com um circuito de força, e uma machina dynamo-electrica a ser ligada ao mesmo, de meios para governar a velocidade da dita machina e que compreendem um mecanismo de governo, tendo uma mola e um parafuso de regulação para determinar o acerto do dito governador, uma alavanca montada em piaõ e ligada ao dito parafuso, e um motor para mover a dita alavanca para regular a regulação do dito governador, sendo que o dito motor funciona de accordo com certos característicos electricos do dito circuito de força, de meios adicionais para fazer voltar a regulação do governador a uma posição normal predeterminada, sendo que facs meios adicionais compreendem um motor do qual o funcionamento é iniciado na occasião em que a dita machina é ligada ao dito circuito de força, e um par de detentes adaptados para serem movidos em conjunto pelo dito motor pelo que a dita alavanca é volta-

da a uma posição normal, e meios para interromper o circuito do motor quando a posição desejada é alcançada.

24. A combinação com duas machinas dynamo-electricas desligadas, meios governadores de velocidade para uma das ditas machinas, meios para ligar as machinas entre si, meios de governo para as mesmas, funcionando de accordo com as indicações de corrente e voltagem dos respectivos circuitos das ditas machinas, e mecanismo diferencial adaptado para funcionar de accordo com as velocidades das ditas machinas e para governar a regulação do dito mecanismo governador, de meios accionados por motor adaptados para fazer voltar a regulação do mecanismo governador a uma posição normal predeterminada, sendo que o funcionamento do motor é iniciado ligando-se os ditos meios de ligação, e uma chave de limite para interromper o funcionamento do dito motor quando o mecanismo tiver atingido a posição normal predeterminada.

25. A combinação com duas machinas dynamo-electricas desligadas, meios governadores de velocidade para uma das ditas machinas, meios para ligar as machinas entre si, meios governadores para as mesmas, que funcione de accordo com as indicações de corrente e voltagem dos respectivos circuitos das ditas machinas, e mecanismo diferencial adaptado para funcionar de accordo com as velocidades das ditas machinas e para governar a regulação do dito mecanismo de governo, de meios accionados por motor adaptados para fazer voltar a regulação do mecanismo de governo a uma posição normal predeterminada, sendo que o funcionamento do motor é iniciado pela ligação dos ditos meios de ligação, uma chave de limite para interromper o funcionamento do dito motor quando o mecanismo tiver atingido uma posição normal predeterminada e meios adicionais para fazer voltar o mecanismo motor a sua posição de funcionamento sempre que as machinas são desligadas.

26. A combinação com uma machina dynamo-electrica, meios de governo para a mesma, e meios para regular os ditos meios de governo, de mecanismo de governo para as mesmas que compreende membros de contacto differencias accionados pelo mesmo, e chaves de reversão para governar a direcção de rotação do dito motor, de meios adicionais para fazer voltar a regulação do mecanismo de governo a uma posição normal predeterminada.

27. A combinação com uma machina dynamo-electrica, meios de governo para a mesma, meios para regular o acerto dos ditos meios de governo, mecanismo regulador para o mesmo, compreendendo membros de contacto differencias accionados pelo mesmo, e chaves de reversão para regular a direcção de rotação do dito motor, de meios adicionais para fazer voltar a regulação do mecanismo de governo a uma posição normal predeterminada, sendo o funcionamento do dito mecanismo regulador governado em ambas as direcções, afim de evitar velocidade excessiva.

28. A combinação com um circuito de força, uma machina dynamo-electrica, dispositivos de chave para ligar a dita machina ao dito circuito e meios de governo para o mesmo adaptado para funcionar de accordo com as indicações de corrente e voltagem do dito circuito e o circuito da dita machina, de meios de governo adaptados para fazer com que a velocidade da dita machina seja pró-

porcional com as ditas indicações adaptados para fazer com que os ditos meios de governo conservem a machina funcionando com uma velocidade normal predeterminada.

29. A combinação com duas machinas dynamo-electricas desligadas, meios para ligar as ditas machinas entre si, e meios de governo para as mesmas adaptados para synchronizar as velocidades e certos caracteristicos electricos das ditas machinas, sendo o funcionamento dos ditos meios de governo iniciados ao obter-se uma carga predeterminada sobre uma das ditas machinas, de meios adicionais para governar o funcionamento da outra machina depois de estarem as ditas machinas synchronizadas para permitir que ellas funcionem, em seguida, a uma capacidade predeterminada.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Pedro Americo Werneck.*

(6.142)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "INDUSTRIAS REUNIDAS CANECO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1928

Aos 24 de julho de 1928, ás 14 horas, no escriptorio de Vicente dos Santos Caneco & Comp., á praça do Retiro Saudoso n. 182, presentes todos os subscriptores de capital, conforme lista de subscrição, que se achá sobre a mesa, o Sr. Vicente dos Santos Caneco declarou que a reunião tinha por fim a organização da sociedade anonyma "Industrias Reunidas Caneco, S. A.", em successão á firma Vicente dos Santos Caneco & Comp., de accordo com o desejo expresso de todos os seus socios, conforme acta de deliberação dos mesmos. Em seguida, pediu aos presentes que indicassem um subscriptor para prestar os trabalhos, tendo sido arrolado elle proprio, Sr. Vicente dos Santos Caneco, que assumiu a presidencia, convidando para secretario o Dr. Arnaldo do Valle Lima. O Sr. presidente declarou que a reunião foi convocada para conhecer da proposta de estatutos das "Industrias Reunidas Caneco, S. A.", deviamente assignada por todos os subscriptores de accções, o qual passa a ser lido pelo Sr. secretario:

Estatutos da Sociedade Anonyma "Industrias Reunidas Canecos, S. A."

CAPITULO I

Denominação, sede, duração, objecto

Art. 1.º Sob a denominação de "Industrias Reunidas Caneco, S. A.", é constituida, com sede e fóro nesta Capital, pelo prazo de 50 annos, uma sociedade anonyma que tem por fim:

- a) a exploração industrial de construcções navaes;
- b) a fabricação, concerto, conservação e utilização mercantil de machinas a vapor, electricas e a explosão;
- c) a edificação de habitações economicas para aluguel e venda, integral e a prazo, ás classes médias e proletarias, e construcção, em geral, de obras civis, hydraulicas e em cimento armado, de qualquer natureza;

d) encarregar-se de deposito ou armazenagem de mercadorias em geral, de produção nacional ou estrangeira, inclusive ouro, prata e pedras preciosas a granel ou em obras, podendo emitir títulos que as representem legalmente: "conhecimentos de depositos" e "warrants", de accordo com o decreto numero 1.102, de 21 de novembro de 1903; de receber de commissarios ou directamente de lavradores de qualquer praça do paiz todas as mercadorias que lhe queiram consignar, incumbindo-se das vendas e recebimentos das facturas respectivas, sendo as vendas directas (dos committentes para os exportadores) com o cumprimento fiel das instruções recebidas; do despacho, redespacho e expedição de mercadorias a armazenarem-se ou que tenham sido guardadas em seus armazens, adiantando aos committentes dinheiro necessario para despachos, fretes, etc., cumprindo instruções dos mesmos recebidas, uma vez que não sejam contrarias ao regulamento da sociedade e ás leis em vigor; de todos os carretos de mercadorias que tenham de armazenar, de conformidade com as instruções dos respectivos representantes e de accordo com o regulamento interno e sua tarifa;

e) encarregar-se, finalmente, de qualquer serviço e operações congêneres ás já alludidas, desde que convenham aos interesses sociaes.

CAPITULO II

Do capital e das accções

Art. 2.º O capital social é de réis 7.000.000\$, dividido em 35.000 accções de 200\$ cada uma, ao protactor, e integralizadas.

CAPITULO III

Da administração

Art. 3.º A administração será exercida por tres directores, eleitos pelos accionistas, em assembleia geral, de dois em dois annos, e reelegiveis, os quaes devem cautionar 100 accções em garantia de sua gestão.

Art. 4.º São attribuições e deveres da directoria:

§ 1.º Cumprir os presentes estatutos e executar as deliberações das assembleias geraes dos accionistas.

§ 2.º Organizar regulamento interno dos serviços da sociedade e modifical-o quando conveniente.

§ 3.º Determinar a orientação geral dos negocios e operações sociaes.

§ 4.º Autorizar a alienação de bens, e transacção ou renúncia de qualquer direito.

§ 5.º Decidir sobre a criação ou extincção de cargos ou funções.

§ 6.º Resolver os casos extraordinarios e as questões suscitadas com terceiros.

§ 7.º Prover, até a assembleia geral mais proxima, as vagas nos cargos de directores.

§ 8.º Apresentar, annualmente, á assembleia geral ordinaria o resultado da sua gestão, assignando os balanços.

Art. 5.º Além das attribuições já mencionadas, ao presidente compete:

§ 1.º Superintender e dirigir todos os negocios e operações da sociedade.

§ 2.º Presidir ás sessões da directoria,

§ 3.º Emitter, aceitar, sacar, endossar e avaliar títulos d' ordem, notada-

mente notas promissorias, lettras de cambio; duplicatas e cheques e assignar qualquer documento que embora responsabilidade da sociedade...

§ 4.º Nomear, promover, suspender, remover, punir ou demittir empregados de qualquer natureza, conceder-lhes licenças e abonar-lhes faltas, marcar-lhes vencimentos, fianças e commissões.

§ 5.º Representar a sociedade activa e passivamente, em juizo ou fóra dello.

§ 6.º Authenticar com a sua rubrica os livros das actas das sessões da assembleia geral, e do conselho fiscal e o livro de presença dos accionistas na assembleia geral.

§ 7.º Convocar as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias.

Art. 6.º Ao director tecnico, além das attribuições geraes já alludidas, compete superintender e dirigir toda a parte tecnica da sociedade.

Art. 7.º Ao director-thesoureiro, afora as funções supra referidas, cabe, especialmente, superintender o fiscalizar todo o movimento de fundos, valores e propriedades da sociedade; arrecadar a receita e fazer a despeza; zelar pela boa guarda dos títulos de propriedade, contractos e mais documentos, dos livros de contabilidade, actas e registos.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 8.º O conselho fiscal é formado de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente, competindo-lhe, além das attribuições legais, dar parecer todas as vezes que for solicitado pela directoria.

CAPITULO V

Da assembleia geral

Art. 9.º A assembleia geral será constituida pelos accionistas inscriptos no livro de registro, com o minimo de dez dias de antecedencia.

Parágrafo unico. Cada grupo de 20 accções dará direito a um voto.

Art. 10.º A assembleia geral ordinaria terá lugar no mez de abril.

Art. 11.º Compete ás assembleias, além das attribuições mencionadas em 1.º, fixar os honorarios da directoria e do conselho fiscal, bem assim, quacsquer gratificações.

CAPITULO VI

Dos lucros e dividendos

Art. 12.º Os lucros liquidos verificados annualmente serão distribuidos:

- a), 10 % para fundo de reerva;
- b), 10 % para depreciação de material;
- c), o restante para dividendos aos accionistas, depois de deduzidas as percentagens aos directores e chefes de serviço e gratificações aos empregados que a assembleia geral julgar dever distribuir.

CAPITULO VII

Disposição geral

Art. 13.º A anno social conta-se pelo anno civil, sendo que o primeiro exercicio findará em 31 de dezembro de 1928,

quando será levantado o primeiro balanço da sociedade.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1928. Vicente dos Santos Caneco, Catharina Teixeira Caneco, Raul dos Santos Caneco, Alvaro dos Santos Caneco, Horacio dos Santos Caneco, Arnaldo do Valle Lins, Segismundo Cóbola, Firmino Pires de Mello, João Carvalho, Jayme Denhoff, Antonio José d'Almeida e Vicente dos Santos Caneco & Comp.

Submettidos os estatutos a discussão, e ninguém pedindo a palavra, foram os mesmos aprovados, sem debate.

O Sr. presidente declara, então, que a assembleia tinha que indicar os peritos para avaliarem os bens, cousas e direitos com que, para formação da sociedade, entrava a firma Vicente dos Santos Caneco & Comp. Por proposta do subscriber Arnaldo do Valle Lins, ficou a comissão constituída dos Srs. Drs. Raul Cavalcanti, José Miguez e Frederico Horta Barbosa, que, presentes, aceitaram a missão e pediram prazo de tres dias para apresentação do laudo, que lhes foi concedido pela assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou fosse lavrada esta acta, que, depois de lida, é aprovada por todos os presentes, convocando-os a se reunirem novamente em assembleia final da constituição no dia 28 do corrente, ás 14 horas, neste mesmo lugar, para aprovação do laudo de avaliação. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1928. — *Vicente dos Santos Caneco.* — *Arnaldo do Valle Lins.* — *Vicente dos Santos Caneco & Comp.* — *Catharina Teixeira Caneco.* — *Raul dos Santos Caneco.* — *Alvaro dos Santos Caneco.* — *Horacio dos Santos Caneco.* — *Segismundo Kobler.* — *Firmino Pires de Mello.* — *João Carvalho.* — *Jayme Benvolf.* — *Antonio José d'Almeida.*

ACTA DA ASSEMBLÉA DEFINITIVA DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA AOS 28 DE JULHO DE 1928.

Aos 28 de julho de 1928, ás 14 horas, no escriptorio de Vicente dos Santos Caneco & Comp., á praia do Retiro Saudoso n. 182, presentes todos os subscribers de capital, foi aclamado o Sr. Vicente dos Santos Caneco para presidir os trabalhos, o qual convidou para secretario o Sr. Aroldo do Valle Lins. Assim constituída a mesma, o Sr. presidente manda proceder á leitura dos seguintes documentos de depósito:

"Banco do Brasil réis 1:809\$000. Recebemos do Sr. Vicente dos Santos Caneco, incorporador da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Caneco, a quantia de um conto oitocentos e nove mil réis, sendo: um conto e oitocentos mil réis valor correspondente a 10 % do capital em dinheiro com que se constitue a referida sociedade e nove mil réis nossa comissão de 1/2 %. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 28 de julho de 1928. — *Nascimentos Frazão.*"

Em seguida é pelo Sr. secretario lido o laudo de avaliação, concebido nos seguintes termos:

"Os abaixo assignados, nomeados em assembleia geral de constituição da sociedade anonyma "Industrias Reunidas Caneco S. A.", para procederem á avaliação dos bens, cousa e direitos pertencentes á firma Vicente dos Santos Ca-

neco & Comp., com que entra a mesma firma para organização daquella sociedade anonyma, vêm offerecer o seguinte laudo. Foi presente aos louvados infra assignados não só o balanço geral da firma que rubricaram e que fica fazendo parte integrante deste laudo incluído nelle o imovel com todos os machinismos, utensilios que constituem o imovel (terreno, edificio e dependencias), conforme planta que tambem rubricaram e que fica fazendo parte deste laudo. Pelo detido exame que procederam na escripturação, cuja boa ordem constataram, balanceando activo e passivo, verificaram que os bens, cousas e direitos vertidos na sociedade anonyma "Industrias Reunidas Caneco S. A.", representam de sobejo o justo valor de (seis mil novecentos e oitenta e dois contos de réis) 6.982:000\$000. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1928. — *Raul Cavalcanti.* — *José Miguez.* — *Frederico Horta Barbosa.*"

Submettido á discussão o laudo dos peritos e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, é o mesmo posto em votação, sendo verificada a sua approvação por unanimidade, abstando-se de votar a firma interessada.

O Sr. presidente declara então constituída definitivamente a sociedade anonyma "Industrias Reunidas Caneco".

Procedendo-se á eleição da directoria e conselho fiscal, foi verificado o seguinte resultado:

Para directores: presidente, Vicente dos Santos Caneco; tecnico, Segismundo Kobler, o thesoureiro, Firmino Pires de Mello.

Conselho fiscal: membros effectivos: George Gretz, João Aragão e Dr. Leopoldo Bulhões; membros supplentes: Alfredo Corrêa Pinto, Felix da Costa Teixeira e Dr. Miguem Manzollillo, com os vencimentos mensaes, respectivamente, de 5:000\$ o director-presidente, 3:000\$ o director-tecnico, e 2:000\$ o director-thesoureiro, vencendo mensalmente cada membro do conselho fiscal 100\$000.

Dada a palavra ao Sr. Jayme Benvolf, este manda á mesa a seguinte proposta, depois de tel-a, fundamentada longamente. Proposta: Fica a sociedade anonyma autorizada a realizar um emprestimo por obrigações ao portador (*debentures*, de sete mil contos (7.000\$000\$) dividido em 35.000 *debentures* de 200\$ cada uma ao par, juros de 10 % ao anno, pagos nos mezes de dezembro e junho, vencidos, sob garantia de todo seu activo e bens na forma do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893. O prazo daste emprestimo será de 20 annos, dentro do qual será o mesmo resgatado.

A amortização começará a partir do segundo anno, contado da data da emissão, fixando a directoria o *quantum* a amortizar-se, podendo ser antecipado o resgate parcial ou total. Não havendo quem quizesse discutir esta proposta, é a mesma posta a votos e approvada unanimemente. O Sr. presidente declara que nada mais havendo a tratar, mandava fosse lavrada esta acta que, lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1928. — *Vicente dos Santos Caneco.* — *Arnaldo do Valle Lins.* — *Catharina Teixeira Caneco.* — *Raul dos Santos Caneco.* — *Alvaro dos Santos Caneco.* — *Horacio dos Santos Caneco.* — *Segismundo Kobler.* — *Firmino Pires de Mello.* — *Jayme Benvolf.* — *Antonio José d'Almeida.* — *Vicente dos Santos Caneco & Comp.*

Relação dos subscribers de accões da sociedade anonyma "Industrias Reunidas Caneco S. A."

Nomes	Accões	Importancia
Vicente dos Santos Caneco & Companhia	31.910	6.982:000\$000
Catharina Teixeira Caneco	10	2:000\$000
Raul dos Santos Caneco	10	2:000\$000
Alvaro dos Santos Caneco	10	2:000\$000
Horacio dos Santos Caneco	10	2:000\$000
Arnaldo do Valle Lins	10	2:000\$000
Segismundo Kobler	10	2:000\$000
Firmino Pires de Mello	10	2:000\$000
João Carvalho	5	1:000\$000
Jayme Benvolf	5	1:000\$000
Antonio José de Almeida	5	1:000\$000
Vicente dos Santos Caneco	5	1:000\$000
	35.000	7.000:000\$000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de agosto de 1928, se archivaram nesta repartição, sob o numero 8.233, os seguintes documentos referentes á Industria Reunida Caneco S. A., a saber:

Actas das assembleas de constituição, realizadas em 24 e 28 de julho ultimo, a primeira, com a transcripção dos estatutos sociaes, e a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens, cousas e arreiros, com que a firma Vicente dos Santos Caneco & Comp. entra para a formação do capital, e a outra, com a transcripção do laudo dos louvados, que foi approvado, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e talão do pagamento do selo respectivo. E eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 21 de agosto de 1928. — *Mario Soares Pinto*, 2º official, no impedimento ocasional do 1º official, H. Araujo. — Visto. — *J. C.*, em 21 de agosto de 1928. — *Syleio Campos*, director. (Um carimbo da Junta Commercial da Capital Federal). Acham-se inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 60\$000. (6.139).

COMPANHIA USINAS NACIONALES

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1928

Às dez horas da manhã do dia vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e oito, foram presentes na sede da Companhia Usinas Nacionais, á rua Coronel Pedro Alves numero trezentos e dezenove, convocados por annuncios publicados no "Diário Official" de onze, dezoito e vinte e cinco de julho, dezoisete senhores accionistas da mesma companhia, possuidores de um total de nove mil setecentas e trinta e duas accões ao portador, que correspondem a mais de tres quartas partes do capital social, que é constituído de dez mil accões, e os quaes assignaram o livro de pre-

sença. O senhor Bernardo Barbosa, presidente da companhia, verificando a presença de accionistas em numero sufficiente para a realização da assembleia geral extraordinaria convocada, a declarou installada e na forma do artigo vinte e oito dos estatutos, pediu aos presentes que indicassem quem deveria dirigir os trabalhos. Acclamado e aceito para presidente da assembleia o Sr. Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo, este tomou seu lugar á mesa dos trabalhos e convidou para secretarios os accionistas senhores João França da Graça e Alberto Fajardo dos Santos, escolhidas estas ratificadas pelos presentes. Disse então o senhor presidente da assembleia que, na forma dos annuncios publicados, a assembleia geral extraordinaria deveria tratar da reforma dos estatutos e resolver sobre a concessão á directoria de uma autorização, na forma do artigo vinte e nove, numero dois, dos mesmos estatutos. Usando da palavra, o senhor presidente da companhia declarou que com a applicação dos actuaes estatutos, a directoria encontrou conveniencia de propor a alteração de diversos pontos dos mesmos, notadamente dos seguintes: a) que o capital da companhia seja elevado até á quantia de dez mil contos de réis, ficando a directoria da companhia autorizada a assim proceder quando entender opportuno, sem necessidade de nova alteração dos estatutos, cumprindo apenas as disposições legais; b) que desde já o capital integralizado da companhia seja elevado para tres mil contos de réis, transferindo-se para tal um mil contos de réis do saldo existente na conta "Lucros & Perdas", que serão divididos em cinco mil accções de duzentos mil réis cada um para serem gratuitamente distribuidas aos actuaes accionistas na proporção de uma accção nova para cada duas antigas; c) que a directoria da companhia fique composta de quatro directores, sendo um presidente, um vice-presidente e thesoureiro, um gerente e um director; d) que o prazo de duração da sociedade seja prorogado por mais quinze annos; e) que os directores vençam os honorarios de dous contos e quinhentos mil réis mensaes cada um; f) que tambem o director-gerente seja competente para representar a companhia em juizo ou fóra d'elle, podendo contractar e constituir procuradores; g) que o titulo "V" dos estatutos faça outra determinação acerca da distribuição de lucros, dividendos e gratificações; e h) finalmente, que sejam feitas outras pequenas alterações, algumas das quaes consequentes dessas modificações propostas. Referiu mais, que fóra redigido um projecto de estatutos que consultava todos os pontos a que antes alludira, projecto esse que enviou á mesa. O senhor presidente da assembleia, recebendo tal projecto, passa ao senhor primeiro secretario, que o lê para a assembleia, sendo a seguinte, na integra, a sua redacção: "Estatutos da Companhia Usinas Nacionais — Titulo I. — Da companhia e seus fins, sede, duração e capital: Art. 1º. A Companhia Usinas Nacionais tem por objecto: 1º, explorar a industria de refinação de assucar; 2º, explorar a industria de fabricação de alcool; 3º, explorar o commercio de assucar e de alcool em geral. Art. 2º. A sede social será no llo de Janeiro, podendo, entretanto, ser transferida para outro ponto da Republica, mediante autorização da assembleia geral. Art. 3º. O prazo de duração da companhia será de quarenta annos, a contar da data da sua constituição. Art. 4º. A liquidação

da companhia antes da terminação do prazo estatuido no art. 3º, só poderá ter lugar por deliberação da assembleia geral, ou, então, nos termos strictos da lei em vigor. Art. 5º. O capital da companhia será de tres mil contos de réis, representado por quinze mil accções ao portador e integralizadas, de duzentos mil réis cada uma. Art. 6º. As fabricas que a companhia mantem em Nitheroy e em Juiz de Fóra poderão ser ampliadas, modificadas ou supprimidas, podendo ainda ser creadas outras, si os interesses sociaes assim o exigirem, tudo a juizo da directoria. Titulo II. — Da administração: Art. 7º. A companhia será administrada por uma directoria composta de quatro membros, dos quaes, nomeadamente, serão eleitos: um presidente, um vice-presidente e thesoureiro, um gerente e mais um director. Paragrapho unico. As attribuições do presidente, do vice-presidente e thesoureiro e do gerente serão definidas nestes estatutos e as do outro director o serão por aquelles. Art. 8º. A eleição correrá por escrutinio secreto, considerando-se eleitos os candidatos que obtiverem maioria de votos e decidindo a sorte em caso de empate, sendo que cada dez accções darão direito a um voto. Artigo 9º. Os directores eleitos não poderão ser empossados no cargo sem que sejam possuidores, pelo menos, de cem accções, livres de quaesquer onus e que caucionarão á companhia para garantir a responsabilidade de sua gestão. Estas accções ficam inalienaveis enquanto seus possuidores exercerem os cargos para os quaes tiverem sido eleitos e, ainda, enquanto não forem approvadas as respectivas contas. Paragrapho unico. Fica entendido que renuncia o cargo o director que não realizar a sua caução dentro do prazo de trinta dias. Art. 10. O membro da directoria que, por espaço de quinze dias, deixar de exercer as respectivas funções sem haver solicitado e obtido licença da maioria dos seus companheiros, resigna implicitamente o cargo. Paragrapho unico. Si vagar um lugar de director, exceptuando-se o de presidente, poderá a directoria ficar composta somente dos restantes directores, que, entre si, e na melhor forma, distribuirão os serviços inherentes ao cargo vago. Art. 11. Os directores perceberão mensalmente os honorarios de dous contos e quinhentos mil réis cada um. Art. 12. Ao presidente compete: 1º, presidir as reuniões da directoria; 2º, ter a superintendencia geral dos serviços da companhia, podendo delegar poderes aos demais directores para substitui-lo; 3º, representar a companhia em juizo ou fóra d'elle, podendo constituir advogados e procuradores; 4º, assignar as accções e as obrigações da companhia, os cheques, accettes de letras, notas promissórias e de duplicatas, conjunctamente com outro director; 5º, autorizar e celebrar contractos necessarios aos serviços da companhia. Artigo 13. Ao vice-presidente e thesoureiro compete: 1º, substituir o presidente nos seus impedimentos, passageiros ou definitivos, sendo neste ultimo caso, obrigado a convocar a assembleia geral immediatamente para a eleição do novo presidente; 2º, exercer as funções de thesoureiro e designar quem o substitua durante seu impedimento; 3º, ter sob sua guarda e fiscalização imediata os bens patrimoniaes da companhia; 4º, promover a arrecadação dos fundos da companhia a um ou mais estabelecimentos bancarios, de accordo

com os demais membros da directoria; 5º, assignar conjunctamente com o presidente, e, no impedimento deste, com outro director, os cheques e accettes de letras, notas promissórias e de duplicatas, bem como quaesquer documentos necessarios para levantamento de dinheiro no Thesouro Nacional, Correo, Coffre de Orphãos, Caixa Economica, Caixa de Amortização, ou enfim, em qualquer outra repartição publica federal, estadual ou municipal; 6º, apresentar nas reuniões da directoria os balancetes do "caixa" relativos ao mez anterior. Art. 14. Ao director-gerente compete: 1º, administrar as fabricas da companhia, zelando por seu perfeito funcionamento, conservação e eficiencia; 2º, dirigir e fiscalizar a colocação dos productos da companhia; 3º, dirigir e fiscalizar os serviços dos depósitos, agencias, secretaria e contabilidade, apresentando nas reuniões da directoria o balancete do mez anterior e documentos que provem o verdadeiro controle dos serviços, quer commerciaes, quer industriaes, e cujos dados serão registrados em um livro, á medida que forem conhecidos, e dos quaes se fornecerá uma cópia ao presidente; 4º, zelar rigorosamente pelas obrigações juridicas que se relacionem com as sociedades anonyms; 5º, redigir as actas das reuniões de directoria; 6º, zelar e dirigir os serviços de propaganda dos productos da companhia; 7º, providenciar para que sejam pagos em dia os premios de seguro, as licenças, os impostos, etc.; 8º, visar contas e documentos que se relacionem com quaesquer pagamentos, submettendo-os em seguida ao "pague-se" do presidente e enviando-os depois ao thesoureiro com indicação do vencimento para a respectiva liquidação; 9º, convocar mensalmente uma reunião de directoria com assistencia do conselho fiscal, exigindo-se o comparecimento pelo menos de tres directores; 10, propor em directoria a nomeação de um secretario si assim julgar conveniente; 11, representar a companhia em juizo ou fóra d'elle, podendo constituir advogados e procuradores. Art. 15. Ao outro director incumbem as attribuições estabelecidas pelos demais membros da directoria. Art. 16. A directoria em conjuncto compete exercer a administração geral commercial ou industrial da companhia, com plenos poderes para transigir, como seu mandatario devidamente autorizado, bem como zelar fielmente pela execução destes estatutos, convocando uma assembleia geral extraordinaria em caso de divergencia na respectiva interpretação. Art. 17. O anno social da companhia será o anno civil. Titulo III. — Do conselho fiscal. Art. 18. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos, que terão tres supplentes, eleitos todos annualmente pela assembleia geral ordinaria e por escrutinio secreto. Art. 19. Os membros effectivos do conselho fiscal serão, nos casos de renuncia ou vaga por qualquer motivo, substituidos pelos supplentes. A ordem da substituição será regulada pela votação, preferindo os que tiverem sido eleitos por maioria de votos, e nos casos de igualdade de votação, preferirão os que tiverem maior numero de accções. Artigo 20. Ao conselho fiscal, além das attribuições definidas pela lei, compete dar conselhos e suggerir, alvitre, á directoria sempre que, isto for requisitado. Art. 21. Os membros do conselho fiscal

mensaes, competindo a retribuição aos suppleantes quando em exercício. — Título IV — Da Assembléa geral — Artigo 22. A assembléa geral é a reunião de todos os accionistas possuidores de dez ou mais acções ao portador, depositadas na "caixa" da companhia, pelos menos, tres dias antes da reunião. Art. 23. Os accionistas possuidores de acções em numero inferior a dez podem assistir as reuniões e propor o que lhes parecer conveniente, mas não terão o direito de votar senão nos casos previstos na lei. Art. 24. A assembléa geral reunir-se-ha no principio de cada anno, até 31 de março, ordinariamente, e reunir-se-ha extraordinariamente quando a directoria o julgar conveniente, o ainda quando, por lhes competir, for convocada, nos termos e nos casos da lei, pelo conselho fiscal ou pelos accionistas. Artigo 25. Nas reuniões ordinárias da assembléa geral serão sujeitos a discussão e a approvação: a) o relatório; b) o balanço, as contas e os actos da directoria, conjuntamente com o parecer do conselho fiscal, sendo lido aos accionistas apresentarem qualquer proposta e exigirem informações e exames que julgarem necessários para esclarecimentos do seu voto. Art. 26. A convocação da assembléa geral se fará por annuncios nos jornaes com antecedencia de quinze dias ao que for marcado para a reunião, quer a assembléa seja ordinaria quer seja extraordinaria. As acções deverão ser depositadas de accordo com o artigo 22, sendo isso tambem annuciado nos jornaes. Art. 27. Sempre que for convocada a assembléa geral, ordinaria ou extraordinaria, indicar-se-ha o motivo da reunião, só se podendo tratar do assumpto para o qual for convocada. Art. 28. As reuniões das assembléas gerais serão presididas por um accionista eleito ou acclamado pela assembléa, o qual indicará dois secretários, que serão tambem approvados pela mesma assembléa. Art. 29. Além das attribuições que lhe são proprias, compete ao conselho fiscal: 1.º resolver os casos omissos e não previstos nos estatutos, guardadas as disposições legais; 2.º mandar proceder a venda de quaesquer immoveis da companhia; 3.º deliberar sobre tudo que for do interesse da companhia e que não esteja committido á administração. — Título V — Dos lucros, dividendos, gratificações, etc. — Art. 30. Quando os lucros líquidos da companhia excederem de vinte por cento do capital social a applicação desses lucros se fará da seguinte forma: a) até o equivalente a doze por cento do capital social será distribuido aos accionistas como dividendo de suas acções; b) doze e meio por cento dos referidos lucros serão pagos ao pessoal da companhia, como gratificação, a juizo da directoria; c) o restante será applicado de accordo com a directoria e o conselho fiscal, com approvação da assembléa geral. Paragrapho unico. Quando os lucros líquidos da companhia forem inferiores a vinte por cento do capital social a directoria, de accordo com o conselho fiscal, decidirá da sua applicação. — Título VI — Disposições gerais — Art. 31. O mandato dos directores será de quatro annos e as respectivas eleições terão lugar em assembléas ordinarias. Ainda pela palavra o senhor presidente da companhia o diz que a directoria ouvirá previamente o conselho fiscal acerca da desejada reforma

dos estatutos a que elle se refere. O seguinte parecer que mandou á mesa e foi lido: "O conselho fiscal da Companhia Usinas Nacionais reunido para tomar conhecimento do projecto de reforma dos estatutos offerecido pela directoria o estudou detidamente em todos os seus pontos e porque julgou que indubitavelmente traz vantagens á sociedade é de parecer que seja approvado pela assembléa dos senhores accionistas. Rio de Janeiro, vinte e tres de junho de mil novecentos e vinte e oito. — T. M. Kentish. — Dr. Octavio de Souza Leão. — José de Oliveira Barbosa." O senhor presidente da assembléa offerece a palavra a quem desejar discutir a reforma dos estatutos proposta e depois de varias explicações solicitadas pelo accionista Sr. Agostinho Fortes e fornecidas pelo senhor presidente da companhia o projecto de reforma dos estatutos transcrita acima foi integralmente approvado por todos os Srs. accionistas presentes o pelo que o senhor presidente declarou que desse teor passavam a ser os estatutos que regeriam a companhia, os quaes a sua directoria logo deveria fazer por legalizar. Depois o Sr. presidente da assembléa declara que se vai passar á segunda parte dos trabalhos e manda ler o seguinte documento que se encontrava sobre a mesa: "O conselho fiscal da Companhia Usinas Nacionais, no exercício das suas funções, ha examinado uma proposta da directoria para ser autorizada a vender as fazendas "Bella Vista" e "Santa Rita", propriedades que se tornaram desnecessarias á finalidade da companhia, e é de parecer que a directoria seja plenamente autorizada a vender os citados bens pelo preço e nas condições que julgar convenientes. Rio de Janeiro, vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e oito. — Dr. Octavio de Souza Leão. — José de Oliveira Barbosa. — T. M. Kentish." O senhor presidente da companhia solicita a palavra e o relata a proposta de compra desses immoveis, recebida pela companhia, e que motivou, aquelle, o pronunciamento do conselho fiscal. Então o senhor presidente da assembléa disse que conforme os annuncios publicados, nos termos de parecer do conselho fiscal, que acabava de ser lido, e a exposição do honrado presidente da companhia, tratava-se de autorizar a directoria a vender pelo preço e nas condições que ella entendesse convenientes as fazendas "Bella Vista" e "Santa Rita", situadas nos municipios de Pirahy e Passa Fios, Estado do Rio de Janeiro, de plena propriedade da companhia e que estão livres e desembarçadas de qualquer onus judicial, extra judicial ou hypotheca, e offerece a palavra a quem desejar discutir a proposta da venda. Ninguém fallando, ella é posta em votação e é approvada pelos presentes, excepção feita dos directores, que se absteram de votar. Finalmente o senhor presidente da assembléa, depois de verificar que esta havia satisfeito os fins da convocação, declara encerrados os trabalhos e manda que o senhor primeiro secretario, lavre esta acta, que foi fielmente registrou todo o occorrido e que seguidamente é por todos assignada. — Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo. — João França da Graça. — Alberto Fajardo dos Santos. — Barbosa. — Albuquerque & Comp. — Bernardo Barbosa. — Por procuração: de João Duarte de Albuquerque, José de Oliveira Barbosa. — A. Dion. — José de Oliveira Barbosa. — Agostinho Fortes. — Victor M.

M. dos Santos Pereira. — T. M. Kentish. — Antonio Marques Quelhas. — Thadeu de Lima Netto. — Benjamin Augusto Magalhães. — José Coelho de Carvalho. — Por procuração de Etelvina dos Santos Pereira, Victor M. dos Santos Pereira. — Agostinho Fortes Filho. (G. 129)

BANCO DE CREDITO FEDERAL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1928

Aos dezesseis dias do mez de julho de 1928, ás quatorze horas, no segundo andar do predio numero 77 da avenida Rio Branco, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os Srs. Henrique Uhl, doutor Arthur Loureiro Fernandes, Antonio Arnaud, Lindolpho Pinto, Orlando Arnaud, Frederico Pinho, Cyro de Salles Abreu, José Romaguera, José Oberlaender e Pedro Oberlaender, para tratar da instalação da sociedade cooperativa de responsabilidade limitada Banco de Crédito Federal. Para presidir os trabalhos da assembléa foi acclamado o Dr. Arthur Loureiro Fernandes, que convidou para secretario o Sr. José Romaguera. Proceheu então a leitura dos estatutos, que o Sr. presidente poz em discussão e votação, sendo os mesmos approvados unanimemente e após assignados pelos socios acima nomeados. Em seguida procedeu-se á eleição para directores e membros do conselho fiscal, sendo eleitos os seguintes Srs. Pedro Oberlaender, para gerente; José Romaguera, para secretario; Dr. Arthur Loureiro Fernandes, Lindolpho Pinto, Antonio Arnaud, Frederico Pinho, Cyro de Salles Abreu e Orlando Arnaud, os tres primeiros membros effectivos e os tres ultimos suppleantes do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou a assembléa, lavrando em, José Romaguera, secretario, a presente acta, que vai por todos assignada. — Arthur Loureiro Fernandes, presidente. — José Romaguera, secretario. — Henrique Uhl, 100 acções. — Arthur Loureiro Fernandes, 100 acções. — Antonio Arnaud, 100 acções. — Lindolpho Pinto, 100 acções. — Orlando Arnaud, 100 acções. — Frederico Pinho, 100 acções. — Cyro de Salles Abreu, 100 acções. — José Romaguera, 100 acções. Por José Oberlaender, Pedro Oberlaender, 100 acções.

Certifico que a presente acta está fielmente transcripta do original. Rio, 23 de julho de 1928. — José Romaguera.

Estatutos da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Crédito Federal

CAPÍTULO I

Da sociedade, sede, fins, duração e liquidação

Art. 1.º Entre os abaixo assignados e sob a denominação de Banco de Crédito Federal, fica constituida uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, que terá sua sede e foro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro, regendo-se pelo decreto numero 1.337, de 5 de janeiro

ro de 1907, pela lei das sociedades anônimas e por estes estatutos.

Art. 2.º A sociedade tem por fins:

I. Conceder, a associados ou não, empréstimos de dinheiro, sob garantias idoneas, e nas formas seguintes:

a) por descontos de notas promissórias, duplicatas de contas assignadas e quaesquer outros títulos de effeitos commerciaes;

b) por caução de títulos de divida publica e de acções e debentures de reconhecido valor;

c) por consignação em folha de pagamento, a funcionarios publicos federaes, na conformidade do regulamento das consignações approved pelo decreto numero 17.146, de 16 de dezembro de 1925;

II. Encarregar-se, por conta de terceiros, de cobranças, de administração e compra e venda de immoveis e de títulos de renda;

III) Receber dinheiro em depósito em conta corrente e por títulos a prazo.

Paragrapho unico — Os empréstimos a funcionarios publicos, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, obedecerão ás condições seguintes:

a) a taxa de juros será doze (12) por cento ao anno, systema Price;

b) o prazo maximo será de vinte e quatro (24) mezes;

c) a consignação mensal não excederá da terça parte das remunerações do funcionario consignante;

d) a consignação mensal será constituida por amortização e juros de modo a augmentarem mez a mez as quotas de amortização á medida que decrescerem as de juros;

e) as dividas por consignação em folha de pagamento serão canceladas por morte do funcionario mutuante.

Art. 3. A taxa de juros e mais condições dos empréstimos por desconto de títulos e sob cauções, serão determinadas pela directoria.

Art. 4. A sociedade solicitará dos poderes publicos o que for necessario para a realização dos seus fins.

Art. 5. A sociedade terá trinta (30) annos de duração, podendo esse prazo ser prorrogado de accordo com a lei.

Art. 6. A sociedade só entrará em liquidação terminada o seu prazo de duração, ou por deliberação da assembléa geral, ou por insolvabilidade.

Art. 7. Sendo resolvida a liquidação, serão liquidantes os directores, podendo, porém, a assembléa geral, si assim o entender, nomear outros liquidantes.

Art. 8. Prestarão contas á assembléa geral os liquidantes, quer sejam os directores quer sejam os nomeados pela assembléa.

Paragrapho unico — Terminada a liquidação, depois de pagos todos os compromissos sociaes, o saldo verificado será distribuido da seguinte forma:

a) quarenta (40) por cento aos socios fundadores;

b) os sessenta (60) por cento restantes serão distribuidos aos socios em geral, na proporção do seu capital, inclusive os socios fundadores.

CAPITULO II

Do capital e das acções

Art. 9. O capital social será, no minimo, de 100.000\$ (cem contos de réis) dividido em acções de cem mil réis (100\$000) e será pago em quotas men-

saes, de dez (10) por cento, não sendo limitado quanto ao maximo.

Paragrapho unico — Fica a directoria autorizada a promover a immediata integralização do capital ora subscripto, si convier aos interesses sociaes.

Art. 10. As acções são nominativas e transferiveis somente a socios, operando-se a transferencia por termo lavrado no livro competente, assignando-o o cedente, o adquirente e um director.

Art. 11. As acções respondem como segunda garantia pelos compromissos que o socio tiver com a sociedade por empréstimos, endossos avaes ou fianças.

Art. 12. A sociedade reemitirá as acções que cahirem em commissão ou que adquirir de accordo com o art. 17 e seus paragraphos e art. 23 destes estatutos.

CAPITULO III

Dos socios

Art. 13. O numero de socios é illimitado.

Art. 14. A sociedade terá duas classes de socios com as denominações de fundadores e geraes.

§ 1.º São socios fundadores os dez primeiros socios que assignam estes estatutos, subscrévendo cada um no minimo cem (100) acções.

§ 2.º São geraes os demais socios que subscréverem qualquer numero de acções, pagando no acto da subscripção as taxas determinadas no art. 15.

Art. 15. O socio geral pagará no acto da subscripção (5\$000) cinco mil réis de joia, um mil réis (1\$000) de diploma e dois mil réis (2\$000) de taxa de inscripção por acção subscripta.

Art. 16. Podem ser socios todos os individuos maiores de vinte e um annos e no gozo de seus direitos civis, e os menores quando inscriptos por seus paes ou tutores que assumirão neste caso as responsabilidades e obrigações a que ficam sujeitos os socios, por estes estatutos.

Art. 17. Todo o socio poderá retirar-se da sociedade desde que esteja quites com a mesma, de qualquer compromisso ou responsabilidade.

§ 1.º O socio que desejar retirar-se da sociedade, não estando em debito, comunicará por carta á directoria, com antecedencia de tres (3) mezes, operando-se a liquidação nas condições estipuladas nos numeros seguintes;

I. si o socio tiver adquirido, as suas acções ha mais de (3) tres annos, a sociedade restituirá integralmente a sua parte de capital;

II. si tiver adquirido ha menos de (3) tres annos, a sociedade restituirá setenta (70) por cento de sua parte de capital.

§ 2.º Para caucionar ou transferir suas acções, ou para se retirar da sociedade, estando em debito com ella, o socio terá que primeiro liquidar todos os seus compromissos.

Art. 18. A sociedade não devolverá as importancias de joia, diploma e taxa de inscripção, ao socio que se retirar, que não terá direito tambem ás reservas da sociedade.

Art. 19. O conselho de administração da sociedade eliminará todo o socio que obrigar a sociedade a accional-o para cobrança de seu debito, o que, em publico, por actos ou palavras prejudicar o credito da sociedade e o que deixar de possuir acções.

Art. 20. A eliminação se fará por termo lavrado em livro destinado a esse

fim assignado por dois directores, do qual se dará sciencia ao interessado, por carta registrada.

CAPITULO IV

Des socios fundadores

Art. 21. São socios fundadores os que, em numero dez, assignam estes estatutos, subscrévendo cada um no minimo cem (100) acções.

Art. 22. Aos socios fundadores competem, além dos direitos e vantagens concedidas aos socios em geral, mais as seguintes:

I, embora não tenham integralizado seu capital, poderão votar nas assembléas geraes e occupar os cargos de directores;

II, ser membro vitalicio do conselho de administração;

III, terá cada um direito a dois (2) por cento dos lucros liquidados verificados semestralmente, passando este direito aos seus herdeiros, que sejam ou se inscrevam socios;

IV, terão preferencia para substituir os directores nos seus impedimentos.

Art. 23. Quando os herdeiros não sejam ou não se inscrevam socios, a sociedade adquirirá os direitos fazendo a liquidação como determina o art. 17 e seus numeros.

Art. 24. Fallecendo o socio fundador antes de integralisar suas acções e não querendo ou não podendo seus herdeiros completar o pagamento dellas, a sociedade devolverá integralmente as entradas realizadas, excepto as taxas de joia e diploma.

Art. 25. O socio fundador poderá transferir a outro socio todos os seus direitos ao logar, transferindo tambem no minimo cem (100) acções, não podendo o adquirente accumular as porcentagens e direitos de membro do conselho de administração, os quaes são pessoas, si do conselho já fizer parte.

Art. 26. Não effectuando qualquer socio fundador a sua entrada de capital na época devida, si o atrazo fôr de trinta (30) dias, pagará a multa de cinco (5) por cento; si atingir a noventa (90) dias, a multa será de dez (10) por cento e si o atrazo exceder de noventa dias a sociedade o convidará para no prazo de trinta dias realizar as entradas devidas. Findo este prazo, si o socio não effectuar o pagamento, será eliminado.

Art. 27. A sociedade terá sempre preferencia para compra de acções e direitos dos socios fundadores, na forma da lei.

Art. 28. O socio fundador pagará cem mil réis (100\$000) de joia e dez mil réis (10\$000) de diploma.

Art. 29. Todos os demais direitos e obrigações dos socios fundadores serão regulados pelo que nestes estatutos é estabelecido para os socios em geral.

CAPITULO V

Do conselho de administração

Art. 30. O conselho de administração será composto, nos cinco annos primeiros, pelos socios, fundadores, e desse prazo em diante pelos referidos socios e mais um socio para cada dez mil acções.

§ 1.º O conselho de administração funcionará legalmente com a metade e mais um dos seus membros.

§ 2.º Os directores não sendo socios

fundadores fazem parte do conselho de administração, não poderão propor o substituir, sem direito de votar, nem será computada sua presença para o effeito do paragrapho anterior.

§ 3.º Só pode ser eleito para membro do conselho de administração o socio que tiver, no minimo dez (10) acções inscriptas em seu nome.

Art. 31. No caso de vaga por morte ou renuncia de qualquer membro do conselho de administração, este nomeará o substituto que servirá pelo prazo de cinco annos contados da data da nomeação, sujeita esta á approvação da assembléa geral na sua primeira reunião, sem invalidar os actos praticados até então.

Paragrapho unico. No caso de a assembléa geral desapprovar, será por ella eleito o substituto, passando a contar-se dessa data o prazo do exercicio do eleito.

Art. 32. No caso de impedimento do qualquer membro do conselho de administração, não podendo este funcionar por falta de numero legal, a directoria designará outro socio para substituir até que o proprietario do cargo se apresente.

Art. 33. O conselho de administração será presidido pelo presidente da sociedade e secretariado pelo outro director.

§ 1.º O conselho de administração se reunirá ordinariamente uma vez por mez, no primeiro dia util depois do dia dez, e extraordinariamente quando convocado pela directoria.

§ 2.º Havendo empate o presidente terá voto de qualidade.

§ 3.º Os membros que dissentirem de qualquer deliberação do conselho deverão fazer constar isso em acta, sob pena de serem solidarios com a deliberação.

Art. 34. Compete ao conselho de administração:

I, nomear os directores, submettendo essa nomeação á approvação da assembléa geral em sua primeira reunião;

II, autorizar despesas;

III, autorizar a convocação da assembléa geral em reuniões extraordinarias;

IV, examinar os balanços, a escripturação da sociedade e os valores em carteira;

V, resolver sobre todos os assumptos de administração sujeitos á sua apreciação;

VI, conceder licenças aos seus membros e aos directores da sociedade;

VII, fixar os dividendos e bonificações e autorizar o seu pagamento;

VIII, nomear os substitutos dos directores nos seus impedimentos.

Art. 35. Todos os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pelo conselho de administração que porá em vigor a sua deliberação, sujeitando-a porém á approvação da assembléa geral, em sua primeira reunião, sem prejuizo dos actos praticados antes da deliberação da assembléa geral.

Art. 36. Os membros do conselho de administração responderão collectivamente perante a sociedade, pelos actos que praticarem contrarios á lei e a estas estatutas.

CAPITULO VI

Da directoria

Art. 37. A sociedade será administrada por dois directores, gerente e secretario eleitos pelo conselho de administração em sua reunião ordinaria de

março, sujeita essa nomeação á approvação da assembléa geral.

§ 1.º A primeira directoria será eleita pela assembléa geral de installação e servirá até 31 de março de 1934, quando terminará o mandato tambem das que lhe succederem até essa data.

§ 2.º Os directores servirão por cinco annos, contados da data da nomeação pelo conselho de administração, podendo ser reeleitos.

Art. 38. A directoria não terá ordenado ou vencimento e sim uma porcentagem sobre os lucros líquidos apurados mensalmente, a qual será marcada para cada anno pelo conselho de administração em sua reunião de janeiro, e levada a conta de despesas geracs.

Art. 39. Os directores não serão responsaveis por actos que praticarem por determinação da assembléa geral e do conselho de administração mas sim pelos actos que estiverem fóra daquelles casos contrarios á lei e a estes estatutos.

Art. 40. No impedimento de qualquer director por mais de trinta (30) dias, o conselho de administração nomeará o substituto que servirá até que o substituido se apresente, percebendo o substituto a gratificação pelo tempo que servir.

Art. 41. Para garantia de sua gestão cada director caucionará com (100) acções integradas da sociedade. Essa caução só pôde ser annullada depois que o director deixar o cargo e que a assembléa geral approvar as contas da sua gestão.

Art. 42. Compete á directoria:

I, exercer livre e geral administração da sociedade, com plenos poderes, inclusive os em causa propria;

II, nomear, demittir e multar os empregados da sociedade;

III, cumprir anualmente, em fevereiro e agosto, o que determina a alinea 2.º do art. 16 do decreto numero 1.637, de 5 de janeiro de 1907;

IV, propor semestralmente ao conselho de administração os dividendos e bonificações, a serem distribuidos.

Art. 43. Compete ao gerente:

I, representar a sociedade judicial e extra judicialmente e constituir mandatarios;

II, presidir ás reuniões do conselho de administração e da assembléa geral;

III, assignar com o secretario os cheques para retirar dinheiro nos bancos, e quaesquer outros documentos de dividas e obrigações da sociedade, as acções e os titulos de socios;

IV, assignar com o contador balance-tes e balanços da sociedade;

V, assignar contractos e correspondencia official da sociedade;

VI, fazer o relatório annual a ser apresentado á assembléa geral.

Art. 44. Compete ao secretario:

I, redigir as actas das reuniões do conselho, administrativo, tendo sua guarda os respectivos livros;

II, auxiliar o director-gerente e substitui-lo nos seus impedimentos.

Art. 45. Além das attribuições definidas nestes estatutos, a directoria tem as que a lei estabelece.

CAPITULO VII

Do conselho fiscal

Art. 46. O conselho fiscal compõe-se de três membros effectivos e três sup-plementes, eleitos annualmente pela assem-

bléa geral, podendo ser reeleitos. Os supplentes servirão, no impedimento dos effectivos.

§ 1.º Cada membro do conselho fiscal, em exercicio, terá a gratificação semestral de cento e cincoenta mil réis (150\$000).

§ 2.º Os fiscaes escolherão entre si o presidente, que será o relator.

Art. 47. O conselho fiscal se reunirá duas vezes por anno para examinar e dar parecer sobre o balanço e contas da directoria, relativos ao semestre anterior. Se reunirá extraordinariamente quando convocado pela directoria ou por qualquer de seus membros. Suas deliberações constarão do livro de suas actas, dando á directoria cópia devidamente assignadas.

Art. 48. O conselho fiscal só poderá funcionar validamente com a presença de tres membros.

Art. 49. Os fiscaes tem as attribuições definidas em lei.

CAPITULO VIII

Da assembléa geral

Art. 50. A assembléa geral é a reunião de socios em numero habil, constituida na fórma da lei e destes estatutos, delib-erando validamente nas reuniões ordinarias e extraordinarias, com a presença de socios representando pelo menos um quarto do capital social em primeira e segunda convocações e com qualquer numero em terceira.

§ I. Nas reuniões de assembléa geral só podem votar e ser votados os socios que tiverem, no minimo, dez (10) acções integralizadas e inscriptas em seu nome.

§ II. O socio pôde fazer-se representar por procurador que tambem seja socio, sendo as procurações entregues até a vespera da reunião, na séde social, contra recibo, para que os procuradores possam tomar parte na assembléa.

§ III. A assembléa geral será convocada com dez dias de antecedencia em primeira convocação, de cinco dias em segunda e de tres dias em terceira.

Art. 51. Tratando-se da reforma dos estatutos ou da liquidação da sociedade, é indispensavel a presença de socios que representem, no minimo, tres quartas partes do capital realzado, resolvendo em terceira convocação com qualquer numero.

§ 1.º A assembléa geral para reforma dos estatutos ou liquidação da sociedade só será convocada, quando pedida por associados que representem a quarta parte do capital realzado e se tiver parecer favoravel do conselho fiscal.

§ 2.º Si o conselho fiscal der parecer favoravel ao pedido de convocação, esse parecer será submettido á deliberação do conselho de administração, que só o apoiará si tres quartas partes dos seus membros lhe for favoravel.

§ 3.º Não sendo favoraveis as soluções ás exigencias dos paragraphos anteriores, o pedido de convocação será submettido á deliberação da assembléa geral ordinaria.

Art. 52. A assembléa geral se reunirá ordinariamente até março, para ouvir a leitura do relatório da directoria, tomar conhecimento e approvar o balanço e contas relativas ao anno anterior, eleger os fiscaes e supplentes e os membros do conselho de administração, si houver vagas a preencher e delib-erar sobre todos

Os assumptos de interesse social que possam ser tratados em reuniões ordinárias, se reunirá extraordinariamente quando legalmente convocada, podendo deliberar neste caso somente sobre o assumpto que motivou a convocação.

§ 1.º Os directores e fiscoes não votam quando se tratar de approvação de seus actos.

§ 2.º Cada socio tem direito a um voto por um grupo de dez (10) acções inscritas em seu nome.

Art. 53. Presentes os socios em numero legal, o director-gerente da sociedade assumirá a presidencia da assemblea, convidando dous socios para secretarios, ficando assim constituída a mesa. Tendo de se proceder a eleição, serão convidados dous socios para escrutadores.

Art. 54. As convocações para assemblea geral serão publicadas no *Diario Official*, indicando dia, hora, local e motivo da reunião.

Art. 55. Nas reuniões ordinárias as actas podem ser assignadas pela mesa e cinco socios nomeados pela assemblea.

Art. 56. As deliberações tomadas pela assemblea geral obrigam a todos os associados, mesmo ausentes, dissidentes e incapazes.

Art. 57. As attribuições da assemblea geral são as definidas na lei e nestes estatutos.

CAPITULO IX

Dos lucros sociais, reservas, dividendos e bonificações

Art. 58. Constituem lucros sociais:

- I, os juros, commissões, percentagens, taxa de inscrição, joias e diplomas;
- II, a diferença que a favor da sociedade se verificar na liquidação, antecedente da pela exclusão ou fallecimento de socios, assim como as quotas de capital das acções declaradas em commissão;

RODRIGUES & COMP.

SOCIEDADE EM COMANDITA POR ACCOES "JORNAL DO COMMERCIAL"

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo	
Titulos, machinismos e instalações	5.036.512\$220
Apóli de impressão	81.907\$050
Almoxarifado	22.757\$800
Cações	20.350\$000
Titulos de nossa propriedade	22.392\$280
Adições a liquidar	10.210\$000
Letras a receber	20.000\$000
Contas a receber	1.022.046\$140
Contas correntes	108.666\$160
Caixa e bancos	294.309\$250
	6.662.180\$900
Passivo	
Capital solidario	400.000\$000
Capital commanditario	4.900.000\$000
Fundo de reserva	181.050\$160
Fundo de amortização	481.050\$160
Redução do capital commanditario	21.000\$000
Titulos caucionados	5.000\$000
Contas correntes	839.680\$010
Dividendos: — atrasados, não reclamados	41.497\$500
Imposto sobre a renda	392.000\$000
Perdas e perdas	22.467\$600
	8.735\$440
	6.662.180\$900

S. E. ou O. — G. Ferreira, guarda-livros (I. B. C.) —
José Eclia Alca Pacheco, — Oscar Rodrigues da Costa.

CAPITULO X

Disposições permanentes

Art. 62. O anno social será o anno civil.

Art. 63. O conselho de administração autorizará a directoria a contrahir os empréstimos necessários para movimentar a carteira de empréstimos a funcionarios publicos logo que a sociedade tenha obtido do governo a autorização para transigir sob consignação em folha.

Art. 64. A exigencia do paragrapho primeiro do artigo 18 do decreto numero 1.637 de 5 de janeiro de 1907 — será supprida para os socios que não puderem comparecer na sede social, pelo pedido de inscrição datado e assignado que será numerado, rubricado pelo gerente e archivado. Henrique Uhl, Arthur Loureiro Fernandes, Antonio Arnaud, Lindolpho Pinto, Orlando Arnaud, Frederico Pinho, Cyro de Salles Abreu, José Romaguera, por José Oberlaender, Pedro Oberlaender, Pedro Oberlaender.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL. Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 23 de julho de 1928, se archivou nesta repartição sob o numero 8.198, os seguintes documentos referentes a sociedade cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito Federal, a saber: acta da assemblea geral de instalação realizada em 16 de corrente e os estatutos sociais, em duplicata. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1928. — João Hygino de Araujo. Visto. J. C. em 24 de julho de 1928. — Francisco de Moura Brandão, 1.º official no impedimento do director da secretaria.

(10.117)

BRAZIL

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo	
Accionistas	300.000\$000
Deposito no Thesouro Nacional	200.000\$000
Apolices da Divida Publica	1.000.000\$000
Valor de 800 apolices de 1.000\$000 cada	800.000\$000
uma e uma de 500\$000	688.461\$000
Immoveis	275.822\$900
Hypotheas	80.000\$000
Accões Caucionadas	30.000\$000
Movéis e Utensilios	7.380\$164

Caixa	91.458\$760	104.434\$052
Saldo existente	43.800\$295	
Bancos	91.458\$760	
Saldo a favor	91.458\$760	
Juros do apolices a receber	30.042\$500	
Premios a receber	31.567\$010	
Letras a receber	8.378\$500	
Quotas correntes	4.289\$071	
Sinistros a liquidar	5.046\$000	
Deposito	158\$000	
Titulos caucionados	300.000\$000	
Deposito judicial	354.785\$131	
Comp. Phoenix Pernambucana	23.048\$100	
Comp. Previsora Rio Grandense	4.000\$000	
Despesas judiciais	43.001\$710	
Impostos	1.706\$000	
Alugueis a receber	4.008\$000	
	450.628\$141	

Passivo	
Capital	1.000.000\$000
Titulos depositados:	
Valor de 200 apolices federaes, depositadas no Thesouro Nacional	200.000\$000
Caução da directoria	30.000\$000
Reserva de riscos não expirados	210.000\$000
Reserva estatutaria	234.549\$002
Integração	51.479\$017
Sinistros a liquidar	16.966\$770
Commissão da directoria	16.081\$845
Dividendos:	
Não reclamados	3.656\$000
26ª a distribuir	42.000\$000
Imposto de fiscalização	8.461\$330
Caução	30.000\$000
Deposito judicial	336.431\$177
Fiança de alugueis	1.000\$000
	2.450.638\$141

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — Os directores: *Ricardo M. da Costa Ramos, Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho e Arlindo Barroso.* — *Antonio Martins Fernandes,* guarda-livros. (6.123)

EMPRESA DAS AGUAS DE CAXAMBU

RELATORIO DA DIRECTORIA

Hlmos. Srs. accionistas — Cumprindo a lei, vimos apresentar aos Srs. accionistas, o relatório referente ao anno social findo em 30 de junho proximo passado, anno esse, infelizmente assignalado pelo grande prejuizo soffrido pela Empresa, com o procedimento de seu commissario no Estado de São Paulo, R. C. Pompilio, que, intimado á prestar contas, ainda não o fez até a presente data. Nossos interesses nesta questão, estão confiados ao distincto advogado, Dr. Reynaldo Pochat.

As vendas mantiveram-se estacionarias.

A concorrência tem augmentado e offerece os seus productos á preços muito baixos. Não nos é possível acompanhar os nossos concorrentes, visto os onus do nosso contracto com o Estado de Minas e os elevados fretes que as nossas aguas pagam, em virtude da exorbitancia das actuaes tarifas e da grande distancia das nossas fontes aos centros consumidores.

Reclamamos junto aos poderes competentes contra o augmento das tarifas ferro-viarias, mas não logramos ser atendidos.

Distribuímos no anno social findo, os dividendos de 6\$000 no primeiro semestre e de 3\$000 no segundo, por acção.

Picamos á disposição dos Srs. accionistas para as informações de que porventura precisarem.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1928. — Os directores: *J. C. de Figueiredo, João Augusto de Mattos Pimenta e Carlos de Figueiredo.*

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Empresa das Aguas de Caxambu, tendo examinado, como lhes compete, os livros, contas e balanço geral apresentados pela directoria da Empresa, correspondente ao anno social decorrido do 1 de julho de 1927 a 30 de junho de 1928, são accordes em reconhecer a regularidade da escripta, exactidão do balanço e mais contas apresentadas e assim, são de parecer que devem ser approvados todos os actos e contas da directoria no referido periodo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1928. — *João de Godoy, Frederico Bokel, Octavio Reis.*

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo	
Immobiliaes & construccoes	1.000.000\$000
Obras novas	22.892.450\$596
Caução do arrendamento	20.000\$000
Caução da directoria	30.000\$000
Machinismos & utensilios	70.000\$000
Moveis & utensilios	10.009\$000
Secção de Caxambu	30.871\$261

Letras a receber	325.769\$850
Bonds	3.000\$000
Vasilhame & accessorios	705.374\$190
Caixa	20.278\$261
Fornecimentos	2.598\$110
Contas correntes (devedores)	778.775\$753
	5.889.115\$961

Passivo	
Capital	3.000.000\$000
Fundo de reserva	690.254\$443
Titulos caucionados	30.000\$000
Debentures	334.800\$000
Obrigações do contracto	478.000\$000
Imposto s/renda	6.463\$080
Dividendos atrasados	6.528\$000
Dividendos do 1º semestre de 1928	90.000\$000
Contas correntes (credores)	38.971\$184
Letras a pagar	370.481\$850
Contas a pagar	27.204\$700
Reserva mercantil	19.076\$165
Commissão da directoria	16.200\$000
Reserva liquidação de agencias	405.866\$698
Lucros & perdas	175.668\$571
	5.889.115\$961

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — *Carlos de Figueiredo, J. A. de Mattos Pimenta, J. C. de Figueiredo,* directores. — *José Gonçalves de Souza Rebelo,* guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Deve	Haver
Venda de aguas	1.907.616\$554
Lucros suspensos	491.690\$455
Estabelecimento balneario	18.742\$440
Diferença de cambio	73\$900
Titulos em liquidação	83.359\$990
Machinismos & utensilios	2.143\$700
Juros	25.835\$030
Moveis & utensilios	1.549\$000
Engarrafamento	221.786\$704
Fretes & carretos	313.042\$350
Ordenados	23.760\$000
Bonificações	643.201\$500
Descontos	1.398\$840
Despezas geraes	58.584\$310
Bonds	40\$000
Honorarios	41.700\$000
Commissões	7.537\$150
Propaganda	73.597\$940
Imposto de fiscalização	1.250\$000
Vasilhame & accessorios	663.998\$820
Conservação	34.545\$775
Parques & fontes	4.197\$980
Imposto de exportação	50.039\$000
Juros de debentures	42.664\$000
Gratificações	9.240\$000
Reserva liquidação de agencias	405.866\$698
	2.259.238\$787
Saldo a applicar	258.886\$562
	2.418.125\$349
	2.418.125\$349

Applicação do saldo	258.886\$562
Dividendos do 1º semestre de 1928	90.000\$000
Fundo de reserva	25.888\$060
Reserva mercantil	49.076\$165
Commissão da directoria	16.200\$000
Saldo para o 2º semestre de 1928	407.321\$737
	258.886\$562
Saldo deste semestre	407.321\$737
Saldo do semestre anterior	67.946\$834
	174.608\$571

COMPANHIA IMPERIAL DE INDUSTRIAS QUIMICAS DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA AOS
26 DE JULHO DE 1928

De accordo com o edital de convocação publicado no *Diário Official* de (21) vinte e um de julho corrente, realizou-se a assembléa geral a que compareceram os accionistas Srs. Ralph Olsburgh, Leo Percy Pullen, representando respectivamente tresentas acções de quinhentos mil réis cada uma, A. Anderson representando tresentas (300) acções de quinhentos mil réis cada uma, C. H. J. Stewart, tresentas acções (300) acções de quinhentos mil réis cada uma, George Williams, tresentas acções de quinhentos mil réis cada uma, e S. J. French, duzentas (200) acções de quinhentos mil réis cada uma, integrando o capital subscripto da Companhia Imperial de Industrias Quimicas do Brasil. Aclamado presidente o Sr. Ralph Olsburgh, convidou para secretario o senhor A. Anderson, ficando assim constituída a mesa.

Delegado pelo presidente, o senhor secretario procedeu á leitura do edital de convocação. O Sr. presidente declarou que a assembléa tinha por objectivos a conversão das acções nominativas da companhia, em acções ao portador, e a eleição do mais um director: A primeira questão á posta em discussão e unanimemente approvada, assentando-se immediatamente a conversão das acções e a sua emissão de accordo com a formula impressa e apresentada á assembléa. A segunda questão é posta a votos, por haver o Sr. presidente indicado o nome do Sr. William E. Gotelee, actual gerente da agencia desta companhia em São Paulo; e como todos os votos foram pela approvação da proposta do senhor presidente, foi o Sr. William E. Gotelee proclamado director na forma dos estatutos vigentes, tendo o senhor presidente determinado que se lhe fizesse a devida communicação.

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspende a sessão para lavratura desta acta. Reaberta a sessão, é lida e posta em discussão a acta, sendo por todos approvada. E eu, A. Anderson, secretario *ad hoc*, lavrei a presente neste livro e num original que será devidamente archivado na Junta Commercial e devolvido na forma da lei, indo assignada por mim e por todos os senhores accionistas que aqui assignam.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1928.
— Ralph Olsburgh. — Leo P. Pullen.
— Alexander Anderson. — C. H. J. Stewart. — D. M. Glass. — S. J. French. — George Williams.

(6.132)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de agosto de 1928, archivamos nesta repartição sob o numero 8.226, o seguinte documento referente ao Banco Economico do Brasil, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 7 de junho ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21

de agosto de 1928, João Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. G., em 16 de agosto de 1928. — Izidoro Campos, director. (Estava inutilizada uma estampilha de 10\$000, federal).

(6.137)

ANNUNCIOS**Companhia Fornecedoradora de Materiaes**

RUA FREI CANECA NS. 35 A 39

25º DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, paga-se aos Srs. accionistas, de 27 de agosto corrente em diante, das 13 ás 15 horas, o 25º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1928, á razão de 10 % ao anno, ou sejam 10\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1928.
— Pela Companhia Fornecedoradora de Materiaes, Arthur Bastos, director-presidente. (6.129)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 8 de setembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 5º andar, salas 15/6, afim de lhes serem apresentados o relatório da directoria, o parecer do conselho fiscal e as contas relativas ao anno social findo em 30 de junho proximo passado.

Proceder-se-ha, na mesma occasião á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1928.
— A directoria. (6.131)

Companhia Federal de Fornecedormentos e Comissões

A partir do dia 25 de agosto, no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 100, será pago o dividendo correspondente ao primeiro semestre de 1928, á razão de cinco mil réis, para cada acção.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1928.
— A directoria. (6.121)

S. A. Industrias reunidas Corcovado

De ordem do Sr. director-presidente, convindo os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 3 de setembro de 1928, ás 14 horas, na sede social, á rua Carlos Vasconcellos n. 118. — J. D. Machado, director-secretario. (6.114)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1928.
— Pedro Nolasco, presidente. (6.118)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento

DIVIDENDO

No escriptorio e sede desta companhia, á rua da Alfandega n. 107, sobrado, nesta Capital, paga-se, do dia 27 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, o dividendo referente ao anno de 1927, á razão de 6 % sobre o capital social, ou sejam 12\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1928.
— Pela Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, o director-gerente, G. Sarmento. (6.133)

Companhia Nacional de Armazens Geraes

Do dia 28 da corrente em diante, paga-se, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 21, loja, o dividendo do 1º semestre de 1928, á razão de 20\$000 por acção. (6.109)

Companhia Nacional de Armazens Geraes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 25 de setembro de 1928, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua General Camara n. 21, para resolverem sobre proposta da directoria de redução do capital social, ou de accordo com seus interesses. — A directoria.

Carvalho Rocha & Comp.

Participam aos seus Exmos. freguezes e amigos que mudaram a sua sede da rua 7 de Setembro n. 111, para a rua de São Pedro n. 120, telephone Norte 4245, onde esperam continuar a merecer as estimadas ordens da sua prezada clientela. (6.104)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado por insufficiencia de representação de capital a reunião convocada para hoje, de novo convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 25 de agosto corrente, na sede da companhia, á rua de São Bento n. 1, afim de tomarem conhecimento de uma exposição da directoria sobre a situação da sociedade e deliberarem a respeito da sua dissolução.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1928.
— Raymundo de Magalhães, presidente.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/334, afim de resolverem sobre uma proposta de emissão de debentures.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1928.
— A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que mappia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual) \$300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 \$1000

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 26 de dezembro de 1906 \$500

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos \$400

Alfandega (Consolidação das leis das) \$3000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1927) \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	\$6000
Anno de 1917.....	\$10000
Anno de 1918.....	\$8000
Anno de 1919.....	\$8000
Anno de 1920.....	\$8000
Anno de 1921.....	\$10000
Anno de 1922.....	\$12000
Anno de 1923.....	\$16000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 11.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 \$1000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães \$1000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 \$3500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 \$3500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Fedescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias" .. \$1000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa \$12000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. \$5000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) \$1000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) \$1000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 \$1000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) \$1500

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 \$3000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro.... \$1000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.910 e 17.911) \$2000

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) \$1000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) \$10000

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) \$3000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume	\$10000
2º volume	\$10000
3º volume	\$10000

— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes, (M) \$20000

— Projecto (Commissão Especial do Senado); 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) \$6000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues \$3000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) \$4000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. \$3000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal \$3000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926) \$2000

Codigo de Menores \$1000

Cambias (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Thesouro) \$500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio); 1º vol. \$20000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 \$1000

Instituição da Republica (Revista)		1\$000	de 1897.....	3\$000	Eleições Federaes. (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926). Novas instruções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agendor de Roure		30\$000	de 1898.....	2\$000	Estradas de rodagem e carroçaveis, construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Condennação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)		\$500	de 1899.....	3\$500	F	
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899		1\$000	de 1900.....	3\$000	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921	1\$000
Cartas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)		1\$000	de 1901.....	3\$000	Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna	6\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa		2\$000	de 1902.....	3\$000	Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921)		\$500	de 1903.....	4\$000	Férias dos empregados no commercio (Regulamento)	1\$000
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925		1\$000	de 1904.....	4\$500	Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)		\$500	de 1905.....	4\$500	G	
Chorographia da Provincia do Ceará		1\$000	de 1906.....	4\$500	Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva		6\$000	de 1907.....	5\$600	Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Custas da Justiça do Distrito Federal. (Decr. n. 10.201, de 25 de junho de 1923)		1\$000	de 1908.....	5\$000	Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell	2\$500
Consumo (Imposto de). Decr. numero 17.463, de 6 de outubro de 1926		3\$000	de 1909.....	5\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Decretos do Governo Provisorio:			de 1910.....	6\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
De março de 1890		2\$000	de 1911.....	4\$000	H	
De maio de 1890		10\$000	de 1912.....	3\$000	Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
De junho de 1890		5\$000	de 1913.....	3\$000	Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
De outubro de 1890		7\$200	de 1914.....	4\$000	Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
De janeiro de 1891		2\$000	de 1915.....	5\$000	Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Decisões do Governo — (Collecções):			de 1916.....	7\$000	Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	5\$000
de 1832		3\$000	de 1917.....	7\$000	rico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
de 1833		3\$000	Delegacia Fiscal (Cria o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904)		Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
de 1850		3\$000	Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903		Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000
de 1890 Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)		3\$000	Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)		I	
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo)		2\$000	Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira		Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)		1\$500	Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):		Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914)	\$500
de 1891.....		4\$500	1° volume.....		Instituto Nacional da Musica (Regulamento)	1\$000
de 1892.....		4\$000	2° volume.....		Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
de 1893.....		2\$500	Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)			
de 1894.....		4\$000	Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1°			
de 1895.....		3\$000	Divida aciva (Instruções para a cobrança amigavel da)			
de 1896.....		3\$000	Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)			
			E			
			Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)			
			Exames de preparatorios e seriados (Instruções)			
			Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes			
			Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924			
			Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)			

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 17.778, de 1927)	1\$000
Instituto de Previdencia (mensalidades)	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500
Inscrições rupestres no Brasil	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da): Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal. (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923 (M)	3\$000
Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização), Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1932	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$500
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Aditamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600

de 1871 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	40\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despesa)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despesa)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despesa)	4\$000
de 1926 (Receita Commem- tada)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despesa)	6\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)

1\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e collaboração de João Vieira de Araújo e Clóvis Bevilacqua)

3\$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000

9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)	10\$000
---	---------

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das) Decr. n. 17.943 A, de 12 de outubro de 1927	1\$500
---	--------

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)	\$500
---	-------

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares	1\$000
---	--------

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
--	--

1º volume

5\$000

2º volume

5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra	3\$000
--	--------

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	\$500
---	-------

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)	\$500
--	-------

M

Mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba com parte dos Estados vizinhos, pelo Serviço Geologico e Inspeccoria de Seccas (1910), Esc. 1:1.000.000	3\$000
--	--------

Mappa do Estado do Ceará — 1910 — Esc. 1:650.000	2\$500
--	--------

Mappa da bacia do Rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane	1\$000
---	--------

Mappa do Estado da Parahyba ..	2\$500
--------------------------------	--------

Mappa do Estado de Alagoas — Esc. 1:500.000	1\$500
---	--------

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg	1\$000
--	--------

Mappa phytographico do Estado do Piahy	1\$000
--	--------

Mappa phytographico do Estado da Parahyba	1\$000
---	--------

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte	1\$000
--	--------

Mappa phytographico da Serra do Araripe	\$500
---	-------

Medicos e Dentistas (Relação dos)	3\$000
---	--------

Mercadorias e immoveis mediante sorteo	\$500
--	-------

Mensagem presidencial:

de 1921

5\$000

de 1925

5\$000

de 1926

5\$000

de 1927

5\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro, de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....	2\$000
Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M).....	6\$000
3º volume.....	6\$000
Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000
Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das).....	1\$000

N

Navegação Aérea (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000
Navegação Aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrícula, etc., dos aeronautas civis;	2\$000
Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Notas sobre as medições dos rios, por G. Varing	2\$000
Nova luz sobre o passado.....	10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 11.737, de 23 de março de 1921.....	1\$500
Obras d'Arte (Typos). Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....	102\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926.....	1\$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ...	3\$000
Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realiação do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....	5\$000
Pareceres: (Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M).....	6\$000
Provimentos da Corte de Appellação: (1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. n. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	\$500
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M)	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923	\$500
Pareceres do Consultor Geral da Republica: 1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1º volume	25\$000
2º volume	25\$000
Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922)	1\$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren	1\$500
---	--------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
Francisco Ignacio Pereira	4\$000
Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	\$500
Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	\$500
Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927	1\$000
Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.423, de 1917	\$300
Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923	6\$000
Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
Seccas de 1915	1\$500
Seccas de 1919	1\$500
Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães	2\$500
Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920	1\$500
Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)	2\$000
Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923	\$500
Sello (Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923	\$500
Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922)	1\$000
Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ..	1\$500

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2\$000
Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas), ...	1\$500